



RECEBIDO



DIARIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPUBLICA — N. 56

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas..

O "Diario Offical" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas..

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes do pagamento..

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Offical", devem ser dirigidos directamente á redacção deste órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.109, de 1 de março de 1932.
Decreto n. 21.120, de 3 de março de 1932.
Decreto n. 21.124, de 7 de março de 1932.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Offical*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspectoria de Seguros e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do Lloyd Brasileiro, da São Paulo Railway e das Companhias Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro do Donrudo, Ferroviaria São Paulo-Goiás e Mogiana de Estradas de Ferro.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Indústria e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.109 — DE 1 DE MARÇO DE 1932

Regula a contribuição para o montepio militar dos primeiros tenentes e dá outra providencia

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que a contribuição dos primeiros tenentes para o montepio militar, em virtude da 2ª parte do art. 81 do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, é igual á dos capitães, sendo embora menor a pensão por aqueles deixada;

Que essa anomalia não se justifica, pois pelo sistema seguido por esse mesmo decreto no seu art. 80, a pensão e a contribuição são entre si proporcionais;

Que a cobrança, aos primeiros tenentes, da contribuição de capitão, era tão extravagante, que varias repartições não a efetuaram;

Decreta:

Artigo unico. A contribuição para o montepio militar dos primeiros tenentes será de 1/15 da pensão, calculada esta na forma do art. 80 e seus paragrafos do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, nenhuma cobrança ou restituição devendo ser feita de differenças relativas ao periodo anterior á promulgação deste decreto; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 do março de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Oswaldo Aranha.

Protonogenes Guimarães.

DECRETO N. 21.120 — DE 3 DE MARÇO DE 1932

Aprova a reforma dos estatutos da "Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores" e concede-lhe a autorização para continuar a operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores", resolve aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, feitas em assemblea geral

extraordinária realizada em 9 de janeiro do corrente ano, e conceder-lhe autorização para continuar a operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 e 20.225, de 15 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Estatutos da Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1. Sob a mesma designação, fica organizada a atual Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores, para os efeitos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 e 20.225, de 18 de julho de 1931, continuando a ter a sua sede no Rio de Janeiro.

Art. 2. São seus fins:

a) fazer empréstimos aos associados, de acordo com o disposto nos artigos 29 a 33;

b) fornecer cartas de fiança de aluguel de casa, aos seus associados, conforme os artigos 35 e 36;

c) servir de procuradora dos socios, perante quaisquer repartições pagadoras, do que tenham a receber, depois de legalmente autorizado o pagamento e processado pela respectiva Diretoria de Contabilidade, mediante comissão previamente combinada e procuração passada á Associação;

d) concorrer para o funeral dos seus associados, conforme o artigo 34

CAPITULO II

DOS SOCIOS: CATEGORIA, ADMISSÃO, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 3. Só poderão fazer parte da Associação:

a) os funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores;

b) os membros da familia, como tais considerados, a saber: pae, esposa, filhas solteiras ou viúvas, filhos menores, irmãs solteiras ou viúvas;

c) as pessoas que, a juizo da assembleia, satisfaçam as seguintes condições:

1.º, oferecer donativos á Associação, acima de 1.000\$000;

2.º, prestar serviços relevantes á instituição.

Art. 4. A Associação estabelece as seguintes categorias de socios:

a) efetivos, os das letras a) e b) do art. 3.º;

b) remidos, os socios efetivos, quando nas condições do item 1.º da letra c) do art. 3.º;

c) benemeritos, outras quaisquer pessoas que beneficiem a Associação na forma da letra c) do mesmo art. 3.º

Art. 5. Para serem admitidos na Associação os pretendentes devem ser propostos:

a) os socios efetivos, mediante proposta escrita de um socio quite, á diretoria, devendo constar da mesma, nome, idade, estado civil, categoria e residencia;

b) os socios remidos e benemeritos, por indicação unanime da diretoria á assembleia geral, com indicação sobre idoneidade e especificação da qualidade e valor do donativo oferecido ou natureza dos serviços prestados á Associação.

Art. 6. Os candidatos ás classes a) e b) do art. 3.º só estarão aptos a ser admitidos como socios, depois de aceitos pelo Conselho Fiscal; os á classe c), do mesmo artigo, depois de aceitos pela assembleia geral, mediante parecer favoravel da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 7. Não poderão ser aceitos como socios, as pessoas maiores de 60 anos, as que sofram de molestia incuravel e as eliminadas em virtude das letras c), d), e), e f) do art. 11.

Art. 8. Os socios efetivos pagarão a mensalidade de 5\$ e, ao serem admitidos, contribuirão com a joia de 50\$000.

Paragrafo unico. Os socios referidos na alinea b) do art. 3.º pagarão a mensalidade de 3\$000.

Art. 9. É direito dos socios efetivos e remidos:

a) tomar parte nas assembleas gerais;

b) votar e ser votado para os cargos de administração da Associação;

c) gosar de todas as regalias, vantagens e beneficios estabelecidos nestes estatutos.

Art. 10. É dever dos socios:

a) aceitar a função para a qual venha a ser designado ou eleito, salvo motivo imperioso que justifique a recusa;

b) obedecer aos presentes estatutos e ás deliberações da administração e das assembleas gerais;

c) satisfazer com exatidão aos compromissos assumidos para com a Associação.

Art. 11. Deixam de pertencer ao quadro de socios:

a) os que, a pedido, tenham sido exonerados;

b) os que direta ou indiretamente promoverem o descredito da Associação;

c) os que se insurgirem contra os presentes estatutos;

d) os que extraviarem bens da Associação ou praticarem irregularidades no mandado administrativo;

e) os que se atrazarem de seis meses no pagamento dos seus empréstimos, e de um ano em suas mensalidades, ficando a diretoria e o Conselho Fiscal na obrigação de propor á assembleia geral a eliminação;

f) os que forem demittidos do serviço do Ministerio das Relações Exteriores, por nota infamante, e todo aquele que for condenado pelo judiciario a pena maior de dois anos.

g) os socios eliminados só poderão ser readmittidos mediante o pagamento dos seus debitos para com a Associação.

Paragrafo unico. Os socios eliminados perderão o direito a todas as contribuições anteriormente pagas e aos beneficios concedidos pela Associação, não se extinguindo, porém, do pagamento dos debitos que para com ela tenham contraído, e que serão cobrados pelos processos que o Conselho Fiscal julgar mais adequados

Art. 12. Os associados que incorrerem nas disposições das letras a) e f) do artigo precedente, serão eliminados pelo Conselho Fiscal. Os que incorrerem nas demais, só o poderão ser pela assembleia geral, mediante proposta do Conselho Fiscal, devidamente fundamentada.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Associação será administrada por uma diretoria constituída de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um tesoureiro e um procurador, e por um Conselho Fiscal, compostos de tres membros eleitos simultaneamente com a diretoria, em assembleia geral, que se realizará nos termos da letra a) do artigo 21 dos presentes estatutos.

a) o mandato da Diretoria e o do Conselho Fiscal será de dois anos, a começar do primeiro dia útil da segunda quinzena de fevereiro, quando se efetuará a posse na forma da alinea a) do art. 20;

b) só poderá fazer parte da diretoria, o associado que estiver no Rio de Janeiro;

c) a ausencia de um membro da administração por um prazo maior de tres meses, seja qual for o motivo, importa em renuncia tacita ao cargo.

Art. 14. Ao presidente compete:

a) dirigir os negócios da Associação;

b) representar a Associação em juizo e fóra dele, bem como perante as autoridades administrativas;

c) fiscalizar os serviços de Administração e Caixa e rubricar todos os livros e documentos referentes á receita e á despesa;

d) autorizar o pagamento de quaisquer quantias a que tenham direito os associados, em virtude dos presentes estatutos;

e) mandar fazer a inscrição dos associados, depois de devidamente aceitos;

f) despachar todo o expediente da Associação;

g) convocar e presidir as reuniões da diretoria e das assembleas gerais, na forma do disposto na alinea c) do art. 19 e na integra dos arts. 20 e 28 inclusive;

h) designar associados para substituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em seus impedimentos previstos na letra c) do art. 13, até que o Conselho Fiscal, em um prazo nunca excedente de dois meses, eleja o substituto que deverá concluir o mandato vago;

i) nomear os empregados necessários ao serviço da Associação, fixar-lhes os vencimentos, mediante proposta do tesoureiro e observância do disposto no art. 23.

j) apresentar relatório escrito de todas as ocorrências de interesse da Associação e do seu estado financeiro em cada uma das assembleias gerais a que se refere o art. 20 nas suas alíneas a) e b);

k) examinar e assignar com o tesoureiro, os documentos de entrada e de saída de valores da Associação, sendo que as pequenas despesas de carácter urgente, devem ser relacionadas.

Art. 15. É da competência do vice-presidente:

Substituir o presidente nos seus impedimentos.

Art. 16. É da competência do secretário:

a) substituir o vice-presidente;

b) redigir as atas das sessões da diretoria e das assembleias gerais;

c) redigir e assignar toda a correspondência da Associação;

d) convocar as reuniões da administração e das assembleias gerais quando autorizado pelo presidente;

Art. 17. Compete ao tesoureiro:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e quantias pertencentes ao fundo social;

b) superintender a escrituração de todos o movimento financeiro da Associação;

c) realizar todos os pagamentos e recebimentos autorizados pelo presidente, na forma da letra k) do art. 14;

d) apresentar, trimestralmente, ao presidente, para ser submetido ao Conselho Fiscal, o balancete do estado financeiro da Associação e, mensalmente, o balancete dos recebimentos e pagamentos efetuados, bem como uma relação dos títulos porventura emitidos, a crédito ou débito da Associação;

e) apresentar, mensalmente, ao presidente uma relação dos socios em a'razo em suas contribuições, inclusive mensalidades, para aplicações dos termos da letra e) do art. 11;

f) prestar ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos referentes ao movimento de fundos da Associação;

g) superintender os serviços confiados ao guarda-livros e aos demais serventuários da tesouraria, propondo ao presidente as medidas que julgar necessárias á boa marcha da escrituração e dos serviços;

h, depositar em Banco todas as quantias que, do saldo de Caixa, excederem de tres contos de réis (3:000\$000);

i) depositar em Banco, no primeiro dia útil de cada mês, a quantia que exceder de um conto de réis (1:000\$000) do saldo verificado em Caixa no ultimo dia útil do mês anterior;

j) assinar com o presidente todos os cheques e recibos passados pela Associação;

k) apresentar, mensalmente, ao Conselho Fiscal, certificado dos depositos em Bancos, referidos nas alíneas anteriores h) e i). Dessa apresentação lavrar-se-á um termo assinado pelo tesoureiro e pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. São atribuições do procurador:

a) substituir o tesoureiro nos seus impedimentos, efetuando-se a substituição com a assistência do Conselho Fiscal;

b) promover e efetuar a cobrança de todas as quantias devidas á Associação, quer perante os associados quer perante quaisquer repartições, passando o recibo e podendo dar quitação;

c) fazer entrega diária ao tesoureiro, mediante recibo, de todas as quantias cobradas, com a demonstração de sua proveniência.

Art. 19. Ao Conselho Fiscal compete:

a) examinar e verificar por todos os meios ao seu alcance os balancetes a que se refere a alínea d) do art. 17, procedendo á verificação nos livros, documentos e haveres da Associação, emitindo parecer e propondo ao presidente as providências que forem necessárias, para serem efetuadas pelo proprio presidente, pela diretoria e pela assembleia geral, conforme o caso;

b) chamar pela imprensa, os portadores de títulos da Associação, sempre que for oportuno, afim de verificar se satisfazem as condições de validade;

c) reunir-se pelo menos uma vez no fim de cada mês para tomar conhecimento de propostas de socios nos termos do art. 6º ou para outros fins de interesse da Associação, a juizo da diretoria;

d) resolver, por unanimidade, quaisquer duvidas suscitadas pela diretoria ou por vinte, pelo menos, dos socios efetivos quites. No caso de voto divergente, pedir ao presidente a convocação da assembleia geral para a solução definitiva, nos termos do art. 22;

e) dar parecer sobre os relatorios anuais da diretoria submetendo-os á assembleia geral;

f) eleger um dos seus membros para presidir os seus trabalhos;

g) eleger os associados para os cargos da administração que se vagarem durante o biennio a expirar, nos termos da alínea h) do art. 14.

h) examinar mensalmente as demonstrações de Receita e Despesa e verificar o movimento dos empréstimos de qualquer natureza, efetuados pela Associação, utilizando-se para tal fim das relações de devedores anexas aos balancetes mensais do livro "Razão" e dos respectivos livros de escrituração.

i) examinar as cadernetas do movimento bancario e o respectivo livro de cheques, verificando se foi efetivamente feito no primeiro dia útil do mês o depósito do saldo de Caixa, de conformidade com o que determina as letras h e i do art. 17;

j) assinar, juntamente com o presidente, no livro "Diário" o balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, devidamente escriturados no referido "Diário", em 31 de dezembro de cada ano.

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 20. A assembleia geral, que é o poder superior da Associação, reunir-se-á obrigatoriamente:

a) na primeira quinzena de fevereiro anterior á terminação do mandato, para tomada de contas da Diretoria e eleição da Administração, que tomará posse no primeiro dia útil da quinzena seguinte, lavrando-se termo da cerimonia;

b) na primeira quinzena do mês de fevereiro do ano posterior ao de posse da Administração, para tomada de contas da Diretoria;

c) extraordinariamente sempre que for convocada.

Art. 21. Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocação, faz-se mister que á mesma compareçam pelo menos dois terços dos socios presentes no Rio de Janeiro, quites em suas mensalidades e outros débitos contraídos para com a Associação:

a) em segunda convocação, que deverá ter lugar dentro de três dias após a primeira, resolver-se-á com a metade do número de associados, nas condições acima e, em terceira, também com intervalo de três dias, com qualquer número, respeitada a hipótese do art. 50;

b) cada associado poderá representar até três associados, mediante instrumento de procuração perfeito e acabado.

Art. 22. Para que a assembleia geral seja convocada extraordinariamente, além do estabelecido na letra g, do art. 14, será necessaria solicitação assinada por maioria de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por grupo nunca inferior a vinte associados, especificados os fins da convocação.

Art. 23. Em cada uma das assembleias anuais no caso das alíneas a e b, do art. 20, mediante proposta orçamentaria da Diretoria, será fixada a verba para prover ás despesas de expediente e de empregados da Associação, que será levada á conta de Despesas Gerais.

CAPITULO IV

DO FUNDO SOCIAL

Art. 24. O patrimonio da Associação é constituído de:

I. Fundo de Reserva;

II. Fundo de Auxilio;

III. Fundo de Empréstimo;

IV. Valores de qualquer especie, doações, legados e benefícios.

I — O Fundo de Reserva será sucessivamente formado de 10 % das rendas liquidas verificadas em balanço anual e das quantias referidas no art. 25. Sua integração começará logo que se verifiquem em balanço anual os primeiros lucros:

a) trinta dias depois da aprovação do balanço acima referido, pelo Conselho Fiscal, será cada importância correspondente a 10 % constante do item anterior e destinada ao Fundo de Reserva; depositada na Caixa Economica ou no Banco do Brasil, não podendo realizar-se qualquer retirada das importâncias depositadas, sob qualquer pretexto, a não ser por deliberação prévia da assembleia geral por maioria absoluta de votos, presente, pelo menos, 4/5 dos socios;

b) para a execução das retiradas constantes do item anterior, faz-se preciso enviar preliminarmente, à Caixa Econômica ou Banco do Brasil, cópia autêntica da ata da reunião da assembleia que votou autorização para a retirada, que será então efetuada em nome da assembleia, mediante recibo assinado pelo presidente e pelo Conselho Fiscal;

c) os depósitos serão efetuados na Caixa Econômica até o limite da quantia que essa Caixa pode receber sob emprestimo a juros. Depois desse limite serão as importâncias depositadas no Banco do Brasil;

d) todos os juros das quantias depositadas a título do Fundo de Reserva, serão incorporadas à importância desse fundo;

e) quando a totalidade do Fundo de Reserva exceder de 50 contos poder-se-á reforçar com os excedentes o capital destinado ao Fundo de Empréstimos, mediante autorização e as precauções expostas no item b anterior;

f) a escrituração do Fundo de Reserva será em título especial e os empréstimos realizados com o excesso constante da alínea e, serão feitos a curto prazo para serem integralizados dentro de seis meses e reverterão ao Fundo de Reserva em qualquer emergência.

II — O Fundo de Auxílio será escriturado a título especial e formado, desde logo e progressivamente das mensalidades e de 4 % do total dos lucros líquidos da Associação, e destina-se exclusivamente ao pagamento de funerais. Com o excedente do Fundo de Reserva, poder-se-á, por deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal, reforçar o Fundo de Empréstimos.

III — O Fundo de Empréstimos será formado:

a) das joias;

b) dos juros;

c) das quantias provenientes do Fundo de Reserva e do Fundo de Auxílio, na forma da alínea b, e do item II deste art. 24.

IV — Os valores e doações do item IV do art. 24, serão empregados como reforço do Fundo de Empréstimos.

Art. 25. As quantias não reclamadas pelos interessados prescrevem no prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento na tesouraria e incorporam-se ao Fundo de Reserva, nos termos da parte I, do art. 24.

Art. 26. Quando forem prosperas as condições financeiras da Associação, mediante proposta especificada da Diretoria reunida ao Conselho Fiscal, uma assembleia geral ordinária resolverá relativamente a acréscimos e reforços do Fundo de Reserva e do Fundo de Auxílio.

Art. 27. A Diretoria exercerá o mandato gratuitamente. O tesoureiro, porém, e o procurador, terão a faculdade, cada um, de escolher pessoa de sua confiança que mediante remuneração anualmente arbitrada, de acordo com o art. 24, os auxilie na execução dos serviços a seu cargo.

Parágrafo único. O tesoureiro e o procurador são responsáveis, cada um na sua esfera, pelos atos destes auxiliares remunerados.

CAPITULO V

DOS EMPRESTIMOS

Art. 28. A Associação efetuará operações de duas espécies, a saber: a) empréstimos por consignação em folha; b) empréstimos rápidos.

Art. 29. Os empréstimos por consignação em folha serão feitos e liquidados na forma dos arts. 3º e 4º, do decreto número 20.225, de 18 de julho de 1931.

Art. 30. Além dos empréstimos por consignação em folha, acima mencionados, será facultado ao associado, a juízo da Diretoria, fazer empréstimos rápidos, do seguinte modo:

a) limite do prazo, no máximo que a Diretoria fixar;

b) a Diretoria, de acordo com a garantia que for oferecida, fixará os juros respectivos e determinará qual o documento comprovante da operação, que deve ser exigido;

c) nenhum empréstimo rápido poderá ser realizado sem a liquidação prévia de qualquer empréstimo rápido anterior;

d) os empréstimos rápidos vencidos poderão ser reforçados, a juízo da Diretoria e mediante o pagamento dos juros em débito.

Art. 31. Si houver interrupção no pagamento das consignações o consignante pagará os juros de mora que serão os do contrato.

Parágrafo único. Os juros de mora não serão capitalizados.

Art. 32. Para obter um empréstimo mediante consignação em folha, o pretendente deve estar quite com qualquer compromisso para com a Associação, dirigindo ao presidente uma petição especificando a quantia e o prazo para o pagamento.

Art. 33. O associado deverá provar ainda, por meio da certidão da repartição pagadora, que o seu vencimento líquido mensal permite a consignação relativa ao empréstimo dentro do limite máximo de 1/3 dos vencimentos, de acordo com a lei.

CAPITULO VI

DOS AUXÍLIOS

Art. 34. O associado tem direito ao benefício do Fundo de Auxílio do seguinte modo:

a) dada a morte de qualquer associado, o tesoureiro entregará à família ou a quem a representar devidamente, mediante apresentação da certidão de óbito, e logo que lhe for solicitada, a quantia destinada para auxílio de funeral. Para esse fim o tesoureiro providenciará de modo a ter em caixa a importância, pelo menos, de um funeral;

b) os associados especificados na alínea a, do art. 3º, terão direito à quantia de 1:500\$000 para auxílio de funeral;

c) os associados especificados na alínea b, do art. 3º, terão direito à quantia de 1:000\$000 para auxílio de funeral;

d) o auxílio para funeral não está sujeito a dividas contraídas por empréstimo à Associação;

e) não tem direito ao benefício acima referido, o associado que estiver em atraso de um ano, em suas mensalidades.

CAPITULO VII

DAS FIANÇAS PARA ALUGUEIS DE CASA

Art. 35. De acordo com o art. 2º, letra b, todos os socios têm direito à fiança para o aluguel da casa em que residem, sob as seguintes obrigações:

a) consignar à Associação, na folha de pagamento, a importância correspondente ao aluguel do predio;

b) concorrer com todas as despesas referentes à fiança, como sejam: selos, reconhecimentos de firmas, registro de documentos, etc.

Art. 36. A importância do aluguel será paga diretamente, pelo tesoureiro, ao proprietário ou locador do predio.

CAPITULO VIII

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 37. A escrituração da Associação será feita pelo método digráfico e de conformidade com o Código Comercial e a legislação vigente, devendo dela constar tudo que implique receita e despesa, e bem assim, todas as responsabilidades assumidas pela Associação.

Art. 38. Até o 3º dia útil de cada mês será levantado um quadro demonstrativo da Receita e Despesa do mês anterior, e até o dia dez (10) também de cada mês, será extraído um balancete do livro "Razão", com as operações realizadas até o último dia do mês anterior, acompanhado das relações de devedores e credores constantes do referido balancete e das demonstrações que forem julgadas necessárias pelo Conselho Fiscal. Uma cópia do balancete acima referido ficará na contabilidade, à disposição dos associados que a queiram consultar para conhecimento da marcha dos negócios da Associação.

Art. 39. O livro "Caixa" será conferido e encerrado diariamente e os respectivos saldos serão rubricados pelo presidente e pelo tesoureiro.

Art. 40. Em 31 de dezembro se procederá ao balanço geral do ativo e passivo, o qual será instruído com as relações de devedores e credores e as demonstrações dos demais títulos, e será exarado no livro "Diário", com a respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", e deverá ser assinado pelo presidente e pelo Conselho Fiscal.

Art. 41. Todos os pagamentos de quantias superiores a dois contos de réis (Rs. 2:000\$000), serão feitos por meio de cheques.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A Diretoria poderá, com audiência do Conselho Fiscal, fazer operações de crédito sob a responsabilidade da Associação, para o fim de aumentar o capital em movimento no Fundo de Empréstimos. Tais operações constarão de ata especialmente lavrada para esse fim e o documento do débito, letra, promissória ou equivalente, será assinado pelo presidente e por todos os signatários da ata acima referida. As operações que não obedecerem às normas acima estabelecidas

não terão valor e não poderão ser reconhecidas pela Associação.

Art. 43. A Diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal, deverá empregar os meios que julgar necessários afim de que o capital tenha o maior movimento possível.

Art. 44. Os associados que deixarem o serviço do Ministério das Relações Exteriores, serão mantidos no quadro social, na mesma categoria, salvo nos casos previstos pela letra f do art. 12.

Art. 45. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos provisoriamente pela Diretoria e definitivamente pela assembleia.

Art. 46. Os associados não responderão individualmente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 47. Os presentes Estatutos entrarão em vigor desde o dia em que forem aprovados pelo ministro da Fazenda.

Art. 48. A Associação só poderá ser dissolvida quando se verificar a impossibilidade de preencher os seus fins e por 4/5 dos votos dos associados quites presentes no Rio de Janeiro.

Art. 49. No caso de dissolução da Associação, todos os bens que a mesma possuir serão divididos entre todos os socios quites, depois de saldados os compromissos existentes.

Art. 50. A Diretoria dará ciência, por meio de carta à Caixa Economica ou ao Banco do Brasil, dos dispositivos destes Estatutos, que regulam as retiradas de quantias pertencentes ao "Fundo de Reserva" da Associação, depositadas nos referidos estabelecimentos.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 51. Afim de poder transgir, de acordo com o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, ficam suspensas as quotas de capital, até agora recebidas. A Associação providenciara, dentro de um ano, para o resgate dessas quotas na forma que for assentada em assembleia geral, extraordinaria.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — A. Feitosa, presidente. — Alcino dos Santos Silva, vice-presidente. — Moacyr Ribeiro Briggs, secretário. — Perillo Gomes, tesoureiro. — Glauco Ferreira de Souza, procurador.

(C-1.410-8-3-32-591\$000)

DECRETO N. 21.124 — DE 7 DE MARÇO DE 1932

Regula o pagamento de depositos recebidos anteriormente á vigencia do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, regulando em seu art. 18, o recolhimento das rendas pelas repartições situadas em localidades onde não existem agencias ou correspondentes do Banco do Brasil, não cogitou dos pagamentos a cargo dessas repartições;

Considerando que a mesma razão que determinou o regimen de exceção estabelecido pelo citado art. 18, em relação aos recolhimentos, justifica criterio identico quanto aos pagamentos a serem feitos por intermedio das ditas repartições;

Considerando mais que o mencionado decreto n. 20.393, só dispõe sobre os depositos recebidos a partir da data da sua vigencia, silenciando quanto aos recebidos anteriormente, caso que exige solução imediata;

Considerando ainda que o referido decreto não previu o caso das despesas já liquidadas e registradas pelo Tribunal de Contas e não pagas, hipótese em que, um segundo registro por esse instituto importaria, nima, duplicata de lançamento em sua escrita;

Considerando, porém, que de acordo com o regimen instituido pelo decreto n. 20.393, essas despesas não poderão ser pagas sem nova classificação subordinada ao apo fiscal em curso, exigindo assim novo julgamento do Tribunal de Contas, de modo a não haver discordancia nos saldos respectivos, decreta:

Art. 1º O pagamento do pessoal que serve nas repartições arrecadoras, situadas em localidades onde não houver agencia ou correspondente do Banco do Brasil, e que, pelas razões indicadas no art. 18, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, fizeram os recolhimentos ás Delegacias Fiscaes ou ás repartições a que habitualmente recolhem as rendas, continuará a ser processado pela forma até agora seguida.

Paragrafo unico. As Delegacias Fiscaes nos Estados comunicarão á Diretoria Geral do Tesouro, dentro de 30 dias da data em que tiverem conhecimento do presente decreto, quais as repartições arrecadoras que se encontram na situação indicada neste artigo, podendo o ministro da Fazenda por proposta do diretor geral do Tesouro, determinar que o expediente do recolhimento e pagamento volte a obedecer ao criterio geral estabelecido pelo decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, desde que fique apurado que não procedem as razões invocadas para justificar o regimen de exceção.

Art. 2º As rendas das estações arrecadoras a que se refere o art. 1º, serão recolhidas ás agencias do Banco do Brasil pelas repartições onde as mesmas rendas tenham sido depositadas, mediante duas guias, sendo uma da receita, pelo bruto, e outra da despesa, em quantia igual ao pagamento efetuado pela estação arrecadora.

Paragrafo unico. A última das referidas guias será escripturada pelo Banco como suprimimento feito á repartição que a houver expedido.

Art. 3º As restituições das importancias recebidas como depositos, até 31 de janeiro de 1932, serão atendidas de acordo com as prescrições do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, pela conta especial de que trata o art. 32 do mesmo decreto.

Paragrafo unico. Quando a conta especial, de que trata o presente artigo, não apresentar saldo suficiente para cobrir os saques, as repartições pagadoras solicitarão, por telegrama, ao diretor geral do Tesouro, o necessario reforço, devidamente justificado, afim de ser expedida ao Banco do Brasil a competente ordem.

Art. 4º As despesas não pagas, relativas ao exercicio de 1931, registradas pelo Tribunal de Contas e aquelas cujos pagamentos tenham sido autorizados á conta de creditos distribuidos, serão liquidadas pela dotação a que se refere o paragrafo unico do art. 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

§ 1º Quanto ás despesas já registradas pelo Tribunal de Contas, a Diretoria da Despesa providenciará no sentido de ser feita nova classificação, anulando a anterior e remetendo em seguida os respectivos processos á Pagadoria para o competente pagamento, independente de nova ordem.

§ 2º Em relação ás despesas cujos pagamentos já tenham sido autorizados á conta de verbas distribuidas, as Delegacias Fiscaes enviarão ao Tesouro as demonstrações das despesas que se acham nas condições indicadas, afim de lhes serem abertos os necessarios creditos e expedidas as respectivas ordens ao Banco do Brasil, devendo proceder, quanto ao mais, de acordo com o paragrafo antecedente.

§ 3º O registro a posteriori far-se-á á conta da dotação indicada, devendo ser feito também pelo Tribunal de Contas o cancelamento da classificação procedida anteriormente pelo mesmo instituto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 7 do corrente foi nomeado Lourival Antunes Maciel Junior para o lugar de tesoureiro geral da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministerio da Guerra

RETIFICAÇÃO

O soldado musico de 1ª classe Manoel Rodrigues da Silva, reformado por decreto de 21 de janeiro último, pertence ao 3º Regimento de Infantaria.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 7 do corrente mês foram nomeados para servirem no gabinete do Sr. ministro:

O auxiliar mensalista da Inspetoria dos Patronatos Agricolas deste ministerio, Urbano de Roma Garcia, para o cargo de auxiliar de 1ª classe; o trabalhador mensalista da biblioteca anexa á Secretaria de Estado, Benilde de Sant'Ana.

para protocolista; o motorista, mensalista, da mesma secretaria, Luiz Affonso e o ajudante de motorista, mensalista, da mesma secretaria, Albano Affonso, para motorista; o lavador de carros, contratado, em disponibilidade, da Secretaria de Estado, José Rodrigues da Silva, para ajudante de motorista do gabinete do ministro.

— Por outros da mesma data foram nomeados para servirem na Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado os seguintes auxiliares mensalistas da Inspeção dos Patronatos Agrícolas deste ministério:

Silvio Nunes dos Santos, para o cargo de auxiliar arquivista, Amphilofio Pio Baraúna e Lígia de Barros para os cargos de auxiliares de 1ª classe;

Rubem de Souza Carvalho, Celia Machado Gomes, Odília Paiva, Orminda, Leitão, Emilia Antonieta Gomes de Castro, Luzia Helena da Fonseca, José Elias Falcão e Zelia Campos, para os cargos de auxiliares de 2ª classe.

Os referidos decretos vigorarão, para todos os efeitos, inclusive o pagamento de vencimentos, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

O encarregado da biblioteca e redator do boletim, contratado, Francisco Felix de Assis Gonzaga Cintra para exercer efetivamente o referido cargo;

As auxiliares mensalistas contratadas da Inspeção dos Patronatos Agrícolas Julia Neutel de Souza Lima e Maria Celeste Rabello de Oliveira para exercerem, respectivamente, os cargos de auxiliares de 1ª e 2ª classes da Diretoria Geral de Agricultura;

Os trabalhadores contratados, Nelson Manoel Fernandes, Augusto Santos, Altino Rodrigues de Oliveira, Americo Pereira da Silva, João Torres da Silva, Eurico Antonio de Sá, João Carneiro Pitão, Gastão da Silva e Antonio Cunha, para exercerem efetivamente o mesmo cargo na Secretaria de Estado.

— Por outros da mesma data foram nomeados os seguintes funcionários contratados do Jardim Botânico, para exercerem efetivamente os mesmos cargos:

O desenhista-fitologo, Newton Paes Leal; o encarregado do material, Milton Pereira da Fonseca; o conservador de

herbario, Pedro Occhioni; o conservador de herbario, Dionisio Constantino; o conservador de placas, Manoel Clemente Vieira Filho; o mecânico, João Jorge da Fonseca; o encarregado de estufas e viveiros, Aurelio Rizzon; o feitor, Francisco Ribeiro Guerra; o carpinteiro, João Ferreira, e o continuo, Manoel Augusto Menezes.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados os professores contratados das 3ª e 4ª cadeiras do Curso de Química Industrial, anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Antonio Barreto e Ataliba Lepage, para exercerem efetivamente os mesmos cargos.

— E ainda por outros da mesma data, foram nomeados os inspetores contratados do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal:

o engenheiro agrônomo Francisco Dandolo de Setta, para exercer, interinamente, o mesmo cargo;

O engenheiro agrônomo Ulysses Cavalcanti de Mello, idem;

O engenheiro agrônomo Nestor Barcellos Fagundes, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo;

O agrônomo João Alves Junior, para exercer, interinamente, o mesmo cargo;

O agrônomo Josué Deslandes, idem, idem;

O engenheiro agrônomo Edgar Silveira Caldeira, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo.

— Por iguais atos da mesma data, foram nomeados os ajudantes do mesmo Serviço, contratados:

Os engenheiros agrônomos Antídio de Brito Guerra, Elcídio da Silva Trindade, Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo, Carlos Fernando Corrêa de Barros e José Soares Brandão Filho, para exercerem, interinamente, o mesmo cargo;

Os engenheiros agrônomos João Vieira de Oliveira, Alberto Goulart Wucherer, para exercerem, efetivamente, o mesmo cargo;

Os serventes de 2ª classe, contratados, ainda do referido Serviço, Agisse Pinto Dias, Antonio Roux Paulino, Innocencio Vieira dos Santos, Pedro Carneiro Vieira Filho, Francisco Paulo Dias e Epaminondas Salvador Trindade, para exercerem, efetivamente, o mesmo cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

Requerimento despachado:

Dia 7 de março de 1932

Custodio da Silva Braga, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o seu estado civil.

Elias Elbas, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratório de cidadão brasileiro. — Declare o seu estado civil e o nome exato de sua progenitora.

Alfredo Paschoale Lomonaco, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiças local e federal e da policia.

Diretoria de Contabilidade

Auditamento ao expediente de 29 de fevereiro de 1932

Primeira secção

A'TOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Escola Normal de Lambari, em Minas Gerais, pedindo auxilio. — Indeferido, em face dos termos da parte final da alinea 1ª, do art. 5º, do decreto n. 20.351.

Agrícola José Lucas, ex-guarda extra-numerario da Casa de Correção, pedindo

o abona a que se refere o § 1º, do art. 1º, do decreto n. 19.552, de 12 de dezembro de 1930. — Não pôde ser atendido.

Expediente de 1 de março de 1932

Primeira secção

A'TOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Casa de Caridade de Minas Novas, em Minas Gerais, pedindo pagamento de subvenção. — Indeferido, em face do disposto no art. 1º, do decreto n. 20.351.

Plinio Doyle, pedindo que lhe seja certificado si a Escola de Comércio de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, era subvencionada pelo Governo Federal, qual essa importancia e que lei concedeu a citada subvenção. — Indeferido. Volte, em termos, querendo.

Escola Domestica e Técnica Profissional "Nossa Senhora da Aparecida", de Passa Quatro, em Minas Gerais, pedindo pagamento de subvenção relativa a 1931. — Indeferido. Habilite-se, querendo, ao auxilio de 1932.

Juvenal de Souza Machado, propondo montar uma oficina de fabricação de perneiras, na Casa de Correção. — Indeferido, por não convir ao Governo.

A'TOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

A' Escola João Luiz Alves:

N. 271 — Comunicou-se que o ministro aprovou a tabela da distribuição das dotações das sub-consignações da verba, daquele instituto, relativas a 1932.

— Ao Escritorio de Obras deste ministério:

N. 270 — Transmittiu-se o requerimento em que Antonio Luiz Loureiro Maior Junior, fiscal de obras, faz diver-

sas considerações sobre os seus vencimentos.

— A' secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 269 — Transmittiu-se a conta de J. Pompilio Dias, relativa ao desembaraço de 9 caixões contendo sinaleiros, destinados à Inspeção de Veiculos, afim de ser devidamente processada.

— A' Casa de Correção:

N. 268 — Restituiu-se a tabela de distribuição interna das dotações das sub-consignações da verba daquele estabelecimento para 1932, afim de que o quota destinada a concertos de veiculos seja incluída na sub-consignação n. 3.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Ceará:

N. 272 — Remeteu-se o processo enviado com o officio n. 208, de 16 de fevereiro, afim de ser devidamente organizado e instruido com os respectivos atestados.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas:

Telegrama — Solicitou-se informar, como e a quem foram pagos os vencimentos do juiz federal naquela secção, no periodo de 11 de janeiro a 9 de fevereiro de 1932.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso:

Telegrama — Solicitou-se informar quanto a idéntico pagamento.

Segunda secção

A'TOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 361. — De 7:996\$400, à Companhia Telefonica Brasileira, de serviços telefo-

nicos prestados, em 1931, á Policia do Distrito Federal;

N. 362 — De 548\$, a Arthur Pereira, ex-praça da Policia Militar do Distrito Federal, relativos á gratificação diaria de 500 réis, a que fez jus durante o periodo de maio de 1926 a maio de 1929;

N. 363 — De 750\$, a José Oscar de Araujo de conservação e serviços prestados á usina electrica da Colonia Correccional dos Dois Rios, em novembro e dezembro de 1931;

N. 364 — De 136\$100, á Companhia Telefonica Brasileira, da assinatura de um aparelho telefonico, em 1931, para a Escola 15 de Novembro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Societé Anonime du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 262 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 7.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 263 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 7.

— A' Companhia Telefonica Brasileira:

N. 264 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 10.

N. 265 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 9.

Policia do Distrito Federal

Por ato de 7 do corrente foram transferidos os primeiros suplentes de delegado, bacharéis Carlos Paulo Belache, do 3º para o 2º Distrito Policial e do 13º para o 3º, Demócrito Almeida.

— Por ato de 8 do corrente foi designado o delegado de 1ª entrância, do 23º Distrito Policial, bacharel Antonio Canavarro Pereira, para servir, em comissão, na 4ª Delegacia Auxiliar, com jurisdição prorrogada a todo Distrito Federal.

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe, bacharel Fausto Barreto da Camara Durão, do 1º Distrito Policial para a 2ª Delegacia Auxiliar; Pericles Machado de Castro, do 1º para a 2ª Delegacia Auxiliar e Pedro de Freitas Regazzi, do 5º Distrito Policial para a 2ª Delegacia Auxiliar; Oswaldo Corrêa Guimarães, da 2ª para a 1ª Delegacia Auxiliar; Pedro Paulo de Lemos, da 1ª Delegacia Auxiliar para o 15º Distrito Policial e José Ribeiro Bastos Junior, do 15º para o 5º Distrito Policial.

Expediente de 8 de março de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia Inferior:

Club dos Aliados, Germano Bala, Sport Club Gualemados, Campo Friedenreich, São José F. C. — Concedo as licenças de acordo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Cezario Fernandes de Araujo, José Demétrio da Silva. — Atendam-se.

Benjamin Constant do Amaral. — A' 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

João Augusto, Antonio Bisagno Pereira, Adão da Cunha, Jeronymo Mendes Monteiro, Augusto Pinto Seabra. — Depositada a fiança autorizo o desembarque, comunicando-se ao ministro das Relações Exteriores.

Porcina de Jesus Borges, directora do Asilo das Creanças Pobres N. S. da

Aparecida. — Concedo a licença de acordo com os pareceres.

Dolores de Carvalho. — A' 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Manoel da Cruz. — Concedo o passaporte.

Nicolau Marques Ferreira. — Indeferido de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Americo Leandro Di Motta. — Transmitta-se o requerimento devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

Antonio Fernandes. — Mantenho os despachos do 1º Delegado Auxiliar.

Edith Monteiro Braga. — Atenda-se, fazendo-se o desconto a que se refere o parecer.

Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca. — Concedo as férias.

Augusto Jacintho Fernandes. — Certifique-se o que constar.

Marat Rodrigues dos Santos. — Arquive-se.

João Rodrigues e Isaias José da Silva. — Indeferidos de acordo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar.

Primeiro sargento Manoel Fernandes Junior, sub-official da Armada, Antonio José Branco. — Atendam-se.

João Lima da Silva, Mario Gonçalves Pereira da Cruz, Christiano da Silva Fonseca. — Faça-se a folha de pagamento.

Eberardo de Mendonça, José Maria Candido Amodo Moinhos, Joaquim Rodrigues Lobo. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Alberto Alves Fidalgo, André Mandim, Garrifano Pietro, Alfred Michalhes. — Lavrem-se os termos da responsabilidade á vista dos pareceres.

— Pelo Sr. director da Secretaria:

Sport Club Albano. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Zéta Chudes, Antonio da Silva, Joaquim dos Santos. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Ignacio Borges, Manoel Gomes de Oliveira, Rio America S. A., David Bernardino, Carmadella, Angelo Carmine, Nicola, Ugo Marchi, Antonio Augusto Pereira, Casemiro Gomes de Carvalho, Marcello Luporini, Losso Giovanni. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

José Maria dos Santos e Albert Willy Sylvestre Fuchas. — Completam o selo nos documentos.

Maria dos Santos. — Inutilize o selo de acordo com a lei.

Fredorico Adami, Jonas Bederman, Manoel Fernandes Cazeiro, Francisco Ciliberti. — Concedam-se os passaportes.

João Paulo Barbosa Lima Filho, Alcides de Paula Gomes, Antenor Francisco Freire, Adolpho Ribeiro Vidal, Carlos Nunes Rodrigues, Rodoval de Lima Monteiro, Severino Gonçalves da Rocha, Lauro Garcia de Souza. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto 20.225, do 18 de julho de 1931.

Humberto Patitucci. — Certifique-se e restitua-se em termos.

José Formanek. — Restitua-se em termos.

Adão da Cunha, João Augusto, Guido Francisco Saverio, Bernardino José de Souza, Maria, Blanstina, Odevar Diniz Gonçalves, Arthur Cardoso. — Certifique-se.

Juan Bautiste Garate Larruscain. — Complete o selo nos documentos de fls. 3 e 4.

João Cesar Siqueira Junior. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de março de 1932

Offícios expedidos:

N. 724 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 725 — Ao Sr. director da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Idem, idem.

N. 726 — Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro — Solicitando remessa de 2 caixotes, contendo impressos destinados á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte.

N. 727 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 728 — Ao Sr. Bibliotecario do Ministerio da Fazenda — Idem, idem.

N. 729 — Ao Sr. delegado fiscal no E. do Rio G. do Norte — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 730 — Ao Sr. director da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Idem, idem.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1932

Avisos expedidos:

N. 189 — Ao Departamento Nacional do Ensino, declarando ter resolvido que o titulo de bacharel em ciencias e letras, concedido a alunos que frequentaram a 1ª série do Curso Complementar, será concedido áqueles que tenham feito curso regular no Colegio Pedro II.

N. 190 — Ao director do Colegio Pedro II, sobre o mesmo assunto do aviso n. 189.

N. 191 — Ao director geral do Departamento do Ensino, comunicando ter sido resolvido que os exames de 2ª época, no Colegio Pedro II, sejam feitos mediante provas escrita e oral.

Requerimentos despachados

N. 1.031 — Gilberto C. de Sá e Belisario Leite de Andrade Netto. — Não podem ser atendidos, á vista das informações.

N. 1.281 — Julio Alvares de Assis. — Indeferido, á vista das informações.

N. 756 — Alice Porto Costa. — Dirija-se ao director geral da Assistencia a Psicopatas.

Republica dos Estados Unidos do Brasil:

O ministro de Estado da Educação e Saude Pública, em nome do Governo Provisorio:

Resolve baixar as instruções, que a esta acompanham, para execução de

decreto n. 20.833, de 21 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — Francisco Campos.

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DECRETO N. 20.833, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1931

Art. 1.º — O ensino das línguas vivas estrangeiras (francês, inglês e alemão), no Colégio Pedro II e estabelecimentos de ensino secundário a que este serve de padrão, terá caráter miniamamente prático e será ministrado na própria língua que se deseja ensinar, adotando-se o método direto desde a primeira aula. Assim compreendido, tem por fim dotar os jovens brasileiros de três instrumentos práticos e eficientes, destinados não somente a estender o campo de sua cultura literária e de seus conhecimentos científicos, como também a colocá-los em situação de usar, para fins utilitários, da expressão falada e escrita dessas línguas.

Parágrafo unico — O ensino direto, nos primeiros anos, a cargo de professores denominados *Auxiliares*, e, no ultimo, de um professor denominado *Dirigente*, para cada língua em cada uma das casas do Colégio, ao qual incumbirá também a função de orientar e fiscalizar o trabalho dos *Auxiliares*. A administração daqueles e deste se fará nos termos do artigo 20 destas instruções e seus parágrafos.

DO ENSINO DIRETO

Art. 2.º — As aulas serão dadas, desde o primeiro dia, no idioma que se tem de ensinar.

§ 1.º — A palavra do idioma estrangeiro não deverá ser obtida pela tradução da equivalente no vernáculo, mas sim pela ligação direta do objeto á sua expressão completa e inteligível.

§ 2.º — A língua ensinada em todos os anos do curso será a atual, corrente, a que usam os jornais bem redigidos, a que empregam os escritores contemporâneos mais recomendáveis.

§ 3.º — Só excepcionalmente caberá ao professor a faculdade de recorrer á lingua portuguesa para explicações indispensáveis, que ainda não possam ser dadas pelo método direto.

Art. 3.º — No segundo ano do curso, o professor *Auxiliar*, entre outros processos, recorrerá ás parafrases e ás *versions-thèmes* (versões imitadas de um trecho traduzido), devendo os assuntos ser de dificuldade progressiva.

Art. 4.º — O ensino será ministrado por meio de quadros, livros e demais objetos que sugiram assuntos para o dialogo. Este deve ser constante entre o professor e os alunos e entre os próprios alunos, sob a direção do professor *Auxiliar*.

Art. 5.º — Haverá, outrossim, ditados sobre a materia dos dialogos, mas sempre após a leitura dos trechos, obedecendo á sequencia: "ouvir e falar, ler e escrever".

Art. 6.º — O professor *Auxiliar* velará cuidadosamente pela boa pronuncia dos alunos. Para isso repetirá os elementos de sons indicando a posição

que tomam, no momento, os órgãos do seu aparelho vocal e insistirá para que os alunos disponham pela mesma forma os seus órgãos de fonação, como no caso da emissão do *th* inglês, do *ch* alemão e dos diversos valores sonicos do *e* francês, dando, além dessa noção visual, as explicações necessarias.

Art. 7.º — O professor *Dirigente* deverá, tanto quanto possível, procurar a uniformidade do ensino entre os diversos *Auxiliares*, tomando, entretanto, em consideração, os processos individuais de cada um, quando favoráveis ao ensino, afim de aconselhá-los aos demais.

Parágrafo unico — Essa uniformidade se estenderá igualmente ao aparelho escolar: quadros, mapas, livros e demais objetos accessorios do ensino direto.

Art. 8.º — Cumpre, outrossim, ao professor *Dirigente* esforçar-se para que o progresso do ensino seja uniforme entre as diversas turmas do mesmo ano. Para isso a sua fiscalização deve ser constante e intensa.

Art. 9.º — Os *Dirigentes* indicarão aos auxiliares os processos mais eficazes para apurar-se o grau de aproveitamento mensal dos alunos, bem como o numero de sabatinas que se devem fazer anualmente.

Parágrafo unico. Cabe-lhe igualmente escolher os livros que devem ser usados no ensino dos primeiros anos.

Art. 10.º — A promoção do primeiro para o segundo ano será por médias. No segundo a aprovação dependerá de uma prova escrita, que constará de ditado e resposta a algumas questões, empregando-se em tudo a língua ensinada.

Parágrafo unico. A nota de promoção será dada multiplicando-se a média anual por dois, somando a este produto o numero obtido como nota de prova escrita e dividindo-se o resultado por três.

Art. 11.º — As noções de gramatica ministrada durante os dois anos de ensino deverão ser deduzidas pela propria observação dos discentes e nunca apresentada pelo professor *auxiliar* sob forma teorica ou abstrata de regras.

Parágrafo unico. Para este fim, e somente nos casos de extrema necessidade, poderá o professor *auxiliar* recorrer ao idioma nacional, cujo emprego cessará imediatamente, uma vez que a compreensão se faça.

Art. 12.º — Em relação ás varias línguas estrangeiras o ensino não deve orientar-se irredutivelmente pelos mesmos processos, desde que elas não apresentem as mesmas analogias em face da nacional. Assim, alguns processos que poderiam ser eficazes e intuitivos no ensino direto do francês não devem ser postos de lado sob o fundamento de não se applicarem ao de inglês ou do alemão. Caberá ao *dirigente* atender a essas circunstancias.

Art. 13.º — No ultimo ano do curso o ensino direto compreenderá sumariamente a filologia e a literatura da lingua ensinada, o estudo das condições sociais do país de origem, noticias sobre sua vida urbana e rural, as suas especialidades comerciais e industriais, de forma que o aluno se integre na

posse da lingua em todos os seus aspectos.

Parágrafo unico. Este ensino complementar ficará a cargo dos *dirigentes*, nos termos dos arts 22 e 24.

Art. 14.º — Para maior eficiencia do ensino, em todos anos do curso, os professores *auxiliares* e o *dirigente* procurarão trazer ás aulas jornais, revistas, almanaques e outros quaisquer impressos da lingua ensinada, redigidos em boa linguagem, afim de poderem os alunos conhecer não só o idioma atual, vivo do país como também inteirar-se dos assuntos ao mesmo concernentes.

§ 1.º — Para tômas de versão ou de composição original serão preferidos assuntos relativos á vida social e economica da nação cuja lingua está sendo ensinada, além do que se refere á sua literatura, geografia e historia.

§ 2.º — Com este intuito os professores animarão também os seus alunos a promover, na medida do possível, uma pequena coleção desses escritos.

Art. 15.º — No ultimo ano do curso haverá para o estudo literario a escolha de um pequeno grupo de escritores de varios generos, que serão os autores do programa do ensino direto. Além dos seus escritos, estes autores serão estudados sob o ponto de vista das escolas que seguiram, do relevo que tiveram no quadro literario da sua época, de sua biografia e outros dados interessantes.

Art. 16.º — Os *dirigentes*, de acôrdo com os *auxiliares*, formarão os programas de ensino para os primeiros anos do curso de cada lingua estrangeira.

Art. 17.º — Os *dirigentes* promoverão reuniões dos *auxiliares*, a que presidirão, para que estes declarem em que ponto se acham dos respectivos programas e alvitem medidas que lhes pareçam oportunas e proficuas para a melhor eficiencia do ensino, dentro, porém, destas instruções.

ORGANIZAÇÃO E PESSOAL

Art. 18.º — As atuais turmas dos anos em que se ensinam as línguas vivas estrangeiras serão desdobradas em pequenas turmas de quinze alunos.

Parágrafo unico — Na composição destas pequenas turmas ter-se-ão em conta o sexo, a capacidade e o aproveitamento dos alunos.

Art. 19.º — Em cada uma das casas do Colégio Pedro II haverá um *dirigente* para cada lingua viva estrangeira e o numero de *Auxiliares* necessario para regencia das turmas, podendo um *Auxiliar* encarregar-se de mais de uma, a criterio do prof *dirigente*.

Art. 20.º — Os *Dirigentes* serão admitidos por contrato assinado com o Ministerio da Educação por um prazo de tres anos, findo o qual, ficará o mesmo contrato revigorado por igual prazo, desde que nada conste em desabono da idoneidade profissional do contratado. Os *Auxiliares* serão designados pelo diretor da sessão respectiva do Colégio, mediante proposta do *Dirigente*, previamente submetida ao Departamento de Línguas.

§ 1.º — A proposta deverá exceder de um terço do numero de *Auxiliares* necessarios.

§ 2.º — Para as vagas que ocorrerem durante o ano letivo serão formuladas as propostas pela mesma forma e o processo de nomeação obedecerá aos mesmos tramites.

Art. 21 — Será dispensado em qualquer período do ano letivo por proposta do *Dirigente* ou por ato do diretor do Collegio, o *Auxiliar* que se revelar incompetente, pouco assíduo, assim como o que não souber manter a disciplina necessária durante as aulas e o que, por qualquer forma, se tornar inconveniente aos interesses do ensino.

Art. 22 — No último ano de cada lingua cessa a divisão em grupos de quinze alunos, sendo então constituídas turmas como as das demais cadeiras, as quais ficarão a cargo dos *Dirigentes* fora das obrigações do seu contrato e nas mesmas condições das atuais turmas suplementares.

Art. 23 — O diretor da seção do Collegio proporá, anualmente, no orçamento interno, a importância a ser paga pela regência de aula.

Art. 24 — Os *Dirigentes*, além do estabelecido no decreto n. 20.833, receberão, como as demais professores suplementares do Collegio, a importância relativa às aulas que dèrem.

HORARIO E DISCIPLINA

Art. 25 — As aulas de linguas vivas estrangeiras serão entre 11 e 13 horas e 20 minutos.

Art. 26 — Nos intervalos as turmas serão confiadas, para sua movimentação e vigilância, aos inspetores do Collegio Pedro II, como as das demais disciplinas.

DOS EXAMES FINAIS

Art. 27 — Em cada lingua serão estudados os autores indicados nestas instruções, únicos sobre que versarão os exames finais.

Art. 28 — A prova escrita constará de tradução e de um exercício de redação na lingua ensinada, sendo o assunto dado pela banca examinadora.

§ 1º — Sómente nesta prova será permitido o uso do dicionário.

§ 2º — No exame escrito o sortelo recairá sobre todos os autores do programa.

Art. 29 — No exame oral o aluno indicará cinco autores dos que tiver estudado dentro os do programa, afim de ser escolhido um deles pela banca examinadora para base do exame. Em seguida será sorteado o ponto; para o que todos os livros do programa estarão preliminarmente subdivididos.

§ 1º — Neste exame se exigirá leitura e tradução de um trecho, comentário sobre o autor, além de perguntas de matèria gramatical.

§ 2º — Durante a arguição examinadores e examinandos só usarão a lingua estrangeira que constitue objeto da prova.

Art. 30 — As presentes instruções só atingem, no corrente ano letivo, as duas primeiras series.

Art. 31 — Para o ensino, na última serie, da lingua franceza são indicados os seguintes autores:

Jean Racine — *Andromaque* — *Bri-*

tannicus.

Pierre Corneille — *Le Cid*.

La Rochefoucauld — *Maximes*.

La Fontaine — *Fables*.

Mme. de Sévigné — *Lettres*.

Molière — *Tartuffe* — *Le Misan-*

thrope — *Malade Imaginaire*.

Bossuet — *Oraisons Funèbres*.

Fénelon — *Télémaque* — *Dialogue*

des Morts.

Montesquieu — *Esprit des Lois* —

Lettres Persanes.

Jean Jacques Rousseau — *Extraits*.

Voltaire — *La Henriade* — *Histoire*

de Charles XII.

Victor Hugo — *Notre Dame de Paris*

— *Légende des Siècles*.

Lamartine — *Premières Médications*

— *Histoire de la Revolution de 1848*.

Alfred de Musset — *Poésies Nouvel-*

les.

Bernardin de Saint-Pierre — *Paul et*

Virginie — *Harmonies*.

Pierre Loti — *Le Désert* — *Au Ma-*

roc.

Alphonse Daudet — *Contes de mon*

moulin — *Le Nabab*.

Paul Bourget — *André Cornélis*.

Ronan — *Souvenirs d'enfance et de*

Jeunesse — *Essais de Morale et de*

critique.

Taine — *Philosophie de l'Art*.

Art. 32 — Para o ensino na última

serie da lingua inglesa são indicados os

seguintes autores:

Dickens — *David Copperfield*.

Emerson — *Essays*.

E. Poe — *Tales*.

George Eliot — *Silas Marner*.

Goldsmith — *The Vicar of Wakefield*.

Jerome K. Jerome — *Tree men in*

a boat.

Kipling — *Plain tales from the*

hills.

Lamb — *Tales from Shakespeare*.

Mark Twain — *Life on the Mississi-*

pi.

Shakespeare — *Julius Cesar*.

Stevenson — *The art of writing*.

Thackeray — *The four Georges*.

Art. 33 — Para o ensino na última

serie da lingua alemã são indicados os

seguintes autores:

Lessing — *Nathan der Weisc*.

Herer — *Der Cid*.

Goethe — *Hermann und Dorothea* —

Fausto — 1ª parte.

Schiller — *Wilhelm Tell* — *Maria*

Stuart.

Chamisso — *Peter Schlemihls* —

Wundersame Geschichte.

Uhland — *Balladas*.

Theodor Storm — *Immensee*.

Gottfried Keller — *Das Sünge-*

dicht.

Sudermann — *Frau Sorge*.

Hauptmann — *Die Weber*.

Nietzsche — *Also sprach — Zara-*

thustra.

Hermann Herse — *Peter Karmezind*.

Ministerio da Educação e Saúde Pú-

blica — *Diretoria Geral do Expediente*

— *Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de*

1932. — H. de Farias, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 7 e 8 de março de 1932

Solicitaram-se providen-:

Oficio circular n. 398 — Ao diretor

geral do Departamento Nacional do En-

sino e as demais repartições subordina-

das, exeto o Departamento de Saude

Pública, no sentido de informar, com

urgencia, tendo em vista a legislação em

vigor sobre accumulações remuneradas, si-

feitas as opções, os funcionarios daquelas

repartições que acumulavam foram exo-

nerados, bem como si os cargos julgados

de accumulacão permitida apresentam

incompatibilidade de horario.

Comunicou-se:

Officios:

N. 393 — Ao diretor da Faculdade de

Direito da Universidade do Rio de Ja-

neiro, que o Sr. Ministro, por despacho

de 29 de fevereiro ultimo, deferiu o

requerimento em que Frederico Raimun-

do Lopes Freire Barata pediu lhe seja

concedida matricula na 1ª serie do curso

daquela Faculdade, prevalecendo para tal

admissão o exame vestibular, prestado

naquele instituto, no ano de 1926.

N. 394 — Ao diretor geral da Assis-

tencia e Psicopatas, em resposta ao offi-

cio n. 135, de 10 de fevereiro findo,

que o Sr. Ministro resolveu, por des-

pacho de 4 do corrente, sejam prestados

esclarecimentos que melhor fundamentem

a necessidade das nomeações propostas

no aludido officio.

N. 396 — Ao inspetor geral do Ensino

Profissional Tecnico, ter o Sr. Ministro

aprovado a designação da adjunta Maria

Olivia Leal de Albuquerque para substi-

tuir a professora do curso primario da

Escola de Aprendizes Artifices da Pa-

raíba, Olivia dos Santos Maia, que se acha

licenciada.

N. 397 — Ao reitor da Universidade

do Rio de Janeiro, que o Sr. Ministro

resolveu, que o professor Luiz Antonio

da Silva Santos continue na situação em

que se encontrava o ano passado, perce-

bendo por conta das rendas da Faculdade

de Medicina daquela Universidade, a

mesma gratificação.

Remeteram-se:

Officios:

N. 388 — Ao diretor geral do Depar-

tamento do Ensino, o processo 648/32,

desta Diretoria Geral, relativo ao reque-

rimento em que Floriano de Freitas,

tendo o curso de madureza feito no

Mackenzie College, de S. Paulo, solicita

inscrição no exame vestibular da Fa-

culdade de Direito da Universidade do

Rio de Janeiro.

N. 390 — Ao Consultor Juridico deste

Ministerio, o processo 7.977/31, desta

Diretoria Geral, relativo ao registo do

diploma do arquiteto francès Henri Paul

Pierre Sajous, afim de ser emitido pa-

recer a respeito.

Departamento Nacional de Saude Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

SECRETARIA GERAL

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Rela-

ções Exteriores, em resposta ao aviso

P[38]542.56 (96), de 15 de fevereiro ul-

timo, que encaminhou a este Ministerio

o requerimento do Dr. Celso Taddei,

que o referido medico deve dirigir-se

ao Serviço Sanitario do Rio Grande do

Sul, amparado no art. 14 do decreto

n. 20.931, de 11 de janeiro deste ano,

que permite a clinica nos respectivos

Estados aos profissionais diplomados

por faculdades estrangeiras com mais de

10 anos de clinica no país. (Aviso E.

25).

Ao diretor de Higiene do Estado da

Bahia, hayer sido retirado do mercado

desta Capital por intermedio da Ins-

petoria de Fiscalização de Generos Al-

menticios, o azeite dendê, julgado im-

proprio para o consumo, solução essa

tomada em virtude de reclamação feita por José Vitorino Junior, proprietário da marca Azeite de Dendê Bafano, alegando que varios fabricantes vem apresentando produtos inferiores, acondicionados de qualquer forma, sem rotulagem que tenha a indicação de produto diante do que determina o art. 716, do regulamento aprovado pelo decreto numero 16.300, de dezembro de 1923, não poderá ser dado a consumo o azeite que exigir mais de 15 cc, de soluto normal alcalino para neutralizar 100 grammas do produto. (Officio E. 564.)

Restituiu-se ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, a lista do material que acompanhou o aviso D. C. 348, de 27 de fevereiro ultimo, e remeteram-se as relações do material existente no Hospital de Clinicas com a respectiva indicação de sua aplicação e destino, organizadas pela Inspetoria de Engenharia Sanitaria. (Officio E. 566.)

Solicitaram-se providencias ao diretor geral de Assistencia Municipal, no sentido de ser internado no Asilo de Mendicidade o indigente Luiz Gonzaga, brasileiro, viuvo, de cor preta, com 103 anos de idade e natural do Estado de Santa Catarina visto não apresentar, no momento presente, doença que justifique sua permanencia no Hospital D. Pedro II. (Officio E. 569.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Alice Mendes Wunder, investigadora de Higiene Infantil, pedindo abono de 44 dias que faltou no mês de janeiro (requerimento n. 164 de 1932). — Abone-se, á vista do atestado junto.

Francisca Pezzini, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de profilaxia pedindo retificação de nome, (requerimento n. 205 de 1932). — Deferido, á vista do parecer.

Francisco Henrique de Lima, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, pedindo mandar averbar em seus assentamentos o tempo que serviu nas extintas Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, no período de 2 de dezembro de 1897 a 30 de setembro de 1915. (Requerimento n. 203 de 1932). Averte-se de acordo com o parecer.

Jorzolino Pinto, pedindo o seu aproveitamento no cargo de escriptorio deste Departamento. (Requerimento numero 191 de 1932). — O cargo de escriptorio é de acesso para os auxiliares de escrita, cuja classe está sendo extinta a proporção das vagas que se dão.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de março de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 230\$000 a João Jacob Issa, relativo ao aluguel do predio occupado por uma secção do Serviço de Profilaxia da febre amarela, durante o mês de outubro de 1931. (Officio n. 1.437).

De 567\$588, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Ltd., relativo ao consumo de energia elétrica feito pela Inspetoria de Demografia Sanitaria, durante o mês de novembro de 1931. (Officio n. 1.438).

De 2:094\$492, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Hospital

D. Pedro II, durante o mês de abril do ano proximo passado. (Officio n. 1.467).

De 1:887\$927, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., relativo ao consumo de energia elétrica feito pelo Hospital D. Pedro II, durante os meses de janeiro a abril do ano passado. (Officio n. 1.468).

De 3:511\$629, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Hospital D. Pedro II, durante os meses de janeiro a março do ano findo. (Officio n. 1.469).

Solicitaram-se as seguintes restituições:

De duas apolices da Divida Publica, no valor de 1:000\$000 cada uma, a José Vieira Goulart, depositadas no Tesouro Nacional para garantir fornecimentos ás dependencias do extinto Departamento Nacional de Assistencia Publica. (Officio n. 1.434).

De duas apolices da Divida Publica, no mesmo valor, a Pinheiro Guimarães & Comp., depositadas para o mesmo fim. (Officio n. 1.435).

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de Postos e Centros de Saúde:

Posto de Anchieta:

Em 16 de fevereiro de 1932

N. 69 — Francklin Vieira de Freitas. — Habite-se.

N. 70 — Antonio Duarte Macario. — Habite-se.

Dia 17

N. 68 — Antonio Mathaus. — Habite-se.

N. 72 — Miguel Said. — Certifique-se.

Dia 20

N. 74 — Agostinho Vieira de Freitas. — Habite-se.

Dia 22

N. 73 — Rajah Said. — Habite-se.

Dia 24

N. 75 — Antonio Mathaus. — Habite-se.

Dia 26

N. 76 — Joaquim Ribeiro. — Compra a intimação.

Dia 27

N. 79 — Rajah Said Pogos. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Bangu:

Dia 24

N. 213 — Haical Jacob. — Certifique-se.

Dia 25

N. 186 — Augusto Cesar da Silva. — Concedo prazo até 19-3-1932.

N. 196 — Justino Alves. — Intime-se.

N. 197 — Clemente Pinto. — Intime-se.

N. 204 — Maria Canella de Freitas. — Habite-se.

N. 219 — Pedro Lopes de Oliveira. — Póde ser utilizado por negocio.

N. 214 — Francisco da Almeida. — Intime-se.

N. 226 — João da Rosa Silveira. — Póde ser utilizado por consultório medico.

N. 220 — Antonio Pereira da Silva. — Póde funcionar; registre-se.

N. 221 — Antonio Pereira da Silva. — Certifique-se.

N. 166 — Anselmo Casale. — Póde funcionar; registre-se.

N. 167 — Anselmo Casale. — Certifique-se.

Dia 26 de fevereiro de 1932

N. 180 — Jacob Bogarian. — Habite-se.

N. 205 — Moyses Nunes. — Habite-se.

N. 207 — Joaquim Pires. — Intime-se.

N. 227 — Baptista Sauzon. — Habite-se.

N. 228 — Angelina Offredi. — Habite-se.

N. 230 — Antonio Pacheco de Lima. — Habite-se.

N. 231 — José Antonio Costa. — Póde ser utilizado por negocio.

N. 210 — M. Amorim. — Póde ser utilizado por concerto de automoveis.

N. 237 — A. Oliveira. — Certifique-se.

Posto de Campo Grande:

Dia 22

N. 253 — Joaquim Alves Moreira. — Habite-se.

N. 258 — Miguel Theodoro. — Certifique-se.

N. 263 — Sebastião José de Oliveira. — Concedo 60 dias.

265 — João da Silveira Caldeira. — Concedo 60 dias.

N. 266 — Hugo José Pereira. — Habite-se.

N. 172 — Jesuino Adão Geraldo. — Deferido.

Dia 23

N. 233 — Paulo Luciano de Souza. — Concedo 60 dias.

N. 267 — Hugo José Pereira. — Certifique-se.

N. 276 — Arlindo de Souza Azevedo. — Concedo 60 dias.

N. 277 — Maria Antonio Barroso. — Concedo 60 dias.

N. 278 — Georgina Rodrigues Lima. — Concedo 60 dias.

N. 280 — Antonio de Oliveira. — Concedo 60 dias.

N. 281 — Joventino Maria dos Santos. — Concedo 60 dias.

N. 282 — Holestre Felicissimo Cherm. — Concedo 60 dias.

Dia 24

N. 270 — José Ferreira. — Habite-se.

N. 272 — José Ferreira. — Habite-se.

N. 273 — José Ferreira. — Póde funcionar; registre-se.

N. 274 — José Ferreira. — Certifique-se.

N. 275 — Cyrillo da Silva Gomes. — Habite-se.

N. 285 — Miguel Theodoro. — Certifique-se.

N. 287 — José de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Dia 25

N. 271 — José Ferreira. — Certifique-se.

N. 283 — Vicente Alves Ribeiro. — Habite-se.

N. 281 — José Francolino dos Santos. — Habite-se.

N. 286 — João Alípio de Castro. — Habite-se.
N. 288 — Nestor Moura. — Concedo 60 dias.
N. 292 — José Marques. — Concedo 60 dias.

Dia 27

N. 171 — Pedro Bernardo. — Concedo 60 dias.
N. 268 — Rubens Paes Ferreira. — Negó o habite-se.
N. 291 — Pedro Pieroni. — Habite-se.
N. 296 — João Honorato Isaias. — Concedo 30 dias.
N. 297 — Rita da Fonseca Santos. — Habite-se.
N. 298 — Miguel de Carvalho. — Concedo 60 dias.
N. 229 — Accacio José Alves. — Concedo 60 dias.
N. 301 — Manoel Francisco de Sant' Anna. — Concedo 60 dias.
N. 302 — José Vidal Marques. — Habite-se.
N. 304 — Antonio Maria. — Deferido.
N. 305 — J. Cavalcante. — Certifique-se.
N. 307 — Florindo Villa. — Negó o habite-se.

Centro de Saude de Jacarépaguá:

Em 20 de fevereiro de 1932

38 — Pedro Safar. — Póde funcionar.
39 — Pedro Safar. — Registre-se.
40 — Pedro Safar. — Certifique-se.
135 — Sady P. Ribeiro. — Certifique-se.

Dia 22

102 — José Rodrigues. — Concedo prazo até 2-4-32.
107 — Agenor Pereira Grillo. — Concedo prazo até 15-4-32.
123 — Adriano Figueiredo. — Concedo prazo até 30-4-32.
26 — Joaquim Pereira da Silva. — Transfira-se.
144 — José Zulah. — Póde funcionar.
145 — José Zulah. — Certifique-se.

Dia 23

136 — José Vieira Santos. — Concedo prazo até 28-4-32.
105 — Celina Alves Ferreira. — Concedo 30 dias de prazo mediante intimação.
141 — Dionisio P. da Costa. — Concedo até 16-4-32.
138 — Manoel Feliz Ferreira. — Concedo prazo até 15-4-32.

Dia 25

139 — João Dias do Carvalho. — Cumpra as exigencias constantes da informação.
142 — Felipe Nery. — Cumpra as exigencias constantes da informação.
Posto de Madureira.

Dia 13

95 — Americo de Oliveira. — Certifique-se.

Dia 15

83 — Felipe Lourenço Queimadelos Rodrigues. — Extraia-se intimação.
99 — Manoel Rodrigues dos Santos. — Certifique-se.

Dia 16

89 — Rosaria do Nascimento. — Concedo mais 30 dias.
97 — Agostinho Tavares da Silva. — Satisfaca as exigencias.
100 — Hernani Silva. — Certifique-se.
101 — Telmo Pereira. — Certifique-se.
102 — Arthur Peixoto de Castro. — Concedo 30 dias.

Dia 17

90 — Luiz Antonio de Oliveira & Comp. — Certifique-se.

Dia 18

105 — Agostinho Tavares da Silva. — Certifique-se.
108 — Boris Rabinovitch. — Habite-se.

Dia 20

16 — Carlos Malheiros Machado. — Póde funcionar; registre-se.
91 — Napoleão Ramos de Oliveira. — Habite-se.

Dia 22

107 — Elias Singer. — Certifique-se.
109 — Alfredo Teixeira. — Negó o habite-se.
110 — Maria Guedes. — Póde funcionar; registre-se.
111 — Moysés Vieira Menezes. — Póde funcionar; registre-se.

Em 22 de fevereiro de 1932

113 — Boris Rabinovitch. — Certifique-se.
115 — Antonio Nunes. — Certifique-se.
116 — Antonio Nunes. — Certifique-se.
49 — Maria Guedes. — Certifique-se.

Dia 24

117 — J. Feniano. — Habite-se.
Certifique-se.
118 — Carlos Malheiros Machado. — Certifique-se.
124 — Pedro Ferreira. — Certifique-se.

Dia 25

126 — Moysés Vieira Menezes. — Certifique-se.
127 — Moysés Vieira Menezes. — Certifique-se.
131 — Casemiro Ferreira Marques. — Póde funcionar.
132 — J. Feniano. — Certifique-se.

Dia 26

125 — José Pereira de Macedo. — Certifique-se.
134 — José Fernandes Teixeira. — Póde funcionar; registre-se.
135 — João de Oliveira. — Certifique-se.
136 — Casemiro Ferreira Marques. — Certifique-se.

Dia 27

58 — Adelina Pereira de Almeida. — Indeferido.
103 — José Vicente Ferreira. — Concedo 40 dias.
112 — Antonio José de Queiroz. — Concedo 30 dias.
139 — José Fernandes Teixeira. — Certifique-se.

Posto da Penha:

Dia 22

372 — Oswaldo Bittencourt. — Certifique-se.
374 — Anna da Costa Leite. — Certifique-se.

Dia 23

236 — Antonio Oliveira. — Deferido.
328 — José da Silva Semião. — Concedo prazo até 12-3-32.
347 — Pedro Rodrigues Pereira. — Deferido.

Dia 24

216 — Nelson de Andrade. — Indeferido.
336 — Manoel Ennes da Silva. — Póde funcionar com negocio de secos e molhados.
337 — Manoel Ennes da Silva. — Registre-se.
359 — Manoel Ennes da Silva. — Certifique-se.
380 — Antonio Ferreira Pinto. — Certifique-se.

Dia 27

352 — Oswaldo de Sousa Oliveira. — Registre-se.
362 — José Luiz Eugenio. — Deferido.
385 — Eunapio H. Castello Branco. — Certifique-se.
389 — Alcino Pereira de Miranda. — Póde funcionar com quitanda, sem comercio de aves e carvão.
390 — Alcino Pereira de Miranda. — Registre-se.
408 — Alcino Pereira de Miranda. — Certifique-se.
409 — Felisbello Gonçalves Simões. — Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

Dia 23 de fevereiro de 1932

16 — Sebastião da Silva Dantas. — Certifique-se.
18 — Amancio da Silva. — Certifique-se.

Dia 22

49 — Durval de Souza Nogueira. — Habite-se.
50 — Laurinda Rodrigues. — Habite-se.
51 — Abel Borges de Menezes. — Habite-se.
52 — Ubaldino Gomes. — Habite-se.

Dia 26

53 — Abedias Silva. — Habite-se.
54 — João Baptista Alves. — Habite-se.
55 — Candido Espindola. — Habite-se.
56 — João Baptista Alves. — Habite-se.
57 — José Perrota. — Habite-se.
58 — Alvaro Candido Balhazar. — Habite-se.
59 — José Augusto Pinto. — Habite-se.
Requerimentos despachados pelo diretor:
Jacarépaguá:
Dia 27 de fevereiro de 1932
124 — Claudino da Silva. — Deferido.

O parecer do Sr. consultor da Fazenda foi o seguinte:

"A" Recebedoria consultou A. de Miranda se, de acordo com o decreto numero 19.682, de 9 de fevereiro do corrente ano, os documentos originários da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e os próprios de seu expediente e serviço, agências e vapores, estão isentos do selo fixo ou proporcional.

Sua 3ª sub-diretoria opinou que, pelo aludido decreto, aquela sociedade tem isenções para o selo de fretamento ou despacho simples de vapores e conhecimentos de carga embarcadas pelo Governo.

O respectivo diretor, porém, resolveu que aquela Companhia tendo passado a gozar das isenções a que se referem os arts. 28 n. 36 e 30 n. 36 do vigente regulamento do selo, e antes do que baixou com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, isto porque, tendo sido incorporado ao patrimônio nacional pelo decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913, tornou-se uma dependência do Ministério da Fazenda, conforme as ordens 119, publicada no *Diário Oficial* de 25 de março de 1914 e 330, em igual jornal de 15 de novembro de 1918.

Desincorporado porém do patrimônio nacional, foram tais isenções consideradas revogadas, conforme se vê da Ordem publicada no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1921, até que o art. 54 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de tal ano, deu-lhe favores idênticos aos da Costeira e da Comércio e Navegação, o que importou em ter isenção do selo em todos seus papeis, conforme a circular da Receita, n. 40, de 29 de abril de 1922, papeis esses que no entender da Recebedoria, eram somente os do regulamento do selo.

Tendo porém a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, abolido as isenções constantes de leis gerais ou especiais, a partir de 1928, salvo as resultantes de contratos, colocou o Lloyd em situação de inferioridade em relação as companhias idênticas, sendo esse o motivo porque foi expedido o referido decreto n. 19.682, pelo qual não poderá ter favores inferiores aos dos outros entre as quais os das isenções pretendidas.

Pela aprovação da decisão é a Diretoria da Receita.

O Lloyd Brasileiro, na sua vida acidentada, era uma sociedade anônima, mas ficou em tais condições de insolvência, que fez uma escritura de ação em pagamento de todos os seus bens, ao Governo, para indenizá-lo de todos os auxílios que dele havia recebido.

Passou então a ser propriedade do patrimônio nacional, mas com autonomia, funcionários e administração próprios seguindo-se por vários regulamentos, o ultimo dos quais baixado com o decreto n. 13.549, de 16 de abril de 1919.

Sob esse regimen não podia pagar selo algum e daí os dispositivos do respectivo regulamento.

Resolveu-se porém mais tarde voltar a forma de sociedade anônima, a qual foi organizada conforme o decreto numero 14.557, de 28 de dezembro de 1920, adquirindo o acervo, com personalidade jurídica própria apesar de ficar o Governo com a quasi totalidade das ações — 295.500.000\$000 em reis 30.000.000\$000.

Mas não havendo lei dando-lhe favores especiais, ficou sem isenções de direito ou quaisquer outras e de que gozavam as que realizavam serviços idênticos, como bem decidiu a ordem acima citada.

Foi somente o art. 54 da lei n. 4.440, que lhe estendeu os favores dos demais, inclusive os relativos a selo.

Essas isenções ficaram sem duvida mais tarde sem efeito, desde que constavam somente de dispositivos de lei e não de contratos, conforme a lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927 e daí voltar a situação de inferioridade quanto ás demais.

O decreto n. 19.682, do corrente ano, o que visou foi colocar o Lloyd em situação especial, dando-lhe amplas isenções.

Seus primeiros considerando salientam o fato de ter ficado sem a isenção completa de impostos, com a lei numero 5.353, e em situação de desigualdade com as demais, para terminarem reconhecendo suas dificuldades financeiras, quando no entanto são seus serviços de interesse vital para a nação.

Seu art. 1º determina logo em seguida que:

São considerados de natureza federal os serviços e bens da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, unicamente para os efeitos de não ficarem sujeitos a regulamentos, disposições ou onus de quaisquer espécies, que não sejam emanados do Governo Federal."

E' uma disposição semelhante a relativa ás empresas que exploram serviços de portos, que, por serem considerados federais, não pagam impostos federais ou estaduais, e isto por substituírem tais empresas o proprio Governo Federal na execução e exploração do serviço.

O dispositivo referente ao Lloyd apenas reservou a faculdade de poder o Governo crear onus, mas em quanto não o fizer, ficará isento de qualquer.

Os arts. 2, 6 e 7, 8, 10 e 11, reforçam esse conceito, indo até o ponto de concederem vantagens especiais aos embarcadores que preferirem seus navios.

Trata-se portanto de um decreto que veio ampliar as isenções de que gozava, dando-lhe até maiores do que no tempo em que pertencia ao patrimônio nacional.

A circular da Diretoria da Receita, n. 4, publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril proximo findo, bem interpretou o aludido decreto quando declarou que ele:

"goza de isenção completa de impostos e contribuições."

Acresce a tudo isto que, embora continue a ser uma sociedade anônima, sua administração não é hoje a de uma sociedade de tal ordem.

Com o fim de estabelecer ordem em seus serviços, resolveu o Governo nomear seu presidente, em vez de fazê-lo eleger com a restante diretoria, na forma de seus estatutos, munido dos mais amplos poderes.

Por todas essas razões, é minha opinião que quaisquer dispositivos que beneficiavam o Lloyd quando do patrimônio nacional estão em vigor, merecendo por isto aprovação a decisão da Recebedoria." (Processo n. 28.397 de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 291 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fi-

chado sob n. 6.280, de 1931, relativo á representação do tesoureiro do selo, dessa repartição, sobre inutilização de estampilhas, exarou, em data de 11 do mês findo, o seguinte despacho:

"De acordo com os pareceres, adotem-se as providencias sugeridas pela Recebedoria do Distrito Federal, com referencia ao processo de inutilização das formulas do imposto de consumo e do selo adesivo, proposto na representação de folhas."

As providencias sugeridas são as constantes da representação do tesoureiro do selo, da Recebedoria, nos seguintes termos:

"Cumprindo o que, verbalmente, me determinastes, compareci á Caixa de Amortização para conhecer o processamento do expediente ali adotado para com o troco das notas do papel-moeda, afim de verificar a possibilidade de adotar-se idêntico nesta Recebedoria com a permuta das estampilhas do imposto do selo, que são apresentadas a troco pelos adquirentes que não as utilizaram no decurso do bienio limitado para a circulação, apesar mesmo de cada padrão, correspondente ao ultimo ano do bienio, só ser vendido pelas repartições arrecadoras, e, ainda assim quando o ha em stock, até o dia 30 de setembro de cada ano, excetuando-se dessa regra, unicamente, o de 1929-1930, por ter sido prorrogado esse prazo até 30 de novembro do ano proximo findo,

Na Caixa de Amortização conheci também como se processa o recebimento dos coupons das apolices ao portador da divida publica, e como se faz a inutilização parcial desses coupons, praticamente, por meio de alicate, sendo os mesmos picotados logo após o seu recebimento e conferencia.

Para o recebimento dos coupons é emitida a guia no impresso anexo n. 1 pelos respectivos portadores, pela qual são feitas facilmente nos livros as anotações dos coupons pagos. Para o troco do papel-moeda, que, independente de qualquer formalidade escrita dos portadores, além do debito e crédito ao tesoureiro ha a organização do mapa explicativo modelo anexo n. 2, com o qual são facilitadas essas operações, e, notadamente, os confrontos quanto á quantidade de notas e seus valores recolhidos e incinerados como á importancia geral desses recolhimentos.

Estou convencido de que, adaptando-se quer a guia, quer o mapa ao expediente necessario á troca das estampilhas, conseguir-se-á não somente a simplificação do seu processamento a sem despeza nem perda de tempo para os que as trocarem, mas também a facilidade nas operações de debito e crédito, e, com eficiencia, se poderá fazer a destruição das estampilhas recebidas por troca, por processo mecanico de rapida execução.

Parece-me que, com os modelos que formulei, para as guias e para os mapas, os quais se acham juntos com os ns. 1 e 2, conseguir-se-á esse objetivo. Assim, preenchida a primeira parte da guia, do impresso modelo n. 1, pelo pretendente á troca de estampilhas, e em seguida feito o exame pelo perito e firmados os recibos, o do tesoureiro do selo e o do portador, este poderá retirar-se. Ato continuo, as estampilhas serão picotadas por meio do alicate, já existente nesta tesouraria para a per-

furação de papel e colocação de ilhóz, e depois de encerradas no involucre e este lacrado, sinetado e rubricado, pelo escrivão, pelo tesoureiro do selo e pelo perito, o escrivão assinará no lugar próprio da guia do referido modelo. A guia assim processada terá a permanência nesta tesouraria, apenas do tempo preciso para o lançamento do debito e do credito e a sua transcrição do mapa do modelo junto n. 2, para em seguida ser remetida em protocolo a 3.ª Sub-diretoria, e, daí ser encaminhada ao diretor para determinar que ao tesoureiro do selo, se façam, no caixa respectivo, as operações necessárias de debito e credito.

Nos primeiros dias do mês seguinte, o referido mapa do modelo n. 2, será pelo tesoureiro do selo encaminhado ao escrivão do caixa respectivo, não só para o conferir mas ainda para ao mesmo serem juntas as guias das trocas de estampilhas realizadas. Em seguida o escrivão remetê-la-á ao sub-diretor que o encaminhará ao diretor para ordenar se faça na presença de um escrivão, de preferência estranho ao que assistiu às trocas, a destruição completa, das estampilhas. Atendendo-se a pequena quantidade de estampilhas comumente recebidas por troca, penso que empregado nesse mistério o alicate acima aludido, ou mesmo uma simples tesoura, serão facilmente destruídas essas estampilhas.

Se adotardes as medidas que vos acabo de lembrar, Sr. diretor, tereis conseguido transformar radicalmente um dos encargos decorrentes das atribuições desta tesouraria, que sempre se praticou com a maior morosidade, resultante das desnecessárias formalidades burocráticas, notadamente a parte final que decorrer das trocas das estampilhas, visto que estas são remetidas à Casa da Moeda para ali serem incineradas.

E' oportuno aqui referir o expediente que se faz com as estampilhas que recebem por troca:

Depois de despachado o requerimento, este vem para esta tesouraria. Nem sempre é ele procurado pelos respectivos interessados. Com o auxilio do telefonio, aviso-os, e rogo que venham efetuar a troca. Nem todos atendem ao primeiro chamado. E, assim, apesar de não serem em grande numero as trocas que se efetuam, sempre nesta tesouraria ha, aguardando que sejam procurados, uma inedia duzia de processos.

Uma vez atendida a troca e após o exame pericial, ha os recibos no processo, sendo o do interessado selado: são as estampilhas encerradas em involucre lacrado, sinetado e rubricado pelo tesoureiro do selo, pelo perito, pelo escrivão que assiste à troca e pelo interessado. Ha os debitos, ha os credits depois do despacho que os autoriza. O involucre fica em poder do tesoureiro até que o remeta à Casa da Moeda. Porém, para isto ser feito, precede longa e circunstanciada exposição formulada pelo tesoureiro do selo; ha a designação do escrivão para conferir os involucores; lavramento de termo, em livro próprio; cópia desse termo (ordem n. 83, de 25 de fevereiro de 1926 da Diretoria da Receita Publica) para ser anexada ao processo iniciado pela referida exposição; parecer do sub-diretor; despacho do diretor; expedição do officio remetendo as estampilhas à Casa da Moeda; despesa imediata com a condução das estampilhas; quando não se requisita o carro

automovel dessa repartição; entrega de um recibo provisório pela Casa da Moeda; representação desta Tesouraria enviando ao sub-diretor este recibo que é a prova da entrega das estampilhas na Casa da Moeda; informação do escrivão na representação citada; parecer do sub-diretor; despacho do diretor determinando o lançamento do credito no caixa, e finalmente, a Casa da Moeda officia a esta Recebedoria, alguns meses depois, comunicando-lhe a conferencia da remessa efetuada, do que identifica a Diretoria da Receita Publica.

Aí tendes descrito Sr. diretor, como se pratica o expediente decorrente de um serviço que deveria ser simplificado desde o seu inicio.

Expediente igual verifica-se quando remeto, também à Casa da Moeda, as estampilhas das varias especies que são dilaceradas, ao serem manuseadas, consequencia inevitavel da função desta tesouraria, e as que me são entregues, também dilaceradas, pela superintendencia da venda externa. E um pouco diminuido é esse expediente quanto ao que se realiza com as estampilhas que são incineradas na Casa da Moeda, procedentes das que recebem de conformidade com os artigos 46 e § 1º, letra M do art. 111 do vigente regulamento do Imposto do Consumo, pois que, para estas, apesar do citado regulamento autorizar a sua incineração nesta Recebedoria, aqui não se realiza por não haver lugar apropriado. Daí ter sido solicitada, pela diretoria desta repartição ao Monisterio da Fazenda, permissão para as incinerar na Casa da Moeda como se vê da ordem n. 199 da Diretoria da Receita Publica, de julho de 1923.

Sendo assim, com a devida venia, lembro-vos e peço-vos que mandeis adotar para com todas as especies de estampilhas que são recebidas e que remeto à Casa da Moeda para serem incineradas, as medidas e providencias sugestionadas para as procedentes de trocas do Imposto do Selo, ainda mesmo que, as de Consumo, recolhidas de acordo com o aludido art. 111, sejam em maior quantidade do que as recebidas por troca, que entretanto podem ser também mecanicamente destruídas com o auxilio do tesoureiro ou na maquina de aparar existentes na secção de encadernação desta Recebedoria." (Processo n. 6.280, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 292. — Comunicando que o Senhor ministro tendo presente o processo fichado sob n. 3.330, do corrente ano, relativo ao requerimento em que a firma Cardoso & Veiga pede reconsideração do despacho que motivou a ordem número 789, de 6 de outubro de 1931, exarou, em data de 20 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Indeferido".

Ao fabricante é licito deduzir do preço da mercadoria o valor do imposto, nos termos do art. 67 § 2º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

No caso, entretanto, não procede a reclamação, por estar provado no processo ter sido o preço de venda dos cigarros, mesmo feita a dedução do imposto total, superior ao limite estabelecido por lei para a taxa de \$100. (Processo n. 3.330, de 1932).

N. 293. — Comunicando, que o Senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 52.089, de 1930,

relativo ao requerimento em que a firma Ascenção Santos & Comp., pede reconsideração do despacho que motivou a ordem n. 465, de 13 de setembro daquelle ano, desta diretoria, a essa repartição, exarou, em data de 19 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indefiro o pedido".

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"As razões apresentadas pela requerente, neste pedido de reconsideração, já foram examinadas e discutidas por este Ministerio quando apreciou o merito do recurso que, oportunamente, interpôs. Assim, opino pelo indeferimento do pedido, mantido o despacho anterior por seus fundamentos".

N. 294. — Comunicando que o Senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio número 202, de 26 de janeiro último, fichado no Tesouro Nacional sob número 3.746, deste ano, relativo ao requerimento em que a firma Fonseca Almeida & Comp. pede reconsideração do ato, que lhe negou provimento ao recurso, interposto da decisão dessa Recebedoria, constante do auto de infração n. 1.327, de 1926, proferiu em 20 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indefiro o pedido".

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Prevaleceriam as razões expendidas no pedido de reconsideração do despacho, se os supplicantes provassem, satisfatoriamente, que Arthur José de Andrade foi o fabricante do produto e que somente deram ordem ao mesmo para a entrega da mercadoria à 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. Isto não foi nem está provado, de modo que subsistem os motivos que preponderaram para o despacho anterior. A deliberação superior". (Processo número 3.746, de 1932).

N. 295. — Remetendo o processo número 7.547, do corrente ano, relativo ao officio n. 271, de 19 de fevereiro último, da Inspeção de Aguas e Esgotos. (Processo n. 7.547, de 1932).

N. 296. — Transmitindo o processo fichado sob n. 7.544, do corrente ano, relativo ao officio n. 264, de 19 de fevereiro último, da Inspeção de Aguas e Esgotos. (Processo n. 7.544, de 1932).

N. 297. — Remetendo o processo número 6.548, do corrente ano, relativo ao officio n. 230, de 15 de fevereiro último, da Inspeção de Aguas e Esgotos. (Processo n. 6.548, de 1932).

N. 298. — Remetendo o processo número 7.770, do corrente ano, relativo ao officio n. 274, de 20 de fevereiro último da Inspeção de Aguas e Esgotos. (Processo n. 7.770, de 1932).

N. 299. — Solicitando providencias transmits o processo n. 8.588, do corrente ano, em que são interessados Wilson Jeans & Comp. (Processo n. 8.588, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 300. — Transmitindo o processo fichado sob n. 6.929, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Editora Americana, sociedade anonima, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a respeito,

N. 301 — Solicitando audiência, remete o processo n. 7.027, deste ano, em que é interessado Salvador Sciammarella.

N. 302 — Solicitando providências no sentido de serem devolvidos a esta diretoria os documentos de fls. 2 a 5 que acompanharam, por equívoco, a ordem n. 201, de 18 de fevereiro último.

N. 303 — Transmitindo o processo n. 6.513, do ano vigente, em que é interessado Gentil Marcondes, sucessor de Gentil, Miranda & Comp.

N. 304 — Transmitindo o processo n. 2.980, deste ano, solicito providências no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro constante de fls. 6.

N. 305 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 de fevereiro próximo findo, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com vosso ofício n. 249, de 28 de janeiro último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 3.757, deste ano, em que Manoel de Souza Rodrigues solicita permissão para recolher em prestações mensais a multa de réis 600\$000, que lhe foi imposta por essa Recebedoria, em virtude do auto de infração n. 1.371, de 1931.

N. 306 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso ofício n. 3.323, de 31 de dezembro último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 72.024, de 1931, em que afirma J. Ferreira & Oliveira pede autorização para recolher em prestações mensais a multa e imposto sonogado, de que trata o auto de infração n. 1.888, daquele ano, proferiu em 26 de fevereiro próximo findo, o seguinte despacho:

"Pague o imposto integralmente. Isso feito, concedo pagamento da multa em seis prestações, na forma do parecer."

Foi o seguinte o parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro:

"Somente por equidade poderá ser atendido o pedido para o pagamento da multa de 1:653\$120 em seis prestações mensais de 275\$520, cada uma, assinando o requerente termo de confissão de dívida e promessa de pagamento com fiador idôneo, recolhendo, porém, de uma só vez igual importância correspondente ao imposto sonogado." (Processo n. 72.024, de 1931).

N. 307 — De acordo com o despacho de 20 de janeiro último, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado sob n. 60.990, de 1931, comunico-vos que não tendo a firma Macedo Portas & Comp. comparecido, dentro do prazo marcado, para assinar o termo relativo ao pagamento, em prestações, da multa de 1:200\$000, que lhe foi imposta, por essa Repartição, em virtude do artigo n. 190, de 1931, foi enviada a cobrança respectiva a certidão da dívida. (Processo n. 60.990, de 1931).

N. 308 — De acordo com o despacho de 20 de janeiro último, exarado pelo Sr. ministro no processo fichado sob n. 55.582, de 1931, comunico-vos que não tendo Etelvino da Silva Mattoso comparecido, dentro do prazo marcado, para assinar o termo relativo ao pagamento, em prestações, da multa na importância de 500\$000, que lhe foi imposta por essa Repartição, em virtude do auto n. 257, de 1930, foi enviada para a cobrança respectiva a certidão da dívida de que se trata. (Processo número 55.582, de 1931).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 25 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 4.582, deste ano, relativo ao recurso interposto por João Gomes da Silva, residente em Nova Lima — Estado de Minas Gerais, da decisão dessa delegacia de que não permitiu a dedução como encargo de família, as despesas com a subsistência de uma menor tutelada, visto não cogitar o regulamento aprovado pelo decreto número 4.984 de 31 de dezembro de 1925, exarou, em data de 18 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi de acordo com a informação prestada pelo inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Em matéria fiscal, os dispositivos legais têm caráter restrito."

Assim, desde que a dedução pretendida pelo recorrente não encontra apoio no art. 40 e do decreto n. 17.390 de 26 de julho de 1926, opino pelo não provimento do recurso."

N. 26 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 de fevereiro próximo findo, resolveu indeferir o requerimento a que se refere vosso ofício n. 22, de 28 de janeiro último, fichado no Tesouro Nacional sob número 5.917, deste ano, em que Francisco Puls solicita relevação da multa de 60 % sobre o imposto de renda de 1929. (Processo n. 3.917 de 1932).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. a processo n. 9.173, do ano em curso, relativo ao acordo firmado entre a Fazenda Nacional e a firma M. Coutinho, de Aracoyaba, no Estado do Ceará, para a arrecadação e recolhimento do imposto de consumo sobre energia elétrica. (Processo n. 9.173 de 1932).

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 14 — Transmitindo o processo n. 4.554, deste ano. (Processo n. 4.554 de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Maceió:

N. 6 — Para o fim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, incluso vos remeto o processo fichado sob n. 16.045 de 1931, em que é interessada a Usina Cansanção de Sinimbu. (Processo n. 16.045 de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 256 — Comunicando que a The Leopoldina Railway Company Ltd., concedeu mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente, de acordo com o decreto n. 6.456 de 20 de abril de 1907, para 17, 1/2 metros de cor-dea de sola dobrada, pesando 65 quilos, chegados pelo vapor "Herschel", entrado em 28 de dezembro de 1931, destinados aos serviços contratuais da requerente. (Processo n. 6.666 de 1932).

N. 257 — Comunicando a The Leopoldina Railway Company Ltd., que concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de

60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente, de acordo com o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, para gacheta metálica, pesando 175 quilos, chegados pelo vapor "Highland Brigade", entrado em 11 de janeiro último, destinados aos serviços contratuais da requerente. (Processo n. 6.667, de 1932).

N. 258 — Comunicando a The Leopoldina Railway Company Ltd., que concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente, de acordo com o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, para 105 barras de metal Muntz e cobre, pesando 367 quilos, chegadas pelo vapor "Natja", entrado em 5 de janeiro último, destinadas aos serviços contratuais da requerente. (Processo n. 6.668 de 1932).

N. 259 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo 963, deste ano, relativo ao requerimento em que a Companhia Usina do Outeiro pede isenção definitiva para o material que desembarçou pela nota n. 33.766, de junho de 1931, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta diretoria n. 641, de 5 do referido mês, exarou, em data de 20 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Liquide-se o termo pela cobrança dos respectivos direitos, de acordo com o parecer supra."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Não tendo o requerente cumprido o que lhe foi determinado, opino pelo indeferimento do pedido e consequente cobrança de direitos respectivos". (Processo n. 965[32]).

N. 260 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo número 59.475, de 1929, relativo ao requerimento em que o Governo do Estado de Minas Gerais solicita redução definitiva de direitos de importação para 572 tubos e nove peças de acessórios de ferro fundido, importados pela Prefeitura de Belo Horizonte, já desembarçados nessa alfandega sob termo de responsabilidade, de acordo com a ordem desta diretoria n. 338, de 19 de abril daquele ano, proferiu em 10 de fevereiro próximo findo o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com a circular n. 16, de 6 de março do 1901". (Processo n. 59.475[29]).

N. 261 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.014, de 15 de abril último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 23.647, de 1931, relativo ao requerimento em que o Auto Strop Razor Co. of Brasil pede reconsideração do ato que lhe negou provimento ao recurso interposto da decisão dessa alfandega, considerando obra não classificada de madeira, para pagamento de 50 % "ad-valorem", a mercadoria despachada pela nota de importação número 149.542, de 1928, resolveu, em data de 10 de fevereiro próximo findo, manter o despacho anterior. (Processo número 23.647, de 1931).

N. 262 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 17.064, de 1926, relativo

ao requerimento em que Hagen & Bayma solicitam restituição da quantia de 538\$700, paga a maior no despacho numero 30.426, de abril de 1923, exarou, em data de 20 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido".

O parecer que emitiu o meu antecessor e com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com a informação prestada pelo escripturario Alceu Lobato, nos seguintes termos:

"A restituição de que trata este processo já foi devidamente apreciada por esta Sub-diretoria conforme se verifica da informação do fls. 11 verso a 12 verso.

Tem ela origem no extravio de 78.850 gramas da mercadoria despachada pela nota de importação anexa, como se verifica da averbação feita no verso da referida nota.

A diretoria exigiu com toda razão a juntada do processo de vistoria, afim de se saber a quem cabe a responsabilidade do extravio e a Fazenda Nacional foi indenizada dos respectivos direitos.

Essa providencia não teve resultado satisfatorio por isso que o processo de vistoria não foi encontrado consoante as informações prestadas pela propria alfandega onde teve origem este processo.

Desta maneira penso que a restituição pretendida pela firma Hagen & Bayma não pôde ser autorizada, visto como, na minha opinião, a Fazenda não deve restituir sem primeiramente ser indenizada.

E' de presumir que tal tenha sucedido, mas, com o desaparecimento do processo de vistoria, não fica provada essa indenização e, a averbação feita no verso da nota não é bastante, quero dizer, não convence nem constitue prova sufficiente.

N. 263 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 3.327, de 1931, relativo ao requerimento em que o segundo escripturario da Alfandega desta Capital, Fedelino Teixeira Coelho, pede reconsideração do despacho que originou a ordem n. 358, de 29 de setembro de 1928, desta diretoria á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, resolveu que nada ha que deferir quanto á isenção de responsabilidade do aludido segundo escripturario, devendo essa Alfandega proceder na forma legal. (Processo n. 3.327 de 1931).

N. 264 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio dessa Alfandega n. 1.339, de 22 de setembro de 1928, fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.768, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que a firma M. Andrade & Companhia, pede reconsideração do despacho, que lhe negou provimento ao recurso interposto do ato dessa repartição que sujeitou á taxa de 10\$000 por quilograma, o fio de algodão, torcido, para costura, despachado pela nota de importação numero 122.942, de 1926, resolveu, em data de 22 de fevereiro proximo findo, manter o despacho anterior. (Processo n. 47.768 de 1928).

N. 265 — Para esclarecimentos, transmite o processo sob n. 4.142 do corrente ano, em que é interessada a Pirelli S. A. (Companhia Nacional de Condutores Elétricos). (Processo n. 4.142 de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco:

N. 3 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia numero 225, de 26 de junho de 1930, fichado no Tesouro Nacional sob n. 31.853, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que o presidente desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação para os materiais destinados á construção das obras desse porto, desembarçados nessa Alfandega, sob termo de responsabilidade, pela ordem n. 30, de 8 de agosto, de 1929, proferiu, em 18 de fevereiro proximo findo o seguinte despacho:

"Proceda-se de acôrdo com o parecer".

Foi este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro.

"Nos termos da lei, uma vez que dentro do prazo assinado não foi pedida a concessão definitiva do favor, o que cabe fazer é ordenar a cobrança integral dos direitos, o que proponho.

O motivo alegado de extravio, sem qualquer comprovação, somente por equidade poderá ser atendido, o que é da atribuição da autoridade superior. (Processo n. 31.853 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 31 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 33.857, de 1930, relativo ao requerimento em que The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limitada, faz ponderações acerca do imposto sobre vendas mercantis a que estão sujeitas os botequins instalados a bordo de seus vapores, exarou, em data de 18 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Proceda-se na forma do parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"De acôrdo com o parecer improcede a reclamação. Sugiro assim que se torne sem efeito a ordem telegrafica, por cópia a fls. 3, que mandou sustar a execução da ordem desta diretoria n. 7 de 22 de fevereiro de 1930, que deverá prevalecer. (Processo n. 33.857 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 38 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 15 de 13 de janeiro ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 2.986, deste ano, relativo ao requerimento em que a Ceará Gas Comany Limited, solicita redução de direitos de importação para diversos materiais, destinados aos serviços publicos de que é concessionaria, proferiu, em data de 24 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Deixo de atender, de vez que a concessão pretendida, antes da importação dos materiais, contraria a disposição legal que rege a especie e não consulta os interesses fiscais." (Processo n. 2.986 de 1932).

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 21 — Declarando para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 242, de 11 de julho ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.300, de 1931, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Agricola Guerra, agricultor e proprietario da Fazenda "Varzea", no municipio de Penedo, do ato dessa delegacia, mantendo a decisão da Alfandega

de Macció que lhe negou isenção de direitos para uma maquina motriz, resolveu em 13 do corrente manter o despacho dessa repartição. (Processo n. 41.300 de 1931).

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 11 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 56.090, de 1930, em que submetteis á aprovação superior a decisão confirmando a da alfandega dessa capital que dispensou do pagamento das taxas de capatazias e armazenagem a mercadoria submetida a despacho, pela nota n. 374, de 1930, por Adolpho Accioly do Prado, exarou, em data de 18 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"O ato para que se pede aprovação só deve ser mantido na parte relativa á dispensa do pagamento da taxa de capatazias, pois, como ficou demonstrado, a mercadoria, dado o seu excessivo peso, só foi retirada do bordo, por guindaste particular.

Porém, não me parece legal a dispensa da taxa de armazenagem que se tornou devida por ter a parte interessada, deixado esgotar, para a retirada da mercadoria, o prazo previsto no art. 59 da Consolidação modificado pelo art. 8º, da lei n. 395, de 30 de dezembro de 1895.

Essa taxa é cobrada não pelo fato da mercadoria ser recolhida em armazens, mas, como remuneração dos serviços prestados pela alfandega, por te-la sob sua guarda e responsabilidade, pois uma vez descarregada, dela se tornou depositaria. (Processo n. 56.090 de 1930).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 10 — Remetendo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 898, de 1923, relativo ao officio n. 86, dessa delegacia. (Processo n. 898 de 1932).

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 60 — Comunica que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 4.080, deste ano, relativo ao requerimento em que José Macedo Barradas, estabelecido com botequim e restaurante á rua Marechal Floriano n. 172, em Nova Iguaçu, desse Estado, solicita permissão para pagar em prestações mensais a multa de 600\$ que lhe foi imposta pela coletoria federal em Iguaçu, no auto de infração n. 93, de 1931, exarou, em data de 22 de fevereiro ultimo o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido para pagamento da multa em prestações. Verificando-se, pelos elementos constantes do processo, haver sido a decisão proferida sem atender á modificação introduzida pela lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, art. 14 § 6º letra c declaro nulo o processo, a partir da mesma decisão, inclusive, afim de ser o auto julgado com observancia do preceito legal citado". (Processo n. 4.080 de 1932).

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 43 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento datado de 16 de fevereiro findo, fichado sob n. 9.196, do corrente ano, em que a firma Gomes Oliveira & Comp., estabelecida na Capital desse Estado, pede lhe seja permitido pagar o restante do debito da importancia de 91.786\$900,

correspondente á multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo e ao mesmo imposto onegado, em prestações mensais de 2:000\$000, ao envez de 20:000\$, semestrais como vinha fazendo, exarou, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido para autorizar o pagamento do debito restante, em prestações mensais de 2:000\$, mediante assinatura de novo termo, com fiador idoneo, devendo, entretanto, ser recolhida, por ocasião da assinatura do novo termo, a importância correspondente aos meses já vencidos, á razão de 2:000\$, por mês. O favor concedido será declarado caduco, na falta do cumprimento de qualquer das obrigações". (Processo n. 9.196 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 48 — Com o officio n. 827, de 6 de novembro de 1930, fido no Tesouro Nacional sob n. 52.806, do mesmo ano, encaminhastes o processo relativo ao recurso interposto pela firma Lopes Dias & Comp. do ato dessa Delegacia que manteve o da Alfandega, que lhe negou restituição da quantia de 44\$270, concernente á taxa de 0,7 % ouro.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 de fevereiro último, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Não procedem as razões aduzidas na petição de fls., por isso que a autorização constante da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (art. 2º), mantida pelas de ns. 3.644, de 31 de dezembro de 1918 (art. 2º, n. V), e 3.979 (art. 7º), não mais foi reproduzida, por ter sido regulamentada a cobrança da taxa de que se trata (0,7 %), pelo decreto número 14.481, de 18 de novembro de 1920, sendo que no Estado do Rio Grande do Sul, por força da clausula VIII, do seu contrato com o Governo da União, lavrado em virtude do decreto n. 13.691, de 19 de julho de 1919, essa renda, escripturada em depósito, é posteriormente entregue ao Governo do Estado.

Regulamentada a cobrança da taxa, dispensavel era a sua revigoração em dispositivo orçamentario.

Por essas razões e á vista da doutrina de varias ordens, entre as quais a do n. 261, desta Diretoria á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicada no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1924, opino seja negado provimento ao recurso interposto."

O que vos comunico para os devidos fins. (Processo n. 52.806, de 1930.)

— Ao Sr. Alvaro Portinho de Sá Freire, D. D. engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas:

N. 180 — Remetendo o processo número 5.125, deste ano, para os esclarecimentos a que se refere o despacho de 23 de fevereiro último. (Processo n. 5.125 de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 181 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito, remete o processo fido sob n. 6.945, do corrente ano, em que é interessada a Panair do Brasil S. A. (Processo número 6.945, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 182 — Transmitindo-vos o processo n. 7.534, deste ano, para os fins do despacho de fls. 3. (Processo n. 7.534, de 1932.)

— Ao Sr. fiscal do Selo Adesivo em Canavieiras — Estado da Baía:

N. 183 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fido sob n. 42.555, de 1930, relativo á consulta que formulastes acerca do conhecimento de carga da Companhia de Navegação Baiana, em officio n. 8, de 18 de agosto daquele ano, exarou, em data de 18 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Aprovo o expediente determinado pela Diretoria da Receita."

A resolução desta Diretoria aprovada pelo Sr. ministro, foi acôrdo com o parecer do inspetor fiscal Oswald Galvão, concebido nos seguintes termos:

"O fiscal do selo adesivo em Canavieiras, na Baía, apresenta o documento de fls. 2, com todos os característicos de conhecimento de carga e que serviu para a retirada de mercadorias transportadas, mas dada a circunstancia de se haver, nelle, substituído por chancela a assinatura do preposto ou agente da companhia de navegação — consulta si cabe a exigencia do selo de 1\$000 da tabela B, § 3º, n. 3, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Penso que se pôde responder afirmativamente, em face do que já resolveu este ministerio e consta da ordem desta Diretoria á Delegacia Fiscal no Paraná, sob n. 10, de 19 de fevereiro de 1926, quando a meu ver, ficou esclarecido que estão sujeitos a selo todos os conhecimentos de carga, mesmo si assumirem fórmulas especiais, desde que constatarem a entrega, feita pelo carregador, á companhia de navegação de mercadorias que esta se obrigue a transportar, tendo ainda em conta que os requisitos do artigo 575 do Código Commercial não são insuperáveis, salvo as cópias desses documentos, que ficam em poder da companhia, como simples papeis de seu expediente, sem assinatura do carregador, isentas de selo, em vista do que já decidiu este ministerio sobre consulta do Lloyd Nacional e foi comunicado á Recebedoria do Distrito Federal, pela ordem n. 261, desta Diretoria, de 11 de junho último." (Processo n. 42.555, de 1930.)

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de São Paulo:

N. 184 — Acusando o recebimento da circular de 22 de fevereiro findo, em que me communicais a posse da nova diretoria dessa Associação, eleita para o periodo de 10 de fevereiro de 1932 a igual data de 1933, agradeço-vos a gentileza da participação, ao mesmo tempo que vos afirmo o desejo desta Diretoria de manter, sem solução de continuidade, as mais cordiais relações com a nova direção. (Processo n. 9.564, de 1932.)

Circular n. 6 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo fido sob número 1.188, do corrente ano, relativo á sugestão feita em officio n. 43, de 19 de novembro de 1931, pelo inspetor fiscal do imposto de consumo, na 3ª zona do Estado de Pernambuco, bacharel José de Medeiros Calheiros, declaro aos senhores delegados fiscaes que o lançamento, a tinta ou lapis tinta, no verso das estampilhas que acompanharém produ-

tos vendidos a varejistas, como preceitua o art. 64, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, da data da entrega ou remessa e do número da nota respectiva, deve ser feito em algarismos e repetido por extenso, afim de se evitar o aproveitamento com anteposição ou posposição de outro número. — José Antonio Gonçalves Mello, diretor da Receita.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de março de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 43 — Recomendando providencias afim de que seja respondida a ordem desta diretoria n. 24, de 21 de janeiro deste ano.

N. 44 — Recomendando providencias no sentido de ser respondida a ordem desta diretoria n. 18, de janeiro findo, relativa á anulação de credito na verba 15ª etc. do orçamento de 1931, do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

N. 45 — Recomendando providencias no sentido de ser respondida a ordem desta diretoria n. 14, de 16 de janeiro último.

N. 46 — Recomendando providencias no sentido de ser respondida a ordem desta diretoria n. 25, de 21 de janeiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 43 — Recomendando providencias no sentido de ser respondida a ordem desta diretoria n. 12, de 16 de janeiro deste ano.

N. 44 Autorizando áquella delegacia a efetuar o pagamento da importância de 1:200\$000 ao 3º escriptario do Tribunal de Contas, Jayme Rosa, proveniente de ajuda de custo de 1º estabelecimento, por ter sido designado para o serviço de tomada de contas de responsáveis naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 20 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 7.190, de 1932, relativo ao montepio de D. Alcina de Oliveira Rodrigues Rego e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11 — Recomendando providencias afim de que seja remetida ao Tesouro Nacional, um quadro demonstrativo dos vencimentos percebidos por José Calheiros Gomes, em 1929, 1930 e 1931, tendo em vista o processo n. 1.236, de 1932, relativo á aposentadoria daquele funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 33 — Devolvendo, para os devidos fins o processo n. 67.001, de 1931, referente ao abono provisorio das pensões de montepio e meio soldado de D. Maria Arlinda Dantas Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 15 Recomendando providencias no sentido de ser remetido ao Tesouro, um quadro demonstrativo dos vencimentos percebidos por Antonio Alves Martins, durante os anos de 1929, 1930 e 1931, tendo em vista o processo n. 71.744, de 1931, referente á aposentadoria do aludido funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 25 — Recomendando providências para que seja respondida a ordem desta diretoria n. 9, de 21 de janeiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 30 — Recomendando providências afim de que seja respondida a ordem desta diretoria n. 6, de 21 de janeiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 20 — Recomendando providências no sentido de ser respondida a ordem desta diretoria n. 7, de 26 de janeiro deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 32 — Recomendando providências no sentido de ser respondida a ordem desta diretoria n. 7, de 26 de janeiro findo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro em Londres:

N. — Solicitando providências no sentido de ser respondido o ofício desta diretoria n. 4, de 16 de janeiro deste ano.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 157 — Declarando que a farmacêutica contratada, Paulina Carvalho, recebeu vencimentos, durante o ano de 1931, pela 1ª pagadoria, e que, no corrente ano, continua inscrita no livro-folha da Justiça, havendo no orçamento a dotação correspondente a 5:400\$000.

N. 158 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 1.022, de 1932, relativo ao montepio pretendido por Dona Francisca Villa Forte Ferreira Coelho e outros.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 159 — Comunicando que o processo anexo ao ofício n. 69, da Delegacia Fiscal no Ceará, referente ao abono provisório da pensão de D. Maria Augusta de Magalhães, foi enviado àquela repartição com o ofício desta diretoria n. 36, de 14 de janeiro último.

N. 160 — Comunicando que o processo referente ao abono de pensão provisória de D. Julia Ribeiro Colás e outros, foi enviado àquela repartição com o ofício desta diretoria n. 420, de abril de 1931.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 161 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 46.528, de 1931, referente ao pagamento de gratificação adicional a que se julga com direito Antonio Pires Ferreira Leal, telegrafista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 62 — Solicitando providências no sentido de serem encaminhados aos funcionários: Eustachio Ribeiro Britto Fernandes, Erico Campos, Waldemar Barbosa de Souza, José Americo Pinto da Silva e Dr. Manoel Rosendo de Andrade Lima, o "Diário Oficial", a partir de 1º de março corrente.

Despacho do Sr. ministro:

Processo n. 7.049 de 1932 — Requerimento de David Saxe de Queiroz e uma carta de sentença, sobre indenização.

"De acordo com o parecer do Dr. procurador geral da República, a União na-

deve aos requerentes. Indefero o pedido e mando se archive o processo."

20-2-932. — (a) Aranha.

Despachos do Sr. diretor:

Processos:

N. 55.252 de 1931 — Aposentadoria do 4º escrivão Benedito Damiano Pereira da Motta.

"Satisfaça a exigência."

N. 17.033 de 1931. — Requerimento da Sociedade Cooperativa Crédito Popular, pedindo averbação, na folha de pagamento do Dr. João Scotti de Moura, da consignação de 219\$660.

"Satisfaça a exigência."

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1932

N. 72.474 — Requerimento de Plinio Fonseca, de 18 de dezembro de 1931. — Satisfaçam a exigência, quanto ao memorial de folhas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de março

N. 2.383 — Requerimento de José Frederico de Borja, de 31 de janeiro de 1932. — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 361 — Requerimento de Luiza Maria da Conceição, de 5 de janeiro de 1932. — Apresente melhores esclarecimentos.

N. 7.941 — Requerimento de Paulo José Vitorino, de 1º de fevereiro de 1932. — A vista da informação prestada pela Contabilidade Regional, nada há que deferir.

N. 7.587 — Ofício n. 1.083, de 19 de fevereiro de 1932, do Departamento Nacional de Saúde Pública, sobre levantamento de caução feita por Freire Guimarães & Comp. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 7

N. 6.735 — Requerimento de Elvira de Maio Rodrigues, de 15 de fevereiro de 1932, por seu procurador. — Compareça o requerente para declarar em que exercício foi processado o pagamento solicitado.

N. 6.905 — Requerimento de Elisa Correia de Oliveira, de 15 de janeiro de 1932, por seu procurador. — Selados, previamente, os documentos de folhas 3 e 4, encaminhe-se à Segunda Pagadoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1932

Representação do inspetor regional Alexandre Plemont, sobre a venda de um terreno à rua Frei Caneca (Chafariz do Lagarto). — Aguarde a satisfação da exigência, pela interessada. (Processo 240-32, fls. 211 v. L. 3).

Dia 25

Manoel Caetano da Silva, pedindo aforamento do terreno acrescido da marinha, situado na Ilha Gipoia, no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. — Requeira o aforamento. (Processo 2.422-38, fls. 153, L. 3).

Manoel Gonçalves Vianna, reclamando sobre o complemento do lote 23 da rua do Comércio, em Santa Cruz. — Complete o selo do documento junto. (Processo 704-13, fls. 151, L. 3).

Vicente Campos, pedindo aforamento de um prazo de terra da Estrada Velha, Serra da Estrela. — Satisfaça a exigen-

cia do parecer supra. (Processo 5.054, de 1929).

Zeferino Rebello de Oliveira, pedindo carta de aforamento dos acrescidos de marinha sítos à Praia de S. Christovão n. 210. — Aguarde-se. (Processo 1.787-60, fls. 17 v. L. 1.)

Dia 26

D. Maria Cortes de Araujo, pedindo transferência para seu nome das terras que lhe tocaram por morte de seu marido, no Estado do Rio. — Satisfaça as exigências. (Processo 59.546, de 1928).

Dia 4 de março

Requerimento do engenheiro Ernesto Eugênio do Prado, pedindo abono de férias. — Concedo nos termos dos pareceres da Primeira Sub-diretoria. (Processo 543, fls. 64 v. L. 3).

Dia 7 de março

Solange de Frontin Hess, pedindo transferência para seu nome do aforamento do terreno sito à rua Visconde do Rio Branco n. 655, em Niterói. — Satisfaça as exigências do parecer do senhor sub-diretor. (Processo 17, fls. 268, L. 3).

Fernando Alves Figueira, pedindo transferência para seu nome das terras situadas no Ribeirão dos Macacos. — Satisfaça as exigências do parecer da Primeira Sub-diretoria. (Processo número 65.232, de 1925).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de março de 1932

Autos de infração:

N. 619 de 1932 contra J. E. Glover. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.109, de 1926 contra a firma F. Baerlein, à praça Tiradentes ns. 7, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter aplicado ao livro de pagamento do imposto de 3 % sobre a venda de joias e obras de ourives, estampilhas destinadas à selagem de produtos estrangeiros.

A atuada, em sua defesa, confessa a infração, e pede, por equidade, dispensa de qualquer penalidade.

Assim, julgo procedente o processo para impôr a F. Baerlein a multa de 200\$, mínimo da pena cominada no artigo 61, h, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, penalidade mais benigna que a do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, em cuja vigência foi lavrado o citado auto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de último.

N. 2.297, de 1931, contra Coelho, Martins & Comp. — Atendendo às razões da defesa e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 2.803, de 1931, contra Bernardo & Branco. — As alegações da defesa improcedem; a própria firma emitente do título as contradita, confirmando o procedimento fiscal.

Nestas condições, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Bernardo &

Branco a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 778, de 1930. — Na Companhia "United States Rubber Export Co. Limited", no largo da Lapa ns. 51153, foram apreendidos 1.652 avisos de importâncias levadas a seu crédito pelo National City Bank of New York, à avenida Rio Branco ns. 83185, sem o pagamento do selo devido, que também não se efetuou em qualquer outro documento.

Em sua defesa, alegou a Companhia corresponderem tais avisos a cobrança de duplicatas efetuadas pelo Banco, que não acota caderneta e sim fichas para o lançamento das importâncias cobradas.

Declara ter reclamado do Banco a falta de selo nos avisos, mas este lhe respondera só realizar tal selagem, em cada aviso expedido, se a Companhia pagasse os selos a serem aplicados.

O Banco limita-se a selar avisos correspondentes a soma de varias duplicatas resgatadas em ocasiões diversas.

Por sua vez, o Banco, defendendo-se, diz — apreenderam os autuantes as notas de liquidação, dos avisos compreendidos na lei, que não manda pagar o selo de cada cobrança e sim de cada aviso de somas lançadas.

Dadas, em resumo, as razões do auto e das defesas apresentadas no prazo regulamentar, cumpre, antes de mais, salientar a sem razão do Banco autuado quanto à preliminar de nulidade do processo, porque o auto não consigna o dispositivo do regulamento infringido, o que está claramente citado naquele documento.

E tanto assim é e o Banco reconhece, que em sua defesa, discute, procurando demonstrar não o ter infringido.

Não há duvida, porém, que o Banco usou de um artifício com intuito de se furtar ao pagamento do selo, fato que, como consta do processo, foi estranhado pela própria Companhia, em poder de quem foram apreendidos os avisos relativos a cada cobrança.

Realizando a cobrança de uma duplicata o Banco remete, por exemplo, a seguinte nota: — "Importância 331\$300; desconto ou abatimento 26\$600; comissão e regularização 4\$500; liquido réis 500\$200".

Abaixo e ao lado dessa nota lê-se: "Temos o prazer de avisar V. V. S. S. da cobrança do titulo supra, cujo liquido levamos ao credito da sua presada conta".

São desta natureza os avisos não selados e que o Banco apenas apelida de nota de liquidação, como satisfação ao Fisco prejudicado.

E tanto o Banco não procede de boa fé que a fiscalização encontrou alguns desses documentos com o selo devido.

E, ainda, englobando, mais tarde, uma serie de quantias já creditadas, correspondentes a esses documentos, e mandando de todas elas um outro aviso apenas com um selo de \$500, o Banco

mais realça o seu pouco escrupulo na desobediência à lei e intenção de lesar a Fazenda Nacional.

Em face, pois, de tudo quanto fica exposto e atendendo ao mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a The National City Bank of New York e a United States Rubber Export Company Ltd., a cada um, a multa de 83.000\$000, máximo do artigo 60, letras a e c, combinado com o § 8º do artigo 68 do decreto n. 17.530, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 380, de 1924 — Contra a firma — Viuva Amin Safadi, á rua da Alfândega n. 292, foi lavrado o auto de fls. 5, por ter fabricado e dado saída sem selo a 4.565 chapéus, verificando-se, do exame procedido nos livros talão-nota de venda, no periodo de 31 de maio de 1923 a 10 de junho de 1924, uma sonegação de 4.436\$000.

Além disso foram encontrados, no seu estabelecimento, expostos á venda 307 chapéus sem rotulo e selo.

Alega a autora, em sua defesa, tratar-se de toucas para recém nascidos, isentas do imposto, o que não é verdade, como se verifica do specimen da mercadoria apreendida e consta, ainda, do termo de exame exarado a fls. 12 verso.

Prozada, como se acha a infração, julgo procedente o auto e imponho á Viuva Amin Safadi a multa de 4.436\$000, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os artigos 204 e 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.911, de 1931, contra Joaquim Ferreira de Mello — Tendo o processo corrido á revelia e estando plenamente provada a infringencia do art. 24 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, que motivou a lavratura do auto de fls., julgo o mesmo procedente, para impôr á firma Joaquim Ferreira de Mello a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 2º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 3.013, de 1931, contra Amaraes Pimentel — Tendo o processo corrido á revelia, por não haver a autuada apresentado defesa, comquanto intimada regularmente, e estando provada a infração capitulada no auto de fls., julgo o mesmo procedente, para impôr á firma Amaraes Pimentel & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de

1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importância de 574\$000, correspondente ao dobro do imposto que deixou de satisfazer no devido tempo, ex-vi do art. 3º, a-, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 62, de 1932, contra Biola, Amosso & Comp. — Atendendo as razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o proprio autuante ás fls., julgo improcedente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 1.338, de 1926 — Contra a firma C. Castro & Comp., á rua da Assembléa n. 121, foi lavrado o auto de fls. n. 4, por ter exposto á venda quatro garrafas de vinho estrangeiro seladas insufficientemente, mercadoria esta adquirida da firma Teixeira Rocha & Comp., no largo da Carioca n. 8.

Em sua defesa a autuada apenas alega a sua boa fé, declarando, por sua vez, Teixeira Rocha & Comp., ter adquirido a mercadorias da firma Contrucci & Cardone, á rua São Pedro ns. 110/112, conforme fatura de fls. 7.

Intimada a firma Contrucci & Cardone, não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 10.

A infração está, evidentemente, provada, e á vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a C. Castro & Comp., e Teixeira Rocha & Comp., a cada um, a multa de 200\$, minimo e a Contrucci & Cardone, a multa de 400\$, máximo, do art. 61, h, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 46, de 1926 — Contra Carmelo Mastrangelo, á rua Sorocaba n. 146, foi lavrado o auto de fls. 7 por possuir guardadas, em seu estabelecimento, 311 cintas para selagem de mercadoria estrangeira, já consumida.

Alega a autuada pertencerem as referidas formulas a um barril de vinho devolvido aos vendedores e que por esquecimento não foram igualmente devolvidos.

A infração está, porém, caracterizada, em face das disposições regulamentares e á vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a Carmelo Mastrangelo a multa de 600\$, minimo do artigo n. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.018, de 1926 — Contra a firma Silva & Debonis, á rua Sacadura Cabral n. 133, foi lavrado o auto de fls. n. 5, por ter vendido de janeiro a agosto de 1926, moveis de sua fabricação, com o imposto de consumo, pago insu-

icientemente, verificando-se, do exame procedido na escrita fiscal, uma sonegação de 1:004\$000.

Defendendo-se, confessa a autuada a infração arguida, alegando apenas a sua boa fé.

Em face do exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Silva & Debonis a multa de 1:004\$000, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância, correspondente ao imposto sonegado; de acordo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 695, de 1926 — Contra a firma L. B. de Almeida & Comp., á rua dos Arcos ns. 28/42, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter vendido, de 6 de fevereiro a 16 de maio de 1926, 50 fogões e 13 cofres de ferro sem o pagamento do imposto de consumo devido, verificando-se, do exame procedido nas escritas fiscal e comercial, uma sonegação de réis 667\$000.

Defendendo-se, confessa a autuada a infração, alegando apenas, no caso a sua boa-fé.

Em face do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a L. B. de Almeida & Comp. a multa de 667\$, com a obrigação, ainda, de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonegado de acordo com os artigos 204 e 220 do decreto n. 17.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 995, de 1926 — Contra a firma Souza De Simone & Comp., á rua Frei Caneca n. 91, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter no período de junho de 1925 a março de 1926, vendido moveis de sua fabricação, com o imposto de consumo pago insuficientemente, verificando-se do exame procedido em escrita fiscal uma sonegação de 144\$000.

Em sua defesa, alega apenas a autuada não serem exatos os lançamentos de sua escrita, devido a pouca instrução de um seu empregado.

A infração está caracterizada e em face do exposto e do que consta do laudo de fls. 6, — julgo procedente o auto e imponho a Souza De Simone & Companhia, a multa de 144\$, com a obrigação, ainda de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonegado, de de acordo dos artigos 204 e 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Processos:

N. 6.740, de 1932 — Consulta de Abílio de Miranda — O despacho a que alude o requerente, refere-se á carta de ordem, cujo modelo foi anexado ao processo respectivo, ou seja uma ordem de pagamento representada por aquele instrumento, e como tal sujeito a selo proporcional.

Restrito ao documento aludido, não podia o mesmo despacho compreender a ordens de pagamento sob outras formas, mormente aquelas que tem taxaçaõ claramente indicada no regulamento proprio.

Tanto é assim que, na segunda parte, se faz referencia ao artigo 11, § 1º, n. 9, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que somente das cartas de ordem se ocupa.

Quanto ao modelo que, sob n. 2, ora vem á apreciação desta diretoria, referindo-se a transferencia de que o banco é mero intermediario, e as faz por intermedio de suas filiais ou de seus correspondentes, não ha selo proporcional a cobrar, mesmo porque, pelo que expõe o consulente, no ha interferencia de qualquer titulo que a esse selo obrigue.

N. 6.545, de 1932 — Consulta — Interventoria Federal de Mato Grosso — O regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, tratando das isenções do imposto do selo, declara que, nessas, se incluem os negocios de economia dos Estados, como tais definindo os que são regidos unicamente por leis estaduais, (art. 26, § 1º).

Ainda esclarecendo o assunto, adita no paragrafo 2º que não se compreendem entre esses negocios os atos de qualquer especie regidos por leis federais, os quais são sujeitos á taxas deste regulamento, ainda que tenham de produzir efeito no proprio Estado de sua origem e de ser processados nos respectivos juizos.

Assim dispondo, reporta-se o regulamento á lei 585, de 31 de julho de 1899, da qual proveio o paragrafo 2º citado.

Desses dispositivos é evidente que os contratos de empréstimos, como outros quaisquer em que os Estados figuram, estão obrigados ao selo federal.

Não vale afirmar, para sustentar o contrário, que os empréstimos dependem, normalmente de leis estaduais que os autorizem, pois que essas leis são a condição essencial para a eficacia do contrato, porque ao Executivo falece competencia para os contrafr, sem autorização do Legislativo.

Entretanto, satisfeita a condição aludida, no momento em que o contrato é celebrado, é ato do dominio do direito civil, escapando assim ás leis estaduais, pois é da competencia privativa da União, legislar sobre o Direito Civil Commercial e Criminal da Republica. (Const. art. 34, n. 23).

Se, pois, feito o contrato do empréstimo, seja ou não por meio de títulos, seja pela abertura de créditos, etc., o Estado se subordina aos preceitos de direito substantivo brasileiro, basta a leitura dos dispositivos citados para convencer de que esses atos não se incluem, nem se podem incluir, entre os que são da economia do Estado, que expede — *ex autoritate propria*

— como sempre se entendeu e se verifica de todo o elemento historico que precedeu á votação do decreto 585, de 1899, já referido. (Ver ordem n. 116, de 7 de maio de 1923).

E assim, foi decidido em varios casos, porque o Estado interferindo em tais atos, não é mais do que uma pessoa juridica exercendo sua atividade regulada por lei federal, e assim sujeito a todas as exigencias dessa lei, salvo quando lei especial delas o isenta claramente. (Ordem n. 21, de 19 de fevereiro de 1924, á Alfandega de Santos).

Outras ordens poderiam ser citadas se mais demorada pesquisa se fizesse, a partir da vigencia do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 1900.

De certo que, contrariando-as, o Ministerio da Fazenda proferiu algumas decisões.

Essas, porém, em conflito com os termos claros e precisos da legislação fiscal nas três últimas décadas, e que se harmoniza com os preceitos constitucionais relativos á materia, não podem prevalecer, nem criar direito.

Foram expedidas tais decisões, ao que parece, sob a influencia momentanea de elementos que toldaram a interpretação dos preceitos aludidos, tanto assim que, para uma delas se confundiram atos de administração com os contratos, e, até, se lembrou que a escritura sendo a forma do ato, é de direito adjetivo.

Mas o que rege o direito civil, a lei federal, é o contrato em seus efeitos, quanto ás relações juridicas que estabelece — e essa circunstancia o afasta da estrêa da legislação estadual, excluindo-o daqueles atos que o Estado pratica *ex-auctoritate propria*.

Portanto, nos contratos em que interferem os Estados ou os municipios, é devido o imposto do selo federal.

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Alberto de Castro Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 293\$240 a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Izidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Cível, entrega de 2:745\$ a favor de Victor Domingues Parames. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 421\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 386\$100 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 332\$500 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 6.222 — Iracy da Rocha. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem número — Alvaro de Souza Carvalho. — Idem.

N. 6.223 — Severo & Rufiel. — Idem.

N. 6.220 — Antonio Joaquim Rodrigues. — Idem.

N. 6.217 — Abdul Simas. — Idem.

N. 6.219 — Maria Wosbesch. — Idem.

N. 6.218 — Creuza Guimarães. — Idem.

N. 6.221 — Carmen Azevedo. — Idem.

N. 6.226 — Joaquim F. Gonçalves. — Idem.

N. 6.228 — Souza Taveira. — Idem.

N. 6.229 — Manoel Alves Tapino. — Idem.

N. 6.227 — Luiz Azevedo Junior. — Idem.

N. 6.225 — José Dias. — Idem.

N. 6.224 — Salvador Gatto. — Idem.

Sem número — Atlantic Refining Company of Brasil. — Em face do informado, indeferido.

N. 14.722 — Avelino Motta Leite Bastos. — Idem.

N. 2.984 — Onofre Nascimento. — Idem.

N. 2.769 — Sociedade Anonima Martinelli. — Idem.

N. 2.943 — Pedro Angelo. — Idem.

N. 20.941 — Fernando de Azevedo Milanez. Consulta. — A obrigação decorrente da hipótese não se extingue pelo decurso do prazo do respectivo contrato. Portanto, mesmo findo este prazo, a dívida subsiste e consequentemente o contrato. Não ha, pois, como cobrar novo selo do capital emprestado; devendo esse imposto incidir somente sobre os juros correspondentes à prorrogação. De outro modo não decidiu o Sr. ministro da Fazenda, conforme consta da informação de fls.

N. 3.970 — Marcos Craiser & Comp. — Em face do informado intime-se o requerente a satisfazer o pagamento da diferença do imposto a menos pago, no prazo de três dias.

N. 1.975 — Trajano Rodrigues de Macedo. — De acordo com a informação e parecer altere-se para "farmacia" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 4.107 — Marcus Voloch. — Em face do que afirma o informante, não sendo o requerente proprietário dos apartamento de que se trata, indeferido.

N. 2.964 — João Pereira da Fonseca Novaes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:040\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 21.502 — Queiroz Moreira & Companhia. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 13.140 — Julio Otero. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 2.144 — Silva Nobre & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "armarinho em pequena escala" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 2.790 — Portela Araujo & Comp. — Em face do que afirma o informante, indeferido. Intime-se o requerente a pedir transferencia para seu nome do negocio de que se trata no prazo de dez dias.

Ns. 30.886 1.822 — Almerindo Ferreira & Comp. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se á inscrição dos coletandos indicados na informação de fls. do Sr. Edgard de Oliveira, alterando-se para réis 24:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio que figura lançado em nome de Almerindo Ferreira & Comp., e retirando-se a classificação do mesmo para "botequim não vendendo bebidas alcoolicas" no lançamento do corrente ano. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-Diretoria para informar quanto ao lançamento de Antonio Alves dos Santos Vaz.

N. 719 — Manoel Coelho Ornelas Martins. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:4000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, ficando mantida a classificação de "charutos, cigarros e botequim".

N. 26.547 — Alair Santos. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 1.816 — Antonio da Silva Costa e outro. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano.

N. 26.576 — Ford Motor Company. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 90:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 21.226 — L. M. Gonçalves. — Em face do informado, reconsidero o despacho de 31 de outubro último para torná-lo de nulo efeito e mando que sejam anuladas as dividas existentes em nome de L. M. Gonçalves. Em consequencia, e tendo em vista o que foi apurado proceda-se a inscrição de Oscar Vaseconcellos a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 23.291 — J. Costa & Magalhães. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 1.002 — Angel Ramon. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, mantida a classificação de "botequim, charutos e cigarros".

N. 720 — Domingos Pereira Macedo. — De acordo com a informação e par-

cer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 2.312 — Gabriel Zarur. — Em face do que afirma o informante, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1:800\$000. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.622 — Luiz da Silva Rocha. — Faça-se a alteração proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 1.594 — Jeronimo Pinto & Comp. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 4:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, ficando mantida a classificação de "botequim, charutos e cigarros".

N. 3.973 — Oscar Girardelli. — Em face do informado, transfira-se *ex-officio* para Masmell & Amaral o lançamento do negocio de que se trata, cancelando-se a inscrição feita em virtude da coleta n. 7.667, referida na informação de fls. Impinho a Masmell & Amaral e a Oscar Girardelli, a cada um, a multa de 100\$, mínimo da lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 8 de março de 1932

Requerimentos despachados

N. 31.041 — Adriano Jeronimo Monteirol. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia da 2ª Sub-Diretoria, indeferido. Arquite-se.

N. 1.955 — Santiago Martins. — De-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do impbsto em cobrança.

N. 1.964 — Alcides R. Wrigth. — Idem.

N. 2.030 — Humberto da Silva Braga. — Idem.

N. 1.742 — Xavier Moita & Comp. — Anote-se a baixa, para 1932, juntando-se ao processo a certidão que for cancelada.

N. 1.628 — Paulo Taulhaber. — Idem.

N. 1.454 — Celestino Baptista. — Idem.

N. 1.428 — Generosa Maria da Conceição. — Idem.

N. 1.836 — A. Moraes Campilho. — Idem.

N. 30.584 — João Pataro. — O requerente deve promover a retificação da numeração junto á Repartição de Águas e Esgotos, querendo, á vista da informação do Sr. lançador.

Sem número — Carlos Damazio. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Carlos Damazio a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 30.636 — Manoel Fernandes da Silva. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia da 2ª Sub-Diretoria, indeferido. Arquite-se.

N. 7.503 — Maria F. da Rocha. — Idem.

N. 2.402 — Adherbal de Oliveira Zambre Junior. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Sem número — Antonio Corrêa da Silva. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antonio Corrêa da Silva a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 1.429 — Joaquim Rodrigues Paulino. — Averbe-se a baixa a partir de 1932, cancelando-se e juntando-se ao processo a certidão acima indicada na

informação, de acôrdo com o parecer.
N. 5.272 — Gregorio Ferreira Pa-
checo. — Transfira-se.

N. 912 — Ponce & Irmão e outro. —
Transfira-se. Imponho a cada uma das
firmas Nelson da Fonseca Bastos e Pon-
ce & Irmão a multa de 50\$, mínimo da
lei.

N. 5.314 — D. F. Carvalhaes. —
Averbe-se a mudança.

N. 20.003 — J. R. Carvalhe. — Idem.
N. 6.659 — José Lourenço. — Impe-
nho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 911 — João Altamiro Ramires. —
Dê-se a baixa, anotando-se no livro de
1931. Imponho ao requerente a multa
de 50\$, mínimo da lei.

N. 990 — Julio José Gomes. — Idem.
N. 1.149 — Antonio Carmo e outro.

— Anote-se a baixa para o corrente
exercício, cancelando-se a certidão e
juntando-se ao processo.

N. 1.352 — Orlando Nascimento. —
Arquive-se.

N. 7.682 — Julio Simões. — Idem.
N. 1.386 — José Simões dos Santos.

— Idem.
N. 2.110 — João da Costa. — Idem.

N. 1.756 — Gabriel Thomaz. — Idem.
N. 1.603 — Bernardino Ferreira de
Almeida. — Idem.

N. 6.758 — Joaquim Pereira dos San-
tos. — Idem.

N. 27.565 — Oclavio Borges Pereira
Leite. — Idem.

N. 5.264 — Joaquim Gomes da Costa.
— Idem.

N. 3.156 — Francisco de Azevedo e
outro. — Não havendo o que providen-
ciar, archive-se o presente processo.

N. 4.408 — Antonio dos Santos Gomes.
— Idem.

N. 3.717 — A. Perrin. — Averbe-se
a mudança.

N. 3.718 — Companhia Geral Imobi-
liária S. A. — Idem.

N. 4.625 — José Maria Campos.
— Idem.

N. 3.669 — José Pinto Ribeiro. — In-
deferido.

N. 3.602 — João Melchades Feijó.
— Anote-se a baixa, cancelando-se e
anexando-se ao processo a certidão do
imposto em cobrança.

N. 3.120 — Mario Ortman Ferreira.
— Não havendo o que providenciar, ar-
quive-se o presente processo.

N. 2.534 — Elpidio de Oliveira Seára.
— Dê-se a baixa a partir do 2º semes-
tre do corrente ano, de acôrdo com a in-
formação e parecer.

N. 2.860 — Antonio Saraiva Sabu-
gueiro. — Dê-se a baixa para 1932,
cancelando-se e anexando-se ao processo
a certidão do imposto em cobrança.

N. 2.756 — Americo de Almeida
Short. — Arquive-se.

Certidões:
N. 269 — Oscar Ferreira. — Certifi-
que-se o que constar.

N. 270 — Mario Lemos. — Idem.

N. 271 — Albano Thomaz de Miranda.
— Idem.

N. 272 — Sebastião Antonio da Silva
Bastos. — Idem.

Sem número. — Francisco Teixeira da
Brito. — Idem.

N. 273 — Sebastião Antonio da Silva
Bastos. — Idem.

Notificações:
N. 1.218 — Jorge Lima, rua dos In-
validos n. 140. — Multa de 150\$, mais
a importância de 60% relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo de 20 dias.
Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto sôbro a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 8 de março de 1932

Requerimentos despachados:

N. 8.475 — Roberto David de San-
son. — Intime-se a apresentar balan-
ço das transações da pedreira.

N. 16.096 — Navio Ennes & Comp.
— Extraia-se a certidão de dívida, do
lançamento de fls. 4, e remeta-se ime-
diatamente á cobrança executiva.

N. 3.786 — A. Rodrigues Ferreira.
— Arquive-se.

N. 11.825 — Roberto de Baere. —
Defiro o pedido, quanto a 2/3 dos ven-
cimentos. No tocante a 1931, encami-
nhe-se o pedido ao Tesouro, para pa-
gamento pela verba 23ª do vigente or-
çamento.

N. 13.560 — Arthur Zamorano. —
Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.279 — H. J. Hands. — Pro-
ceda-se pela forma proposta.

N. 12.717 — S/A. Lar Brasileiro. —
Reconhecido o direito a restituição, re-
meta-se o processo ao Tesouro, visto
estar encerrado o exercício.

N. 10.901 — Antonio Gonçalves Mar-
tins. — Cancele-se o lançamento refe-
rido.

N. 5.228 — Manoel Carreiro Medei-
ros. — Arquive-se.

N. 9.841 — Alvaro Augusto Sch-
midt. — Cabe ao Juizo Federal de S.
Paulo, se o entender necessario, pedir
a providencia a que se refere a cópia
e a carta de fls. 2 e 6. Nada havendo
por enquanto a providenciar, archive-
se.

N. 12.221 — Gastão da Cruz Ferrei-
ra. — Prove a data em que se deu a
partilha.

N. 8.928 — Antonio Maria Tavares,
reclamando contra lançamento. — Inde-
ferido, nos termos do art. 98 do Regula-
mento.

N. 9.239 — Julio Pinheiro, prestando
esclarecimentos. — Cancele-se o lança-
mento "ex-officio".

N. 8.652 — Joseph Anthony Salierup.
— Deferida a retificação do calculo, para
se cobrar apenas a diferença resultante
da groza da dedução indevida de 18:000\$
em vez de 15:000\$000.

N. 2.044 — Vicenta Del Carmen M.
Teixeira Chaves. — Certifique-se em
termos.

N. 2.057 — Antonio José da Silva
Santos. — Idem. — Certifique-se o que
consta.

Offícios expedidos:

N. 27. — Sr. diretor geral dos Depar-
tamentos dos Correios e Telegrafos. —
Sôbre objeto de serviço.

N. 28. — Sr. Constantino Henrique
Gonçalves, Coletoria Federal em Campos.
— Fazendo comunicação.

N. 222 — Sr. delegado fiscal no Estado
do Rio. — Sôbre objeto de serviço.

N. 223 — Sr. chefe de seção do
Imposto de Renda no Estado do Rio. —
Fazendo comunicação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 de março de 1932
foi nomeado o bacharel em direito José
Baptista dos Santos Junior, para de-
sempenhar, junto á Segunda Auditoria
da Marinha, a Primeira Circunscrição
da Justiça Militar, as funções atribuidas
aos advogados, durante o impedimento
do funcionario efetivo Dr. José de
Souza Lima Rocha, que entrou no gozo
de férias regulamentares.

Por outras de 8 foram concedidas,
de acôrdo com o artigo 8º n. 1 do de-
creto n. 14.663, de 1 de fevereiro de
1921, ao operario de segunda classe, da
oficina de forjas do Arsenal de Marinha
do Estado do Pará, Manuel Pinheiro,
para tratamento de sua saúde, sessenta
dias de licença.

De conformidade com o artigo 16 do
decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro
de 1921, ao operario de 5ª classe da ofi-
cina de construção naval do Arsenal
de Marinha do Estado do Pará, João
Estevão Ferreira, seis meses de licença,
em prorrogação, para tratar de seus in-
teresses.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 7 de março de 1932

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Ar-
mada:

N. 446 — Declaro-vos, para os devi-
dos fins, que resolvi aprovar e mandar
executar as instruções anexas, para a
publicação do Boletim do Ministerio da
Marinha.

— Ao Sr. diretor geral de Portos e
Costas:

N. 444 — Dispensando Alvaro Aguir-
re da Silva e Edmundo Anizio Lobo de
Medeiros, das funções que interina-
mente exercem, de auxiliares de escrita
da Capitania dos Portos do Distrito Fe-
deral e Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 447 — Solicitando a distribuição
do crédito de 317\$000 á Delegacia Fis-
cal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas, afim de atender ao paga-
mento da metade dos vencimentos de
dezembro do ano proximo findo, de um
marinheiro, ora servindo naquele Es-
tado.

N. 466 — Transmitindo o processo
de aposentadoria de Emiliano Pruden-
cio, no logar de primeiro marinheiro da
Divisão do Material Flutuante do Arse-
nal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 467 — Soliditando providencias
no sentido de ser distribuido á Paga-
ria da Marinha, nos termos do decreto
n. 20.383, de 1 de setembro de 1931,
o crédito na importância de réis....
1:196:840\$000, á conta da verba 23, do
orçamento desse Ministerio, em vez do
de 450:000\$000, a que aludiu o meu
ofício n. 363, de 24 de fevereiro de
1932, afim de atender ao pagamento de
despesas permanentes que não foram
efetuadas no exercício passado.

N. 455 — Referência — Aviso n. 56,
de 26/7/1930, do Ministerio da Fazenda.
— Em resposta ao assunto do aviso
acima referenciado, tenho a honra de
informar a V. Exa. que cessou a razão
de ser da procuração passada pelo ca-
pitão de corveta Fernando Cochrane, ao
capitão tenente João Paiva de Azevedo,
conforme se verifica da declaração do
primeiro desses officiais, que acompa-
nha o processo apenso, de restituição de

montepio militar, nas importancias de sessenta e seis mil seiscientos e sessenta réis (66\$660) ouro, e duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e seis réis (227\$996), papel a mais descontados dos vencimentos do referido capitão de corveta Fernando Cochrane.

— Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 451 — Comunicando que o marinheiro nacional cabo Armando Brito do Carmo, foi punido disciplinarmente, de conformidade com a parte apresentada pelo segundo tenente do Exército Espedito Mendes Corrêa.

N. 457 — Comunicando haver designado o capitão de corveta Octavio Mathias Costa e o capitão tenente Antonio de Santa Cruz Abreu, para fazerem parte da comissão, nomeada por esse Ministerio, encarregada da revisão do Regulamento de Continências e Sinais de Respeito.

— Ao diretor geral do Pessoal:

N. 458 — Designando, sem prejuizo das funções que atualmente exercem, o capitão de corveta Octavio Mathias Costa e o capitão tenente Antonio de Santa Cruz Abreu, para fazerem parte da comissão, nomeada pelo Ministerio da Guerra, encarregada da revisão do Regulamento de Continências e Sinais de Respeito.

N. 463 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-taifeiro Eduardo Alves.

N. 464 — Dispensando o primeiro tenente maquinista Gilberto Francisco Regis das funções de perito da Capitania dos Portos no Estado de Sergipe.

N. 465 — Dispensando o capitão de corveta Camillo Corrêa de Sá e Benevides do serviço da Diretoria do Ensino Naval.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 448 — Solicitando a distribuição do crédito de 5:503\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Mato Grosso, afim de atender ao pagamento da metade dos vencimentos de diversos aposentados do Arsenal de Marinha de Ladario.

N. 449 — Solicitando a distribuição do crédito de 1:100\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, afim de atender ao pagamento da metade dos vencimentos de um remador aposentado da Capitania dos Portos daquele Estado.

— Aos Srs. chefes de serviços da Marinha:

Referencia — Aviso n. 30, de 29 de fevereiro de 1932, do Ministerio da Fazenda.

N. 454 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com a solicitação constante do aviso acima referenciado, os recibos de material fornecido pela Comissão Central de Compras ás repartições subordinadas a este Ministerio e a que se refere o artigo 7º do decreto n. 20.290, de 13 de agosto de 1931, devem ser passados no verso das respectivas faturas, afim de evitar a repetição de registro sob protesto pelo Tribunal de Contas.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 do corrente:

Foi approvadas as transferencias:

Na arma de engenharia — Capitão Benjamin Rodrigues Galhardo do quadro

suplementar para a 2ª companhia do 4º Batalhão de Engenharia, por conveniencia absoluta do serviço;

Na arma de artilharia — 1º tenentes José Maria de Moraes e Barros e Helio de Campos Braga do quadro suplementar para o 8º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre) e 1º Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz), respectivamente, ambos por conveniencia relativa do serviço.

— Por outros de 7 do mesmo mês:

Foi classificado na arma de infantaria — O capitão Luiz Cordeiro de Castro Afilhado na 2ª companhia do 12º Batalhão de Caçadores (sem efetivo).

Foram transferidos na arma de infantaria — Capitão Ilidio Romulo Colonia da 5ª companhia do 6º Regimento de Infantaria (Caçapava) para a 2ª do 11º Batalhão de Caçadores (sem efetivo); e 1º tenentes Japir Timotheo Peixoto do serviço de ordens para o 9º Regimento de Infantaria, João de Almeida Freitas do 3º para o 8º Regimento de Infantaria, Alvaro Alves da Silva Braga do quadro suplementar para o 3º Regimento de Infantaria, Antonio Pires de Castro Filho do 24º Batalhão de Caçadores para o Quadro Suplementar, Claudio da Silva Costa, Edmundo Gastão da Cunha e Alberto Zamith do 4º, 6º e 12º Regimentos de Infantaria, respectivamente, para o 12º Batalhão de Caçadores (sem efetivo).

Foi tornada sem efeito a transferencia do 1º tenente Heitor Mendonça Carneiro da Cunha do 4º para o 21º Batalhão de Caçadores.

— Por outros de 8 do mesmo mês:

Foi transferido: por conveniencia absoluta do serviço, o capitão Augusto Imbassai do Quadro Suplementar para a 2ª Bateria do Grupo Escola.

Foi transferido: na arma de artilharia — O 1º tenente Saul Freire da Motta Teixeira do Quadro Suplementar para o Grupo Escola, por conveniente absoluta do serviço.

Foi negada inclusão no Asilo de Invalidos da Patria, por não satisfazer as exigencias para o asilamento, ao 3º sargento André Pereira da Silva.

Foram mandados excluir do Asilo de Invalidos da Patria: 1º sargento Sebastião Pereira Lima, 3º ditos Rufino Sotero de Souza, Lino Correia Lima, Valmiro de Castro Moraes, cabos João Marques de Oliveira e Manoel Alves dos Santos, musico do 1º classe Francisco Alves Paulino, soldados Ramiro Baptista Lima e Mariano Pereira Faleiro, 3º sargento José Antonio de Oliveira Reis.

Retificações:

O 1º tenente José Sampaio Simão foi transferido para o 18º Batalhão de Caçadores e não como foi publicado no *Diário Oficial*;

Os 2ºs tenentes contadores comissionados Francisco Simões de Brilo, Isaias Rodrigues Leite e Reginaldo Pereira de Meirelles, foram transferidos por conveniencia absoluta do serviço e não como publicou o *Diário Oficial* de 16 do mês findo;

No aviso n. 77 de 17, conforme se vê á pagina 3.007, do *Diário Oficial* de 19, tudo do mês findo, onde se lê — massa de subsistencia 2\$200, quantitativo de rancho e despesas diversas \$200 — lê-se — Massa de subsistencia 2\$200, quantitativo de rancho \$800 e despesas diversas \$200;

O 1º tenente Antonio Leite Magalhães Bastos Netto foi transferido do 2º Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de São João) para o Grupo Escola e não como foi publicado no *Diário Oficial*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de março de 1932

Ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Comunicando que é concedida matrícula na Escola de Cavalaria, no corrente ano, ao 1º sargento picador do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal, Carlos Magalhães Cavalcante.

Restituindo os papéis referentes ao alferes aluno reformado Genesco de Oliveira Castro, e comunicando ficar ciente de haver o Sr. Chefe do Governo Provisorio relevado a prescrição em que incorreu o referido alferes aluno para poder pleitear judicialmente a nulidade da sua reforma.

— Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

291\$000 ao 1º sargento Mariano Alcides de Castro (Aviso n. 161);

883\$000 ao 1º sargento Raymundo da Rocha Maciel Netto (Aviso n. 162);

93\$000 ao soldado asilado Antonio José dos Santos (Aviso n. 163);

186\$000 ao 1º sargento asilado Adolpho Gregorio dos Passos (Aviso n. 164);

93\$000 ao soldado asilado Camillo Tibiriçá Lellis (Aviso n. 165);

2:773\$866 a Clarindo de Queiroz Rabello (Aviso n. 166).

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Espirito Santo, pedindo a designação de Melchíades do Amarel Carreira Vizeu, official do registro civil do municipio de Serra no mesmo Estado, para exercer as funções de secretário da junta permanente de alistamento militar no referido municipio.

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que enquanto não estiverem concluidos os trabalhos da Comissão de Revisão de Toques de Corneta, fica adotado como toque correspondente ao Batalhão Escola e ao Grupo Escola o de Batalhão de Caçadores e de Grupo de Artilharia, respectivamente acrescidos do designativo da Escola.

— Ao Sr. Comandante da 1ª Região Militar, declarando que as importancias descontadas dos vencimentos dos sargentos da tropa pelas várias unidades, para pagamento das consignações regularmente averbadas em favor da Caixa Economica do Rio de Janeiro, deverão ser recolhidas á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra em guias circunstanciadas, afim de que esta repartição efetue a entrega á consignataria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de março de 1932 — N. 3:

Senhor Comandante da 4ª Região Militar — Em officio que vos dirigiu em 7 de janeiro ultimo sob n. 7, consulta o diretor do Centro de Preparação de Officiais da Reserva dessa Região ao 2º tenente em comissão Antonio Maria Junior pertence ao quadro de contadores ou á arma de cavalaria.

Em solução vos declaro que o assunto da consulta de que se trata está resolvido.

pelo art. 3.º do decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931.

Que em 1930 não foram aprovados os comissionamentos feitos para serviços.

Nessas condições os oficiais comissionados Antonio Maria Junior e Esaú Jacob de Araujo Torres devem pertencer às armas de cavalaria e infantaria, respectivamente, armas estas de onde provieram.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de março de 1932 — N. 106:

Senhor Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O 1.º tenente veterinário Vital Costa Filho, auxiliar da cadeira de patologia cirurgica e encarregado do Hospital Veterinario do Exército, consulta:

1.º — Si é extensivo á Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército o serviço de oficial de dia;

2.º — No caso afirmativo, como será regulado esse serviço;

3.º — Si aos sargentos da mencionada Escola é atribuído o serviço de dia ou de adjunto;

4.º — Servindo no referido Estabelecimento tres sargentos da fileira, inclusive um agregado; seis sargentos escreventes, dos quais dois agregados; dois ditos efetivos e um agregado enfermeiros veterinarios do Hospital Veterinario do Exército e tres sargentos mestres-ferradores, os seis ultimos subordinados diretamente ao chefe de clinica, quais dentre eles poderão ser escalados para o serviço do item 3.º;

5.º — Si, sargentos mestres-ferradores matriculados no respectivo curso de aperfeiçoamento poderão ser escalados para o serviço do item 3.º;

Declaro-vos, em solução que, sendo a Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército uma unidade administrativa, deve nela haver diariamente um official, dos que servem em sua administração, escalado para o serviço de dia, tanto mais que o art. 130 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais nos corpos de tropa do Exército, em seu paragrafo unico exclue este serviço somente nas companhias isoladas.

Havendo official de dia, deve haver tambem adjunto, que é seu substituto.

Como a escala é da alçada do comandante (art. 132 do R. I. S. G.) deve este obedecer as prescrições dos arts. 205 e 206 do citado regulamento.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio resolve conceder permissão a Pompeu Pinto Basto, representante no Estado da Baía, da Sociedade Anonima Pernambuco Powder Factory, para montar em uma das ilhas situadas no dito Estado um depósito de inflamáveis, sujeitando-se o requerente ás

exigencias da fiscalisação tecnica do Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932. — L. de Castro.

Requerimentos despachados

Alcides Alberto Emmerich, pedindo isenção do serviço militar, por ser arrimo da familia. — Indeferido por estar á disposição da justiça militar perante a qual responde pelo crime de insubmissão.

Felicio Saleh, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido. Seja capturado como insubmisso que é.

Floriano Ferreira dos Santos, 2.º tenente em comissão, pedindo desligamento do Curso de Aplicação de Armas. — Indeferido; seja dispensado de delegado da 2.ª Zona da 19.ª Circunscrição de Recrutamento.

Joaquim dos Santos Braga, pedindo que seu filho Alberto Liege de Souza Braga, aluno do Colégio do Ceará preste exames em segunda epoca. — Indeferido de acôrdo com a informação do Colégio Militar do Ceará.

José Esteves Caldas, pedindo que seu filho José Esteves Caldas Filho, aluno do Colégio do Rio de Janeiro, preste exames em segunda epoca. — Indeferido de acôrdo com a informação do Colégio Militar.

José Jardelino de Moraes Carneiro, soldado da 2.ª Bateria do 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João, pedindo permissão para prestar exames em segunda epoca na Escola Militar. — Indeferido de acôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército.

José Maria Friedemann, cabo da 4.ª Bateria do 2.º Regimento de Artilharia Montada, pedindo reconsideração de despacho sobre matricula no curso de contadores. — Mantenho o despacho anterior.

Laurinda Rebello Teixeira Salla, pedindo que seu filho Beatty Teixeira Salla, aluno do Colégio Militar do Rio, preste exames em segunda epoca. — Indeferido de acôrdo com a informação do Colégio Militar.

Manoel Rodrigues do Albuquerque, motorista da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, pedindo que seja passado por certidão o seu tempo de serviço militar para aposentadoria. — Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 3 de março de 1932, aprova as folhas de pagamento seguintes:

De julho de 1931, quatro folhas na importancia total de 2.728\$000, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de guarda e conservação dos depósitos

dos açudes públicos "Gargalheira", "Cruzeta" e "Boqueirão de Parelhas", e construção da estrada de rodagem de "Mossoró-Assú", todos a cargo do 2.º distrito.

De outubro, novembro e dezembro de 1931, na importancia total de 2.116\$, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços de perfuração de poços, letra "B", atualmente perfurando o poço público "Lopes Trovão", a cargo do 2.º distrito.

De janeiro de 1931, suplementar, de 10.439\$500, do pessoal jornaleiro, extranumerario, contratado para os serviços da E. F. de Goiás (I. F. das Estradas).

Por outras de 1 do mesmo mês

De julho de 1931, de 620\$000, de um diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços de guarda e conservação dos depósitos de Natal, a cargo do 2.º distrito.

De setembro de 1931, de 660\$000, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços da 3.ª turma de estudos de açudes particulares, que opera na zona oeste do Estado da Paraíba, a cargo do 2.º distrito.

De outubro e novembro de 1931, no total de 1.037\$000, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços de estudos do açude particular "Alagôa de Cima", a cargo do 2.º distrito.

De dezembro de 1931, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para diversos serviços a cargo do 2.º distrito, a saber: turma de perfuração de poços, letra "E", 402\$; idem, letra "D", 713\$; idem, letra "N", 522\$; secção de transportes de Campina Grande, 1.457\$; idem, idem, 4.929\$ comissão de balanços nos depósitos e no almoxarifado do distrito, 1.711\$; construção do açude público, "Soledade", 1.488\$; idem, 29.280\$; segunda turma de estudos de açudes publicos e particulares, 431\$; idem, idem, 845\$500; turma de estudos do açude particular "Alagôa de Cima", 527\$; idem, 2.039\$200; construção do açude público "Caratúbas", 1.973\$; idem, 3.639\$500; construção da estrada de rodagem de Campina Grande-Souza, 2.015\$; turmas de estudos dessa estrada, 2.604\$; serviços de emergencia dessa estrada, 310\$; construção de obras de arte, tac., da mesma estrada réis, 19.686\$750; turma de reconhecimento do trecho de Pomba-Souza, na mesma estrada, 180\$; serviços de escritorio e depósito de materiais, 713\$; construção da estrada de rodagem de Areia a Lagôa do Remigio, 1.756\$500; construção do açude público, "Morcego", 1.488\$; idem, 23.000\$700; construção da estrada de rodagem Mossoró-Assú, 34.871\$; idem, de Currais Novos á Entroncamento, 3.193\$, e empregado na construção do açude público "Barra do Xandú", réis, 1.085\$000.

Diretoria Geral de Expediente

Por portarias de 8 de março de 1932, foram concedidas as licenças seguintes:

Ao auxiliar de expediente da 1.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Humberto Lopes Penna, um ano, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro de 1932,

com um terço da diária, de acordo com os artigos 19, § 2º, e 35 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina (Inspecção Federal das Estradas), Othilio Santiago, um ano, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de dezembro de 1931, sendo cinco meses com três quartos, seis com a metade e um com um quarto do ordenado, de acordo com

os ns. 2, 3 e 4, do artigo 8, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao operário das oficinas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (Inspecção Federal das Estradas), Tertuliano Theodomiro, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 1931, com um terço da diária, de acordo com o art. 8º, n.º III, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao feitor de 3ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernesto Francisco Machado, três meses, em prorrogação, para tratamento de molestia adquirida em consequência de acidente em serviço, a contar de 8 de outubro de 1931, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Terceira secção

CONVENIO DE TRAFEGO MUTUO ENTRE A COMPANHIA RADIOTELE-
GRAFICA BRASILEIRA E A COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA,
APROVADO PELO AVISO N.º 42, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1931 À
REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAFOS

Entre a Companhia Radiotelegrafica Brasileira, sociedade anonima nacional, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n.º 77-4º andar, aqui designada, de ora em diante "Companhia Radiobras", neste ato representada pelos seus directores José Pires Rebello, presidente, Rodrigo Octavio Filho, secretario, e René Bouguie, gerente, e a Companhia Telefonica Brasileira, sociedade anonima estrangeira, com sede em Toronto, Canada, devidamente autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n.º 11.500, de 23 de fevereiro de 1915, com escritorio nesta cidade, á rua Marechal Floriano n.º 168, aqui designada de ora em diante "Companhia Brasileira", neste ato representada por C. A. Sylvester, seu vice-presidente, fica, por este instrumento particular, que valerá como se escritura pública fosse, ajustado e contratado, para que as ditas companhias estabeleçam entre si ligação fisica e permuta de comunicações telefonicas entre a rede de telefone sem fio explorada por uma e a rede telefonica explorada por outra, o presente convenio de trafego mutuo, autorizado pelo Governo Federal na clausula VI da concessão da Companhia Radiobras (decreto n.º 19.246, de 13 de junho de 1930), e que será regido pelas clausulas e condições em seguida estipuladas.

Clausula I

A Companhia Radiobras ligará a sua central radiotelefonica no Rio de Janeiro, por meio de linhas tronco que lhe serão alugadas pela Companhia Brasileira, á mesa de ligações interurbanas da Companhia Brasileira, existente nesta cidade do Rio de Janeiro.

Cada uma das partes contratantes fará prontamente as necessarias ligações ás suas mesas de ligações ou ás suas linhas, no sentido de permitir e garantir comunicações dos assinantes da Companhia Brasileira, com a rede de telefone sem fio explorada pela Companhia Radiobras.

A Companhia Brasileira transmitirá as chamadas que se originarem no seu sistema ou nos sistemas ligados ao seu e destinadas a pontos fóra do Brasil, á Companhia Radiobras, toda a vez que o assinante ou a companhia em ligação, ou associado, ao fazer o pedido, declare desejar a ligação por intermedio dessa companhia, e a Companhia Radiobras transmitirá á Companhia Brasileira todas as chamadas que receber destinadas aos pontos do Brasil servidos por esta companhia, ou companhias sua associadas ou filiadas; todas essas comunicações serão transmitidas para o seu destino pela via mais directa pela qual se possa oferecer serviço telefonico satisfatorio.

Fica entendido e acordado que a Companhia Radiobras poderá utilizar-se dos telefones instalados nas cabines existentes em seus escritorios no Rio de Janeiro para a transmissão e recepção de comunicações telefonicas internacionais, cabendo á Companhia Brasileira em cada chamada a remuneração de que trata a alinea 1, da clausula IX deste.

Clausula II

Cada uma das companhias contratantes tomará todas as providências ao seu alcance, e á propria custa, para que o serviço telefonico seja eficientemente estabelecido e mantido, esforçando-se por conservar em estado de perfeito funcionamento a sua rede utilizada para o serviço a que o presente convenio se refere; não sendo, entretanto, responsavel uma perante a outra por quaisquer perdas ou danos sofridos em

virtude de falha ou interrupção do serviço, seja qual for a causa dessa falha ou interrupção e sua duração.

Clausula III

Nenhuma companhia será responsavel perante a outra por qualquer perda ou dano sofrido por qualquer delas em consequência de interrupção ou suspensão dos serviços devido a ação do Governo brasileiro, ou do governo de um país estrangeiro, ou devido a causa fóra do controle de qualquer das aludidas companhias.

Clausula IV

As companhias contratantes executarão o serviço de que trata este convenio segundo as regras e regulamentos relativos ao modo de funcionamento que forem de comum acordo estabelecidos periodicamente, ficando entendido que em tais regras e regulamentos serão sempre observadas as leis brasileiras.

Clausula V

O serviço será inaugurado entre as cidades ou zonas do Brasil e em países estrangeiros, que as companhias combinarem, podendo por mutuo acordo ser estendido a outros pontos do territorio brasileiro e a outros países no estrangeiro, bem como a navios em alto mar e a aviões ou aeronaves em vôo, uma vez obtida do Governo brasileiro a necessaria autorização para explorar esse serviço.

Clausula VI

Por acordo entre as companhias serão determinados os dias e as horas em que o serviço estará franqueado ao público, bem como a classificação das chamadas, a duração do periodo inicial e dos periodos excedentes. Não serão aceitas chamadas para serem pagas no destino.

Salvo a preferencia que poderá ser dada ás chamadas officiais, o serviço será franqueado a todos os assinantes e ao público em geral, sem favor ou preferencia; e cada uma das companhias providenciara para que todas as chamadas sejam atendidas, tanto quanto as exigencias do trafego o permitam, na ordem em que tiverem sido recebidas.

Clausula VII

a) A tarifa para cada comunicação trocada em virtude do presente convenio consistirá da taxa básica adicionada das taxas de zona, si houver.

b) As taxas basicas serão as cobradas pela chamada entre a zona um no Brasil e a zona um em qualquer país de origem ou destino da chamada que não o Brasil, de acordo com a tabela A, apensa ao presente convenio.

c) As taxas de zona serão as adicionadas ás taxas basicas afim de completar a totalidade da taxa de chamada entre pontos no Brasil, situados fóra da zona um, e pontos em zona um em outros países que não o Brasil, e entre pontos em países outros que não o Brasil, situados fóra da zona um nesses países e pontos na zona um no Brasil, e entre pontos no Brasil situados fóra da zona um e pontos em países outros que não o Brasil, situados fóra da zona um nesses países.

d) A taxa básica será a que for estabelecida ou adotada, de tempo em tempo, pela Companhia Radiobras, sujeita á aprovação do Governo brasileiro.

e) As zonas e as correspondentes taxas de zonas serão as que constam da tabella A, anexa ao presente convenio, ficando, porém, entendido que qualquer das companhias poderá, mediante aviso á outra, com sessenta dias de antecedencia, no seu escritorio Central no Rio de Janeiro, por meio de carta registrada, modificar quaisquer zonas e taxas respectivas com relação ao seu sistema ou aos sistemas das companhias suas associadas ou com a que tenha ligação.

f) A taxas cobradas pela Companhia Brasileira aos seus assinantes serão calculadas no equivalente em moeda nacional, à taxa cambial do franco ouro, estabelecida trimestralmente pelo Governo brasileiro para a cobrança de tarifas.

A cobrança em ouro não se aplica às taxas relativas ao serviço interurbano e de aviso terrestre no Brasil.

g) Cada companhia será responsável para com a outra pela cobrança das taxas relativas às chamadas que se originarem no seu sistema ou nos sistemas das companhias com que estiver em ligação, e pagará à outra companhia a sua parte nessas taxas, de acordo com este convenio e segundo o processo de contabilidade aqui estabelecido.

h) Pedida uma ligação para o estrangeiro a Companhia Brasileira poderá exigir do seu assinante o pagamento adiantado.

i) Na falta de pagamento da comunicação obtida para o estrangeiro, dentro do prazo de 15 dias, da apresentação da respectiva conta, a Companhia Brasileira poderá cortar a linha do assinante e retirar o aparelho telefonico, tal qual como no caso da falta de pagamento da assinatura do serviço local.

Clausula VIII

A parte contratante em cujo sistema a chamada tiver origem poderá, de acordo com a outra, fazer aos seus assinantes os descontos ou abatimentos que julgar convenientes, de acordo com os principios assentados entre as companhias, no tocante ao tempo durante o qual, embora a comunicação estivesse estabelecida, a transmissão da palavra tiver sido defeituosa.

Clausula IX

A compensação a ser recebida da Companhia Radiobras, pela Companhia Brasileira, em virtude das facilidades fornecidas e pelos serviços prestados, de acordo com o presente convenio, será equivalente a dois francos ouro e seis decimos (2,60 francos ouro), mais as taxas interurbanas terrestres no Brasil, si houver, por ligação completada, por intermedio da Companhia Brasileira, segundo este convenio, e de cinco decimos de franco ouro (0,50 franco ouro), mais a taxa de aviso terrestre no Brasil, si houver, por ligação não completada, quando sujeita a essa taxa de aviso.

Fica entendido e acordado que a Companhia Brasileira terá direito à compensação correspondente à ligação ou à taxa de aviso especificada nesta clausula em todas as chamadas que se originem ou destinem a pontos do Brasil servidos pela sua rede, ou pelas redes de companhias suas associadas ou em trafego mutuo, seja qual for o telefone por intermedio do qual a ligação tenha de ser estabelecida.

Fica tambem entendido e acordado que a Companhia Brasileira só será responsável por quaisquer impostos ou taxas cobrados sobre o serviço de comunicação pelo fio a seu cargo no Brasil, não lhe cabendo responsabilidade alguma por quaisquer impostos ou taxas que possam ser aplicados ao serviço de radiotelegrafia internacional.

Clausula X

a) Cada uma das companhias manterá um registro detalhado e completo de todas as chamadas que se originem no seu sistema e das quotas que caibam, por essas chamadas, à outra, que poderá, em qualquer hora propria, examinar o dito registro.

b) Para os fins de encontro de contas entre as companhias serão tomadas por inteiro as importancias devidas por chamadas, de acordo com as disposições do presente convenio, não se fazendo desconto algum de contas incobráveis.

c) Cada companhia apresentará à outra uma conta das importancias devidas, relativas às chamadas que se originarem nos seus respectivos sistemas em cada mês, o mais tardar, até o fim do mês seguinte. Todas as contas serão tiradas em francos ouro. As contas conterão os detalhes que forem, de tempos em tempos, acordados.

d) O saldo liquido devido por uma companhia à outra e relativo às chamadas que se originarem em cada mês, será pago, o mais tardar, até o fim do segundo mês do calendario que se seguir ao mês durante o qual as chamadas se originaram.

e) Todas as contas serão consideradas aceitas pela companhia a que forem apresentadas, si ela não as impugnar por escrito antes do fim do mês que se seguir imediatamente após em que a conta tiver sido recebida.

f) O saldo liquido devido por uma das companhias à outra será pagavel no Rio de Janeiro, em moeda brasileira, às taxas de cambio para conversão de franco ouro estabelecidas pelo Governo brasileiro para a cobrança de tarifas durante o periodo compreendido pelas respectivas contas.

Clausula XI

Fica entendido e acordado que o presente convenio está sujeito a aprovação do Governo Brasileiro (clausula VI do decreto n. 19.246, de 13 de junho de 1930) e que o serviço, no que respeita à Companhia Radiobras, abrange o atual serviço telefonico internacional ou qualquer serviço telefonico internacional que seja aprovado pelo Governo Brasileiro durante a vigencia deste convenio, e que o serviço, quanto à rede da Companhia Brasileira e às das companhias associadas e às em trafego mutuo, atuais ou futuras, abrangerá o atual serviço nacional ou qualquer serviço nacional futuro aprovado pelo Governo Brasileiro durante a vigencia do presente convenio.

Dos termos deste convenio nada se depreenderá que possa constituir obrigação para qualquer das companhias contratantes de prolongar o serviço a localidades que não constem de mutuo acordo entre as companhias pactuantes, conforme está expresso na clausula V deste mesmo convenio.

Fica tambem entendido que em nenhum municipio será executado o serviço internacional pela Companhia Brasileira sem que o respectivo Governo dê o seu consentimento de qualquer forma, já aprovando expressamente o convenio, já permitindo a execução do serviço de que trata. Da falta dessa aprovação ou permissão nenhuma responsabilidade decorrerá para a Companhia Brasileira.

Clausula XII

Todas as divergencias que surgirem na interpretação de qualquer clausula deste convenio, ou sobre a execução do serviço de que ele trata, serão resolvidas por arbitramento, nos termos que forem na ocasião ajustados pelas companhias pactuantes no respectivo compromisso.

Clausula XIII

O presente convenio vigorará durante o prazo de cinco anos, contados da data da sua assinatura, e findo esse prazo continuará em vigor enquanto não for denunciado por qualquer das companhias. A denuncia será feita por aviso escrito e só se consumará passado um ano contado da data da expedição do dito aviso.

Clausula XIV

A tabela A, anexada ao presente convenio, fica fazendo parte integrante do mesmo e será assinada pelos representantes das companhias que vão assinar o convenio.

Clausula XV

O presente convenio será mantido em todos os seus termos pelos sucessores e cessionarios das companhias pactuantes, que tambem por eles aqui se obrigam.

Clausula XVI

As companhias dão ao presente convenio, para o efeito do pagamento do selo, o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

Clausula XVII

Fica entendido e estipulado que o presente convenio não impedirá, de forma alguma, que as companhias pactuantes firmem outros do mesmo genero com outras companhias ou empresas, respeitadas, porém, todas as clausulas deste.

E por se acharem assim justas e contratadas a Companhia Radiobras e a Companhia Brasileira, assinam o presente instrumento particular, lavrado em tres vias, sendo uma devi-

damente selada, na importância de 150\$, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1931. — José Pires Rebello. — Rodrigo Octavio Filho. — R. Bouguie. — C. A. Syl-
vester Como testemunhas: João Buarque de Macedo.

TABELA A — TAXAS DE SERVIÇO

Paragrafo 1º — Disposições gerais

As taxas compreenderão:

a) Uma taxa básica entre a zona um no Brasil e a zona um em outros países. Esta taxa se aplicará às chamadas entre as zonas referidas.

b) As taxas extra de zonas, estabelecidas por outros países, serão acrescidas às taxas básicas, a que se refere a letra a acima, para cobrir a taxa de passagem entre pontos fora da zona um em outros países e pontos dentro da zona um no Brasil.

c) As taxas extra de zona, estabelecidas no Brasil, serão acrescidas às taxas básicas citadas na letra a acima para cobrir a taxa de passagem entre pontos no território brasileiro ou em outro qualquer na America do Sul fora da zona um no Brasil e pontos situados na zona um em outros países.

d) As taxas de chamadas entre pontos em outros países localizados fora da zona um em outros países e pontos, no Brasil ou qualquer outro lugar da America do Sul, fora da zona um no Brasil, serão constituídas da taxa básica referida na letra a mais a taxa de zona de outros países referidos na letra b e a taxa de zona no Brasil a que se refere a letra c.

Paragrafo 2º — Periodo inicial e periodo excedente

O periodo inicial de conversação será de 3 (tres) minutos. As taxas iniciais aplicam-se á conversação de 3 (tres) minutos ou menos. As taxas de periodo excedente aplicam-se a cada minuto adicional de conversação ou fração. Em casos de emergência ou de congestionamento de trafego as chamadas poderão ser limitadas ao maximo de 12 (doze) minutos cada uma por acôrdo mutuo entre as companhias contratantes.

Paragrafo 3º — Classes de serviço

As mesmas taxas se aplicam a ambas as classes de chamadas "de telefone para telefone" e "determinada pessoa" — e as taxas serão uniformes por todas as 24 (vinte e quatro) horas do dia. As chamadas a cobrar não serão aceitas. As chamadas podem ser pedidas antes da hora em que se deseja falar, ficando entendido que, si for possível, serão feitos esforços para que as mesmas sejam completadas tão proximo da hora especificada quanto as exigencias do trafego o permitam. As chamadas para pessoas que não tenha telefone serão aceitas e todos os esforços serão feitos para que sejam completadas.

Paragrafo 4º — Taxa de aviso

Será cobrada uma taxa de aviso como vai indicado na tabela seguinte quando, depois de ser atingido o telefone chamado, uma chamada de "determinada pessoa" não possa ser completada devido a circunstancias fora do controle das companhias contratantes, tais como os casos em que a pessoa que chama ou a pessoa chamada não possa ser encontrada ou se recuse a falar.

Paragrafo 5º — Taxas

Letra a — Taxas basicas

Coluna 1 de	Coluna 2 para	Coluna 3 Taxa para 3 minutos iniciais (franco ouro)
Zona 1 do Brasil (todo o territorio da rede atual da Cia. Telefonica Brasileira)	Zona 1, America do Sul (cidade de Buenos Aires, Argentina)	70,50 (x)

Zona 1, Ilhas Britanicas (Inglaterra, Escocia e País de Gales)	145, 50 (x)
Zona 1, França (toda a França)	145,50 (x)
Zona 1, Alemanha (toda a Alemanha e a cidade livre de Dantzig)	145,50 (x)
Zona 1, Austrália (todos os pontos nas provincias de Queensland, Gales Sul, Vitoria e Australia do Sul)	220,50 (x)

(x) Mais a taxa interurbana regular de linha terrestre cobrada pela Companhia Telefonica Brasileira, do ponto de origem da chamada ao Rio de Janeiro, si houver.

Letra b — Taxas extra de zona para pontos na America do Sul e fora da Zona 1 da America do Sul

Coluna 1 Zonas	Coluna 2 Taxas para 3 minutos iniciais (franco ouro)
-------------------	---

Zona 2:

Rosario de Santa Fé, Santa Fé, e cidades servidas pela Cia. Telegrafica Telefonica (CTT), inclusive cidade de Montevidéo, Uruguai	6,00
---	------

Letra b-1 — Taxas extra de Zona para pontos na Europa fora da Zona um na Europa

Coluna 1 Países	Coluna 2 Taxas para 3 minutos iniciais (franco ouro)
--------------------	---

Austria	7,00
Belgica	3,00
Dinamarca	10,00
Estonia	5,00
Finlandia	17,50
Ilhas Britanicas — Zona 2. Estado Livre da Irlanda (só Dublin) Norte da Irlanda (só Belfast) e Ilha de Man	7,50
Holanda	3,00
Hungria	11,20
Italia	10,50
Latvia	2,40
Lithuania	1,75
Luxemburgo	1,00
Noruega	13,80
Polonia	10,00
Suecia	9,00
Suissa	3,00
Tcheco Slovaquia	6,00

Letra c — A taxa por minuto adicional será, em todos os casos, um terço do total da taxa de tres minutos iniciais.

Letra d — A taxa de aviso será de 15 (quinze) francos ouro mais a taxa de aviso regular cobrada pela Companhia Telefonica Brasileira nas linhas terrestres, de pontos de origem no Brasil ao Rio de Janeiro, si houver, para todas as Zonas Um, assim como para as Zonas Dois e Tres na America do Sul. Para todos os pontos localizados fora dessas zonas, essa taxa será acrescentada de um terço da respectiva taxa extra inicial da zona de tres minutos, discriminada em (b-1).

Estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais do valor de 1\$ cada uma.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1931: — José Pires Rebello. — Rodrigo Octavio Filho. — R. Bouguie. — C. A. Syl-
vester.

(C — 1.409 — 8-3-932 — 470\$000)

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Dia 8 de março de 1932

Licenças concedidas:

Gilda da Costa Britto, diarista da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde;

José Eduardo Ribeiro, mensageiro da Diretoria Regional do Ceará, três meses para tratamento de saúde;

Anizio Francisco de Arruda, mensageiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatorze dias, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira divisão

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1932

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pedindo relevação de armazenagem. — Deferido de acordo com as informações.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

Relação das requisições por conta do Ministério da Guerra atendidas durante o mês de julho de 1931.

Requisições do Q. G. da 2ª R. M.:

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, e dois leitos, de Campinas a Araguari, para o capitão Waldemiro Pereira da Cunha, que segue a serviço do S. E.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, de Campinas a Igarapava, para o tenente Manoel Custodio Vieira, que segue a serviço do Q. G.

Uma passagem de 2ª classe, ida e volta, de Orlandia a Campinas, para o sargento Benedicto Anthero do Prado, instrutor da E. I. M. 296, que vai ser inspecionado de saúde.

Duas passagens de 2ª classe de Casa Branca a Campinas, para o sargento Oswaldo Ferrari, transferido do T. G. 292. Acompanha-o sua esposa.

Uma passagem de 2ª classe, ida e volta, de Campinas a Casa Branca, para o soldado João G. Giordano, que segue a serviço da região.

Duas passagens de 2ª classe de S. J. Boa Vista a Campinas, para o sargento José Gonçalves Diniz e esposa, nomeado instrutor do Q. G. 330.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a Igarapava, para o sorteado João Faustino, julgado incapaz para o serviço militar.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a Ribeirão Preto, para o soldado Laurindo Jacintho de Souza, julgado incapaz para o serviço militar.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a Araguari, para o reservista Aprijo de Rezende, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Duas passagens de 2ª classe de Campinas a Casa Branca, para o reservista

José Junqueira Madi e esposa, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a Ilabira, para o reservista Octavio Moreti, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a M. Mirim, para o reservista Saulo Campos Gurjão, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a S. J. Rio Pardo, para o reservista Leandro R. Machado, que teve baixa do serviço, por conclusão de tempo.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a Araguari para a esposa do cabo José Benedicto de Oliveira, que se reúne ao mesmo em Ipameri.

Nove passagens de 2ª classe de Campinas a Araguari, para os cabos Faustino Alves, José Benedicto de Oliveira e soldados Simão Pedro do Nascimento, Lamiston Villela, Ananias Paes, Benedicto M. Santos, Glauceste do Nascimento e José Gonzaga, que se recolhem ao 6º B. C. em Ipameri.

17 quilos de bagagem de Campinas a Itapira, do reservista Octavio Borettil.

14 quilos de bagagem de Campinas a Casa Branca, do reservista José Joaquim Madi.

44 quilos de bagagem de Campinas a Araguari, da esposa do reservista José Benedicto Oliveira.

344 quilos de bagagem de Casa Branca a Campinas, do sargento Oswaldo Ferrari e esposa.

203 quilos de bagagem de Campinas a Araguari, do tenente Augusto Gomes e esposa.

299 quilos de bagagem de Ribeirão Preto a Campinas, para o tenente Ralphe F. Carvalho e família.

455 quilos de bagagem de S. João B. Vista a Campinas, do sargento José G. Diniz e esposa.

327 quilos de bagagem do tenente José M. Abreu Junior e família, de Baldeação a S. Simão.

40.000 quilos de Tambaú a Campinas, de 16.000 telhas destinadas ao quartel de Quitauna.

25 quilos de Orlandia a Campinas, um cunhete contendo elementos de munição.

20.000 quilos de Tambaú a Campinas, de 8.000 telhas destinadas ao quartel em Quitauna.

84 quilos de Araguari a Campinas, tres cunhetes de elementos de munição, destinados a E. I. M. 315 de Annapolis.

448 quilos de Casa Branca a Campinas, 3 caixões com armamentos destinados ao D. M. B. R.

737 quilos de Campinas a Araguari, 24 volumes destinados ao 6º B. C.

76 quilos de Campinas a Araguari, material cirurgico destinado ao H. M. do 6º B. C.

145 quilos de Campinas a Casa Branca, 3 caixões vasilhos destinados ao T. G. 292.

Requisições do 6º B. C.:

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com leito, digo, ida só, de Araguari a Campinas, para o tenente Dr. Benedicto Pericles Fleury, que foi classificado do IV/4º R. C. D.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com leito, de Araguari a Campinas, para o tenente Modestino André Rodrigues, que vai receber numerario do batalhão.

Uma passagem de 1ª classe, com leito, de Araguari a Campinas, para o capitão Othello R. Franco, que vai assumir a chefia do 4º C. R.

Uma passagem de 1ª classe, com leito de Araguari a Campinas, para um filho do capitão Othello R. Franco.

Uma passagem de segunda classe, ida e volta, de Araguari a Campinas, para o soldado Antonio Guedes, que segue a serviço.

Uma passagem de segunda classe, ida e volta de Araguari a Campinas, para o sargento João Gonçalves Ribeiro, que segue a serviço.

Uma passagem de segunda classe de Araguari a Campinas, para o sargento Agnaldo Costard Portugal, transferido para o 4º R. I.

Tres passagens de segunda classe de Araguari a Campinas, para o soldado Ananias Paes, que acompanha o sorteado Aristoteles de Melo, designado para Matto Grosso, e Benedicto S. da Silva, que baixou ao H. M. D.

Tres passagens de segunda classe de Araguari a Campinas, para o soldado Lamiston Villela, que vai escoltando os insubmissos José Laurindo Pedreira e Gabriel Junqueira.

Uma passagem de segunda classe, de Araguari a Campinas para o reservista Simão Pedro do Nascimento, que vai fazer concurso de armeiro no S. M. B., da 2ª R. M.

Duas passagens de segunda classe, de Araguari a Campinas, para o cabo Faustino Alves, escoltando o desertor Emiliano Soares da Silva, que se destina ao R. A. M.

Duas passagens de segunda classe, de Araguari a Campinas, para os reservistas Leonardo Soares de Amorim e João de Britti, que tiveram baixa do serviço por conclusão de tempo.

127 ks. de bagagem de Araguari a Campinas, do tenente Dr. Benedicto Pericles Fleury.

11 ks. de Araguari a Campinas, um caixão contendo peças de armamento, destinado ao S. M. B. da 2ª R. M.

Requisições da 4ª C. R.:

Tres passagens de primeira classe, com leitos de Campinas a Orlandia, para o tenente Benedicto Ribas de Avila e esposa e irmã, delegado da 18ª zona.

Uma passagem de primeira classe, de Campinas a S. J. Boa Vista, para o tenente João Baptista Montezuma, delegado da 9ª Z. R.

133 ks. de bagagem de Campinas a Orlandia, do tenente Benedicto R. Avila.

Requisições da C. R. de Orlandia:

Uma passagem de primeira classe, I. V. de Orlandia a Fluverava, para o tenente Benedicto Ribas d'Avilla, delegado da 18ª zona, que segue em serviço de inspeção.

Requisições da C. R. de Casa Branca: Uma passagem de primeira classe, I. V. de C. Branca a Tambaú, para o tenente Geraldo Benvidio dos Santos, delegado da 35ª zona, que segue em serviço de inspeção.

Uma passagem de primeira classe, I. V., de C. Branca a Baldeação, para o tenente Geraldo Benvidio dos Santos, delegado da 35ª zona, que segue em serviço de inspeção.

Requisições da C. R. de S. J. Boa Vista:

Duas passagens de primeira classe, uma I. V. de C. J. Boa Vista a Campinas, para o tenente João Baptista Mon-

tezuma, delegado da 9ª zona, que segue a serviço.

Requisições da C. R. da 16ª Z. R.:

Uma passagem de primeira classe, I. V. de S. Simão a Campinas, para o tenente José Maria de Abreu Junior, delegado da 16ª Z. R. que segue ao Q. G. a chamado.

Requisições da 2ª C. J. M.:

Uma passagem de primeira classe, I. V. com leito, de Campinas a Ribeirão Preto, para o escrevente Armando Santos, que segue a serviço.

Requisições do depósito de remonta — Barueri:

Duas passagens de primeira classe, I. V., com leito, de Campinas a Orlandia, para o capitão Plínio Freire de Moraes, e tenente João Baptista Paes, que seguem a serviço.

Uma passagem de segunda classe, I. V. de Baldeação a Orlandia, para o sargento Jacob Olavo Uchôa, que segue a serviço.

Requisições da C. M.:

Uma passagem de segunda classe, de Campinas a Sertãozinho, para o reservista João Gonçalves dos Santos, que teve baixa do serviço por conclusão do tempo.

Uma passagem de segunda classe, de Campinas a Jardiópolis, para o reservista João de Souza Barboza, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Uma passagem de segunda classe, de Campinas a S. de Oliveira, para o reservista João Custodio Filho, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Tres passagens de segunda classe, de Campinas a Batataes, para os reservistas José Eiras, Altino Moschini e Victorio Friponi, que tiveram baixa do serviço militar.

45 ks. de bagagem de Campinas a Batataes do reservista Antonio Moquini.

Requisições do 8º R. A. M.:

Uma passagem de segunda classe, de Sapucaí a Campinas, para o cabo Christiano Leite, que foi transferido para o 8º B. I. A. C.

Uma passagem de segunda classe, de Sapucaí a P. de Caldas, para o reservista José Antonio dos Reis, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Uma passagem de segunda classe, de Sapucaí a Araguari, para o reservista Julio Migarelli que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Uma passagem de segunda classe, I. V. de Sapucaí a Guaxupé, para o reservista José Valeriano da Silva, que vai a serviço.

Uma passagem de segunda classe, de Sapucaí a S. S. Paraizo, para o soldado Benedicto de Andrade que foi julgado incapaz.

Uma passagem de primeira classe, com leito e mais meia passagem de Sapucaí a Guaranezia, para a esposa do tenente João Roberto e dois filhos que se reúnem ao mesmo que foi nomeado delegado da 24ª zona.

248 ks. de bagagem de Sapucaí a Guaranezia, do tenente João Roberto e família.

Requisições da 4ª R. M. (Q. G.):

Uma passagem de segunda classe, de Uberaba a Uberabinha, para o sargento Julio Lopes Fernandes, nomeado instrutor de ginásio.

Uma passagem de segunda classe, de Muzambinho a Tuiuti para o sargento Alexandre, José da Silva, que se destina a São Paulo, onde vai depor.

50 ks. de bagagem de Uberaba a Uberabinha, do sargento Julio Lopes Fernandes.

57 ks. de bagagem de Sapucaí a P. de Caldas, um volume com munição destinado ao T. G. 371.

49 ks. de Tuiuti a S. S. Paraizo, um volume com munição destinado a E. I. M. 588.

19 ks. de Tuiuti a S. S. Paraizo, um volume com munição destinado a E. I. M. 120.

97 ks. de Tuiuti a Muzambinho, dois volumes com munição destinados a E. I. M. 115.

125 ks. de Tuiuti a Muzambinho, um volume com armamentos destinado a E. I. M. 115.

Requisições da 8ª B. I.:

Uma passagem de segunda classe, para o sargento Euripedes Leite de Oliveira, reformado, de Uberaba a Uberabinha.

42 ks. de bagagem de Uberaba a Uberabinha, do sargento reformado, Euripedes Leite de Oliveira.

Requisições da guarnição de Tres Corações:

Uma passagem de segunda classe, de Tuiuti a Muzambinho, para o reservista Tito Pinheiro Guimarães, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

Requisições do Laboratorio C. Farmaceutico Militar:

70 ks. de medicamentos de Campinas a Araguari, destinados ao H. M. em Ipameri.

S. Paulo, 18 de agosto de 1931. — Leonidas Garcia Rosa, procurador da companhia.

Relação suplementar das requisições por conta do Ministerio da Guerra, atendidas durante o mês de junho de 1931:

Requisições do Q. G. da 2ª R. M.:

Uma passagem de primeira classe, ida e volta, com leito, de Campinas a Uberlandia, para o tenente Raymundo Zeno Ferreira, que segue para Uberlandia. A passagem foi concedida para desconto.

Duas passagens, de ida e volta, de Campinas a Ribeirão Preto, para duas pessoas da familia do sargento ajudante, Ernesto Lacerda. As passagens foram concedidas para desconto.

Uma passagem de segunda classe, ida e volta de Campinas a Igarapava, para o soldado Cezario Gutembergue Ferreira, que se destina a Igarapava. A passagem foi concedida para desconto.

Uma passagem de segunda classe, de Campinas a Ribeirão Preto, de ida e volta, para o soldado Antonio Muller, que se destina a Ribeirão Preto. A passagem foi concedida para desconto.

Duas passagens de segunda classe, ida e volta de Campinas a Araguari, para duas pessoas da familia do primeiro sargento João Hemetério Cabral, que se destina a Ipameri. As passagens foram concedidas para desconto.

Relação das requisições por conta do Ministerio da Marinha, atendidas durante o mês de julho de 1931:

Uma passagem de segunda classe, de Campinas a Uberlandia, para o ex-praça Diniz Ferreira da Silva.

São Paulo, 18 de agosto de 1931. — Leonidas Garcia Rosa, procurador da companhia.

Relação das requisições por conta do Ministerio da Fazenda, atendidas durante o mês de julho de 1931:

Requisições da Comissão do Tribunal de Contas em Goiaz

8—2½ passagens de 1ª classe, sete leitos e 295 e 165 quilos de bagagem, dos Srs. Dr. Jayme Rosa e familia, e Antonio Ribeiro dos Santos e familia, 3º e 4º escripturarios dispensados de membros da extinta delegação de Goiaz. De Araguari a Campinas.

Requisições da Delegacia Fiscal em Minas Gerais

290 quilos de bagagem de Tuiuti a S. S. Paraizo, do agente fiscal Antonio Ribeiro Pinto.

Requisições da Delegacia Fiscal em Goiaz

Duas passagens de 1ª classe com leito e 17 quilos de bagagem, de Araguari a Campinas, para o Sr. João Tolentino de Souza Filho e esposa, removido para inspetor de Imposto de Consumo em Mato Grosso.

Requisições da Delegacia Fiscal em S. Paulo

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta de Mococa a S. José do Rio Pardo, para o agente fiscal W. Assumpção Pereira.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta de Mococa a S. José do Rio Pardo, para o agente fiscal W. Assumpção Pereira.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta de M. José a Mococa, para o agente fiscal W. Assumpção Pereira.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta de S. José Rio Pardo a C. Branca, para o agente fiscal W. Assumpção Pereira.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta de S. José Rio Pardo a Lagôas, para o agente fiscal, W. Assumpção Pereira.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta de S. José do Rio Pardo, para o agente fiscal W. Assumpção Pereira.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, de Amparo a Socorro, para o agente fiscal, Alvaro Fraga Moreira.

Quatro passagens de 1ª classe, ida e volta, de Amparo a Pedreira, para o agente fiscal, Alvaro Fraga Moreira.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta de Batatais a Franca, para o agente fiscal, Ignacio Gomes Pinto.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, de Franca a V. Parafiba, para o agente fiscal Ignacio Gomes Pereira.

1.500 kilos de bagagem de Orlandia a Campinas, do agente fiscal Alvaro Augusto S. Pereira.

Seis passagens de 1ª classe, de Orlandia a Campinas, para o agente fiscal Alvaro Augusto S. Pereira e cinco pessoas da familia, transferido para Santos.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, de Passos a Pratapolis, para o agente fiscal Bazilio Ramos.

Uma passagem de 1ª classe, de Campinas a Ribeirão Preto, para o agente fiscal Alvaro Viança Machado.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, de Mogi-Mirim a Campinas, para o agente fiscal A. Cintra.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, de Mogi-Mirim á Campinas, para o agente fiscal A. Cintra.

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta, de Mogi-Mirim á Campinas, para o agente fiscal A. Cintra.

Duas passagens de 1ª classe, de ida e volta, de Guaranezia á Guaxupé, para o agente fiscal João L. Oliveira.

S. Paulo, 18 de agosto de 1931. — *Leonidas Garcia Rosa*, procurador da Companhia.

Relação das requisições por conta do Ministerio da Viação e Obras Públicas, atendidas durante o mês de julho de 1931.

Requisições da Estrada de Ferro de Goiaz:

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta com leito, de Araguari á Campinas, para o Sr. Satyro Gonzaga de Souza, tesoureiro da Estrada.

174 ks. de Campinas a Araguari, de quatro volumes com chaminés de vidro e cabos de pás.

101 ks. de Campinas a Araguari, de quatro volumes de baldes, limas, pinçeis e ferragens.

214 ks. de Campinas a Araguari, de volumes de chumbo.

273 ks. de Campinas a Araguari, de cinco volumes de parafusos, pregos, porcas e ferragens.

1.565 ks. de Campinas a Araguari, de 30 volumes de chapas de ferro galvanizado.

259 ks. de Campinas a Araguari, de 17 volumes de canos.

230 ks. de Campinas a Araguari, de cinco volumes de ferragens.

530 ks. de Campinas a Araguari, de 10 volumes de carbureto.

1.990 ks. de Campinas a Araguari, de 50 caixas de kerozene.

5.616 ks. de Campinas a Araguari, de 68 volumes de pregos de linha.

2.000 ks. de Campinas a Araguari, de 27 volumes de ferro.

336 ks. de Campinas a Araguari, de tres volumes de material de expediente.

3 ks. de Campinas a Araguari, de um volume de serrilhos.

22 ks. de Campinas a Araguari, de material tipografico.

18.000 ks. de Campinas a Araguari, de carvão de coque.

576 ks. de Campinas a Araguari, de 14 volumes de aço em barra.

18.000 ks de Campinas a Araguari, de carvão de forja.

9.000 ks. de Campinas a Araguari, de 50 barricas de cimento.

80 ks. de Campinas a Araguari, de quatro volumes de óleo.

395 ks. de Campinas de Araguari, de seis volumes de arame de aço, antemônio, borracha em lençol, parafusos, ferragens, etc.

117 ks. de Campinas a Araguari, de quatro volumes com sabonete e soda.

380 ks. de Campinas a Araguari, de 10 caixas d'agua raz.

88 ks. de Campinas a Araguari, de volumes de cola de banha e creolina.

Seis ks. de Campinas a Araguari, de volumes de arruelas de borracha.

63 ks. de Campinas a Araguari, de volumes com papel.

4.787 ks. de Campinas a Araguari, de 74 volumes de canos de ferro galvanizado.

1.807 ks. de Campinas a Araguari, de 14 volumes de óleo.

4.440 ks. de Campinas a Araguari, de 10 toros de madeira.

430 ks de Campinas a Araguari, de quartolas de óleo de linhaça.

18 ks. de Campinas a Araguari, de um caixote de impressos.

13 ks. de Campinas a Araguari, de material tipografico.

Requisições da Diretoria Geral dos Correios:

Sete passagens de 1ª classe e 76 ks. de bagagem, de Campinas a Araguari, para o Sr. Joaquim Alcantara Machado, carteiro de 2ª classe, removido, para Goiaz, esposa e quatro filhos.

50 ks. de Campinas a Ribeirão Preto, de uma caixa com tinta para carimbo.

330 ks. de Campinas a Ribeirão Preto, de cinco engradados com caixa de ferro para coleta.

330 ks. de Campinas a Ribeirão Preto, de quatro caixas com lacre.

3 ks. de Campinas a Ribeirão Preto, de uma caixa com reguas graduadas.

10 ks. de Campinas a Ribeirão Preto, de uma caixa com tinteiros duplos.

202 ks. de Campinas a Ribeirão Preto, de uma caixa de papel papelão.

12 ks. de Campinas a Ribeirão Preto, de uma caixa com tinta para carimbo de borracha.

Requisições da Administração dos Correios de Ribeirão Preto:

Duas passagens de 1ª classe e 1.511 ks. de bagagem de S. Joaquim a Iluevava, para o Sr. Pedro Nonino, ajudante dos Correios, que segue a serviço.

S. Paulo, 18 de agosto de 1931. — *Leonidas Garcia Rosa*, procurador da Companhia.

Relação das requisições por conta do Ministerio da Agricultura, atendidas durante o mês de julho de 1931:

Requisições da Diretoria Geral de Indústria Pastoral:

1 passagem de 1ª classe ida e volta, com leito, de Campinas a Araguari, para o Dr. Eduardo Ribeiro de Queiroz, inspetor de carnes que segue a serviço.

1 passagem de 1ª classe de Campinas a Araguari, para o Sr. Heitor P. Veiga, ajudante engenheiro.

1 passagem de 1ª classe de Ribeirão Preto a Baldeação, para o Dr. Belisario Alves F. Tavora, inspetor itinerante.

5 animais de Uberaba a Campinas, destinados ao Sr. Bertino Lobato de Miranda.

Requisições da Delegacia de Indústria Pastoral em S. Paulo:

1 passagem de 1ª classe ida e volta de S. Seb. Paraizo a Guaxupé, para o Sr. Adolpho Fernandes Monteiro, auxiliar de 2ª classe que segue a serviço.

1 passagem de 1ª classe ida e volta de Campinas a Mogi-Mirim, para o Sr. Urbino Vianna, auxiliar de 1ª classe que segue a serviço.

Requisições da Delegacia de Indústria Pastoral em Goiaz:

1 passagem de 1ª classe ida e volta de Uberlandia a Campinas, para o Sr. Fernando Barboza, encarregado da Estação de Monta de Morrinhos, que segue a serviço.

1 passagem de 1ª classe ida e volta de Araguari a Campinas, para o Dr. José Rodrigues da Silva Calheiros, ajudante agronomo do Serviço, que segue a serviço.

21.200 quilos de Campinas a Araguari, de farelo de trigo, alfafa, farelo de algodão e sal.

17 quilos de Campinas a Araguari, de 1 caixa contendo peças de máquina.

37 quilos de Araguari a Campinas, de 1 caixote contendo uma máquina de escrever.

10 quilos de bagagem de Araguari a Campinas, para o Dr. José Rodrigues da Silva Calheiros.

Requisições da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

3.051 quilos de bagagem de S. Simão a Campinas, do Sr. Henrique Lobbe, ajudante agronomo de 2ª classe.

11 quilos de Campinas a Araguari, de 1 pulverizador destinado a Inspetoria Agrícola do 19º Distrito.

491 quilos de Campinas a Araguari, de 1 semeadeira e esticadores, destinados á Inspetoria Agrícola do 14º Distrito.

Requisições da Inspetoria Agrícola do 14º Distrito:

4 passagens de 1ª classe de S. Simão a Santa Tereza, para o Sr. Francisco Barboza e tres pessoas da familia.

1 passagem de 1ª classe ida e volta de S. Simão a Baldeação, para o Sr. José de Camargo, mecanico agricola do Campo S. Simão.

3 passagens de 1ª classe ida e volta de Baldeação a S. Simão, para o Dr. José de Carvalho Barboza e duas pessoas que o acompanham a serviço.

1 passagem de 1ª classe ida e volta de Ribeirão Preto a Campinas, para o Sr. Henrique de Azevedo Junior, ajudante da Inspetoria que segue a serviço.

1 passagem de 1ª classe de Ribeirão Preto a S. Simão, para o Dr. André da Silveira Mello, diretor do Campo São Simão.

1 passagem de 1ª classe ida e volta de Ribeirão Preto a Batatais, para o Sr. Henrique de Azevedo Junior, ajudante da Inspetoria que segue a serviço.

1 passagem de 1ª classe ida e volta de Bento Quirino a Ribeirão Preto, para o Sr. Benedicto Branco, jardineiro horticultor do Campo-S. Simão que segue a serviço.

955 quilos de Campinas a Santa Tereza, de querozene, gasolina, óleo e graxa, destinados ao Sr. André da Silveira Mello.

87 quilos de S. Simão a Campinas, de 3 caixotes com amostras de produtos agrícolas.

102 quilos de S. Simão a Campinas, de 1 caixão e 1 amarrado com ferramentas de carpinteiro.

530 quilos de bagagem de S. Simão a Santa Tereza, do Sr. Francisco Barboza.

1 telegrama com 37 palavras de São Simão a Campinas.

1 telegrama com 22 palavras de São Simão a Campinas.

Requisições da Inspetoria do 18º Distrito:

1 passagem de 1ª classe ida e volta de Uberaba a Uberlandia, para o engenheiro Ovidio Alvim, ajudante da Inspetoria, que segue a serviço.

Requisições da Inspetoria do 19º Distrito:

3-4/2 passagens de 1ª classe, 6 leitos e 127 quilos de bagagem de Araguari a Campinas, para o Sr. Euler Coelho, esposa e 5 filhos, inspetor agricola transferido para o 10º Distrito, em Serviço.

Requisições da Diretoria de Meteorologia:

105 quilos de Campinas a Araguary, de material de meteorologia.

100 quilos de Campinas a Araguary, de 1 rolo de tela de arame.

Requisições da Diretoria do Serviço Geológico e Mineralógico:

90 quilos de Pratapolis a Campinas, de material de acampamento do Sr. Anibal A. Bastos.

Requisições da Inspetoria dos Patronatos Agrícolas:

2 passagens de 2ª classe de Muzambinho a Sapucaí, para o embarcador de menores Eleuterio Cezario de Paula e o educando Oswaldo Capinamat, desligado do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra.

11 passagens de 2ª classe de Tuiuti a Muzambinho, para o embarcador de menores Eleuterio Cezario de Paula e 10 menores que se destinam ao Patronato Lindolpho Coimbra.

3 passagens de 1ª classe e 751 quilos de bagagem de Campinas a Sapucaí, para o Sr. João Candido Borges, esposa e um empregada, transferido para o Patronato A. Visconde Mauá.

Requisições do Serviço do Algodão:

1 passagem de 2ª classe ida e volta de Sobradinho a Uberlândia, para o Sr. Francisco Ponciano, que viaja a serviço da Fazenda de Sementes de Uberlândia.

312 quilos de bagagem de Sobradinho a Campinas, com destino ao Rio de Janeiro.

1.000 quilos de Uberlândia a Sobradinho, de 20 sacos de farelo, que se destinam a Fazenda de Sementes de Uberlândia.

13 quilos de bagagem de Sobradinho a Uberlândia, do Sr. Francisco Ponciano. São Paulo, 16 de agosto de 1931. — Leonidas Garcia Rosa, procurador da Companhia.

Relação das requisições por conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, atendidas durante o mês de junho de 1931:

Requisições do Serviço de Povoamento:

133 quilos de bagagem de imigrantes de Campinas a Araguari, que se destinam ao interior do Estado.

S. Paulo, 18 de agosto de 1931. — Leonidas Garcia Rosa, procurador da Companhia.

Ministerio da Agricultura**Diretoria Geral de Agricultura**

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 7 de março de 1932

Avisos:

N. 138. — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias junto ás Alfândegas nos Estados, afim de que sejam fielmente observadas as instruções aprovadas com o intuito de amparar a exportação de bananas, frutas cítricas e abacaxis e remetendo exemplares das referidas instruções.

N. 139. — Ao diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios permitindo que o químico ajudante, da mesma Estação, Joaquim Corrêa Seixas, se afaste do seu cargo afim de desca-

penhar a comissão para a qual foi designado, pelo ministro da Fazenda.

N. 140. — Ao ministro da Fazenda, comunicando ter autorizado Joaquim Corrêa Seixas, ajudante químico da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, para que se afaste do exercício de seu cargo, até ulterior deliberação, afim de desempenhar a comissão para a qual foi designado por aquele Ministerio.

N. 141. — Ao embaixador do Brasil em Lisboa, agradecendo a remessa de um exemplar do *Diário do Governo*, publicando o regulamento da Escola Superior de Medicina e Veterinária.

N. 142. — Ao diretor de seção da Diretoria Geral de Contabilidade, Venancio de Figueiredo Nciva, designando-o para ultimar a compilação dos elementos para o relatório do ministro dos anos de 1930 e 1931.

N. 143. — Ao 2º oficial da Diretoria Geral de Agricultura, Roberto de Oliveira Borges, idem, idem.

N. 144. — Ao ministro da Viação, solicitando ser facilitado transporte para os produtos destinados á exposição que se realizará no dia da Festa da Terra, no Estado do Paraná.

N. 145. — Ao presidente do Estado de Minas Gerais solicitando informações acerca da suspeita de se acharem atacadas pela doença Red Stripe partida de canas importadas da Estação de Tucuman.

N. 146. — Ao ministro da Viação, acusando aviso recebido, agradece providencias tomadas quanto ao escoamento da batata produzida no municipio de Monte Mór, Estado de S. Paulo.

N. 147. — Ao secretario do chefe do Governo Provisorio, restituindo carta endereçada ao chefe do Governo Provisorio pelo Sr. João Baptista Arantes, sobre a descoberta de um preparado contra a febre aftosa, envia cópia do parecer sobre a mesma emitido pelo Serviço de Industria Pastoral.

N. 148. — Ao ministro da Viação, solicitando franquia telegrafica para o classificador de 2ª classe, do Serviço de Algodão, Heitor Fróes da Cruz, e para o encarregado do Posto Meteorológico, em Pereira Lima, Estado de Sergipe.

N. 149. — Ao auxiliar de 1ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Mario da Silva Lima Pereira, dispensando-o da comissão para a qual estava designado pelo aviso n. 640, de 12 de dezembro ultimo, no Aprendizado Agrícola de Barreiras.

N. 150. — Ao ministro do Trabalho, comunicando que autoriza o diretor do Serviço Florestal a entrar em entendimento com o diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento sobre o Campo de Experiencia e Demonstração de essencias florestais e arvores frutíferas do Centro Agrícola Santa Cruz.

Diretoria Geral de Contabilidade**Segunda seção**

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1932

Avisos:

Ao Sr. Eutacio Passoa Cavalcanti de Albuquerque, oficial de gabinete deste Ministerio:

N. 3.142 — Declara ter resolvido designá-lo para, em serviço deste Gabinete, ir ao Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de março de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.122 — Transmite o processo referente á aposentadoria do meteorologista de 3ª classe da Diretoria de Meteorologia, Oscar Jorge Pereira Cabral.

Dia 7

Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.152 — Solicita providencias no sentido de ser submetido a inspeção de saúde para efeito de aposentadoria, o meteorologista de 3ª classe da Diretoria de Meteorologia, Paulo de Santa Cecilia.

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 3.162 — Em referencia ao seu officio n. 513, de 20 de fevereiro ultimo, comunica que os documentos referidos no aludido officio se acham no arquivo desta diretoria geral sob o número D. I. C. 747/28.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.172 — Transmite cópia do decreto de disponibilidade de Sylvio de Souza Campos, diretor do Campo de Sementes "Arthur Bernardes".

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.182 — Remete o processo D. C. 8.535/18, 13.540/27.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio**Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade****Terceira seção (Contabilidade)**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de fevereiro de 1932

Avisos:

Ao Sr. consultor geral da Republica: C-69, remetendo, afim de ser emitido parecer a respeito, o processo relativo ao requerimento em que o engenheiro Leopoldo Afranio Bastos do Amaral, inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado da Bahia, recorre do ato do delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos, no periodo de abril a setembro ultimos, sob o fundamento de exercer o reque-re o magisterio, como professor interino, de desenho no Ginasio da Bahia.

Dia 7 de março

Ao Sr. superintendente da South Western Railway:

C-70, comunicando que pôde atender ás requisições de passagens em primeira e segunda classe, para uso pessoal e para trabalhadores, bem como transporte de bagagens, materiais, animais, veículos, etc. e transmissão de telegramas, tudo em objeto de serviço publico, feitas pelo encarregado do Serviço de Indios no Estado da Bahia, Alberto Jacobina.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Nazareth:

C-71, sobre identico assunto do aviso C-70, desta data.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 5 de março de 1932

Felicio Bruni (proc. 565-931). — Expeça-se o certificado de registro.

Julio Germade e outros (proc. numero 66 J-932, oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 11.779 de 931, pela Società Italiana Pirelli). — Improcedente, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

Manoel Fernandes de Brito Filho (proc. 7-M-932). — Arquive-se, á vista da informação.

Transferencias de marcas:

Godofredo Maciel (proc. 65 G-932, transferencia para o seu nome da marca "Alhambra", depositada sob o numero 20.806, a 11 de agosto de 1931, para distinguir bar e bilhares, incluída nas classes 41, 42, 43 e 49); Sigel, Etzel & Comp. (proc. 90 S-932, transferencia para o seu nome da marca "Drogaria Suissa Curityba", registrada em nome de Sigel & Etzel sob numero 1.895, na Junta Comercial do Paraná a 18 de agosto de 1922, para distinguir produtos farmaceuticos e quimicos, tintas preparadas e vernizes); Companhia Fly-Fox do Brasil S. A. (proc. 180 G-932, transferencia para o seu nome, da marca "Rupi", registrada sob o n. 29.182, a 2 de abril de 1930, em nome de Alceo dos Santos Maia, para distinguir artigos da classe 50 letra F.); Oscar Salgado (proc. 37 O-932, transferencia para o seu nome das marcas "Regatas" e "Stacalony", sob os ns. 911 e 9.112, a 26 de novembro de 1923, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ambas em nome de Oscar Salgado & Comp., para distinguir manteiga) e Julio Marques de Souza & Comp. (proc. numero 61 J-932, transferencia para o seu nome das marcas ns. 29.003 e 32.821 desta capital, registradas, a primeira a 14 de fevereiro de 1930 e a segunda a 11 de dezembro de 1931, ambas em nome de João Ratto & Comp., esta para distinguir bordados e plissés e aquela para produtos e artigos tratados em tinturaria e lavanderia, na classe 50 letra J). — Anotem-se as transferencias á vista das informações e pareceres, respeitado o prazo regulamentar.

Pedidos de marcas de prioridade:

Arthur da Costa Lima, para a invenção de "uma maquina denominada "Motor Economico". — Deferido.

Arthur Bevilacqua e Raul Pederneiras, para a invenção de "Cabo de Segurança adaptavel a qualquer ferro electrico de engomar". — Deferido.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

João de Oliveira Goulart, para a invenção de "um fusivel Tres em um Goulart". — Deferido.

Adão de Barros, para a invenção de "um novo modelo de vinco para vestuários". — Indeferido.

José Chinelli, para a invenção de "um novo modelo de camisas denominadas Cama Dileta". — Indeferido.

Aleides Pereira de Andrade, para a invenção de "um novo modelo de torneiras". — Indeferido.

Pedidos de privilegios de invenção: Società Italiana Pirelli, para a invenção de "um processo de vulcaniza-

ção de borracha elastica e suas misturas". — Deferido.

Juvenal Prado, referente a invenção para "uma nova forma de tornar elastico um tecido de malha denominado "Tecido Brasil". — Deferido.

José Maria Mambona, referente a invenção de "processo para auxiliar a montagem de calçados e um aparelho para esse fim". — Deferido.

Martin Etchart, referente á invenção de "uma nova maquina para a fabricação de alisamento de cabos de madeira e de outros materiais". — Deferido.

Società Italiana Pirelli, referente á invenção "para terminais para cabos electricos de energia e alta tensão". — Deferido.

Ricardo Folli, referente á invenção para "um pequeno motor hidraulico adaptavel a torneiras comuns para acionar batedeiras ou outros pequenos utensilios de cozinha". — Deferido.

The United Gas Improvement Company, referente á invenção para "aperfeiçoamentos em processo de produção de hidrogenico". — Deferido.

Dr. Marcos Antonio Inglez de Souza, referente a invenção para "aperfeiçoamentos de pasteurizador de seu invento". — Deferido.

Henkel & Cie. Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, referente á invenção para "um processo para impedir a formação de godilhões durante a dissolução de amido entumescendo a frio, por via mecanica". — Deferido.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, referente á invenção de "um novo carburante a base de alcool". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Henry Romero Sanson, referente á invenção para "um novo tipo de prato, bandeja travessa e similares, para manter quentes os alimentos". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Raphael Marianno, referente á invenção de "uma fossa septica aperfeiçoada em depurador automatico". — Indeferido á vista dos pareceres.

Nicolau Monaco, referente á invenção de "uma nova lixeira higienica, denominada antiseptica". — Indeferido.

Dr. Domingos Vanzellotti, referente á invenção para "nova aplicação, dos Raios-ultra-violetas nas desinfecção dos couros e peles secos dos animais, em camara desinfetadora especialmente construida em cimento armado para esse fim". — Indeferido de acordo com os pareceres dos cientistas que constam do processo.

Henrique Heindem, referente á invenção de "um processo para abastecer de combustivel aeroplanos em vôo". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Martim Pontes, da marca em renovação "Calçado Cecy", para as classes ns. 35 e 36. — Renove-se o registro, somente para calçados em geral, na classe n. 36. — Indeferido, quanto a classe n. 35, por não se enquadrar a marca nesta classificação.

Martim Pontes, da marca em renovação "Casa Pery", para as classes numeros 35 e 36. — Renove-se o registro na classe n. 36, somente quanto á calçados em geral. — Indeferido, na classe n. 35 por não se enquadrar a marca nesta classificação.

Almeida Cardoso & Comp., da marca em renovação, "Prostatina", para a

classe n. 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Cerebos Limited., da marca em renovação "Cerebos", para a classe n. 41. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Almeida Cardoso & Comp., da marca em renovação "Hemorragina", para a classe n. 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Clipper Belt Cacer Co., da marca em renovação "Clipper", para a classe numero 12. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Lopes Sá & Comp., da marca em renovação "Cigarros São Lourenço", para a classe n. 44. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Almeida Cardoso & Comp., da marca em renovação "Escrofulina", para a classe n. 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Almeida Cardoso & Comp., da marca em renovação "Calendulina", para a classe n. 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Alexandre Horta, da marca em renovação "Elite", para a classe n. 48. — Renove-se o registro, excepto para perfumes, á vista da informação.

Cary Manufacturing Co., da marca em renovação "Universal", para a classe n. 12. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Pontoura & Serpe, da marca em renovação "Ankilostimol", para a classe n. 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Agostinho & Comp., da marca "O Camizeiro", para as classes ns. 11, 12, 12, 24, 27 30, 33, 35, 36, 37, 39; 48; 49 e 50; letras D, E, H e J. — Registre-se, como reivindicado.

Gouveia Braz & Comp., da marca "Emporio Padaria e Confeitaria Lisboa", para as classes ns. 41, 42 e 43. — Registre-se como reivindicado.

Società Anonima Accumulatori Dott. Scaini, da marca "Scaini", para as classes 8 e 50 J. — Registre-se, como reivindicado.

Paulo Stern & Cia., da marca "Persa", para a classe n. 48. — Registre-se, como reivindicado.

Miguel Lasheras da marca "Colorato" Cruzeiro do Sul para a classe n. 41. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 18.377 desta Capital e infringe o art. n. 89 letra A, do regulamento.

Castro, Vieira & Comp., da marca "Café, Bar, Restaurante e Confeitaria Turismo", para as classes ns. 41, 42 e 43. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 28.308, desta Capital.

Albino da Costa Novaes, da marca "Albial", para a classe n. 3. — Indeferido, por induzir confusão com a marca n. 5.700, da Republica Argentina.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Aditamento aos despachos do dia 1 de março de 1932

Luiz Bianconi (proc. 72 L-932). — Proven Brunner, Conenna & Massaro que tem poderes para desistir da classe n. 3 e reconheçam a firma da petição L-77/32.

Dia 5 de março de 1932

Bromberg & Comp. (5 Tomografia), Lima Monteiro, Silveira & Rolim, Antonio de Sampaio Pires, Roberto, A.

bino de Lacerda Filho, Sociedade Anonima Industrias Khair, Irmãos Rosa, Paulo Luiz Décourt, Octavio Michelet de Oliveira. — Lavrem-se os termos.

Pedro Baldassarri & Irmãos, Loverso Alfonso, Antonio Vituzzo, Humberto Ippoliti e Alcerico Magnani. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, os pagamentos das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Oswaldo Scalzilli & Comp., marca "Distillaria Scalzilli", Benedicto Teixeira Brandão, marca "Fábrica de Essencias e Tinturas Vasconcellos"; João Baptista Garcia, marca "Drogaria Crystal"; Pedro Baldassarri & Irmão, marca "Phymo-Plasmo" e "Nason"; Vianna & Pettimant, marca "Casa Militar"; A. Passos & Comp., marca que consiste nas figuras de Hyppocrates e Galeno"; Manoel Custodio, marca "Serzidor Invisível"; José Carneiro Seabra, marca "Preciosa"; Campana Corporation, marca "Campanas Italian"; J. R. Kanitz, 5 marcas: "Jasmin", Suco de Alfaca, "Sublime", "Leite de Benjoin", "Ouro", Sabonete Enxofre de Leite Glicerinado"; Barros, Mattos & Machado, marca "77" (em um escudo); Adaucto F. Miranda, marca "Nacional"; Twufords, Limited, marca "Vespa"; Modesto Gravina e Francisco Schena, marca "Bar e Restaurant Posillipo"; Companhia de Charutos Dannemann, 3 marcas: "Loja Dannemann", Cigarrilhos Bahianos" e "Petalas"; Inecto Inc., marca "Oloxo"; Soft-Lite Lens Comp., Inc., marca "Soft-Lite Lenses"; Sequiera Jorge & Comp., marca "Capital"; J. Alves, Santos & Comp., marca "A Sugestiva", Sylvio Gudes de Carvalho, marca "Ship Covering"; Antonio Joaquim Henriques, marca "Suspensorio Americano"; Lambert Pharmacal Company, marca "Listerine", Martin Arregui Zabala, marca "Orgia"; Companhia Ceramica Santo Antonio, S/A., marca "Santo Antonio"; Morris Commercial Cars Limited, marca "Morris Commercial"; Luiz Bueno dos Reis, marca "Cera Paulista"; Julio P. de Castro, marca "Bananina Paulista".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Auditamento aos despachos de 3 de março de 1932

Pizzocolo & Parodi e Guilherme de Mello Howard. — Lavrem-se os termos.

Dia 5 de março de 1932

Carlos de Ferrante, D'argagnan Morretti, Joseph Schroter, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Lavrem-se os termos.

Edmundo de Castro. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Aureliano Ramos de Oliveira (processo n. 7.196, de 1931). — Oposição ao pedido de privilegios depositados sob n. 140, na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, por Kuntz & Comp. Ltda.). — Satisfaca a exigencia do examinador dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação.

Alfredo Pinto da Costa (processo numero 236 A. de 1932). — Junte-se ao processo.

Arquivamento de processo de patente de modelo de utilidade

Oscar de Almeida (processo n. 8.285, de 1927), relativo á invenção de "Um novo methodo de ensino denominado Caderno para Verbos". — Arquive-se á vista da informação.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se refere os artigos 50 letra B, 51 letra a e 53 letra B do regulamento os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade.

Johan Verner Johansson, Intertrust Compagnie Generale de Distillation et Cokefaction a Base Temperature et Miniere S. A., Robert Vicars, Clarence Gilbert Johnson, Aktienolaget Siefert & Fornander, Firma Wed C. Stinis, The Hump Hair Pin Manufacturing Company, S. A. Farmakon, Dr. Fernando Edward Lee, J. Stone & Company Limited, Francis Gordon Small, Madame Viuva Georges Lepine, David Archibal Mackeggie, Compagnie Internationale Pour la Fabrication des Essences & Petroles, Fried Krup Aktiengesellschaft, Carl H. Lundholm Aktiebolag, The Crown Cork Company Limited W. M. — Still & Sons Limited e outra, Spherical Locomotion Limited, William James Davy, Yasuhiko Asahina e outros, Internacional Communications Laboratories Inc., Moises Plotzky, Augusto Borba, Otto Heirinch Strecker, Manoel Pereira Mattos Junior, Julian Segura, Electrical Research Products Inc, Joaquim Rodriguez Perez, William Wallace Priestley, Annibal Vieira, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (2 pedidos), Carlos Nitzke, Hans Mathiasen, Luiz Tolesam e outros, Adriano J. Scherer, Lorenzo Sam Martin e outro, Abelardo Neves Placerani & Comp., Martin Hahn, Milton Santa Anna, Antonio Gracioso, J. Grauna Jacomino e José Maria de Miranda Fernandes.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932).

Descrição da marca para que pediram registro Silveira & Relvas, destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 22.759, de 5 de março de 1932):

Consiste em um rotulo quadrangular lendo-se ao centro do mesmo ao alto os dizeres "Vinho Nacional", sendo que o V inicial da palavra tem um traço reto cortando o H da palavra; ao lado esquerdo inferiormente lê-se: Tel. 2-7128 em seguida em quatro regras Silveira & Relvas, Avenida Mem de Sá, 112, Rio de Janeiro, Analisado pelo Lab. Bromatologico do Rio de Janeiro, sob n. — ao centro do rotulo em uma faixa negra entre dois frizos brancos lê-se o nome Glorioso e na parte inferior deste os dizeres Marca Registrada, na parte final do, rotulo á direita, vê-se uma circunferencia tendo na parte de cima uma estrela encerrada em uma pequena circunferencia, abaixo, vêm-se dois laços de pé encostados um ao outro segurando cada um uma garrafa as quais estão apoiados sobre um arabesco em forma de faixa onde se lêem os dizeres Marca Registrada, sobre os dois laços vê-se uma pequena circunferencia ao alto os dizeres União Vinícola.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir vinhos em geral, classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 22.760, de 5 de março de 1932):

Consiste no nome característico "Euzal" seguidos dos nomes: Pedro Baldassarri & Irmãos — S. Paulo, tudo dentro de um retangulo de linha sinuosa.

A marca, pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir uma solução de prata coloidal, para as molestias da mucosa nasal, na classe 3, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Loverso Alfonso, destinada a artigos das classes 3 e 41. (Deposito n. 22.761, de 5 de março de 1932):

Consiste no nome característico "Oversin" seguido dos nomes "Loverso Alfonso" — S. Paulo, tudo dentro de um retangulo de linha sinuosa.

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir como marca generica todos os produtos das classes 3 e 41, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Vittuzzo, destinada a artigos da classe 41. (Deposito numero 22.762, de 5 de março de 1932).

Consiste na denominação — Especial queijo "Caxambú" — escrita em semicírculo, em caracteres maiúsculos, de fantasia, internamente, proximo á periferia, na metade superior de uma área circular limitada por dois círculos concentricos, vendo-se abaixo desta denominação, na metade superior da dita área, a figura de uma vaca, de perfil e na metade inferior da mesma área, em arco, também proximo á periferia, a indicação — Unico representante — Vittuzzo, separada da referida denominação por duas pequenas estrelas escrita em caracteres maiúsculos, singelos e menos salientes que os de denominação.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituida para distinguir queijo, do comércio do depositante, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Sampaio Pires Rebello, destinada a artigos das classes 3 e 48. (Deposito n. 22.764, de 5 de março de 1932).

Consiste essencialmente na denominação fantasiosa "Physias", designativa do produto fabricado pelo depositante.

O conjunto da representação apresentada não afeta forma geometrica definida, mas é, antes, uma composição de varias figuras geometricas que se harmonizam com os dizeres da mesma representação constantes.

Na parte superior da figura, dentro de um losango de 10 mms. de comprimento por 23 mms de largura e acompanhado o formato desse losango, lê-se a referida denominação "Physias", em letras do estilo chamado "art nouveau" cheias e sombreadas por traços finos que se projetam paralelamente ao lado esquerdo das mesmas letras.

Para baixo desse primeiro conjunto está o nome "Antonio de Sampaio Pires Rebello", em letras de fantasia, vasias ou negativas, que tem como motivo decorativo, em plano inferior, ao centro da

total, um losango em tipos finos, ligados ao de cima, em sentido oposto aquêle, sobre a vertical, com 10 mms. de comprimento por 23 mms de largura.

Em baixo, lê-se o nome "Rio de Janeiro", em tipos cheios, e moldurado entre dois traços verticais e paralelos, que são os terminos de dois traços de fantasia, que, vindos das extremidades do nome do fabricante, terminam exatamente ao lado da indicação de providencia do produto marcado.

Caracteriza a marca a denominação "Physias", cujo uso exclusivo, para artigo das referidas classes 3 e 48, reivindica o depositante, sendo os mais dizeres fruto do cumprimento do disposto no paragrafo unico do art. 88 do regulamento citado.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima industria Khair, destinada a artigos das classes 29 e 30. (Deposito n. 22.766, de 5 de março de 1932).

Consiste em um circulo, encimado pela figura do comércio ligeiramente alterada, lendo-se mais acima o titulo, em curvatura, Fabrica de Tecidos de Seda Santa Maria, vendo-se na parte inferior um sombreado de nuvens e na parte interna um trem de estrada de ferro atravessando um boeiro ou pontilhão que dá passagem ás aguas de um riacho; e ao fundo se vê uma cordilheira e um aeroplano elevado, tendo na parte debaixo em monograma as letras I K em chão de relva.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os tecidos de seda de sua industria e comércio, incluída nas classes 29 e 30.

Descrição da marca para que pediu registro Humberto Ippoliti e Alberico Magnani, destinada a artigos da classe 47. (Deposito n. 22.763, de 5 de março de 1932).

Consiste na figura de uma ancora, acima da qual, em linhas horizontal, se vê a denominação "Ancora", em caracteres grossos e singelos, maiusculos; acima desta denominação lê-se a indicação Kerozene, em arco, também em caracteres maiusculos, porém, menos destacados que os da denominação; abaixo da figura da ancora lê-se ainda a indicação Marca Registrada, em linha horizontal, escrita em caracteres maiusculos, miúdos.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir kerozene da industria dos depositantes, incluído na classe 47.

Descrição da marca para que pediu registro Albino de Lacerda Filho, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 22.765, de 5 de março de 1932).

Consiste a marca, essencialmente, na denominação fantasiosa "ORTHOBI" creada e adotada pelo depositante.

Na representação grafica depositada, afeta a marca, aproximadamente, a forma retangular, emoldurada, superiormente, pela mencionada palavra "ORTHOBY", em letras grandes e cheias, de fantasia, e, lateral e inferiormente, por traços mais finos e simples que formam dois angulos retos opostos.

O traço do "T" da palavra "ORTHOBI" estende-se por sobre as letras "R", "H" e "O", da mesma, terminando, de um dos lados, junto ao "O" maiusculo do inicio

da palavra e, do outro, junto á letra "B", que é maior do que as outras. O traço da curva inferior do "B" foi prolongado por baixo da palavra, sublinhando-a inteiramente, no sentido da inicial.

Abaixo dessa palavra característica estão, em obediencia ao § unico do artigo 83 do citado regulamento, os seguintes dizeres:

Em primeiro plano, letras de tamanho bem notavel: "Albino de Lacerda";

Em segundo plano, tipos pequenos: "Filho";

E por último, também em tipos pequenos: "Rio de Janeiro".

A marca caracteriza-se, portanto, pela denominação "ORTHOBI", como descrita, cujo uso exclusivo reivindica o depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Irmãos Rosa, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 22.767, de 5 de março de 1932).

Consiste em um rotulo de fantasia de forma circular, dentro do qual se lê, no centro, a palavra CATITA sobreposta ás palavras Marca registrada e dentro de um desenho de fantasia de forma horizontal; entre este desenho e a periferia de rotulo, lê-se, na parte superior, a palavra Manteiga, em sentido curvelíneo, sobreposta ás palavras De leite de vaca, em sentido horizontal e separada vaca, em sentido horizontal e separada destas por um pequeno desenho de fantasia; e, na parte inferior, lê-se os dizeres Fabricantes: Irmãos Rosa — Conquista — Estado da Bahia.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir manteigas de fabricação e comércio dos depositantes, incluídas na classe 41, e será usada impressa, gravada, estampada ou litografada nas latas, vidros, caixas, barris ou outros quaisquer vasilhames contendo os produtos, em rotulos impressos colados aos mesmos, em seus envoltorios de qualquer especie, nos envoltorios, em papel de correspondencia, serviço comercial, taboletas, anuncios e em qualquer outro meio de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Luiz Décourt, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.768, de 5 de março de 1932):

Consiste em um rotulo de fantasia, de forma retangular, dentro do qual se lê a palavra "Lepidol", escrita em letras de fantasia e em sentido obliquo, principiando no angulo esquerdo da parte superior e finalizando no angulo direito da parte inferior do rotulo, ficando este dividido em dois angulos retos, um do lado direito da parte superior e outro no lado esquerdo da parte inferior. No primeiro lê-se os dizeres "Contra a caspa"; e, no segundo, lê-se mais os dizeres "Fabricado pelo farmaceutico Paulo Luiz Décourt — Campinas (E. S. Paulo) — Licenciado pelo D. N. S. P., sob n. 251".

A marca poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmaceutico de fabricação e comércio do depositante, incluído na classe 3 e será usada impressa, estampada, gravada ou litografada, nos vidros, caixas ou outro qualquer vasilhame, contendo o produto, em rotulos im-

pressos colados nos ditos vasilhames, em seus envoltorios de qualquer especie, nos envoltorios, em etiquetas, papel de correspondencia, serviço comercial, taboletas, anuncios e em qualquer outro meio de propaganda.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 22.769, de 5 de março de 1932):

Consiste de uma roda com uma aza de cada lado. Na parte superior da mesma roda e azas, vê-se escrita a palavra "Voador" e na inferior e em sentido obliquo, o seguinte — Marca Registrada.

A marca servirá para distinguir os artigos de sua importação, tais como: vergalhões, barras, ferro e aço em chapas e arames para cerca, incluídos na classe 12.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 22.770, de 5 de março de 1932):

Consiste em duas palavras que são: "Original Vitória", composta de oito letras comuns cada uma.

A marca servirá para distinguir máquinas de costura, de seu comércio, incluídas na classe 6.

Descrição da marca para que pediram registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 22.771, de 5 de março de 1932):

Consiste da palavra "Colono", composta de seis letras comuns; não tendo nenhum característico especial.

A marca servirá para distinguir os artigos de sua importação, a saber: enchadas e picarêtas, incluídos na classe 6.

Descrição da marca para que pediram registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 22.772, de 5 de março de 1932):

Consiste no seguinte: uma caveira humana desenhada em etiqueta preta sobre duas canelas. Na parte superior e de cada lado da caveira vêm-se os dizeres: "Trad Mark" e na parte inferior, "Marca registrada".

A marca servirá para distinguir os artigos de sua importação, a saber: limas, grosas, martelos e malhos, incluídos na classe 6.

Descrição da marca para que pediram registro Bromberg & Comp., destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 22.773, de 5 de março de 1932):

Consiste no seguinte: No centro de uma circunferencia vê-se desenhado um gato. Por cima desse gato e pouco abaixo da linha que forma circunferencia e acompanhando o mesmo sentido, vêm-se as palavras: "Portland Cement". Entre essas palavras e o mesmo gato, vêm-se as seguintes: "Prima Qualitat". Em baixo do dito gato, lê-se a palavra "Hamburg", e ainda por baixo dessa, as seguintes: "Schuaz Mark. Marca registrada". Entre estas e quasi tocando a linha da circunferencia, lê-se, em letras minúsculas,

as seguintes palavras: "Man offne em andern Ende". Na frente desse gato e atrás dele, entre duas linhas que tocam a circunferência, vêm-se em cada um desses logares essas quatro letras maiúsculas: "P. C. F. H."

A marca servirá para distinguir o cimento de sua importação, vindo ela colada nas tampas das barricas. Classe 4.

Descrição da marca para que pediu registro Lima & Monteiro, destinada a artigos da classe 1 (depósito número 22.774, de 5 de março de 1932):

Consiste nos dizeres característicos, seguintes: Vê-se uma aguiça com as azas abertas, como que estivesse voando. Em baixo da referida aguiça, lê-se a seguinte palavra: Bismarck, sendo que esta palavra está escrita inclinadamente e vê-se em baixo da mesma palavra, um traço, que se desloca da perna da letra K, fazendo uma curva e terminando na letra B, da palavra Bismarck.

A marca poderá variar em cores e dimensões, que servirá para distinguir produtos de sua importação, de seu comércio e indústria, a saber: produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas, substâncias químicas anti-corrosivas, tintas e vernizes de todas as espécies, referentes a classe 1; podendo ser usada em todos os seus impressos, anúncios, letreiros, notas, faturas e tudo que se refira a classe 1, supra citada.

Descrição da marca para que pediu registro Octavio Michelet de Oliveira, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.775, de 5 de março de 1932):

Consiste na palavra "Carborax", inclinada ascendente da esquerda para direita, tendo em baixo os nomes, farmacêutico Octavio Michelet de Oliveira, e todo dentro de um retângulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir produtos da classe (3).

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de "uma máquina aperfeiçoada para fazer infusão de café com coador de pano", para a qual pediu privilegio, Edmundo de Castro (depósito n. 11.050, de 5 de março de 1932):

1, uma máquina aperfeiçoada para fazer infusão de café, com coador de pano, caracterizada pela disposição de seus três compartimentos principais, a saber: na parte inferior, a caldeira, para o pressão necessária; na parte superior, um compartimento no qual é depositado o pó de café e na qual a água cõe sobre o pó, proveniente da caldeira e elevada por meio da pressão do vapor, em um tubo que termina em chuveiro; entre estes dois compartimentos, um terceiro compartimento contendo um vaso com coador, destinado a receber a infusão do compartimento superior, para ser coada e, depositado no vaso, dirigida á torneira ou torneiras para ser servida em chicaras;

2, a máquina acôrde com o ponto precedente, caracterizada por um dispositi-

vo mexedor do pó com água, situado no compartimento superior e constituído por um côno na extremidade inferior de uma haste vertical acionada manualmente ou por outros meios, sendo o côno dotado de paletas mexedoras e servindo o mesmo, também, para vedar uma abertura no fundo do mesmo compartimento superior, sendo a dita haste vertical corredeira e provida de meios para ser levantada, uma vés remexida a infusão, para, digo, afim de ser coada e depositada no citado vaso;

3, a máquina acôrde com os pontos precedentes, caracterizada pelo fato de ser o referido vaso circundado por água aquecida, obtida da caldeira por meios apropriados, afim de ser conservado quanto a infusão de café já preparado, si eventualmente não fôr servida no momento, sendo previsto um ladrão para regular o nível da água e uma válvula para periodicamente descafejar a mesma no esgoto;

4, a máquina acôrde com os pontos precedentes, substancialmente como descrito, com referencia aos desenhos juntos e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "aplicação de utensílios (ferramentas) de perfil constante na indústria cerâmica", para a qual pediu privilegio D'artagnan Moretti (depósito n. 11.051, de 5 de março de 1932):

1) aplicação de utensílios (ferramentas) de perfil constante na indústria cerâmica, caracterizada pelo fato de se obter artigos de barro ou louça, em séries nas quais cada unidade é perfeitamente igual á outra, por conservarem os utensílios ou ferramentas sempre o mesmo perfil original, devido á sua afiação sempre no mesmo angulo de inclinação;

2) aplicação de utensílios (ferramentas) de perfil constante na indústria cerâmica, caracterizados os utensílios ou ferramentas pelo fato de serem obtidas de um corpo sólido, como, por exemplo, um paralelepípedo, de forma que a secção transversal do utensílio ou ferramenta, apresentando o perfil ou geratriz de um sólido de revolução representado pelo objeto que se quer fabricar, sendo sempre cortada ou re-afiada em planos entre si paralelos e paralelos ao plano original, que é o plano do angulo necessário, como sessenta, quarenta e cinco graus ou outro, conforme o caso, torna possível a igualdade perfeita e constante entre todas as unidades do produto fabricado em séries.

Pontos característicos da invenção de "um plano de vendas de mercadorias denominado Plano Ferrante", para a qual pediu privilegio Carlos de Ferrante (depósito n. 11.052, de 5 de março de 1932):

1º, um plano de vendas de mercadorias denominado "Plano Ferrante", caracterizado pela distribuição de cadernetas numeradas com um determinado número de cédulas, e estas por sua vez susceptíveis de serem vendidas a outros interessados que adquirirem os mesmos direitos do primeiro;

2º, um plano de vendas de mercadorias denominado "Plano Ferrante", caracterizado pela aquisição que o inte-

ressado faz de mercadoria em valor ao preço da caderneta, depois de vendidas as cinco cédulas e os compradores destas terem adquirido uma nova caderneta cada um.

Pontos característicos da invenção de "processo para asfaltar a frio", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (depósito n. 11.054, de 5 de março de 1932):

1º, processo para asfaltar a frio, ruas, estradas, tetos, salas de fabrica e semelhantes, caracterizado por se empregarem asfaltos frios emulsionados mediante substancias insolúveis em água que contenham ácidos húmidos ou substancias analogas;

2º, processo como reivindicado em 1, caracterizado por se empregarem asfaltos frios preparados a temperaturas que não excedam 50° sem applicação de meios dispersgentes de ação mecanica;

3º, processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por se empregarem asfaltos frios agregados por substancias insolúveis em água que se dissolvem posteriormente no betume contido no alfalto frio ou que reagem quimicamente com a água contida no alfalto frio, com as pedras eventualmente existentes na mistura ou com ambos.

Pontos característicos da invenção de "uma nova máquina frigorifica á absorção de amoniaco e rotativa em torno de um eixo vertical, denominada Turbo-Gelador Schroter", para a qual requereu privilegio Joseph Schroter (depósito n. 11.053, de 5 de março de 1932):

1º, uma nova máquina frigorifica á absorção de amoniaco e rotativa em torno de um eixo vertical, denominada "Turbo-Gelador Schroter", caracterizada pelo fato de empregar dispositivos geralmente usados nas máquinas congêneres como, por exemplo, um desgazificador, um condensador, válvulas de regulação, um evaporizador e um recipiente de cambio de temperatura, achando-se, porém, na máquina da invenção, estes dispositivos reunidos num conjunto rotativo que gira em torno de um eixo vertical com uma velocidade adequada, sendo as partes componentes deste conjunto dispostas de tal maneira que o processo ciclico da liquefação, de evaporização e da reabsorção do gaz amoniaco, bem como da recondução da solução saturada ao desgazificador, se effectua automaticamente e exclusivamente sob a ação da força centrífuga das massas girantes, bem como pela diferença da pressão do gaz e dos níveis do liquido nos diversos receptáculos da máquina que constituem um sistema de vasos comunicantes, realizando-se o aquecimento do agente frigorifico no desgazificador, vantajosamente, pelo processo electro-termico e o movimento giratorio da máquina pela applicação de qualquer especie conveniente de força motriz, emquanto o resfriamento das respectivas partes do conjunto se effectua, vantajosamente, pela ação refrigerante do ar ambiente;

2º, uma nova máquina frigorifica como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato de achar-se a mesma provida de um

desgasificador em forma conveniente de um corpo ôco de rotação, preferivelmente de um esfera, apropriadamente isolada contra as perdas de calor e excentricamente montada com relação ao eixo de rotação da máquina, possuindo o desgasificador, internamente e em lugar conveniente, um receptáculo tubular para o recebimento do corpo calorífico de ação eletro-termica e facilmente substituível;

3ª, uma nova máquina frigorífica como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo fato de achar-se a mesma provida de um condensador em forma conveniente de um corpo ôco de rotação, preferivelmente de um cilindro, ou de um cone truncado, concentricamente montado com relação ao eixo de rotação da máquina, com paredes lisas, corrugadas ou de qualquer outro feitio apropriado para facilitar e aumentar a emissão e transmissão de calor destas paredes ao ar ambiente;

4ª uma nova máquina frigorífica como reivindicada em 1 a 3, caracterizada pelo fato de possuir, concentricamente montado sobre o eixo de rotação da máquina, um evaporizador em forma conveniente de um corpo ôco de rotação, preferivelmente de uma esfera, ou de um cilindro, com paredes lisas, corrugadas ou de qualquer outro feitio apropriado para facilitar e aumentar absorção de calor do meio ambiente, sendo este evaporizador munido de um disco que, por achar-se montado na extremidade da extensão tubular do eixo de rotação da máquina, obriga o vapor frio de amoníaco, logo após a sua formação devido à passagem do amoníaco liquefeito pelo orifício fino e previsto no centro do referido disco, a entrar em contato íntimo com as paredes internas do evaporizador em rotação;

5ª, uma nova máquina frigorífica como reivindicada em 1 a 4, caracterizada pelo fato de achar-se a mesma provida de um absorvedor em forma conveniente de um corpo ôco de rotação, preferivelmente de uma esfera, excentricamente montada com relação ao eixo de rotação da máquina e diametralmente oposta ao desgasificador da mesma, possuindo este absorvedor uma parede horizontal que divide o seu interior em dois compartimentos comunicantes, afim de poderem ser absorvidos os vapores afluentes do evaporizador pelo líquido contido no absorvedor girante, independentemente da solução fortemente desgasificada e proveniente do desgasificador;

6ª, uma nova máquina frigorífica como reivindicada em 1 a 5, caracterizada pelo fato de achar-se a mesma provida de um recipiente de cambio de temperatura em forma conveniente de um corpo de rotação, concentricamente montado com relação ao eixo de rotação da máquina e constituído de um anel tubular externo, dentro do qual se acha previsto um anel tubular de tal maneira que deixa, entre estes dois tubos, um espaço livre e anular de dimensões adequadas, sendo, num lado do recipiente de cambio de temperatura, o interior destes dois anéis tubulares em comunicação conveniente com os pontos correspondentes do desgasificador, e, no lado diametralmente oposto, com os pontos apropriados do absorvedor.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e D. D. Marietta Telles Dantas e Iracema Telles Dantas, proprietárias do predio e terreno sitos á rua Candido Benicio n. 46, em Jacarépaguá, nesta Capital.

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Diretoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saúde Pública o doutor Samuel Felipe Domingues Uchôa, respectivo diretor e donas Marietta Telles Dantas e Iracema Telles Dantas, proprietárias do predio e terreno sitos á rua Candido Benicio número quarenta e seis, em Jacarépaguá, nesta Capital e residentes á rua Alvaro Ramos n. 145, também nesta Capital, entre si, de acôrdo com o número XXIV do artigo 22 do decreto número dezesseis mil e trezentos (16.300), de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e três (1923), ajustaram as bases do presente contrato de arrendamento do predio e terreno acima mencionados, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio arrendado até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, á Diretoria de Saneamento Rural, para instalação de uma dependencia, pelo aluguel mensal de quatrocentos e trinta mil réis (430\$000), correndo a despesa que já foi devidamente empenhada pela sub-consignação número oitenta e três (83) — Despesas diversas — da verba onze (11), artigo 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

Segunda — A diretoria de Saneamento Rural poderá, a expensas suas fazer no dito imóvel as adaptações necessarias ao serviço para que é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contrato, a desfazê-las, si assim lhe convier ou o exigirem as proprietarias, conservando o predio e as arvores frutíferas.

Terceira — As despesas com impostos ou quaisquer onus judicial ou extra judicial a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta das proprietarias.

Quarta — As proprietarias obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, durante o prazo da clausula primeira, respeitada, no decurso de sua execução, a conveniencia do serviço público e a renovar, durante quatro anos, o presente contrato de arrendamento, nas mesmas condições da clausula primeira, si convier ao serviço público e for concedido o preciso crédito, não se responsabilizando a União por indenização alguma si o Governo, nos annos subsequentes, deixar de conceder os necessários creditos.

Quinta — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se respon-

sabilizando o Governo da União por indenização alguma si aquele instituto denegar o registro.

E por estarem assim acôrdes, lavrou-se este contrato, que devidamente selado, vai assinado pelo senhor doutor diretor de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saúde Pública, pelas proprietarias, já citadas e pelas testemunhas Elizio da Silva Maia e Cesar Prevost Romero.

Sobre estampilhas no valor de 12\$000: Rio de Janeiro, 4 de março de 1932. — Dr. Samuel Uchôa. — Marietta Telles Dantas. — Iracema Telles Dantas. — Testemunhas: Elizio da Silva Maia. — Cesar Prevost Romero. Confere. — B. Peres dos Santos, escriptorario. Conforme. — Lavino Gasparini.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas amanhã, 10, as seguintes folhas do nono dia útil:

Pensões reunidas, de A a Z e montepio civil da Guerra de A a Z.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

O Departamento dos Correios e Telegrafos, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã: Aratimbá, para Vitoria, Baia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Itanagé, para Santos, Rio Grande, Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Itapura, para Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 8 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas.

Southern Prince, para Santos Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, objetos para registrar até ás 10 horas de 10, cartas para o interior da Republica até ás 11 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 8 de março de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, passando a instavel sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instavel com a chuvas, e trovoadas, salvo no Rio Grande, onde será perturbado com chuvas. Temperatura: Estavel, salvo em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde declinará. Ventos: Variaveis, rondando para sul; rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 7 às 14 horas do dia 8

O tempo foi instavel, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador com chuvas fracas e trovoadas á tarde e á noite e bom hoje. A temperatura foi estavel de dia, tendo sido á noite um pouco menos quente. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 31.4 e minima 21.5, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.4 e minima 22.9, respectivamente, até 14 horas e ás 7 horas e 5 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, havendo, porém, periodos de calma pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 8 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	58.1	—	28.0	—	C	0	5a	—	B	33.0	22.0	4.0	B	I	lo
Belém	58.2	-0.8	28.0	0.0	NE	5	5a	Tranq.	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
São Luiz	56.5	-0.2	24.0	1.0	C	0	9a	—	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda	58.0	—	25.0	—	C	0	9a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	I	B
Grajaú	—	—	26.0	-1.0	C	0	9b	—	I	34.0	22.0	—	B	B	B<
Terezina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....	60.4	-0.8	27.0	0.0	SE	2	9b	—	B	33.0	25.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	58.1	-0.8	29.0	1.0	SE	2	5a	—	B	36.0	23.0	0.0	B	B	B
Sobral	59.1	-0.6	26.0	-1.0	C	0	9b	—	I	35.0	21.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	56.7	-0.5	28.0	0.0	—	—	5b	—	I	31.0	21.0	3.0	B	B	lo
Natal (X).....	58.9	-0.3	24.0	0.0	SE	2	9b	—	—	33.0	19.0	0.0	B	B	I
João Pessoa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande....	60.3	0.6	28.0	0.0	E	2	5a	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Recife (Olinda) (X)..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pesqueira (X).....	61.3	0.0	28.0	0.0	SE	2	5b	—	I	30.0	24.0	0.0	B	B	I
Goiânia.....	60.7	-0.9	30.0	3.0	N	2	5b	—	I	35.0	17.0	0.0	I	I	Bx
Garanhuns (X).....	60.4	-0.3	24.0	-4.0	NW	2	5b	Chão.	I	31.0	22.0	1.0	I	B	lo
Fern. Noronha (X)..	58.1	—	26.0	-1.0	C	0	0	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	I
Maceió (X).....	62.0	0.7	21.0	0.0	SE	8	5a	—	B	28.0	18.0	0.0	I	B	B<
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....	—	—	24.0	0.0	SW	2	9b	P. vgs.	I	28.0	22.0	22.0	Ao°	I	lo
Aracaju.....	62.4	0.3	20.0	-1.0	E	5	9b	—	I	30.0	19.0	14.0	I	Ao2	Ao2
Propriá.....	58.5	0.0	24.0	-1.0	E	5	9b	—	I	31.0	21.0	—	I	I	I
Ondina (S. Salva- dor).....	60.2	0.1	24.0	0.0	SW	2	9b	—	I	29.0	21.0	9.0	lo	Ao2	A
Barra R. Grande...	61.5	—	21.0	—	C	0	5a	—	B	27.0	17.0	5.0	I	lo	lo
Caetité.....	61.7	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	26.0	17.0	1.0	B	I	A
Ilheus.....	61.8	—	20.0	—	SW	2	5a	—	B	28.0	17.0	8.0	Ao°	Aot	Ao°
Caravelas (X).....	59.5	0.6	18.0	-4.0	NE	2	—	—	—	27.0	16.0	1.0	I	At	Ao°
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29.0	18.0	2.0	I	I	A
Januária.....	61.1	0.0	22.0	2.0	E	2	9b	—	I	25.0	18.0	0.0	B	B	I
Teófilo Otoni.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Lourenço.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cambuquira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Focos de Caldas...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Golaz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bela Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria.....	62.8	0.3	26.0	1.0	E	2	9b	Tranq.	I	27.0	22.0	4.0	Ao°	I	lo
S. Itapemirim.....	58.9	-4.7	25.0	-1.0	C	0	5b	—	B	30.0	20.0	7.0	lo	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 8 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Da 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.0	0.5	24.0	0.0	C	0	5a	Chão	B	30.0	23.0	1.0	I	loR	lo R
Campos	62.9	0.7	27.0	1.0	N	2	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	I	I	B
Paraíba do Sul.....	62.5	—	23.0	—	C	0	9b	—	I	28.0	19.0	6.0	lo	lo	lo
Friburgo.....	62.7	0.8	23.0	2.0	NE	2	5a	—	B	27.0	19.0	13.0	B	Ao°	Ao°
Petropolis (fechada).	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende	61.7	1.0	21.0	-3.0	C	0	9b	—	I	30.0	19.0	23.0	Aot	Aot	Aot
Terezopolis	61.7	-0.7	23.0	2.0	N	2	5e	—	I	27.0	16.0	4.0	lo	I	lo
Cabo Frio.....	62.3	0.4	26.0	1.0	NE	5	9a	Chão	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Angia dos Reis	—	—	28.0	-1.0	S	2	0	Chão	B	33.0	24.0	4.0	I	I	Ao°
S. Paulo.....	60.1	-0.9	24.0	1.0	E	2	2a	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	I
Santos.....	60.4	-1.2	29.0	1.0	E	2	2a	Tranq.	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	60.7	0.2	24.0	1.0	S	2	9b	—	I	32.0	20.0	1.0	I	I	I
S. C. do Pinhal	—	—	20.0	-4.0	NE	2	9b	—	lo	35.0	18.0	1.0	I	I	lo
Faxina.....	59.9	—	22.0	—	—	—	9b	—	I	34.0	18.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	62.0	0.5	24.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	32.0	19.0	18.0	B	lo	I
Campes do Jordão(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	62.0	0.3	18.0	-4.0	C	0	—	—	B	29.0	16.0	1.0	B	B	B
Paranaguá	60.9	-0.7	28.0	2.0	SW	2	2a	Chão	B	31.0	23.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	60.1	-1.1	20.0	-2.0	NE	2	2a	—	B	27.0	17.0	0.0	I	I	B
Palmas	60.4	-0.7	19.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	28.0	15.0	3.0	I	I	lo
Florianopolis	59.9	-0.8	27.0	1.0	N	2	2b	Chão	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Lages.....	59.4	-1.5	22.0	2.0	NE	2	5b	—	B	32.0	18.0	—	B	B	B
Herval Novo.....	56.8	—	23.0	1.0	N	2	0	—	B	33.0	18.0	0.0	B	I	B
S. Francisco	60.2	-0.8	25.0	0.0	SW	2	2a	Tranq.	B	31.0	23.0	0.0	B	B	B
Xanxerê	59.8	0.3	21.0	-2.0	S	2	0	—	B	—	16.0	33.0	B	I	lo
Porto Alegre	59.2	-0.8	24.0	0.0	NW	2	5e	—	B	32.0	23.0	19.0	B	B	Aot
Uruguaiana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga	59.8	0.4	25.0	2.0	NE	2	5a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	B
Santa Vitória.....	62.2	—	19.0	—	S	2	9b	—	I	24.0	19.0	18.0	I	Ao	Aot
Montevideu	66.1	3.7	20.0	-1.0	SE	5	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	65.1	4.5	19.0	-1.0	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Joazeiro e Taubaté com 37°0.

A temperatura mínima verificou-se em Caxambú com 12°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx — bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☁ chuva; T — trovoadas; ☂ chuviscos; ☼ nevoa. seca; ☁☁☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; 🌪 ventania; 🌪 orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escola Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 7 às 9 horas do dia 8

* Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Maranhão, Ceará e Sergipe e instável com chuvas esparsas na Baía. Às 9 horas de hoje, o tempo continuava bom no Maranhão e era incerto nos demais Estados. A temperatura foi elevada. Os ventos predominaram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu instável com chuvas e trovoadas. Hoje às 9 horas, continuava perturbado, salvo em algumas localidades do Estado do Rio onde era bom. A temperatura manteve-se estável. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de Goiás e Mato Grosso, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom, exceto em alguns pontos de São Paulo e do Rio Grande do Sul, onde era incerto. A temperatura foi em geral estável. Os ventos foram variáveis e fracos, predominando porém os de leste.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados já referidos e o do Norte, que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	29.7	(x) 33.3	30.2	—	(x) 30.3	32.9	—	—	—	33.2	—	—
Minima	20.3	21.6	20.4	—	22.3	20.8	21.6	—	—	22.4	—	—
Chuva	—	0.1	0.2	—	2.3	2.8	2.4	—	—	2.2	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 8:			Rio S. Francisco — Dia 8:		
Guararema	1.82	-0.20	Pirapóra	1.00	0.03
Jacarei	1.24	-0.22	São Francisco	2.00	-0.20
Caçapava	2.56	0.16	Januária	2.20	-0.20
Pindamonhangaba	2.42	0.03	Carinhonha (X)		
Guaratinguetá	2.60	0.02	Rio Branco (X)		
Rezende	1.38	-0.10	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	2.62	0.01	Remanso	3.44	0.10
Paraíba do Sul (X)			Joazeiro (X)		
Anta	2.40	-0.20	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	1.74	-0.24	Piranhas	4.92	0.02
S. Fidélis	3.50	-0.10	Penedo	2.50	-0.02
Campos	8.34	-0.12	Bacia Amazonica — Dia 7:		
Rio Itajai-Assú — Dia 8:			Cruzeiro do Sul	11.58	—
Pouso Redondo (X)			São Felipe	11.46	-0.04
Rio do Sul	2.72	0.04	Rio Branco	12.06	-0.45
Nova Bremen (X)			Labréa	14.69	0.02
Hansa	1.36	0.03	Manáus	25.22	-0.01
Aquidaban	1.64	-0.12	Porto Velho	95.15	-0.47
Indaial	2.00	0.18	Humaitá (X)		
Timbó	1.29	-0.47	Parintins (X)		
Passo Manso (X)			Obidos	5.41	0.01
Blumenau (X)			Santarém	4.45	-0.02
Gaspar	2.91	-0.41	Imperatriz	6.12	-0.18
Ilhota (X)			Porto Nacional (X)		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 8 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 8 — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Piranhas e em declínio no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 8 — Entrará em declínio em todo o curso

Bacia Amazonica — Dia 7 — Subindo em Labréa, Obidos, e baixando em São Felipe, Rio Branco, Manáus, Porto Velho, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X) ..	9.30										
Quixeramobim (XX) ..	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceió (X)	9.30										
Ondina	9.30	SSE 3	ESE 9	E 10	E 9	ESE 7	SE 4	—	—	3.750 ms.	
Cuiabá (X)	7.30										
Caravelas (XX)	9.30										
B. Horizonte (X)	9.30										
Vitoria (XX)	9.30										
Campos (XX)	9.30										
Rio de Janeiro	9.30	N 2	NNW 2	NNE 6	NNE 4	NE 3	N 4	NE 6	NE 5	8.700 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	ESE 1	WNW 1	N 4	NNE 3	NNE 3	NE 3	NE 4	NNE 2	—	
Rio de Janeiro (O)	7.00	NW 1	N 1	NNE 5	NNE 5	NNE 4	N 6	—	—	3.900 ms.	
Santos (XX)	9.30										
Curitiba (XX)	9.30										
Florianopolis	9.30		NNW 5	NNW 6	NW 1	SE 5	NE 5	N 3	—	4.800 ms.	
Porto Alegre	9.30	WNW 3	NW 5	NNW 3	N 4	NW 4	—	—	—	2.600 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita global:		
De 2 de janeiro a 7 de março de 1931.....	5.754:494\$338	8.151:558\$324
De 2 de janeiro a 8 de março de 1932.....	6.068:415\$252	4.734:106\$483
Diferença da receita arrecadada	313:920\$914	3.417:451\$841
Receita do dia:		
8 de março de 1932.....	52:211\$899	88:260\$704
Receita global:		
De 1 de março a 7 de março de 1931	415:147\$859	589:119\$829
De 1 de março a 8 de março de 1932	484:226\$550	296:429\$857
Diferença da receita arrecadada	69:078\$691	292:689\$972

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 7 de março de 1932	4.153:241\$444
Em 8 de março de 1932.....	1.146:535\$549
	5.299:776\$993
Em igual periodo de 1931.....	4.363:556\$554
Diferença para mais em 1932.....	936:220\$439
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de março de 1932	45.979:526\$793
Em igual periodo de 1931.....	36.992:166\$455
Diferença para mais em 1932.....	8.987:360\$338

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
	- 4 81/256	4 69/256
Sobre Londres (valor da libra).....	55\$601,810	56\$212,260
Sobre Paris	—	\$638
Sobre Italia	—	\$843
Sobre Alemanha	—	3\$800
Sobre Portugal	—	\$527
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$270
Sobre Hespanha	—	1\$290
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$485
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideo	—	7\$175
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	4\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	5\$480

Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$500
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	8\$684

Moedas	
Libras (papel)	70\$000
Dollars (papel)	17\$500
Escudos (papel)	\$620
Liras (papel)	\$900

Bolsa	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	785\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	784\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	762\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	995\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port...	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port...	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port...	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	162\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	158\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	146\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, nom.....	640\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %...	179\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %...	447\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	900\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	85\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	46\$000
Banco do Brasil.....	362\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	420\$000
Companhia Brasil Industrial.....	300\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	170\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 8 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 7

Café	
	Sacos
Entradas	16.690
Saídas	8.524
Consumo local	1.000
Existencia	250.858

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	3.297
--	-------

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas	16.000
Saídas	6.655
Existencia	307.766

Mercado paralisado.

Preços por sacco:

Branco cristal.....	35\$000 a 36\$000
C. amarelo	30\$000 a 31\$000
Mascavo	30\$000 a 31\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas	453
Existencia	9.397

Mercado estavel.

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 42\$000

Fibra média — Sertões:

Tipo 3	41\$000 a 42\$500
Tipo 5	39\$000 a 39\$500

Fibra média — Ceará:	
Tipo 5	39\$000 a 39\$500
Fibra curta — Matas:	
Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000
O síndico, Bento Dias Pereira.	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — Alberto de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série n. 703.131

Artigo — Unidade — Quantidade

1) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 120 volts x 25 watts, uma	1.000
2) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 120 volts x 40 watts, uma	2.000
3) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 120 volts x 100 watts, uma	1.000
4) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca comum, de 120 volts x 200 watts, uma	500
5) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 220 volts x 40 watts, uma	5.000
6) — 17-L Lampadas eletricas, filamento metalico, rosca, de 220 volts x 100 watts, uma	500

Observação:

1) — As lampadas devem ser sem bico no bulbo.

2) — As de 25 e 40 watts podem ser foscas inteiramente. (As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos ditos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se á Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima.

5.º O material constante do presente pedido destina-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

6.º O material oferecido deverá ser de 1.ª qualidade, satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido e respondendo a todas as exigências adotadas pelo Ministerio da Marinha em relação a esse artigo.

7.º Deverão os proponentes comprometer-se a proceder á substituição imediata dos artigos propostos, caso os mesmos apresentarem defeitos.

O recebimento e experiencia das lampadas acima serão efetuados na presença de um representante da Marinha, devidamente autorizado, outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

11. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha á sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sédea desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série n. 703.149

Artigo — Unidade — Quantidade

52-Z-1 Zarcão, quilo	10.000
----------------------	--------

Observação:

O zarcão deve ser fornecido em barriletes de 50 quilos, sendo a sua composição de acôrdo com a especificação 52-Z-1, da Marinha.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material oferecido.

4.º O artigo acima, destina-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão declarar a composição, procedencia e descrever o acondicionamento do artigo proposto.

6.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

7.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

8.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima, e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha aos interessados a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série n. 903.051

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Couçoeira de pinho do Paraná de 1.ª qualidade, 3" x 9", 2 fios ao alto, folha de 3, metro..	2.000
2. Couçoeira de pinho do Paraná de 1.ª qualidade, 3" x 9", 3 fios ao alto, folha de 4, metro..	2.000
3. Couçoeira de pinho do Paraná de 1.ª qualidade, 3" x 9", 4 fios ao alto, folha de 5, metro..	2.000

(As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série

acima, acrescentar áqueles, preços globais, para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega das madeiras e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta, constituindo esses prazos elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

5.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito à indenização aos fornecedores por esse motivo.

6.º A medição e recepção das madeiras será feita pelos marcadores designados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da Comissão Central de Compras.

7.º Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados ficarão responsáveis pelos danos, de qualquer natureza (roubos, incendios, etc.), que ocorrerem, até a ocasião do recebimento definitivo do material pela repartição a que se destina, não lhe cabendo direito à indenização de espécie alguma.

8.º A firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos, deverá apresentar, para assinatura do contrato, uma caução do valor de 10% da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

9.º Si a firma ou firmas a que forem adjudicados os pedidos, constantes do presente edital, não assinarem o contrato, dentro do prazo, e de acordo com as cláusulas nele contidas, ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado, perderão a idoneidade para novos fornecimentos do artigo em questão ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

10. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente, até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

11. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem a todas as maneiras este desideratum.

12. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

14. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.259/79

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3.ª Divisão:

Materiais especiais para a Inspetoria do Telegrafo:

- | | |
|---|-----|
| 1. Abt-jour Béd 60 Ivanhos, com suporte para tubo de 0m,013 (1/2"), diametro de 0m,308 (12 1/8"), um..... | 140 |
| 2. Acionador de rosca sem fio, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um..... | 15 |
| 3. Algodão em rama, quilo..... | 5 |

Algodãosinho, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:

- | | |
|---|-------|
| 4. Para cabo armado, peça..... | 5 |
| 5. Para emendar linhas, quilo..... | 4 |
| 6. Nacional, com 1m,80 de largura, metro..... | 30 |
| Alicate isolado: | |
| 7. Para 6.000 volts, com 0m,19 (7 1/2"), um..... | 12 |
| 8. Tipo Universal, com 0m,13 (5"), um..... | 50 |
| 9. Alimentador de cobre, para conservador de linhas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um..... | 8 |
| 10. Amianto, em folhas com 1m,5 x 1m,00, aproximadamente, de 0m,002 (1/16"), quilo. Aparelho telefonico: | 5 |
| 11. Ericsson, com magneto, de parede, um..... | 4 |
| 12. Kellong, com magneto de 3 barras, de mesa, um..... | 5 |
| 13. Western, com bateria central, de parede, um. Arame de aço para molas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais: | 2 |
| 14. N. 0mm,05, quilo..... | 5 |
| 15. N. 0mm,10, quilo..... | 2 |
| 16. N. 0mm,25, quilo..... | 1 |
| 17. Arco de púa, completo, um..... | 5 |
| 18. Armação "high-ways" G. E., com lampadas de 300 watts, uma..... | 3 |
| 19. Armação para tempo, suporte A02 (catalogo Zeiss), completo, uma..... | 1 |
| 20. Balde de madeira para lavagem de pilhas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um..... | 48 |
| Bateria "Everady": | |
| 21. N. 22 (0.5 volts), uma..... | 30 |
| 22. N. 703, uma..... | 20 |
| 23. N. 790 (1.5 volts), uma..... | 50 |
| 24. De 45 volts, uma..... | 20 |
| 25. Barbante para cabo armado, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo..... | 4 |
| 26. Bobina termica 73 E (catalogo Western Electric), uma..... | 200 |
| Bocal: | |
| 27. Tipo VI, um..... | 200 |
| 28. Tipo VII, um..... | 200 |
| 29. Tipo VIII, um..... | 100 |
| 30. Para transmissores n. 84.570 (catalogo Western Electric), um..... | 20 |
| Boquilha de ebonite para telefone: | |
| 31. Ericsson, uma..... | 60 |
| 32. Western, uma..... | 50 |
| 33. Botão de madeira para campainha, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um..... | 60 |
| Braçadeira de ferro de 0m,064 (2 1/2") com furacão para grampos de 0m,127 (5"), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais: | |
| 54. Para 2 isoladores, uma..... | 400 |
| 55. Para 4 isoladores, uma..... | 280 |
| Cabo armado: | |
| Com 4 condutores e isolamento para 700 volts: | |
| 56. N. 3 BS, metro..... | 620 |
| 57. N. 4 BS, metro..... | 750 |
| 58. N. 6 BS, metro..... | 320 |
| 59. N. 8 BS, metro..... | 150 |
| 60. N. 12 BS, metro..... | 430 |
| 61. Para telefone, com 35 peças, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro..... | 3.500 |
| 62. Para telegrafo, com 14 pares, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro..... | 4.500 |
| 63. Cadastro de algodão, em rolos de 50m e 0m,016 (5/8") de largura, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, rolo..... | 150 |
| 64. Caixa envidraçada para lampião belga, de plataforma, uma..... | 30 |

65. Caixa de bobina 501 A (catalogo Western), uma.	5	Cordão, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
Caixa de ferro, com furação de 0m,013 e 0m,016 (1/2" e 5/8":		104. N. 365, um.	30
66. De 0m,10 x 0m,05 (4" x 2"), uma.	400	105. N. 366, um.	36
67. De 0m,10 x 0m,10 (4" x 4"), uma.	400	106. N. 409, um.	36
68. Caldeirão para derreter chumbo para soldar, um.	3	107. N. 426, um.	40
69. Cambric, em fita de 0m,025 (1"), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo.	12	108. N. 585, um.	40
Campainha electrica:		Flexível (cabo ou fio flexível):	
70. Com timpano de 0m,10, uma.	12	109. N. 14 BS, metro.	800
71. Com timpano de 0m,18 (para plataforma), uma.	6	110. N. 16 BS, metro.	1.000
72. De vidro, para galvanometro de aparelho telegrafico, uma.	20	111. N. 18 BS, metro.	400
73. Canivete para conservadores, um.	60	Para fone:	
74. Canivete Rodgers, com 2 laminas de 0m,10, um.	12	112. N. 446, metro.	100
Carvão protetor:		113. Western, metro.	80
75. N. 1, um.	200	114. Para protetores n. 92, um.	100
76. N. 2, um.	200	115. Para "switch", metro.	250
77. Catraca, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.	2	Para telefone:	
78. Cavadeira de ferro, com 2m, cabeça de ferro, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.	100	116. N. 408, um.	100
79. Cera virgem, quilo.	4	117. Ericsson, duplo, metro.	60
80. Chaminé de vidro, para lampeão belga, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.	15.000	Ericsson de 1":	
Chave para fuzivel de rolha de 60 amperes:		118. Com 4 pernas, metro.	200
81. Monofasica, uma.	150	119. Com 6 pernas, metro.	75
82. Trifasica, uma.	30	120. Western, de mesa, triplo, metro.	80
83. Chave para suportes (cat. G. E. 434), uma.	24	Cordoalha de aço, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
84. Chave americana, de 0m,016 e 0m,019 (5/8" e 3/4"), uma.	15	121. De 0m,019 (3/4"), metro.	4.000
85. Chave de fenda, com catraca, de 0m,25, uma.	12	122. Para relógio sineta, metro.	30
86. Chave ingleza, de 0m,20, uma.	25	Diafragma, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
87. Chumbo em lençol, com 0m,45 de largura para cabo armado, de 1mm,6 (1/16"), quilo.	120	123. De carvão para transmissores de telefone, um.	80
Colchete de aço, para corda de tripa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		124. De ferro, para telefone Ericsson, um.	80
88. De 0m,006, par.	8	125. Doubles chachles", para fio de 0m,004, um.	40
89. De 0m,008, par.	8	Ebonite, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
90. Ericsson, de duas direções, um.	8	126. Bastões redondos, de 0m,051 (2"), quilo.	12
De metal, com chavetes, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		127. Bastões redondos, de 0m,076 (3"), quilo.	12
91. Para 12 linhas, um.	3	128. Copos para receptor n. P 1.371 (catalogo Western Electric), um.	24
92. Para 14 linhas, um.	1	129. Enxofre em pó, quilo.	250
93. Para 20 linhas, um.	1	130. Escova de aço, para limpar limas, uma.	8
94. Condensador para telefone Siemens, bateria central, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.	40	131. Escova de cabelo, tipo relojoeiro, uma.	18
Conduite, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		132. Esponja grossa, para lavagens, grama.	200
95. Flexível, tipo americano, de 0m,006 (1/4"), metro.	50	133. Facão de aço, para mato, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.	25
Rijo, sem costura:		134. Ferro para fazer emendas em linhas de 0m,004, um.	24
96. De 0m,013 (1/2"), metro.	300	135. Ferro para soldar, electrico, corrente de 120 volts (250 gramas), um.	2
97. De 0m,016 (5/8"), metro.	250	136. Fibra cinzenta, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, em folhas de 1mm,6, quilo.	15
98. De 0m,025 (1"), metro.	250	Fio electrico:	
99. De 0m,051 (2"), metro.	100	De cobre nu, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
Corda, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		137. De 0m,002, quilo.	1.200
De linho e canhamo:		138. De 0m,003, quilo.	500
100. De 0m,006 (1/4"), quilo.	75	139. De 0m,004, quilo.	500
101. De 0m,019 (3/4"), quilo.	75	Para instalações internas:	
Corda de tripa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		Com isolamento de uma camada de borracha e duas de pano (R. C. 3 ou para tubos), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
102. De 0m,006, metro.	18	130. N. 6 BS, metro.	1.600
103. De 0m,008, metro.	18	131. N. 8 BS, metro.	2.900
		132. N. 12 BS, metro.	8.000
		133. N. 14 BS, metro.	10.000
		134. N. 16 BS, metro.	1.500
		Com isolamento de duas camadas de borracha e duas de pano (D. R. C. 3), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
		135. N. 12 BS, metro.	1.000
		136. N. 14 BS, metro.	2.000
		Para tempo (W. P.), com isolamento de 3 capas de pano alcatroado, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
		137 N. 6 BS, quilo.	250

138. N. 8 BS, quilo.....	250	Isolador com pino e porca galvanizados, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
139. N. 10 BS, quilo.....	250	188. Tipo Brasil, n. 2 ou semelhante, um.....	400
140. N. 12 BS, quilo.....	250	189. Para 220 volts (tipo "light", um.....	800
141. N. 14 BS, quilo.....	400	190. Para 6.000 volts, um.....	1.200
Com capa de chumbo, chata, tendo esta a espessura de 0mm,8 (1/32"), duplo, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		191. Isolador de porcelana, suporte n. 3, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	50
142. N. 12 BS, metro.....	1.800	192. Lamina de metal branco endurecido, de 0m,001, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo.....	1
143. N. 14 BS, metro.....	4.000	Lampada eletrica, tipo Ideal, clara, Vacuum, com rosca:	
144. N. 16 BS, metro.....	600	Mogul:	
Iguais ás amostras na Inspetoria Administrativa de Materiais:		193. De 300 w — 120 v., uma.....	200
145. Para campainha, duplo, com isolamento de seda, metro.....	60	194. De 500 w. — 120 v., uma.....	30
146. Francês, quilo.....	60	195. De 750 w. — 120 v., uma.....	140
Para fuzivel:		196. De 1.000 w. — 120 v., uma.....	15
147. N. 10, quilo.....	1	Universal:	
148. N. 25, quilo.....	1	197. De 10 w. — 120 v., uma.....	1.500
149. N. 30, quilo.....	1	198. De 25 w. 120 v., uma.....	1.000
Com isolamento de lonache, preto:		199. De 10 w. — 220 v., uma.....	400
150. N. 14 BS, quilo.....	8	200. De 15 w. — 220 v., uma.....	500
151. N. 18 BS, quilo.....	6	201. De 25 w. — 220 v., uma.....	500
152. Para lustres, n. 20 BS, quilo.....	40	202. De 40 w. — 220 v., uma.....	300
153. Para seletivo, duplo, preto, metro.....	700	203. De 60 w. — 220 v., uma.....	300
154. Para telefone interno, "Dropp Wire", pé.....	6.000	204. De 100 w. — 220 v., uma.....	100
Para telefone interno, para distancia "Dropp Wire":		205. De 1/2 ampères, para jack n. 2 G (lampada especial), uma.....	200
155. N. 21 BS, pé.....	500	206. Lamparina para soldar, a gasolina, com capacidade de 1 litro, uma.....	12
156. N. 22 BS, pé.....	500	Lampeão belga, marca L. B., completo:	
157. Para telefone interno, para distancia, "Dropp Wire", branco e preto, pé.....	1.000	207. Com corrente de elevação, um.....	160
158. Para telefone interno, para distancia, "Dropp Wire", branco, preto e amarelo, pé.....	800	208. De mesa, um.....	160
159. Para telefone interno, para distancia, "Dropp Wire", branco, preto e vermelho, pé.....	1.000	209. De plataforma, um.....	160
160. Para telefone externo "Dropp Wire", pé.....	10.000	Latão:	
Fio magnetico, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, com isolamento:		Em vergalhões redondos:	
De duas capas de algodão:		210. De 0m,010 (3/8"), quilo.....	8
161. N. 6 BS, quilo.....	40	211. De 0m,013 (1/2"), quilo.....	15
162. N. 8 BS, quilo.....	24	212. De 0m,016 (5/8"), quilo.....	8
163. N. 13 BS, quilo.....	24	213. De 0m,019 (3/4"), quilo.....	6
164. N. 14 BS, quilo.....	24	214. De 0m,022 (7/8"), quilo.....	6
165. N. 18 BS, quilo.....	15	215. De 0m,025 (1"), quilo.....	6
166. N. 20 BS, quilo.....	24	216. De 0m,051 (2"), quilo.....	30
167. N. 22 BS, quilo.....	8	217. De 0m,064 (2 1/2"), quilo.....	30
168. N. 23 BS, quilo.....	8	218. Para mola, de 0mm,5, quilo.....	1
169. N. 24 BS, quilo.....	4	Linha n. 50, em carretéis, com 500 jardas, das seguintes cores:	
170. N. 28 BS, quilo.....	4	219. Branca, carretel.....	56
171. N. 30 BS, quilo.....	4	220. Diversas, carretel.....	100
De esmalte:		Limas e limatões, exclusivamente de quaisquer dos fabricantes: Nickolson (marca duas limas cruzadas), Greaves ou Balfour, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
172. N. 23, quilo.....	10	Chata, bastarda:	
173. N. 31, quilo.....	6	221. De 0m,10 (4"), uma.....	12
174. N. 33, quilo.....	5	222. De 0m,15 (6"), uma.....	12
175. N. 34, quilo.....	5	223. De 0m,20 (8"), uma.....	12
176. Fogareiro "Primus" n. 3, para derreter parafina, um.....	1	224. De 0m,25 (10"), uma.....	12
177. Fone para aparelho — Seletivo, um.....	36	225. De 0m,33 (12"), uma.....	12
178. Fone para aparelho — Kellog, um.....	10	Chata, murça:	
179. Forno de precisão, completo, um.....	1	226. De 0m,10 (4"), uma.....	12
180. Fuzivel para 0,5 ampere, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, quilo.....	20	227. De 0m,13 (5"), uma.....	12
181. Fuzivel de rolha, até 30 ampères, sortidos, um.....	400	228. De 0m,20 (8"), uma.....	12
182. Goma laca, quilo.....	24	229. De 0m,25 (10"), uma.....	12
183. Grampo de ferro galvanizado, de 0m,016 (5/8"), com porcas, para bracaadeira de postes, de 0m,13 (5"), um.....	800	230. De 0m,33 (12"), uma.....	12
Griseta completa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, para lanterna:		Faca bastarda:	
184. Tipo VI, uma.....	110	231. De 0m,13 (5"), uma.....	12
185. Tipo VII, uma.....	200	232. De 0m,15 (6"), uma.....	12
Interruptor electrico, com caixa e espelho, de 5 ampères, rotativo:		233. De 0m,20 (8"), uma.....	12
186. De 1 direção, um.....	25	234. De 0m,25 (10"), uma.....	12
187. De 2 direções, um.....	25	Faca, murça:	
		235. De 0m,13 (5"), uma.....	12
		236. De 0m,15 (6"), uma.....	12
		237. De 0m,20 (8"), uma.....	12
		Meia cana, bastarda:	
		238. De 0m,10 (4"), uma.....	12
		239. De 0m,15 (6"), uma.....	6
		240. De 0m,20 (8"), uma.....	6
		241. De 0m,25 (10"), uma.....	6
		242. De 0m,33 (12"), uma.....	6

Meia caaa, murça:

243.	De 0m,10 (4"), uma.....	12
244.	De 0m,13 (5"), uma.....	6
245.	De 0m,15 (6"), uma.....	6
246.	De 0m,20 (8"), uma.....	6
247.	De 0m,25 (10"), uma.....	6
248.	De 0m,33 (12"), uma.....	6
Tres quinas, bastardas:		
249.	De 0m,10 (4"), uma.....	6
250.	De 0m,13 (5"), uma.....	6
251.	De 0m,15 (6"), uma.....	6
252.	De 0m,20 (8"), uma.....	6
Tres quinas, murças:		
253.	De 0m,10 (4"), uma.....	6
254.	De 0m,13 (5"), uma.....	6
255.	De 0m,15 (6"), uma.....	6
256.	De 0m,20 (8"), uma.....	6
Paralela, bastardas:		
257.	De 0m,10 (4"), uma.....	12
258.	De 0m,15 (6"), uma.....	12
259.	De 0m,20 (8"), uma.....	12
260.	De 0m,25 (10"), uma.....	12
261.	De 0m,33 (12"), uma.....	12
Paralelas, murças:		
262.	De 0m,10 (4"), uma.....	12
263.	De 0m,15 (6"), uma.....	12
264.	De 0m,20 (8"), uma.....	12
265.	De 0m,25 (10"), uma.....	12
266.	De 0m,33 (12"), uma.....	12
267.	Limas para relojoeiro, com cabo de aço, sortidas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, grossa.....	12
Limatão, redondo, bastardo:		
268.	De 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.....	12
269.	De 0m,13 x 0m,005 (5" x 3/16"), um.....	12
270.	De 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.....	12
271.	De 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.....	12
272.	De 0m,25 x 0m,010 (10" x 3/8"), um.....	12
273.	Magneto para experiencia de linha telegrafica, um.....	12
274.	Martelo de unha, com cabo, n. 3, um.....	2
275.	Mica limpa, em rolas de 0m,10 x 0m,15, de corte medrano (indiano), quilo.....	12
276.	Mica para protetores, em laminas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, lamina.....	3
277.	Micro-telefone para mesa, Western telefonista, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	500
278.	Mola de pressao, para corda de aparelho telegrafico, uma.....	3
279.	Mufa terminal em ferro fundido para cabos armados, ns. 4 BS e 12 BS, com 4 saidas, uma.....	24
280.	Oleado de linho, amarelo, de 1 jarda x 0.007", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.....	6

Parafuso de fenda, para madeira, de ferro, cabeça chata:
De 0m,006 (1/4"):

281.	N. 1, grossa.....	3
282.	N. 2, grossa.....	3
De 0m, 010 (3/8"):		
283.	N. 1, grossa.....	3
284.	N. 2, grossa.....	3
285.	N. 3, grossa.....	3
De 0m,013 (1/2"):		
286.	N. 1, grossa.....	3
287.	N. 2, grossa.....	3
288.	N. 4, grossa.....	3
De 0m,016 (5/8"):		
289.	N. 3, grossa.....	4
290.	N. 5, grossa.....	4
291.	N. 7, grossa.....	4
De 0m,025 (1"):		
292.	N. 6, grossa.....	6
293.	N. 8, grossa.....	6
De 0m,038 (1 1/2"):		
294.	N. 8, grossa.....	6
295.	N. 10, grossa.....	6
De 0m,051 (2"):		
296.	N. 10, grossa.....	6

De ferro, cabeça redonda:

De 0m,006 (1/4"):

297.	N. 1, grossa.....	3
298.	N. 2, grossa.....	3
De 0m,010 (3/8"):		
299.	N. 1, grossa.....	3
300.	N. 2, grossa.....	3
301.	N. 3, grossa.....	3
De 0m,013 (1/2"):		
302.	N. 3, grossa.....	3
303.	N. 5, grossa.....	3
304.	N. 7, grossa.....	3
De 0m,016 (5/8"):		
305.	N. 7, grossa.....	2
306.	N. 3, grossa.....	2
307.	N. 5, grossa.....	2
De 0m,019 (3/4"):		
308.	N. 6, grossa.....	3
309.	N. 8, grossa.....	3
310.	De 0m,025 (1"), n. 8, grossa.....	6
311.	De 0m,038 (1 1/2"), n. 9, grossa.....	6
312.	De 0m,051 (2"), n. 10, grossa.....	6
De 0m,006 (1/4"):		
De latão, cabeça chata:		
313.	N. 1, grossa.....	3
314.	N. 2, grossa.....	3
De 0m,013 (1/2"):		
315.	N. 1, grossa.....	1
316.	N. 2, grossa.....	1
317.	N. 4, grossa.....	2
318.	N. 5, grossa.....	2
De 0m,025 (1"):		
319.	N. 5, grossa.....	3
320.	N. 6, grossa.....	3
321.	N. 8, grossa.....	3
De 0m,006 (1/4"):		
De latão, cabeça redonda:		
322.	N. 0, grossa.....	2
323.	N. 1, grossa.....	2
324.	N. 2, grossa.....	2
De 0m,010 (3/8"):		
325.	N. 2, grossa.....	2
326.	N. 3, grossa.....	2
327.	N. 5, grossa.....	2
De 0m,016 (5/8"):		
328.	N. 4, grossa.....	3
329.	N. 5, grossa.....	3
De 0m,019 (3/4"):		
330.	N. 5, grossa.....	2
331.	N. 6, grossa.....	2
332.	N. 7, grossa.....	2
De 0m,025 (1"):		
333.	N. 6, grossa.....	4
334.	N. 7, grossa.....	4
Parafusos de fenda, para madeira (rosca inglesa, de latão, cabeça redonda:		
335.	De 0m,006 x 0m,003 (1/4" x 1/8"), grossa.....	20
336.	De 0m,010 x 0m,003 (3/8" x 1/8"), grossa.....	20
337.	De 0m,010 x 0m,005 (3/8" x 3/16"), grossa.....	20
338.	De 0m,013 x 0m,003 (1/2" x 1/8"), grossa.....	20
339.	De 0m,013 x 0m,005 (1/2" x 3/16"), grossa.....	20
Parafuso de ferro, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, com porca:		
340.	De 0m,102 x 0m,016 (4" x 5/8"), um.....	400
341.	De 0m,140 x 0m,013 (5 1/2" x 1/2"), um.....	600
Para cleats:		
342.	De 0m,229 x 0m,051 (4" x 2"), grossa.....	40
343.	Para rosaceas, grossa.....	25
344.	Pá dupla "americana", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma.....	30
345.	Pá tipo 2, n. 2, uma.....	6
346.	Pano preto, marca "Marroquin", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.....	18
347.	Parafina, clara, quilo.....	24
Para-raio de mica:		
348.	Para 2 linhas, um.....	12
349.	Para 4 linhas, um.....	10
350.	Pedra póme, quilo.....	2

Pega:					
351.	110, com cordões vermelhos, brancos e verdes, para circuito universal, 1.243-A, tipo S. W. B. D., par.....	30	393.	Terminais de metal com parafusos para caixa de distribuição no cabo armado, um.....	450
352.	110, cordões vermelhos e verdes, bateria central 448, G. R. White, par.....	60	394.	Tesoura de aço, "Rodgers" ou "Vitry", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma	2
353.	Para "Sivich" Ericsson, uma.....	120		Tinta "Ripolin" para pintura, das seguintes cores:	
354.	Picareta para escavar, com cabo, uma.....	15	395.	Amarela, quilo	30
355.	Pilha seca "Columbia", Gaillard, Helens ou semelhantes, tipo padrão, de 1,5 volts, uma..	6.000	396.	Branca, quilo	20
	Pincel de cabelo, chato:		397.	Verde, quilo	20
356.	N. 4 (inglês), um.....	12	Torcida:		
357.	N. 8, um	12	398.	Para lanterna belga, milheiro.....	8
358.	N. 14, um	12	399.	Para lanterna "Sol", n. 1, milheiro.....	8
359.	N. 24, um	12	400.	Para lanterna "Sol", n. 2, milheiro.....	8
360.	Pino de ferro galvanizado para isolador, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, n. 2, um.....	300	401.	Para lanterna "Sol", n. 3, milheiro.....	8
361.	Platina em fio de 2 m/m, grama.....	120	402.	Torres G. E. "Tursion Steel", uma.....	6
	Ponta para postes "Siemens":		Transmissor:		
362.	N. 105 T, uma.....	10	403.	N. 283 W. (Cat. Western Electric), um.....	6
363.	N. 108, uma	20	Para telefone, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		
	Poste:		404.	Siemens, um	25
364.	De aço "Manesmann", laminado, sem costura, com 13 metros, desmontáveis, de secções de 2m,44 de comprimento, com tampa, um...	36	405.	Seletivo, um	25
365.	"Siemens", n. 112, completo, um.....	20	Tubo:		
366.	Protetor G. E. L. — 31 lampadas de 500 watts, viseiras e vidros martelados, um...	2	406.	De aço, de 0m,025 (1"), de diametro interno, um	5
367.	Quadro de distribuição, em lousa ou mármore, ligado em dez circuitos, com dez chaves monofasicas para 25 ampéres, tres trifasicas para 30 ampéres e uma trifasica para 60 ampéres, todas com fuzíveis de cartucho, para 220 volts, um.....	1	407.	De louça, para fio, com diametro, de 0m,025 x x 0m,010 (1" x 3/8"), um.....	250
368.	Quadro de distribuição, em lousa ou mármore, ligado em dez circuitos, com dez chaves monofasicas para 30 ampéres, tres trifasicas para 50 ampéres e uma trifasica para 100 ampéres, todas com fuzíveis de cartucho, sendo a tensão entre fases de 220 volts, um	1	408.	De louça, para fio, com diametro de 0m,102 x x 0m,006 (4" x 1/4"), um.....	180
369.	Rebolo de esmeril "Carburundum", para circular, de 12" x 2", um.....	2	Vernizes:		
370.	Redução de rosca Mogul para Universal, uma Relatis:	75	409.	Compound, preto, galão	3
371.	189 (Cat. Western Electric), um.....	8	410.	Gordo, de acabamento, branco, galão.....	1
372.	D. 28.576 (cat. Western Electric), um.....	8	411.	Japonês, preto, Saner Frères, vidro.....	200
373.	D. 42.096 (cat. Western Electric), um.....	8	412.	Japonês, amarelo (bronze inglês), Sane Frères, vidro	120
374.	Resistencia (cat. Western Electric) n. 18, uma	8	413.	Vieux chène, em galão americano de 3,785 galão.	3
375.	19 e 20 And Tipos, uma.....	20	414.	Vidro para pilhas Leclanché, de 0m,17, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	400
376.	Projeto G. E. L. 22, lampadas de 1.000 watts, viseiras e vidros martelados, um...	25	415.	Volante de metal para fitas de aparelho telegrafico, um.	36
	Roldana, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		416.	Zinco laminado para pilhas Leclanché de 0m,17, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materias, um.	2.800
377.	De louça, n. 31, uma.....	400	Material a ser entregue no 2º Almoarifado desta Inspetoria, na Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.		
378.	De porcelana, n. 1, uma.....	180	(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).		
379.	De porcelana, n. 2, uma.....	180	1.º O material acima deverá obedecer ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.		
380.	De porcelana, n. 3, uma.....	180	2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.		
381.	De porcelana, para fio duplo, uma.....	600	3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens acima, acrescentar áqueles, preços globais, para cada um dos grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.		
382.	Secante em pacotes, quilo.....	8	4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento do material constante deste pedido, sendo que não serão aceitas propostas cujos prazos para conclusão da entrega do mesmo material, ultrapassem o dia 30 de junho de 1932.		
383.	Soda caustica, quilo	40	5.º Os proponentes deverão declarara a marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia do material proposto.		
384.	Sulfato de cobre, quilo.....	40	6.º A Comissão Central da Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.		
	Suporte de metal para lampada:		7.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na Inspetoria Administrativa de Materias que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.		
385.	Com chave, com rosca Universal interna, de 0m,10 (3/8") (Cat. G. S. 1640/1632), um	100			
386.	Sem chave, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....	150			
	Switch "Ericsson":				
387.	De 10 linhas, um.....	1			
388.	De 12 linhas, um.....	2			
389.	Tampa de ebonite para receptor, n. P. 1.370 (bat. Western Electric), uma.....	50			
	Tarracha, rosca Withworth, em caixa, completa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:				
390.	1 mm,59 a 6mm,35 (1/4" a 1/16"), uma.....	3			
391.	6 mm,35 a 9 mm,52 (1/16" a 3/8"), com variações de 0mm,397 (1/64"), tipo americano, uma	1			
392.	Tenaz para linha telegrafica, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Mate-				

8.º Em relação ao material eléctrico constante deste pedido deverão os proponentes oferecer artigos de 1.ª qualidade respondendo a todas as exigências adotadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensável para a sua aceitação.

9.º A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto afim de avaliar a sua eficiência e qualidade independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

10. A firma (ou firmas) a quem fôr adjudicado o pedido, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão de Compras exigir.

11. Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

13. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo se acha sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.290

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3.ª Divisão

Material especial para a Inspetoria do Telegrafo

Limitações exclusivamente de quaisquer dos fabricantes Nickolson (marca duas liras cruzadas), Greaves ou Balfour, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:

Limatão redondo, murço de:

2. 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.....	12
3. 0m,13 x 0m,005 (5" x 3/16"), um.....	12
3. 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.....	12
4. 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.....	12
5. 0m,25 x 0m,010 (10" x 3/8"), um.....	12

Material a ser entregue no 2.º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas para repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2.º Além do preço unitario para cada item, os proponentes deverão dar o preço global para a totalidade do fornecimento reservando-se a Comissão Central de Compras, o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima.

4.º Deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade do material oferecido.

5.º A Comissão Central de Compras, tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas, todos os esclarecimentos indispensáveis.

6.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes.

8.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem submeter-se a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 712.161/72

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Armação de ferro esmaltado com globo leitoso, bocal de rosca para lampada de 300 W, uma. 50
2. Armação de latão estanque, completa, com grade, globo de vidro "U", bocal de baioneta, arruelas de borracha retas, uma. 50

Arame de aço estanhado "Sterlong" de:		algodão impregnado a prova de tempo, de:	
3. 0m,0007, 0m,0008 e 0m,0009, vinte quilos de cada dimensão, quilo.....	60 kg.	29. 7 fios de 0m,016 (B&S 6) espes. do isolamento 1,6m/m. metro.	1.200m,00
Bocal de metal para lampada de rosca:		30. 19 fios de 0m,0012 (B&S 4) espes. de isolamento 2m/m. metro.	1.000m,00
4. Com chave, um.	150	31. 19 fios de 0m,0016 (B&S 2) espes. do isolamento 2 m/m. metro.	800m,00
5. Sem chave, um.	300	32. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. do isolamento 2m/m. metro.	800m,00
6. Bocal de metal para lampada de baioneta, com furo de 0m,0158, um.	200	33. Cabo elétrico com 3 camadas de borracha para alta tensão (próprio para magnetos). metro.	200m,00
7. Bocal de metal para lampada "Golliath", um.	200	Cabo elétrico de cobre, estanhado com condutibilidade não inferior a 97% com duas camadas de borracha dupla trança de algodão sob chumbo e trança de aço, c/amostra de:	
8. Bocal de mica para lampada de rosca, um.	300	34. 2 condutores de 0m,0016 (B&S 14), metro.	800m,00
Box-coupling de ferro:		35. 2 condutores de 0m,002 (B&S 12), metro.	600m,00
9. Para tubo conduit de 0m,0127, um.	150	Cadaço de linho branco, de:	
10. Para tubo conduit de 0m,0158, um.	300	36. 0m,006, metro.	500m,00
11. Para tubo conduit de 0m,019, um.	200	37. 0m,009, metro.	2.000m,00
12. Braço de latão com 0m,50 de comp. e 0m,015 de diametro e abat-jour de ferro esmaltado de 0m,305, bocal a prova de tempo para lampada de rosca, um.	30	38. 0m,012, metro.	10.000m,00
13. Buchas de ebonite para bocal de 0m,0095, uma.	200	39. 0m,019, metro.	5.000m,00
Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha, dupla trança de algodão impregnada e proteção de chumbo de:		40. 0m,025, metro.	2.000m,00
14. 7 fios de 0m,0012 (B&S 8) espes. da borracha 3/64", metro.	700m,00	Carvão grafite em chapa de:	
15. 7 fios de 0m,016 (B&S 6) espes. da borracha 1/16", metro.	3.000m,00	41. 0m,127 x 0m,250 x 0m,250, chapa.	12
16. 19 fios de 0m,012 (B&S 4) espes. da borracha 1/16", metro.	700m,00	42. 0m,019 x 0m,250 x 0m,250, chapa.	12
17. 19 fios de 0m,016 (B&S 2) espes. da borracha 1/16", metro.	700m,00	43. 0m,0254 x 0m,250 x 0m,250, chapa.	12
18. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. da borracha 2m/m. metro.	300m,00	Carvão grafite metalizado em chapa de:	
Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha, dupla trança de algodão impregnada, de:		44. 0m,010 x 0m,100 x 0m,100, chapa.	6
19. 7 fios de 0m,012 (B&S 8) espes. da borracha 3/64", metro.	500m,00	45. 0m,019 x 0m,100 x 0m,100, chapa.	6
20. 7 fios de 0m,016 (B&S 6) espes. da borracha 1/16", metro.	500m,00	46. 0m,025 x 0m,100 x 0m,100, chapa.	6
21. 19 fios de 0m,012 (B&S 4) espes. da borracha 1/16", metro.	600m,00	Caixa de porcelana para derivações com:	
22. 19 fios de 0m,016 (B&S 2) espes. da borracha 1/16", metro.	500m,00	47. 3 entradas, uma.	60
23. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. da borracha 2m/m. metro.	500m,00	48. 4 entradas, uma.	30
24. Cabo elétrico simples ultra flexível com 84 fios de 35/100 com isolamento de borracha e trança de algodão impregnado, metro.	300m,00	Caixa de ferro para derivações de:	
Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha, dupla trança de algodão impregnado, proteção de chumbo e trança de aço de:		49. 0m,0508 x 0m,1016, uma.	50
25. 7 fios de 0m,0016 (B&S 6) espes. da borracha 3/64", metro.	500m,00	50. 0m,100 x 0m,100, uma.	100
26. 19 fios de 0m,0012 (B&S 4) espes. da borracha 3/64", metro.	500m,00	51. Capsula de porcelana, capacidade para 1 quilo, uma.	3
27. 19 fios de 0m,0016 (B&S 2) espes. da borracha 3/64", metro.	500m,00	Chave tipo faca de 1 polo de inversão desmontada com ligação para fusíveis de cartucho para:	
28. 19 fios de 0m,002 (B&S 00) espes. da borracha 3/64", metro.	500m,00	52. 60 amp. x 250 volts, uma.	12
Cabo elétrico de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 3 camadas de		53. 30 amp. x 250 volts, uma.	24
		54. 100 amp. x 250 volts, uma.	6
		Chave tipo faca polo duplo de inversão desmontada com ligações para fusíveis de cartucho de:	
		55. 60 amp. x 250 volts, uma.	20
		56. 30 amp. x 250 volts, uma.	30
		57. 100 amp. x 250 volts, uma.	10
		58. Chave tipo faca polo duplo com ligação pela frente montada para 30 amperes e 220 volts, com fusíveis de rosca para 30 ampéres, uma.	30
		Chave tipo faca polo duplo com ligação pela frente montada com fusíveis de navalha para:	
		59. 60 amp. x 250 volts, uma.	30
		60. 30 amp. x 250 volts, uma.	30
		61. 100 amp. x 250 volts, uma.	10
		62. 200 amp. x 250 volts, uma.	5
		Chave tipo faca polo duplo com ligação pela frente desmontadas com fusíveis de navalha para:	
		63. 30 amp. 250 volts, uma.	25
		64. 60 amp. x 250 volts, uma.	20
		65. 100 amp. x 250 volts, uma.	16
		66. 200 amp. x 250 volts, uma.	10

Chave tipo faca polo triplo com ligação pela frente montada com fuzíveis de navalha para 100 ampères para:

67. 30 amp. x 250 volts, uma.....	50
68. 60 amp. x 250 volts, uma.....	20
69. 100 amp. x 250 volts, uma.....	10
70. 200 amp. x 250 volts, uma.....	10

Chave tipo faca polo triplo com ligação pela frente desmontada com fuzíveis de navalha para:

71. 30 amp. x 250 volts, uma.....	30
72. 60 amp. x 250 volts, uma.....	20
73. 100 amp. x 250 volts, uma.....	10
74. 200 amp. x 250 volts, uma.....	6
75. Cleats de porcelana vidrado, c/amostra, par. 200 pares.	200 pares.

Clotomica de:

76. 0m,0003, metro quadrado.	20m²,00
77. 0m,0005, metro quadrado.	20m²,00
78. 0m,001, metro quadrado.	20m²,00
79. Cigarra elétrica para 8 volts, uma.....	12
80. Charteton, quilo.	100
81. Coletor para magneto B. T. H. tipo K. A. 2, um.	6
82. Coletor para magneto tipo G. S. 4, um....	6
83. Condensador Bosch tipo Z. R. 4, um.....	8

Cobre fosforoso em chapa de:

84. 0m,002 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	4 chapas
85. 0m,001 x 1m,00 x 1m,00, quilo.....	4 chapas
86. Disco de feltro com 0m,035 de espessura por 0m,200 de diametro, um.....	12
87. Dispositivo de rutura Bosch tipo Z. R. 4, um.	8
88. Escovas circulares de pita com seis carreiras, uma.	12
89. Escova circular de arame de latão finissima de 0m,200, uma.	6
90. Escova circular de arame de aço de 0m,400 de diametro, uma.	6
100. Espermacete em barra, quilo.....	30 kg.

Fuzível de rosca renovavel para:

101. 6 amp. x 250 volts, um.....	300
102. 10 amp. x 250 volts, um.....	200
103. 15 amp. x 250 volts, um.....	200
104. 20 amp. x 250 volts, um.....	200
105. 30 amp. x 250 volts, um.....	200

Fuzível de cartucho renovavel para:

106. 5 amp. x 250 volts, um.....	500
107. 10 amp. x 250 volts, um.....	100
108. 20 amp. x 250 volts, um.....	100
109. 30 amp. x 250 volts, um.....	100
110. 60 amp. x 250 volts, um.....	100
111. 100 amp. x 250 volts, um.....	60
112. 200 amp. x 250 volts, um.....	30
113. 400 amp. x 250 volts, um.....	20
114. 600 amp. x 250 volts, um.....	15

Fio Cuprou ou de igual resistencia com duas camadas de seda de:

115. 102/100 (B&S 18), quilo.....	2 kg.
116. 20/100 (B&S 32), quilo.....	3 kg.
117. 22/100 (B&S 31), quilo.....	3 kg.
118. 25/100 (B&S 30), quilo.....	2 kg.
119. 18/100 (B&S 33), quilo.....	2 kg.
120. 14/100 (B&S 35), quilo.....	3 kg.

Fio elétrico simples isolado com borracha trança de algodão paraafinado em diversas cores (proprios para campanhas) de 0m,009 (B&S 19), metro.

121. Fio elétrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão sob chumbo de 0m,001 (B&S 14), metro.....	2.000m,00
122. 0m,002 (B&S 12), metro.....	2.000m,00
123. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	3.000m,00
124. 0m,001 (B&S 18), metro.....	600m,00

Fio elétrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com duas camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão de:

125. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	5.000m,00
126. 0m,002 (B&S 12), metro.....	6.000m,00
127. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	3.000m,00

Fio elétrico duplo paralelo de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 2 camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão sob chumbo de:

128. 0m,001 (B&S 18), metro.....	600m,00
129. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	3.000m,00
130. 0m,002 (B&S 12), metro.....	2.000m,00
131. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	1.500m,00

Fio elétrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 3 camadas de algodão impregnado a prova de tempo com espessura não inferior a 1,6m/m de:

132. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	1.000m,00
133. 0m,002 (B&S 12), metro.....	1.000m,00
134. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	1.000m,00

Fio elétrico simples de cobre estanhado com condutibilidade não inferior a 97% isolado com 2 camadas de borracha não inferior a 3/64" de espessura com dupla trança de algodão sob chumbo de:

135. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	5.000m,00
136. 0m,002 (B&S 12), metro.....	1.000m,00
137. 0m,0025 (B&S 10), metro.....	800m,00

Fio elétrico duplo flexível com isolamento de borracha não inferior a 3/64" de espessura sob trança de algodão de:

138. (B&S 16), metro.	500m,00
139. (B&S 14), metro.	500m,00

Fio elétrico com duplo isolamento de amianto de:

140. 0m,0016 (B&S 14), metro.....	100m,00
141. 0m,002 (B&S 12), metro.....	100m,00

Fibra em chapa vulcanizada de:

142. 0m,019, quilo.	20
143. 0m,0158, quilo.	20
144. 0m,0095, quilo.	20

145. Fita isolante preta em peças de meia libra, peça.

146. Fita isolante branca em peças de meia libra, peça.

147. Fita de borracha do Pará, peça.....

148. Globo de vidro leitoso tipo grande de acordo com a amostra, um.....

149. Globo de vidro em forma de "U" tipo "Pará" (0m,095 x 0m,1605), um.....

150. Globo de vidro em forma de "U" tipo "Ceará", um.....

151. Globo de vidro tipo "Minas Gerais", c/amostra, um.....

152. Grampo de ferro isolado com fibra c/amostra em caixas de 100, um.....

153. Interruptor de metal com base de porcelana e alavanca para 5 ampères, um.....

154. Interruptor rotativo para 5 ampères, um.....

155. Interruptor de 3 way, um.....

156. Interruptor 3 way, um.....

157. Interruptor rotativo para 10 amp. x 220 volts, um.....

158. Interruptor rotativo de 2 seções, um.....

159. Interruptor pendente para 5 amp., um.....

160. Isolador de porcelana de 0m,080 x 0m,080 com haste reta galvanizada de 0m,012, com 2 anilhas, um.....

161. Isolador para campanha de esto, um.....

Isolador de porcelana em forma de roldana com pé e furo central de:			Tubo conduit de:		
162. 0m,012 x 0m,010 furo 0m,005, um.....	200		219. 0m,0158, metro.	200m,00	
163. 0m,015 x 0m,020 furo 0m,005, um.....	200		220. 0m,019, metro.	100m,00	
164. 0m,020 x 0m,030 furo 0m,009, um.....	200		221. 0m,022, metro.	200m,00	
165. 0m,025 x 0m,030 furo 0m,009, um.....	200		222. 0m,0254, metro.	200m,00	
166. Lamina para acumulador Varta T. 6 E n. 1.097, uma.	20		223. Disco de feltro de 300 m m diam. x 40 m m esp., um.	2	
167. Lamina para acumulador Varta T. 6 E n. 1.105, uma.	20		Tubo conduit de:		
Lampada electrica filamento metalico bocal de rosca 1/2 W de:			224. 0m,0381, metro.	100m,00	
168. 25 W x 120 volts, uma.....	500		225. 0m,0444, metro.	100m,00	
169. 40 W x 120 volts, uma.....	500		226. 0m,508, metro.	100m,00	
170. 100 W x 120 volts, uma.....	200		227. Tubo eletroducto de: 0m,0317, metro.....	10m,00	
171. 200 W x 120 volts, uma.....	200		228. Tubo eletroducto de: 0m,0349, metro.....	10m,00	
172. 300 W x 120 volts, uma.....	100		229. Tela oleada Cambrick de seda, metro.....	30m,00	
173. 500 W x 120 volts, uma.....	30		230. Tela oleada Cambrick de algodão, metro...	50m,00	
174. 40 W x 220 volts, uma.....	800		Terminais de cobre para:		
175. 60 W x 220 volts, uma.....	800		231. 30 ampéres, um.....	100	
Lampada electrica filamento metalico bocal de baioneta 1/2 W de:			232. 50 ampéres, um.....	100	
176. 25 W x 110 volts, uma.....	50		233. Terminais para ligações positivas n. 1.092, um.	10	
177. 50 W x 110 volts, uma.....	100		234. Terminais para ligações negativas, um....	10	
178. 25 W x 120 volts, uma.....	200		235. Tomada de corrente de porcelana pinos paralelos, uma.	100	
179. 40 W x 120 volts, uma.....	100		Transformadores electricos de 120 volts:		
180. 75 W x 120 volts, uma.....	50		236. Para 6 volts, um.....	3	
181. 40 W x 220 volts, uma.....	100		237. Para 8 volts, um.....	3	
182. 60 W x 220 volts, uma.....	100		238. Para 12 volts, um.....	3	
Lampada electrica tipo Mignon bocal de baioneta de:			239. Vidro proprio para farol e amostra, tipo Tender "Ceará", um.	1	
183. 15 W x 20 volts, uma.....	30		(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).		
Linha Drayck de linho de:			1.º O material acima deverá obedecer ás especificações existentes sobre o mesmo no Ministerio da Marinha.		
184. 0m,0005, novelo.	50		2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço <i>Cif</i> e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.		
185. 0m,001, novelo.	30		3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materias da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.		
186. 0m,0015, novelo.	25		4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento do material acima.		
187. Luva de borracha para 6.000 volts, par....	2		5.º O material constante desse pedido deverá ser entregue no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.		
188. Mica em folhas (pura), de 0m,120 x 0m,150, quilo.	50		6.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.		
189. Micanite em chapa de 0m,006 de 1m x 1m, folha.	12 fls.		7.º O material oferecido deverá ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pelo Ministerio de Marinha em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensaveis para a sua aceitação.		
190. Missanga de louça vidrada, quilo.....	5		8.º A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido pelo Ministerio da Marinha.		
Papelão isolante de:			9.º Os proponentes deverão atender aos termos deste edital no que concerne á unidade e quantidade.		
191. 0m,001 x 1m,00 x 1m,00, folha.....	20 fls.		10. Todo e qualquer esclarecimento fornecido pelos proponentes sobre os artigos acima será tomado em consideração no julgamento das propostas.		
192. 0m,002 x 1m,00 x 1m,00, folha.....	20 fls.		11. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia dos materiais oferecidos.		
193. Pendente com globo de vidro leitoso e bocal de rosca e amostra (completo), um.....	30		12. A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultam á Comissão de Compras exigir.		
194. Placa positiva D. A. 1.062, uma.....	150		13. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.		
Placa:			14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.		
195. E. 7 N. 1.084, jogo.....	10				
196. E. 7 N. 1.085, jogo.....	40				
Quadro indicador para campanha:					
197. Com 8 numeros, um.....	10				
198. Com 10 numeros, um.....	6				
199. Com 12 numeros, um.....	6				
200. Parafina, quilo.....	30				
Papel isolante de:					
201. 0m,0001 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.				
202. 0m,0002 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.				
203. 0m,0003 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.				
204. 0m,0004 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.				
205. 0m,0005 com 1m,00 x 1m,00, folha.....	100 fls.				
206. Pilha seca Red-Seal, uma.....	50				
207. Porta escova para magneto B. T. H. tipo K, A. 2, par.....	10				
208. Receptaculo de metal com base de porcelana para lampadas de rosca, um.....	200				
209. Idem, idem, mignon para lampada de baioneta, um.....	30				
210. Roseta de porcelana para ferro, uma.....	200				
211. Roseta de porcelana para cloats, uma.....	200				
212. Roseta de madeira para campanhas, uma.....	100				
213. Separador de madeira estriado n. 1.113, um.....	150				
214. Separador liso Varta n. 1.111, um.....	100				
215. Separador ondulado de ebonite Varta n. 1.110, um.....	100				
Tubos de algodão trançado de:					
216. 0m,001, metro.....	1.000m,00				
217. 0m,003, metro.....	1.000m,00				
218. 0m,006, metro.....	1.000m,00				

15. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as exigências do Ministério da Marinha, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

17. Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos no Almoarifado do Arsenal de Marinha, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

18. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3º de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertos ás 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série n. 904.097/99

Artigo — Unidade. — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Aros para locomotivas, carros e vagões, especificação 30 do Caderno de Encargos, devendo ser fornecidos de acordo com o desenho n. 132.893, tabelas A e B:

Aros com rebordo:

1. N. 3, de 17 1/4", um.....	20
2. N. 5, de 18 1/2", um.....	300
3. N. 11, de 20 1/2", um.....	50
4. N. 17, de 22 3/4", um.....	300
5. N. 19, de 23 1/2", um.....	250
6. N. 22, de 24 1/2", um.....	20
7. N. 26, de 29 1/2", um.....	8
8. N. 33, de 32 3/16", um.....	1.000
9. N. 60, de 41 1/8", um.....	4
10. N. 70, de 46 1/2", um.....	80
11. N. 83, de 61 1/2", um.....	75

Aros sem rebordo:

12. N. 71, de 46 1/2", um.....	120
13. N. 84, de 61 1/2", um.....	22
14. Macacos "Simplex", n. 135, para carga de 35 toneladas, devendo baixar automaticamente, completo com alavanca, um.....	40
Tubos de aço doce, sem costura, para caldeira de locomotivas, com parede de 1/8":	

15. Compto de 12' 9", diametro de 1 7/8", um.....	500
16. Compto de 13' 3", diametro de 2", um.....	1.000
17. Compto de 14' 6", diametro de 2", um.....	1.500
18. Compto de 18', diametro de 2", um.....	1.000
19. Compto de 20' 3", diametro de 2", um.....	1.500
20. Compto de 15', diametro de 2 1/4", um.....	400

21. Engates automaticos, com contorno n. 10, haste regida de 5" x 5" e comprimento de engate de 21 1/4", tipo Aliance ou "Gould X-E", um..... 200 |

22. Engates automaticos "Aliance" ou "Gould X-E", para locomotivas, completas e conforme o desenho n. 135, 1.560, um..... 20 |

23. Bancos padrão da Central, modelo "Walkover", de palhinha, com encosto reversiveis, para carros de primeira classe, de acordo com o desenho n. 1.401, descanso de madeira para braço a pés de aço prensado, um..... 40 |

Material a ser entregue no 1º Almoarifado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, ate 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º As propostas para esta série, deverão obedecer rigorosamente as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da serie acima, acrescentar áqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento, sendo que este ultimo poderá ser, no maximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

5.º Os proponentes deverão especificar a qualidade e analise do aço empregado para a fabricação dos aros.

6.º Os proponentes deverão especificar detalhadamente a marca dos materiais propostos, peso de cada aro, peso medio por metro de tubo de aço, para cada um dos tipos.

7.º Em relação aos itens 14, 21, 22 e 23 deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes técnicos sobre o mesmo) desenhos, folhas de catalogos, devidamente autenticados, etc.

8.º Em relação aos mesmos itens mencionados na clausula acima, a Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais constantes desses itens.

9.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta, que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

10.º A firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar para assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

11. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as exigências do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras, terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil em relação aos materiais acima, e á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de impressão.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão apresentar para isso documentos de habilitação.

Série 904.107/10

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Acessórios para carros e locomotivas:

1. Corrente para freios, de vargalhões de 3/8", quilo.	3.000
Caixas de óleo Symington, com tampa patente Symington, de ferro maleável:	
2. Para carros das séries B e D, desenho número 305/mod., uma.	100
3. Para vagões da série VB, desenho n. 615/mod., uma.	100
Dobradiças iguais ás do n. 273, do catálogo 127, da Adams, pagina 361:	
4. De 2 1/2" x 1", uma.	20
5. De 3 1/2" x 1 1/2", uma.	20
6. De 3 1/2" x 2", uma.	10
7. Fechaduras para portas de reservadas, iguais ao do desenho n. 66, da Locomoção, uma.	10
8. Fechaduras para portas de correr, iguais ás do desenho n. 67, da Locomoção, uma.	10
9. Latrinas completas, do modelo Eckert Car Closet n. 40, do boletim n. 254, da Dayton Manufacturing Co., uma.	15
10. Lavalórios de niquelina para carros de primeira classe, completos com reservatórios, de acôrdo com o desenho números 1.436 e 1.440 A, da Central, um.	5
11. Grupos armados de 4 molas helicoidais, para trucks Diamond, desenho n. 36 da Central, grupo.	100
12. Grupos de 3 molas helicoidais, para trucks das séries B e D, desenho n. 1.442, da Central, grupo.	100
13. Grupos armados de 4 molas helicoidais, para trucks das séries VA e NL, de 45 toneladas, desenho n. 572, da Central, grupo.	50
14. Grupos de 2 molas helicoidais, para trucks da série VB, desenho n. 554, da Central, grupo.	100
15. Molas elípticas, para trucks das séries B e D, desenho n. 224-923/a, uma.	50
16. Aldrabas de 3", de metal, para bancos, iguais ás da figura 60, pag. 465 do Catálogo 127, da Adams, uma.	100
17. Torneiras de metal, iguais ás do n. 5, pagina 918, catálogo 127 da Adams, uma.	20
Acessórios para engates Tower:	
18. Molas de encosto n. 9, de acôrdo com o desenho n. 271-1.348, da Central, uma.	200
19. Parafusos de fixação, conforme o desenho n. 271-1.348, da Central, um.	100
20. Arruelas de encosto de acôrdo com a figura 6, desenho n. 271-1.348, uma.	500
21. Mandíbulas para engates Tower, de acôrdo com o desenho n. 1.048-m, da Central, uma.	1000
22. Braços para vagões, conforme o desenho n. 341-1.352-a, uma.	50
23. Bases para carros de passageiros, conforme o desenho 271-416, da Central, uma.	50
24. Molas para engates Sharron, de acôrdo com o desenho 1.050-m, da Central, uma.	500
25. Linhas de mandíbulas, de acôrdo com a figura 5, 255, desenho 488, da Central, uma.	200
26. Mandíbulas para engates Janney, de acôrdo com o desenho 1.049-m, uma.	800

27. Armações lado esquerdo, inteiriças, com cilindro de 12" de diametro, para escavadora, n. 3.787, uma.	
Estais acabados, de cobre, de acôrdo com o Caderno de Encargos:	
28. De 6" x 1", um.	500
29. De 7" x 1", um.	500
30. De 8" x 1", um.	500
31. De 8" x 1 1/16", um.	1.000
32. Injetores Simplex, tipo R, n. 7, um.	5
33. Injetores Simplex, tipo R, n. 9, um.	10
Indicadores de nível e seus acessórios:	
34. Aparelhos Klinger, com braçadeira, n. B-7, para nível d'agua, um.	50
35. Aparelhos Klinger, com braçadeira, n. B-7, para nível d'agua, um.	15
36. Juntas de fibra, para aparelho Klinger n. B-7, uma.	300
37. Juntas de fibra, para aparelho Klinger n. B-7, uma.	150
Aparelhos de lubrificação e seus acessórios:	
38. Aparelhos lubrificadores Nathan Bull's-Eye, de 3 vias, com valvulas interruptoras de óleo, tipo 1918, um.	5
39. Juntas de fibra, para aparelhos Nathan Bull's-Eye, n. 9, um.	200
40. Juntas de metal, para aparelhos Nathan Bull's-Eye, n. 9, um.	200

(Material a ser entregue no 2º Almoxarifado desta Inspeção, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano).

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para grupos de materiais da mesma especie, resservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para inicio e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser no maximo até o dia 30 de junho de 1932.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes técnicos sobre o mesmo) desenhos, folhas de catálogos, devidamente autenticados, etc.

6.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos propostos, bem como apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos com resultados satisfatórios desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8.º O material proposto deverá ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil em referência do mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

9.º Os proponentes deverão declarar submeter-se integralmente ás experiencias de prova a que a Estrada de Ferro Central do Brasil ou a C. F. C. entenderem de fazer por ocasião do recebimento do material.

10.º As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações seguintes enumeradas e relativas ao material a ser fornecido:

11. A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

12. Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com os modelos, desenhos ou amostras existentes dos mesmos quer na Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, quer no 2º Almoxarifado da mesma Estrada, que se acham à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

13. A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

14. Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

16. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.218

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

1. Agua-rás, em caixas de 2 latas, quilo.....	2.000
2. Oleo de linhaça cru, quilo.....	20.000
3. Oleo de linhaça fervido, quilo.....	500
4. Acido cloridrico (muriatico), quilo.....	80
5. Acido sulfurico para acumulador, quilo.....	40

Material a ser entregue no 1º almoxarifado da Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente anno.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — Os preços serão dados pela unidade, e liquidados, isto é, incluindo quaisquer despesas de transporte até o local de entrega, impostos, taxas adicionais, etc.

3º — Os preços serão dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento e o em que se comprometem a conclui-lo, sendo que este ultimo não deverá ultrapassar o dia 30 de junho do corrente anno.

5º — Os proponentes deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

6º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade e juntar analyses dos artigos propostos.

7º — A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras do material oferecido, caso julgar conveniente.

8º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas as respectivas analyses dos artigos oferecidos.

9º — Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

10º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos materiais acima, peso bruto do vasilhame, etc.

11º — Para os materiais constantes deste edital, sujeitos a vasamento, deverão os proponentes se responsabilizar pelos mesmos, devendo as quantidades medidas recebidas na Estrada de Ferro Central do Brasil conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

12º — Os proponentes responderão integralmente por todos os riscos e danos causados pelos artigos a serem fornecidos e bem assim pelos prejuizos decorrentes da menor eficiencia dos mesmos, quer por defeito de fabricação, quer por mau acondicionamento.

13º — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

14º — A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar para assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

15º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 31 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta

Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

série 904.245/48

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

Bocal de latão, para lanterna, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, para:		
1. Torcida redonda (tipo I), um.....	500	
2. torcida chata (tipo II), um.....	100	
3. Cabo, trifásico, armado de 0m,03 de diâmetro, metro.....	400	
Chave com fuzível de cartucho, base de ardósia, conforme amostra na Insp. Adm. de Mat., para 220 volts:		
4. A) monofásicas, de 30 ampéres, uma.....	5	
5. B) trifásicas, de:		
5. 30 ampéres, uma.....	5	
6. 60 ampéres, uma.....	5	
7. 600 ampéres, uma.....	1	
Cordão flexível, duplo (conhecido por cabo ou fio flexível), conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, ns.:		
8. 14 BS, metro.....	200	
9. 16 BS, metro.....	200	
Ebonite, em placa, de:		
10. 0m,30 x 0m,30 x 0m,005 (3/16"), quilo.....	5	
11. 0m,30 x 0m,30 x 0m,006 (1/4"), quilo.....	5	
12. 0m,30 x 0m,30 x 0m,013 (1/2"), quilo.....	8	
13. 0m,30 x 0m,30 x 0m,025 (1"), quilo.....	8	
14. Farol metálico, com cabo, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, um.....	200	
Fiole de 0m,45 de largura, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, das seguintes cores:		
15. Branco, metro.....	3.500	
16. Encarnado, metro.....	3.500	
17. Verde, metro.....	3.500	
Fio elétrico:		
A) para instalações internas, com isolamento de uma camada de borracha e uma de pano (R. C. 2 ou para cleats) conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, números:		
18. 8 BS, metro.....	500	
19. 10 BS, metro.....	1.000	
20. 12 BS, metro.....	1.500	
21. 14 BS, metro.....	1.500	
22. 16 BS, metro.....	1.000	
B) para tempo (W.P.) com isolamento de 3 capas de pano alcatroado, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, números:		
23. 12 BS, metro.....	200	
24. 14 BS, metro.....	200	
C) para fuzível, em carretéis com o peso líquido tabelado, para:		
25. 5 ampéres, carretel.....	5	
26. 10 ampéres, carretel.....	5	
27. 15 ampéres, carretel.....	5	
28. 20 ampéres, carretel.....	5	
29. Fita isolante, preta, em caixas com 40 grammas líquidas (tipo I), conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais, quilo.....	60	
30. Fuzível de rolha, para 120 volts de 10 ampéres, conforme amostra na Insp. Adm. de Mat., um.....	50	
Instalação completa de para-raios, consistente de:		
1 haste com 3 mestros.....		
1 haste com 3 metros.....		
1 bráçadeira para haste.....		
1 bráçadeira para parafusos.....		
1 chapa de cobre de 0m,50 x 0m,30, com terminal.....		
7 metros de cordão de cobre de 0m,008 (1/4").....		
31. 5 metros de tubo de ferro galvanizado de 0m,019 (3/4").....		

Interruptores elétricos, conforme amostra na Insp. Adm. de Materiais:

A) para parede, com espelho niquelado, completo, de:

32. 1 secção, um.....	36
33. 2 secções, um.....	12
34. 3 secções, um.....	12
35. B) rotativos de uma secção, um.....	36
36. C) para tomada de corrente, um.....	6
Lampada elétrica, tipo 1/2 watt, para:	
A) 120 volts, de:	
37. 20 watts (25 velas), uma.....	100
38. 25 watts (32 velas), uma.....	200
39. 40 watts (50 velas), uma.....	250
40. 60 watts (100 velas), uma.....	250
41. 100 watts (200 velas), uma.....	50
D) 220 volts, de:	
42. 20 watts (25 velas), uma.....	50
43. 25 watts (32 velas), uma.....	50
44. 40 watts (50 velas), uma.....	50
45. Pilha "Leclanché", completa, uma.....	800

(Material a ser entregue no 2º almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.)

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., sendo esta condição essencial para a sua aceitação.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do material acima.

5º — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6º — O material proposto deverá ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B., em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

7º — A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela E. F. C. B.

8º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia dos materiais oferecidos.

10º — A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 % da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão de Compras exigir.

11º — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

13º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição ou com as

materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14º — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na Inspetoria Administrativa de Materiais da E. F. C. B., que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

15º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

17º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n.º 1 de 1931, da E. F. C. B. em relação ao material e ser fornecido e p todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja e serão abertas ás 14 horas 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 906.031

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---|----|
| 1. Caldeiras de 400 litros com mexedeira, para asfalto, uma | 2 |
| 2. Regadores de 10 litros para asfalto, um | 24 |
| 3. Aparatos termométricos para controle da temperatura, nas caldeiras de asfalto, a elas adaptáveis, um | 2 |

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá estar de acordo com os tipos já existentes na Inspetoria Federal das Estradas, e empregados na estrada Rio-Petropolis.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, o qual se destina ao quilometro 59, rua General Rondon, em Petropolis.

4º — Os proponentes deverão juntar catalogos, desenho, fotografias e declarar a marca, tipo, procedencia e peso de cada caldeira, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

5º — Além do preço unitario para cada item, os proponentes deverão dar o preço global para a totalidade do fornecimento, reservando-se a Comissão Central de Compras o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

6º — Os preços propostos deverão compreender todas as despesas que ocorrerem até á colocação do material no local determinado no item 3º.

7º — A comissão reserva-se o direito de mandar submeter o material oferecido ás provas que julgar necessarias, independentemente de quaisquer outras estipulações exigidas nesse sentido pela Inspetoria das Estradas de Rodagem.

8º — Os proponentes se responsabilizarão pelo perfeito funcionamento dos artigos constantes dos itens 1 e 3, pelo prazo minimo de um ano, comprometendo-se á substituição imediata de qualquer peça que venha a apresentar defeitos, provenientes de má qualidade do material ou da fabricação.

9º — A firma (ou firmas) a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar no o da assinatura do contrato, uma caução no valor de 10 da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

10 — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato

dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

11 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação de todo o material.

12 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências da repartição, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

13 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

15 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada serie, a data desta número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 901.228/38

Artigo — Unidade — Quantidade

Alargador conico, expansivo, de aço ao carbono, punho quadrado, conicidade de 1/16" por pé, de qualquer das marcas "Asto" — "Pratt" — "Pratt Whitney" ou "Morse":

- | | |
|------------------------|---|
| 1. De 0m,005, um | 4 |
| 2. De 0m,006, um | 4 |
| 3. De 0m,007, um | 4 |
| 4. De 0m,008, um | 4 |

5. De 0m,009, um.....	4	Broca de aço ao carbono, de 2 a 3 entradas, marca "Asto" ou equivalente, para abrir rasgos em madeira:	
6. De 0m,010, um.....	4	76. De 0m,005, uma.....	0
7. De 0m,011, um.....	4	77. De 0m,007, uma.....	6
8. De 0m,012, um.....	4	78. De 0m,010, uma.....	3
9. De 0m,013, um.....	4	79. De 0m,012, uma.....	3
10. De 0m,014, um.....	4	80. Broca de aço de alta velocidade, marca "Asto" ou equivalente, de 3mm,17 a 25mm,40 (1/8" a 1"), em progressão por diferença comum de 0mm,39 (1/64"), com punho conico, em jogo de 57 brocas diferentes, jogo.....	6
11. De 0m,015, um.....	2	Broca de aço rapido, tipo I (espiral), marca "Asto", ou equivalente, de punho conico:	
12. De 0m,016, um.....	2	81. De 26mm,98 (1 1/16"), uma.....	24
13. De 0m,017, um.....	2	82. De 28mm,57 (1 1/8"), uma.....	24
14. De 0m,018, um.....	2	83. De 30mm,16 (1 3/16"), uma.....	18
15. De 0m,0185, um.....	2	84. De 49mm,21 (1 15/16"), uma.....	20
16. De 0m,019, um.....	2	85. Broca para perfurar terra, de 0m,25 (10"), conforme amostra na Inspetoria Ad. Materiais:	30
17. De 0m,0195, um.....	2	uma.....	
18. De 0m,020, um.....	2	86. Bucha para broca, marca "Alfred H. Schutte", catalogo de 1926, referencia:	3
19. De 0m,0205, um.....	2	86. V. C. n. 2, uma.....	1
20. De 0m,021, um.....	2	87. V. A. R. n. 5, uma.....	1
21. De 0m,0215, um.....	2	V. A. R.:	
Bedame de aço com broca para furo quadrado, para madeira, marca "Asto" ou equivalente, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		88. N. 6, uma.....	1
22. De 0m,005, um.....	36	89. N. 7, uma.....	1
23. De 0m,007, um.....	24	90. Cabecote da "Landis Machine" Co. Waynesboro, U. S. A., para maquina dos mesmos fabricantes, de rosquear parafusos, com jogos de cossinetes de aço de alta velocidade, de 1/4" a 1 3/4", rosca "Withworth" (12 jogos de cada cossinete), um.....	1
24. De 0m,010, um.....	24	Correia:	
25. De 0m,012, um.....	12	"Balata":	
26. De 0m,015, um.....	6	91. 0m,025 (1"), x 3 dobras, metro.....	100
Bomba "Japy":		92. 0m,038 (1 1/2") x 3 dobras, metro.....	50
27. N. 2, uma.....	12	93. 0m,051 (2") x 3 dobras, metro.....	150
28. N. 3, uma.....	12	94. 0m,064 (2 1/2") x 3 dobras, metro.....	100
Broca de aço ao carbono, espiral, tipo americano, marca "Asto" ou equivalente, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:		95. 0m,076 (3") x 3 dobras, metro.....	150
Punho paralelo:		96. 0m,089 (3 1/2") x 3 dobras, metro.....	150
29. De 0mm,7 (1/32"), uma.....	36	97. 0m,102 (4") x 4 dobras, metro.....	150
30. De 1mm,6 (1/16"), uma.....	36	98. 0m,115 (4 1/2") x 4 dobras, metro.....	20
31. De 2mm,4 (3/32"), uma.....	36	99. 0m,127 (5") x 4 dobras, metro.....	150
32. De 3mm,2 (1/8"), uma.....	36	100. 9m,153 (6") x 4 dobras, metro.....	80
32. De 3mm,2 (1/8"), uma.....	36	101. 0m,166 (6 1/2") x 4 dobras, metro.....	50
33. De 3mm,9 (5/32"), uma.....	36	102. 0m,179 (7") x 6 dobras, metro.....	80
34. De 4mm,8 (3/16"), uma.....	36	103. 0m,204 (8") x 6 dobras, metro.....	100
35. De 5mm,6 (7/32"), uma.....	36	104. 0m,229 (9") x 6 dobras, metro.....	50
36. De 6mm,4 (1/4"), uma.....	60	105. 0m,235 (10") x 6 dobras, metro.....	50
37. De 7mm,1 (9/32"), uma.....	36	De couro tipo III (média-simples) com as seguintes larguras:	
38. De 7mm,9 (5/16"), uma.....	36	106. 0m,025 (1"), metro.....	50
39. De 9mm,5 (3/8"), uma.....	84	107. 0m,038 (1 1/2"), metro.....	50
40. De 10mm,3 (13/32"), uma.....	36	108. 0m,051 (2"), metro.....	100
41. De 11mm,1 (7/16"), uma.....	36	109. 0m,064 (2 1/2"), metro.....	150
42. De 11m,9 (15/32"), uma.....	36	110. 0m,076 (3"), metro.....	200
43. De 12mm,7 (1"), uma.....	100	111. 0m,089 (3 1/2"), metro.....	200
44. De 13mm,5 (17/32"), uma.....	36	112. 0m,102 (4"), metro.....	100
45. De 14mm,3 (9/16"), uma.....	36	113. 0m,127 (5"), metro.....	50
46. De 15mm,1 (19/32"), uma.....	26	114. 0m,152 (6"), metro.....	50
47. De 15mm,9 (5/8"), uma.....	84	De pelo de camelo:	
48. De 16mm,7 (21/32"), uma.....	86	115. 0m,076 (3"), metro.....	50
49. De 17mm,5 (11/16"), uma.....	26	116. 0m,114 (4 1/2"), metro.....	50
50. De 18mm,3 (23/32"), uma.....	36	117. 0m,127 (5"), metro.....	50
51. De 19mm,1 (3/4"), uma.....	36	118. 0m,139 (5 1/2"), metro.....	50
52. De 19mm,8 (25/32"), uma.....	36	119. 0m,152 (6"), metro.....	50
53. De 20mm,6 (13/16"), uma.....	36	Corrente de ferro galvanizado:	
54. De 21mm,4 (27/32"), uma.....	36	120. De 0m,006 (15/64"), metro.....	50
55. De 22mm,2 (7/8"), uma.....	48	Cossinete para cabecote, fabricado por "Alfred H. Schutte", para rosquear parafuso:	
56. De 23mm,0 (29/32"), uma.....	36	121. De 6mm,35 (1/4"), jogo.....	3
57. De 23mm,8 (15/16"), uma.....	36	122. De 9mm,52 (3/8"), jogo.....	3
58. De 25mm,4 (1"), uma.....	60	123. De 12mm,70 (1/2"), jogo.....	3
59. De 28mm,6 (1 1/8"), uma.....	6	124. De 15mm,87 (5/8"), jogo.....	3
Punho conico:		125. De 19mm,05 (3/4"), jogo.....	10
60. De 2mm,38 (3/32"), uma.....	36	126. De 22mm,22 (7/8"), jogo.....	3
61. De 3mm,17 (1/8"), uma.....	200	127. De 25mm,40 (1"), jogo.....	2
62. De 3mm,97 (5/32"), uma.....	100	128. Emenda "Jackson", sortida, para correia, conforme amostra na Insp. Ad. Materiais, uma.....	200
63. De 4mm,76 (3/16"), uma.....	100	129. Exaltador "Werneck", completo, conforme amostra na Insp. Ad. Materiais, um.....	5
64. De 5mm,56 (7/32"), uma.....	100	130. Ferro para arco de pua (broca), jogo.....	6
65. 6mm,35 (1/4"), uma.....	100		
66. De 7mm,14 (9/32"), uma.....	70		
67. De 7mm,94 (5/16"), uma.....	70		
68. De 8mm,73 (11/32"), uma.....	26		
69. De 9mm,52 (3/8"), uma.....	50		
70. De 10mm,32 (13/32"), uma.....	70		
71. De 11mm,11 (7/16"), uma.....	50		
72. De 11mm,91 (15/32"), uma.....	42		
73. De 12mm,70 (1/2"), uma.....	50		
74. De 13mm,49 (17/32"), uma.....	42		
75. De 15mm,87 (5/8"), uma.....	50		

131. Fole de mão, de 0m,30, conforme amostra na Insp. A. Materiais, um.....	12	Serra, conforme amostra na Insp. Ad. Materiais:	
Forja de campanha, marca "Bufalo":		Para aço, tipo "Fortuna":	
132. N. 2, uma.....	30	178. De 0m,565 x 0m,025, uma.....	200
133. N. 3, uma.....	20	179. Circular, de aço, com furo de 0m,025 (1"), de 0m,55 x 0m,005, uma.....	3
134. Luva de amianto para soldador, par.....	6	Circular, para madeira:	
Macho de aço para ferramentas (ao carbone), tipo II, de qualquer dos fabricantes "Pratt Whitney", "Standard Tool", "Balfour", "Morse", "Armstrong", "Brown Saharpe" ou "Cleveland", rosca Whitworth:		180. De 0m,40 x 0m,002 (16" x 5/64"), uma.....	4
Para máquina de atarrachar porcas, com o comprimento mínimo de 20 centímetros:		181. De 0m,60 x 0m,002 (24" x 5/64"), uma.....	3
135. De 6mm,35 (1/4"), um.....	24	182. De 0m,80 x 0m,005 (32" x 3/16"), uma.....	4
136. De 7mm,94 (5/16"), um.....	21	Circular, para madeira, conforme desenho n. 1 IV5, na Insp. Ad. Materiais:	
137. De 9mm,52 (3/8"), um.....	24	183. De 0m,228, uma.....	9
138. De 12mm,70 (1/2"), uma.....	24	184. De 0m,236, uma.....	9
139. De 15mm,87 (5/8"), um.....	24	Para engenho:	
140. De 19mm,05 (3/4"), um.....	24	185. De 1m,00 x 0m,10 x 0m,002, uma.....	30
141. De 22mm,22 (7/8"), um.....	100	186. De 2m,00 x 0m,20 x 0m,003, uma.....	40
142. De 25mm,40 (1"), um.....	100	187. De 2m,20 x 0m,15 x 0m,002, uma.....	3
Para tarracha manual, para porcas, em jogos de 3 machos:		188. De 2m,20 x 0m,15 x 0m,003, uma.....	3
143. De 3mm,17 (1/8"), terno.....	16	De fita:	
144. De 4mm,76 (3/16"), terno.....	16	189. De 0m,025, metro.....	25
145. De 6mm,35 (1/4"), terno.....	16	190. De 0m,030, metro.....	25
146. De 3mm,97 (5/32"), terno.....	6	191. De 0m,040, metro.....	25
147. De 7mm,94 (5/16"), terno.....	4	Para trilhios "Griffins" ou "Balfour":	
148. De 9mm,52 (3/8"), terno.....	10	192. De 0m,30 (12"), grossa.....	30
149. De 11mm,11 (7/16"), terno.....	10	193. De 0m,36 (14"), grossa.....	25
150. De 12mm,70 (1/2"), terno.....	10	194. Talha "Yale", completa, para carga, de 2.000 quilos, uma.....	1
151. Mangote de borracha para extintor "Werneck", com o diametro interno de 0m,25 (1"), conforme amostra na Insp. Ad. Materiais, um.....	10	Tarracha rosca "Withworth", em caixas, conforme amostra na Insp. Ad. Materiais:	
Mangueira de borracha:		Tipo americano:	
Com arame em espiral:		195. De 0m,003 a 0m,013 (1/8" a 1/2"), uma.....	3
152. Para irrigação sob pressão de 0m,025, (1"), metro.....	50	196. De 0m,003 a 0m,019 (1/8" a 3/4"), uma.....	6
De sucção:		197. De 0m,013 a 0m,025 (1/2" a 1"), uma.....	2
153. De 0m,009 (3/8"), metro.....	50	198. De 0m,013 a 0m,032 (1/2" a 1 1/4"), uma.....	4
154. De 0m,016 (5/8"), metro.....	50	Para tubos de ferro:	
155. De 0m,031 (1 1/4"), metro.....	20	199. De 0m,006 a 0m,025 (1/4" a 1"), uma.....	6
Para ar comprimido, conforme amostra na Inspetoria Ad. Materiais, obedecendo as condições das mangueiras para freios:		200. De 0m,006 a 0m,051 (1/4" a 2"), uma.....	4
156. De 0m,019 (3/4"), metro.....	200	201. De 0m,013 a 0m,076 (1/2" a 3"), uma.....	4
157. De 0m,022 (7/8"), metro.....	100	202. De 0m,013 a 0m,102 (2" a 4"), uma.....	1
158. De 0m,025 (1"), metro.....	150	Torno de bancada, conforme amostra na Inspetoria Adm. de Materiais, giratorio, tendo de boca a largura:	
159. Para maçarico, para 30 atmosferas de pressão, de 0m,010 (3/8"), conforme amostra na Insp. Ad. Materiais, metro.....	60	203. De 0m,076 (3"), um.....	5
160. Medidor de rotações (taquimetro), até 9999, em estojo, um.....	2	204. De 0m,102 (4"), um.....	5
161. Oculos com aro de fibra e vidros encarnados ou verdes, conforme amostra na Insp. Administrativa de Materiais, par.....		205. De 0m,127 (5"), um.....	2
Rebolo de esmeril, conforme amostra na Insp. Ad. Materiais, das seguintes marcas:		206. De 0m,152 (6"), um.....	2
The Carborundum Co.:			
162. De 0m,20 x 0m,009 (8" x 3/8"), carborundum, 36-H, um.....		Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.	
163. De 0m,20 x 0m,009 (8" x 3/8"), carborundum, 60-J, um.....		(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).	
164. De 0m,20 x 0m,009 (8" x 3/8"), Aloxite, 60-J, um.....		1.º O material constante deste pedido, deverá obedecer rigorosamente as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.	
165. De 0m,20 x 0m,019 (8" x 3/4"), Aloxite, 40-H, um.....		2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.	
166. De 0m,30 x 0m,010 (12" x 3/8"), Aloxite, 403-K, um.....		3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento, sendo que este ultimo poderá ser, no maximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.	
167. De 0m,30 x 0m,010 (12" x 3/8"), Aloxite, 60-H, um.....		4.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.	
168. De 0m,30 x 0m,019 (12" x 3/4"), Aloxite, 36-J, um.....		5.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da serie acima, acrescentando aqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.	
169. De 0m,30 x 0m,019 (12" x 3/4"), Aloxite, 60-J, um.....		6.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem as propostas todos os esclarecimentos indispensaveis a obrigatoria.	
170. De 0m,30 x 0m,025 (12" x 1"), Aloxite, 40-H, um.....		7.º Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.	
171. De 0m,30 x 0m,025 (12" x 1"), Aloxite, 60-J, um.....			
172. De 0m,30 x 0m,038 (12" x 1 1/2"), Aloxite, 36-H, um.....			
173. De 0m,30 x 0m,038 (12" x 1 1/2"), Carborundum, 24-H, um.....			
174. De 0m,30 x 0m,038 (12" x 1 1/2"), Carborundum, 36-H, um.....			
175. De 0m,15 x 0m,076 x 0m,025 (6" x 3" x 1"), cope Aloxite, 303-P-SP, um.....			
176. De 0m,20 x 0m,10 x 0m,025 (8" x 4" x 1"), cope Aloxite, 303-P-SP, um.....			
177. De 1m,00 x 0m,15 (40" x 6"), Rap. C-30-P, um.....			

8.º A firma (ou firmas) a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

9.º Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

10.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objecto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

11.º Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias do Caderno do Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras da Repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

12.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

14.º Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos na inspetoria Administrativa de Materiais que se acham á disposição dos interessados, devendo os proponentes responsabilisarem-se pelo exato cumprimento desta condição.

15.º Não serão levadas em contas as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de março de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Serie 904.256/58

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª Divisão:

1. Agulha de aço n. 1/2 para maquina Singer, uma	100
2. Agulha de aço n. 4 para maquina Singer, uma	100
3. Agulha de aço para colchoeiro, uma	12
4. Bandeiras nacionais com quatro panos, uma	20
5. Bandeiras para chefe de trem de acôrdo com a amostra do Almoxarifado, uma	600
6. Bandeiras para fiel de trem de acôrdo com a amostra no Almoxarifado, uma	300
7. Cobertores de lã, marcados com o modelo do Almoxarifado, um	200
8. Linha Clark branca n. 24, em carretilhas de 500 jardas, um	500
9. Lenções de linho puro marcados de acôrdo com o modelo do Almoxarifado, um	3.000
10. Linho trançado, para capas de colchões, de acôrdo com a amostra do Almoxarifado, com 0m,90 de largura, metro	8.500
11. Jogos de capa de brim pardo com 6 capas, cada um, para o carro 9 A, com o feitio do modelo do Almoxarifado, jogo	6
12. Jogos de capa de brim pardo, com 4 capas, cada um, para o carro 5-A com o feitio do modelo do Almoxarifado, jogo	4
13. Jogos de capa de brim pardo, com 18 capas, cada um, para os carros de luxo com o feitio do modelo do Almoxarifado, jogo	16
14. Colchões de crina vegetal, para os carros de 20 leitos, com o formato do modelo do Almoxarifado e com a capa de linho de acôrdo	20

com a amostra padrão autenticada, no Almoxarifado, um	32
15. Colchões de crina vegetal, para os carros de luxo, com o formato do modelo do Almoxarifado e com a capa de linho de acôrdo com a amostra padrão autenticada no Almoxarifado, um	100
16. Cortinas de pano de lã verde de acôrdo com as dimensões da amostra do Almoxarifado, um	60
Fiole de 14 x 14 fios por cm2, em peças com 0m,45 de largura:	
17. De cor verde, metro	2.000
18. De cor vermelha, metro	2.000
19. De cor amarela, metro	2.000

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesa de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento, sendo que este ultimo poderá ser, no maximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

4.º Deverão declarar a procedencia dos artigos oferecidos e em relação ao item 10, declarar a largura do artigo constante do referido item.

5.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil e que se acham á disposição dos interessados, devendo os proponentes responsabilisarem-se pelo exato cumprimento desta condição.

7.º A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem a Comissão Central de Compras exigir.

8.º Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

9.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objecto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

10.º Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias do Caderno do Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras da Repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

11.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

13.º Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil em relação aos artigos acima, e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregues no Distrito Federal.

Deverão ser esclarecidos nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações qui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*.

COLETA DE PREÇOS

Série 234.009

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cano de chumbo para agua, de 0,020, tipo I. A. E., quilo 30.000

A especificação acima é cópia exata da que foi enviada pela repartição requisitante.

1.º O preço será dado pela unidade.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima.

3.º Deverão declarar a procedencia do material oferecido.

4.º O material acima destina-se á Inspeção de Aguas e Esgotos.

5.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

6.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se a todas as condições da presente coleta de preços.

7.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços si a isso aconselharem as circunstancias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta

Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLETA DE PREÇOS

Série 904.169/74

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3.ª Divisão:

Curva de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, para tubos de diametro interno:

1. De 0m,013 (1/2"), uma.....	100
2. De 0m,019 (3/4"), uma.....	100
3. De 0m,025 (1"), uma.....	100
4. De 0m,038 (1 1/2"), uma.....	20
5. De 0m,051 (2"), uma.....	30
6. De 0m,076 (3"), uma.....	30
7. De 0m,102 (4"), uma.....	20
8. De 0m,127 (5"), uma.....	20

Diminuz de ferro galvanizado, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, para tubos de diametro interno:

9. De 0m,019 x 0m,013 (3/4 x 1/2"), um.....	30
10. De 0m,025 x 0m,013 (1" x 1/2"), um.....	20
11. De 0m,025 x 0m,019 (1" x 3/4"), um.....	30
12. De 0m,051 x 0m,013 (2" e 1/2"), um.....	10
13. De 0m,076 x 0m,025 (3" x 1"), um.....	10
14. De 0m,127 x 0m,076 (5" x 3"), um.....	10

Joelho de ferro galvanizado, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, para tubos de diametro interno:

15. De 0m,013 (1/2"), um.....	70
16. De 0m,019 (3/4"), um.....	80
17. De 0m,025 (1"), um.....	10
18. De 0m,127 (5"), um.....	10

Juncão de ferro galvanizado, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, para tubos de diametro:

19. De 0m,013 (1/2"), uma.....	20
20. De 0m,019 (3/4"), uma.....	20
21. De 0m,025 (1"), uma.....	10
22. De 0m,051 (2"), uma.....	20
23. De 0m,064 (2 1/2"), uma.....	10
24. De 0m,076 (3"), uma.....	10
25. De 0m,102 (4"), uma.....	6

Registro, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:

De ação direta, de latão, com macho:

26. De 0m,013 (1/2"), um.....	25
27. De 0m,019 (3/4"), um.....	50
28. De 0m,025 (1"), um.....	50

De passagem, de ferro galvanizado, para tubos, de diametro interno:

29. De 0m,013 1/2"), um.....	50
30. De 0m,019 (3/4"), um.....	80
31. De 0m,025 (1"), um.....	100
32. De 0m,038 (1 1/2"), um.....	20

De pressão, de latão, para tubos de diametro interno:

33. De 0m,013 (1/2"), um.....	50
34. De 0m,019 (3/4"), um.....	80

De ferro galvanizado, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, para tubos de diametro interno:

35. De 0m,013 x 0m,013 (1/2" x 1/2"), um.....	50
36. De 0m,019 x 0m,013 (3/4" x 1/2"), um.....	30
37. De 0m,019 x 0m,019 (3/4" x 3/4"), um.....	50
38. De 0m,025 x 0m,019 (1" x 3/4"), um.....	20
39. De 0m,025 x 0m,025 (1" x 1"), um.....	50
40. De 0m,051 x 0m,051 (2" x 2"), um.....	10
41. De 0m,076 x 0m,076 (3" x 3"), um.....	20

Torneira, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:

42. De 0m,009 (3/8"), uma.....	50
43. De 0m,013 (1/2"), uma.....	100
44. De 0m,019 (3/4"), uma.....	25

De latão, com flange e de manivela:		
45. De 0m,013 (1/2"), uma.....	100	
46. De 0m,019 (3/4"), uma.....	100	
De latão, com flange, de pressão:		
47. De 0m,013 (1/2"), uma.....	300	
48. De 0m,019 (3/4"), uma.....	300	
Tubo:		
De barro (manilhas) podendo ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Estrada, com a forma e diametro interno seguintes:		
Reto:		
49. De 0m,102 (4"), um.....	1.000	
50. De 0m,305 (12"), um.....	250	
Curvo:		
51. De 0m,102 (4"), um.....	50	
52. De 0m,152 (6"), um.....	50	
Em tê:		
53. De 0m,102 (4"), um.....	40	
De chumbo, para agua, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, com diametro interno:		
54. De 0m,013 (1/2"), quilo.....	5.000	
55. De 0m,019 (3/4"), quilo.....	6.000	
56. De 0m,032 (1 1/4"), quilo.....	2.000	
57. De 0m,038 (1 1/2"), quilo.....	500	
58. De 0m,051 (2"), quilo.....	500	
58 A. De 0m,025 (1"), quilo.....	4.000	
De cobre, sem costura:		
59. De 0m,010 (3/8"), metro.....	20	
60. De 0m,019 (3/4"), metro.....	70	
61. De 0m,022 (7/8"), metro.....	70	
De ferro galvanizado, com as respectivas luvas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, com diametro interno:		
62. De 0m,013 (1/2"), quilo.....	5.000	
63. De 0m,019 (3/4"), quilo.....	10.000	
64. De 0m,025 (1"), quilo.....	15.000	
65. De 0m,051 (2"), quilo.....	5.000	
66. De 0m,064 (2 1/2"), quilo.....	5.000	
67. De 0m,076 (3"), quilo.....	10.000	
68. De 0m,102 (4"), quilo.....	10.000	
69. De 0m,127 (5"), quilo.....	20.000	

Nota — Em vez de tubos de ferro galvanizado, aceita-se os de ferro fundido, fabricados pelo processo comum ou pelo de centrifugação; desde que satisfaçam ao Caderno de Encargos n. 1 (pag. 246) e às seguintes condições:

1.º até o diametro de 0m,064 (2 1/2") inclusive, com roscas adaptaveis ás dos tubos comuns de ferro galvanizado;

2.º para os diametros superiores a 0m,064 (2 1/2"), com ponta e bolsa.

Tubos de latão:

70. De 0m,009 (3/8"), quilo.....	10
71. De 0m,013 (1/2"), quilo.....	10
72. De 0m,016 (5/8"), quilo.....	20
73. De 0m,019 (3/4"), quilo.....	20
74. De 0m,025 (1"), quilo.....	20
75. De 0m,038 (1 1/2"), quilo.....	25

Material a ser entregue na 2.ª Almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na Estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país, de onde é feita a importação; correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, de mais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os gru-

pos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos materiais oferecidos, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas a marca e a procedencia dos artigos propostos, sendo que a Comissão levará em conta outros esclarecimentos sobre os artigos acima, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

6.º Os proponentes deverão declarar que fornecerão artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes na Inspetoria Administrativa de Materiais, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º Em relação aos itens 49 e 69, deverão os proponentes declarar o local onde pretendem fazer a entrega do material constante desses itens.

8.º A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

9.º Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não asinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

10. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total de fornecimento.

11. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

12. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

14. Não serão levados em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904313/16

Artigo — Unidade Quantidade

Para a 3.ª Divisão:

Tubos:

- De pinho do Paraná, de 3.ª classe, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, com 4m,27 x 0m,305 x 0m,025 (14 x 1 x 1/4"). Entregues dentro de vagões da Estrada nas Estações de Marítima do Norte, uma amostra de 1000

na quantidade de 1000 unidades, para a 3.ª Divisão, a ser entregue no dia 29 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Tôro:	
De madeira perfeitamente seco, entregues dentro dos vagões da Estrada, nas estações ou desvios respectivos, não sendo, quanto aos grupos, permitidos fornecimentos de uma única qualidade e sim abrangendo as diversas qualidades de cada grupo:	
Com o comprimento mínimo de 10m,0 e esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35:	
2. Peroba de Campos, parda ou amarela, metro cubico	100
Com o comprimento mínimo de 4m,20 e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40:	
3. Peroba de Campos, parda ou amarela, metro cubico.	150
4. Cedro vermelho, metro cubico.	200
Tôro:	
De madeira perfeitamente seco, entregue dentro dos vagões da Estrada, nas estações ou desvios respectivos, não sendo, quanto aos grupos, permitidos fornecimentos de uma única qualidade e sim abrangendo as diversas qualidades de cada grupo:	
Com o comprimento mínimo de 4m,20 e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40:	
5. Jequitibá rosa, metro cubico.	50
6. Bicuiba vermelha, metro cubico.	45
Com o comprimento mínimo de 3m,00 e esquadria mínima de 0m,25 x 0m,25:	
7. Genipado, metro cubico.	5
Com o comprimento mínimo de 10m,00 e esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35:	
8. (Grupo I) Angelim rosa, canela parda, canela prego, canela preta, garapa, ipê tabaco e jatobá, metro cubico.	150
Com o comprimento mínimo de 4m,20 e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40:	
9. (Grupo II) Garapa, guarabú, ipê tabaco, jatoba orelha de onça e sucupira, metro cubico.	550
10. (Grupo III) Canela amarela, canela parda, canela sassafraz, guatambú, imbuia, ipê rosa, jequitibá rosa, oleo pardo, Sebastião Arruda, tapinhoan e urucurana, metro cubico.	500
11. (Grupo IV) Acapú, araribá rosa, araribá vermelho, cangerana, catucaem, cerejeira ou copiuma, freijo, itapicurú amarelo, louro amarelo, louro faia, louro vermelho, macauba, maparajuba, massaranduba, pau roxo, pequiá amarelo, pequi, muiirapiranga, pau barco, metro cubico.	400
Tôro:	
De madeira perfeitamente seco, entregue dentro dos vagões da Estrada, nas estações ou desvios respectivos, não sendo, quanto aos grupos, permitidos fornecimentos de uma única qualidade e sim abrangendo as diversas qualidades de cada grupo:	
Com comprimento mínimo de 4m,20 e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40:	
12. (Grupo V) Cabreúva, canela de S. Paulo, jatobá, peroba do sertão, peroba rosa de S. Paulo e peroba tremida, metro cubico.	1.200
Viga:	
De madeira, entregue nos pateos das estações ou em pontos de fácil acesso e vigilância, a juízo do respectivo inspetor, com as seguintes dimensões:	
13. 8m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.	30
14. 9m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.	40
15. 10m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.	40
16. 12m,00 x 0m,40 x 0m,40, uma.	10
Vigota:	
De madeira, entregue nos pateos das estações ou em pontos de fácil acesso e vigilância, a juízo do respectivo inspetor, com as seguintes dimensões:	
17. 3m,00 x 0m,20 x 0m,20, uma.	150
18. 3m,00 x 0m,30 x 0m,20, uma.	150
19. 3m,60 x 0m,30 x 0m,15, uma.	450
20. 4m,50 x 0m,30 x 0m,15, uma.	400
21. 4m,50 x 0m,40 x 0m,10, uma.	50
22. 4m,80 x 0m,32 x 0m,16, uma.	50
23. 6m,50 x 0m,30 x 0m,15, uma.	100
Postes:	
De madeira sã, para cercas, sensivelmente retos, roliços, exceto uma das faces que deverá ser falquejada até o cerne, um dos topos em bisel e o outro em ponta, com o comprimento mínimo de 2m,00 e diametro entre 0m,12 e 0m,18, devendo ter 0m,10 no mínimo de cerne, das seguintes madeiras:	
24. Aroeira, tingui, pau preto e jacaré, todos do sertão.	
Entregues nos pateos das estações ou em pontos de fácil acesso e vigilância, a juízo do respectivo inspetor de linha, um.	
30.000	
Material a ser entregue até 30 de junho do corrente ano. (As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).	
1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material acima.	
2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.	
3.º Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem fazer a entrega das madeiras oferecidas, dentro das zonas estabelecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a indicação do quilometro e estação mais proxima.	
4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega das madeiras e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo maximo de entrega não ultrapasse o dia 30 de julho de 1932.	
5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades minimas que pretendem entregar mensalmente.	
6.º Os proponentes que forem possuidores, de mata da qual se possa retirar madeira, terão preferencia para os fornecimentos, e aqueles que não o forem deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento.	
7.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.	
8.º O pagamento de cada partida de madeira recebida e aceita será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras dentro de 30 dias do recebimento.	
9.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os logares de aplicação do material, sem que assista direito a indenização aos fornecedores por esse motivo.	
10. A medição e recepção das madeiras será feita pelos marcadores de signados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da Comissão Central de Compras.	
11. Os fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos deverão retirar as madeiras rejeitadas, dentro de 15 dias da data da rejeição pela Estrada de Ferro Central do Brasil.	
12. A Comissão Central de Compras tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estas ultrapassem o mínimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se contudo o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada um dos itens citados, oferecerem mais vantagens.	
13. Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados ficarão responsáveis pelos danos, de qualquer natureza (roubos, incendios, etc.), que ocorrerem até a ocasião do recebimento definitivo do material pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não lhes cabendo direito a indenização de especie alguma.	
14. A firma ou firmas a quem foram adjudicados os pedidos, deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem a Comissão Central de Compras exigir.	
15. Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos, constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos do artigo em questão ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.	
16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última par-	

vida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem por todas as maneiras este desideratum.

18. O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido é obrigado a ter pelo menos 40 % do respectivo fornecimento, no fim de 45 dias da data da assinatura do contrato.

19. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil e a todas as condições da presente colêta de preços.

22. As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras, deverão proceder à sua inscrição na sede da mesma, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2.º andar, Secção Técnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 32 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.336

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2.ª Divisão:

1. Esboços com 5 fios para relojoeiro e de acordo com a amostra do Almoxarifado, uma.....	20
2. Molas para relógio, tipo inglês, uma.....	10
3. Molas para relógio, tipo alemão, uma.....	10
4. Molas para relógio, tipo americano, uma.....	12
5. Vidros para mostrador de relógio com 1,53 de diâmetro e 7 m/m de espessura com orifício central de 5 c/m de diâmetro, um.....	2

Material a ser entregue no 2.º Almoxarifado desta Inspeção, na estação Marítima, até 31 de maio do corrente ano.

As especificações acima enumeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietários da Manufatura Nacional de Porcelanas, estabelecidos nesta Capital à rua do Carmo n. 66 e fabrica à rua José Bonifácio s/n, com indústria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

1. Azulejos e seus pertencentes.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 6 de fevereiro de 1932 — Orlando de Faria Caldas.

(C 804 — 5-2-1932 — 1:080\$000).

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em "Itapolis", no Estado de São Paulo, Marina Pereira Borges, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, nos cofres públicos, a importância de 190\$324, alcançada verificada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 25 de dezembro a 15 de julho de 1929, sob pena de revelia.

O aleanço, porém, de 83\$375, de selo de nomeação que não descontou de sua ajudante;

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações da Estrada de Ferro Central do Brasil, e igual às amostras existentes no 2.º Almoxarifado da mesma.

2.º O preço será dado pela unidade.

3.º Os proponentes, além dos preços unitários para cada item, deverão dar o preço global para a totalidade do fornecimento.

4.º Os proponentes deverão declarar os prazos em que se comprometem a fazer a entrega do material acima.

5.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca e procedência dos artigos propostos.

7.º É condição essencial para aceitação das propostas a declaração expressa de submissão a todas as cláusulas do presente edital.

8.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços se a isso aconselharem as circunstâncias.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, diretor.

51\$100, de saldo a menos recolhido em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Itaporanga, no Estado de São Paulo, D. Maria da Conceição Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 22\$310, alcançada verificada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de setembro de 1923 a 15 de julho de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada o ex-escrivão da coletoria das rendas fe-

derais em Sirirí, no Estado de Sergipe, Geniriano Agripino de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de \$9438, alcance proveniente de percentagens a mais recebidas em 1913 e 1915 e imposto sobre vencimentos a menos pago em 1913 e 1914, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de agosto de 1913 a 13 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 1º tenente, medico da Armada, Dr. Abel Coelho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 10\$, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado medico, relativo ao período de 17 de janeiro a 22 de maio de 1923, quando serviu no "Cruzador Auxiliar José Bonifacio", e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 7 de outubro do ano passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Roça Grande, no Estado de Minas Gerais, D. Elvira Ferraz de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 743\$230, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 6 de maio de 1912 a 15 de igual mês de 1927, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 9 de dezembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A CASA DA MOEDA DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL PARA ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DURANTE O ANO DE 1932.

De ordem do Sr. diretor da repartição, faço público que até o dia 16 do corrente às 15 horas, serão recebidos nesta repartição requerimentos de inscrição dos negociantes que, mediante as condições adeante especificadas, queiram concorrer ao fornecimento, durante o ano de 1932, de materiais de consumo habitual para asseio e conservação deste estabelecimento, cuja aquisição corre á conta da Sub-consignação III — Diversas despesas, da Consignação material — da tabela orçamentaria vigente para esta repartição, de acórdão com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública e segundo as normas estabelecidas pelo referido regulamento em seus artigos 757 e 762.

I. A inscrição deverá ser pedida em requerimento devidamente selado, diri-

gido ao diretor da Casa da Moeda, juntando uma relação selada, datada e assinada dos artigos para cujo comércio se ache devidamente licenciado, devendo apresentar separadamente, recibos de toros os impostos municipais e federais a que estiver sujeito, relativos ao presente exercício, prova de que o negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar.

II. Julgada pelo Sr. diretor a idoneidade dos requerentes e feita a inscrição serão restituídos, mediante recibo, os documentos apresentados, bem como sellos-ha entregue uma prova da sua inscrição.

III. Por ocasião de ser aberta a concorrência será prestada, até o dia da véspera da concorrência, a caução de quinhentos mil réis em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, ao portador, que responderá pelas obrigações do proponente.

IV. A proposta, que deverá ser feita em duas vias, sendo a primeira selada, virá acompanhada de requerimento dirigido ao diretor da Casa da Moeda, constando da mesma proposta os artigos que pretendam fornecer com os preços por extenso e em algarismo na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que venham relacionados na lista que acompanhar o edital da concorrência, respeitando "in-totum", os seus dizeres, sem emendas ou rasuras.

V. As propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada e presidida pelo diretor da Casa da Moeda no dia e hora indicados no edital de concorrência, rubricadas pelo diretor e demais concorrentes presentes, lavrando-se de tudo o que ocorrer detalhada ata que deverá ser assinada pela comissão e proponentes presentes.

VI. Feito o julgamento das propostas, dentro do prazo máximo de dez dias a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pelo diretor da Casa da Moeda a imediata inscrição dos concorrentes que melhores preços oferecerem.

VII. Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses, contados da data do despacho que autorizar a inscrição, sendo que quaisquer alterações deverão ser pedidas em requerimento devidamente justificado e só se tornarão efetivos após quinze dias do despacho que ordenar a sua anotação.

VIII. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença de preço ou aquisição do artigo.

IX. Os concorrentes deverão declarar no requerimento de inscrição que se comprometem a fornecer todo o material de primeira qualidade entregues no almoxarifado desta casa dentro do prazo indicado no edital de concorrência, salvo caso de força maior a juízo do diretor, a contar do recebimento do respectivo empenho da despesa que se sujeitam as penas impostas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

X. Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de acórdão com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

XI. O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou

experiência, só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despesa decorrente de ensaio, exame, etc., desse material quando julgado imprestável ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

Mesa de concorrência, em 8 de março de 1932. — O 3º escrivão *José Leite Pereira*, presidente da mesa.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secretaria:

1.029 — José da Cunha Machado, rua São Cristovão n. 3.

11.117 — A. M. Silva & Comp., rua Barbara de Alvarenga n. 1.

14.759 — Eduardo Eugenio Villeroy, rua Bulhões Carvalho n. 96.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — Secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente.

Aprovados: Eugenio Gonçalves Couto, Manoel José Pereira, Antonio Bartholomeu Corrêa, Ciriaco Riente, Manoel Pereira, Frederico de Carvalho Sobrinho.

Reprovados 5.
Inspetoria de Veículos, em 8 de março de 1932. — Pelo inspetor geral, *Monte Vianna*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dias 4, 5, 6 e 7 de março de 1932:

Carga:

N. 1.256, João dos Santos Duarte, artigo 179 — Proprietário.

N. 1.865, Manoel Teixeira da Costa, art. 179 — Proprietário.

N. 2.413, A. Teixeira Bastos, artigo 79 — Motorista.

N. 2.996, Nunes Vilhena & Companhia, art. 144 — Proprietário.

N. 4.065, Dr. Jorge de Paula Proença, art. 144 — Motorista.

N. 4.131, Stemberg Sazusy, art. 179 — Proprietário.

N. 4.430, Francisco Araujo, art. 179 — Proprietário.

N. 6.019, Emp. Comercial S. Cristovão, art. 159 — Proprietário.

N. 6.047, João Luiz Ferreira, artigo 389 § 4º — Proprietário.

N. 6.335, Clodomiro D. da Silveira, art. 179 — Proprietário.

Passageiros:

N. 158, Alberto F. Sanchez, art. 79 — Motorista.

N. 269, Francisco Gaspar Lemos, artigo 102 — Motorista.
 N. 712, Rafael Garcia, art. 100 — Motorista.
 N. 719, José Cunha Louzada, art. 102 — Motorista.
 N. 1.080, R. Ferreira & Comp., artigo 248 L — Proprietário.
 N. 1.137, J. A. Agos, art. 79 — Motorista.
 N. 1.402, Studebaker do Brasil, artigo 144 — Motorista.
 N. 1.695, Manoel Alves C. Rios, artigo 81 — Motorista.
 N. 1.781, Souza & Ribeiro, art. 144 — Motorista.
 N. 1.922, Luciano Ruffier, art. 102 — Motorista.
 N. 2.771, Sebastião Rodrigues, artigo 102 — Proprietário.
 N. 2.976, Camillo Cerqueira, art. 144 — Proprietário.
 N. 3.643, Carlos Alberto R. Monel, art. 248 L — Proprietário.
 N. 3.914, A. Dias & Martins, art. 79 — Motorista.
 N. 4.330, Ulyses C. da Rocha, artigo 144 — Motorista.
 N. 4.330, Emilio Gralima, art. 81 — Proprietário.
 N. 5.054, Luiz Martins de Araujo, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.230, Alberto Boteinho, art. 144 — Motorista.
 N. 7.160, José Augusto Reis, art. 159 — Motorista.
 N. 7.534, Oswaldo H. Wirehlem, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.232, Frederico Eyer, art. 257 — Proprietário.
 N. 8.415, José Rodrigues da Silva, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.509, Wrigthe & Comp. Ltda., artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.643, João de Oliveira & Irmão, art. 159 — Motorista.
 N. 9.603, Luiz Antonio da Silva, artigo 144 — Motorista.
 N. 9.761, Braz Sanches Garcia, artigo 102 — Proprietário.
 N. 9.961, Ramiro Ribeiro, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.019, Dr. Jayme da Costa Rosa, art. 102 — Motorista.
 N. 10.506, José Lima, art. 102 — Motorista.
 N. 10.667, Augusto Caldas, art. 248 L — Motorista.
 N. 10.874, Phelipe Calel, art. 144 — Motorista.
 N. 10.907, Dr. Bruno Lobo, art. 144 — Motorista.
 N. 11.259, Dr. Armando Agmaga, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.703, Dr. Tarquino Ribeiro, artigo 81 — Motorista.
 N. 11.860, Luciano Martins, art. 82 — Motorista.
 N. 12.089, Aluizio F. de L. Campos, art. 161 — Motorista.
 N. 12.135, Lanson W. Bistopso, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 12.266, Mestre & Blatge, art. 248 L — Proprietário.
 N. 13.182, Alfredo Ramos Martins, artigo 248 L — Motorista.
 N. 13.304, Adriano A. de Sá, art. 144 — Motorista.
 N. 13.426, Maria Machado de Castro, art. 159 — Motorista.
 N. 13.614, Alvaro dos S. Caneco, artigo 144 — Proprietário.
 N. 14.785, José Garcia, art. 144 — Motorista.

N. 14.858, Companhia Hanseatica, art. 144 — Proprietário.
 N. 14.913, Alberto A. Low, art. 144 — Proprietário.
 N. 15.104, João F. de Brito, art. 81 — Motorista.
 N. 15.289, Dr. Alfredo P. Muniz, artigo 144 — Motorista.
 N. 15.550, Carlos Smith, art. 81 — Motorista.
 N. 15.574, Dr. José C. de A. Meilo Mattos, art. 248 L — Proprietário.
 N. 16.040, Domingos Trancozo, artigo 102 — Motorista.
 N. 16.050, Mario Bianchi, art. 144 — Motorista.
 N. 16.097, Rafael Garcia, art. 248 L — Motorista.
Observações — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o decreto número 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, *Monte Vianna*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos efeitos, que a carteira de identidade n. 81.397, expedida em 14 de novembro de 1922, a Jayme Linhares Serpa, perdeu o seu valor probatorio, visto haver obtido retificação de seus assentamentos neste gabinete. — O diretor, *Leonidio Ribeiro*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Colegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 até às 17 horas do dia 10 de março proximo, todos os dias uteis, os pais, tutores ou correspondentes deverão requerer a *renovação de matricula dos alunos deste internato*.

O requerimento será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

No ato da apresentação da petição, deverão ser apresentadas duas fotografias do aluno com as dimensões 0m,02x0m,03.

Quem não requerer até áquella data, perderá o direito á referida matricula.

As antigas carteiras deverão ser entregues na secretaria.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Colegio Pedro II, 25 de fevereiro de 1932. — O secretario, *João Torres*.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados que, na portaria deste externato se acha afixada a relação completa dos livros que deverão ser fornecidos á biblioteca.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada e entregues até ás 15 horas do proximo dia 16 do corrente.

Secretaria do Colegio Pedro II, externato.

Rio, 7 de março de 1932. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Escola Nacional de Belas Artes

REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS

Torno publico, para conhecimento dos interessados, que nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, foram efetuados nesta escola os seguintes registros: N. 236 — Carlos Laubisch & Hirth, estabelecidos á rua do Riachuelo ns. 81 a 87, com fábrica de moveis artisticos, para os desenhos de moveis em estilo novo, brasileiro, criação dos requerentes, denominado "Marajó". 1º Armario de madeira com duas portas, dois nichos e três gavetas; 2º Armario de madeira, com duas portas moveis; 3º Mesa-escrivaninha, com duas portas, em parte envidraçadas; 4º Banco arca, todo de madeira; 5º Sofá banco, todo de madeira; 6º Cadeira com assento de madeira; 7º Poltrona com assento de madeira; 8º Banquinho com assento de madeira; 9º Mesinha sextavada, toda de madeira.

N. 237 — Francisco Dias Allão, estabelecido com serralheria, á rua Barão de S. Felix n. 159, para os desenhos de uma marquise a ser montada á rua Sete de Setembro, canto da rua Gonçalves Dias, na casa "Nova York".

N. 238 — Confederação Espirita Geral dos Estados Unidos do Brasil, com sede em São Paulo, á rua da Consolação n. 177, para o emblema estampado em seu estabelecimento, de acordo com os modelos anexados á petição.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 8 de março de 1932. — *Nelson Baptista*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente, fica intimada a firma Danto & Comp., estabelecida com farmacia á rua Piauí n. 167, a depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade deste departamento, a importância de um conto de réis (1:000\$000), multa que lhe foi imposta por infração do artigo 243, §§ 6º e 9º do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923 e artigo 5º do decreto 19.606, de 19 de janeiro de 1931, cominado no artigo 61 do referido decreto, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação deste edital, findo o qual será processado no juizo competente, para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932. — Dr. *Bonifacio Costa*, pelo inspetor interino.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que, de acordo com o artigo 1.093, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente, os seguintes predios:

Rua Leopoldo n. 138 fundos, ás 14 horas.

Rua Petrocochino n. 41, frente, ás 14,10 horas.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ — RIO DE JANEIRO

Mapa da concorrência realizada no dia 19 de fevereiro de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Descrição	Unidade	P. F. Carginho	Preço preferido
Placa de metal amarelo c/base de madeira, envernizada e colocada em seus lugares, c/ 30x12.....	Uma	25\$000	1
Placa de metal amarelo c/base de madeira, envernizada e colocada em seus lugares, c/ 40x12.....	"	30\$000	1
Placa de metal amarelo c/base de madeira, envernizada e colocada em seus lugares, c/ 60x12.....	"	50\$000	1

Observações — Nenhuma outra firma apresentou-se á concorrência.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 19 de fevereiro de 1932. — Theodoro Pacheco
Ferreira, major. — Gumercindo Martins de Toledo, 1º tenente contador almoxarife-pagador.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 2 do corrente, a pagina 3.807, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietários de prédios para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA GUERRA

Fábrica de Polvora sem Fumaça

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de piro de ferro, publicado á pag. 3.717, do Diário Oficial de 1 do corrente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE REGRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — CAMPO GRANDE

Sede: — Rua Campo Grande n. 174

Relação nominal dos jovens pertencentes a este distrito, aqui ultimamente alistados, no periodo de 24 de janeiro a 27 de fevereiro de 1932:

Para o Exército Ativo, concorrendo ao proximo sorteio:

Da classe de 1911

Henrique, filho de Joaquim Antonio da Roza e Maria Cecilia de Assumpção;
Julio, filho de Josina Rosa;
Felix, filho de Francisco Alves Caneca e Emilia das Dores Caneca;
Edilberto, filho de Romão da Costa e Margarida Joaquina da Conceição;
Alvaro, filho de Izabel Candida do Espirito Santo;
Americo, filho de Paulo Bispo dos Santos e Bernardina Maria dos Santos;
Manoel, filho de Luiz Cardoso de Paiva Sobrinho e Luiza Maria da Conceição;
Sebastião, filho de Izidoro Botelho Guerra e Emilia Maria da Conceição;
Manoel, filho de Maria Rosa;
Raphael, filho de Antonio Cardozo dos Santos e Ottilia Maria de Oliveira;
Antonio, filho de Emilia Felix de Oliveira;
Adolpho, filho de Manoel David e Palmyra Rodrigues;
Sebastião, filho de Antonio de Almeida Vida e Francisca Paes Rodrigues;
Euclydes, filho de Galdino Paes da Fonseca e Mariana Rita de Jesus;
Jose, filho de Gonçalo José Ferreira e Amelia Suzana;
João, filho de Manoel José Pinheiro e Anna de Oliveira Guimarães;
Godofredo, filho de Justino Esteves dos Santos e Isolina Maria da Conceição;
João, filho de Felipe José Rodrigues e Ricardina Maria da Silva;

Manoel, filho de Theophilo Rosalino de Paiva e Luiza Cardozo de Paiva.

Da classe de 1910

Sebastião, filho de Luciano José Baptista e Themetildes Gomes de Carvalho;
Silvino, filho de Luiz Nazario Gomes e Genoveva Gomes;
Sylvio, filho de Leopoldo Tinoco de Carvalho e Delfina de Souza Tinoco;
Theophilo, filho de Semião Cecilio Borges e Rsa Cecili de Britto;
Waldemar, filho de Jenuina Ferreira Borges;
Waldemar, filho de Josino Pereira de Castro e Luiza Maria Barbosa;
Waldemar, filho de Manoel João da Silva e Florinda Suzano da Silva;
Umberto, filho de Antonio Ferrari e Santina Costinário Ferrari;
Benedicto Rodrigues de Araujo, filho de Fortunato Rodrigues de Araujo e Antonio D. de Aguiar;
Vicente Soares Manoel Filho, filho de Vicente Soares Manoel e Theotonila Nery Carvalho;
Fernando Duarte, filho de Dionyzio Duarte.

De outras classes

Anthéro Dionyzio dos Santos;
Sebastião Telles Menezes;
Adhemar de Souza;
Sebastião de Almeida;
Manoel Silva;
José Almeida;
Francisco Mosquera;
Para reserva (2ª Linha):
Benedicto Dias;
Honório João do Rosario;
Manoel Francisco Peixoto;
José Gaspar Pimenta;
Jovino Januario Lopes;
Aostreclino F. Mattos;
Manoel Almeida Nascimento;
Arsonio Teixeira Braga Filho;
Castor Rodrigues Barbosa;
José Armello;
Vicente Socorro de Amorim;
João Alves.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR, DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUÁ,

Semana de 26 de fevereiro a 4 de março
Thomaz Posada, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 21º distrito, Jacarépaguá, faz saber que, durante a semana de 26 de fevereiro a 4 de março do corrente ano, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1911

Nascidos de 19 a 25 de fevereiro

1. Adelino José Ribeiro.
2. Daniel Moreira.
3. Dyrceu, filho de Catão Domingos Lopes.
4. Lourival do Nascimento.
5. Norberto Gomes de Abreu.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — Thomaz Posada, presidente.

Escola de Intendencia

Programa para o concurso a realizar-se em 15 de março de 1932, de acordo com o art. 3º das instruções complementares ao decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931.

Português:

Composição: estilo epistolar e narrativo.

Gramática: análise lexica e sintática.

Geografia:

Noções gerais sobre a terra e a vida terrestre: Elementos constitutivos da terra: solido, liquido e gasoso. Formação, evolução e aspecto atual desses elementos. Os continentes atuais: generalidades e comparações. A vida sobre a terra. As influencias climaticas, sobre a vida terrestre.

América do Sul fisica: Dimensões, — Costas — Configuração geral — Relevo e constituição geologica do solo. — Hidrografia — Lagos — Climas — Ventos — Correntes maritimas — Vegetação — Flora.

América do Sul politica: Situação — Limites — Superfície — Divisões politicas — População — Cidades principais — Línguas — Religiões — Instrução Pública — Indústria — Agricultura — Comércio — Comunicações (maritimas, fluviais, terrestres e aereas).

Geografia Fisica e Politica de cada um dos países da America do Sul. Síntese de Geografia Historica da America do Sul: fatores de desenvolvimento dos nucleos de populações importantes da America do Sul.

Fisica:

Forças: Elementos de uma força — Medidas das forças — Equilibrio de varias forças — Componentes e resultantes — Composição e centro das forças paralelas — Representação das forças. Movimento uniforme e variado — Trabalho mecanico — Energias — Unidades fundamentais e derivadas empregadas na fisica.

Gravidade: Direção — peso — densidade — centro de gravidade — equilibrio — Leis da queda dos corpos. Demonstrações — Pendulo — Leis das oscilações do pendulo — Intensidade e variações da intensidade da gravidade.

Alavancas — Balanças: condições de fidelidade — sensibilidade — principais especies de balanças — Dinamometros: principios e emprego dos dinamometros.

Hidrostatica: Principio de Pascal — pressões sobre as paredes dos vasos — Condições de equilibrio dos liquidos e Prensa hidraulica — Vasos comunicantes — Equilibrio dos liquidos superpostos — Principio de Archimedes — Corpos flutuantes — Determinação da densidade dos solidos e liquidos — Areometros — Diversas especies de areometros: densimetro — alcoolmetro — Capilaridade — Osmose e exosmose — Pressão atmosferica — Medida da pressão atmosferica.

Estatica dos gases: Lei de Mariote — Manometros — ar comprimido: bombas e fontes de compressão — sino de mergulhador — telegrafo pneumatico — freios de ar — Bombas aspirantes e comprimentos — Sifão — Equilibrio dos gases — Tiragem das chaminés — Aeração e ventilação.

Calor: Dilatação — Calor especifico dos corpos. — Unidade de calor ou calorias — Mudança de estado dos corpos — Fusão e solidificação — Calor latente da fusão — Leis da fusão — Leis da solidificação — Misturas refrigerantes — Supersaturação — Evaporação — Ebulição — Autoclaves — Calor latente da evaporação e frio produzido pela evaporação. Marmitta de Papin. Maquina a vapor — caldeira — condensador, detentor e compressor — Causa de explosão das caldeiras — equivalente mecanico do calor.

Eleticidade: Eleticidade estatica: Corpos condutores e não condutores — Corpos isolantes — Leis das atrações e repulsões electricas — Electroscópios e electroscopos — Potencial electrico — Força electromotriz — Unidade de força electromotriz — Condensadores — Pilhas — Baterias e acumuladores — Eleticidade atmosferica — Imans — Magnetismo terrestre — Equador e polos magneticos — Agulhas imantadas — Bussolas — Declinação e inclinação magneticas.

Eleticidade dinamica: Lei dos contactos successivos de Volta — Pilhas Voltaicas — Polarização — Intensidade das correntes electricas — Ampère — Transformação da energia electrica em calor, em luz e em trabalho mecanico — Galvanoplastia.

Acustica: Sons e ruidos — Movimento vibratorio dos corpos sonoros — Causa da intensidade e da altura de um som — Propagação dos sons — Velocidade dos sons.

Optica: Luz — Corpos luminosos, iluminados e transparentes — Spectro solar — Disco de Newton — Cores dos corpos.

Quimica:

Definição, objeto e divisão da quimica — Caracteres do fenomeno quimico — Circunstancias que podem influir na sua produção — Meios de investigação da quimica — Análise e síntese. Atomo, Molecula — Concepção moderna do atomo — Peso molecular — Lei de Avogadro e Ampère — Crioscopia — Ebulioscopia — Peso atomico — Processos do m. d. c., de Dulong e Petit, das densidades. Combinação e mistura. Notação quimica — Posição epistologica da quimica. Metais e metaloides — Classificação dos corpos simples e composto — Funções quimicas — ácidos, bases e sais — Nomenclatura quimica — Leis das combinações quimicas (Lavoisier, Proust, Dalton, Gay-Lussac, Richter). Teoria da valencia). Teoria da valencia — Formulas quimicas: noções gerais. Reações quimicas: condições e circunstancias que nelas influem — Noções de termoquimica. Leis da termoquimica. Noções de electroquimica — Leis da eletrolise — Teoria de Arrhenius — Radicais — Funções organicas — Grupos funcionais — Hidrocarbonetos: saturados e não saturados — Fermentos: fermentos figurados e fermentos soluveis. Fermentações: fermentação alcoolica, acética, láctica, butirica, viscosa, gálica amoniacal e pútrida.

Historia Natural:

Zoologia — A célula animal: constituição e divisão — Tecido animal: definição e tipos — Esqueleto humano: conformação geral dos ossos. Composição quimica dos ossos e estrutura do tecido osseo — Descrição sucinta do esqueleto. Sistema muscular: especies de musculos — estrutura e propriedade fisiologica dos musculos — trabalho muscular mecanico. Sistema nervoso: cerebro, bulbo e medula (descrição resumida e síntese do papel fisiologico de cada um). A pele e a lingua (descrição sucinta e função de cada um desses orgãos). Funções de nutrição — Digestão: fenomenos gerais — alimentos — alimentação — Disposição geral do aparelho digestiva — Papel dos dentes, da saliva, da faringe, do esôfago, do estomago, dos intestinos, do fígado, do pancreas, na digestão e anatomia resumida desses orgãos. Absorção dos alimentos — Assimilação e desassimilação. Excreção — Orgãos de excreção — Sangue — Coração e Circulação do sangue. Respiração — Descrição sucinta do aparelho respiratorio — Fenomenos mecanicos e quimicos da respiração — Calor animal: origem, calor despreendido, sua utilização — Constancia do calor animal. Tipos zoologicos: descrição sucinta de cada tipo.

Botanica: Célula vegetal e diferenças fundamentais da célula animal. Tecidos vegetais: epiderme, parenquima, tuberoso, condutores, sustentadores, secretores. Evolução geral e classificação dos vegetais — Funções de nutrição dos vegetais — Funções de nutrição dos vegetais — A raiz — O caule — As folhas (resumo dos caracteres anatomicos e funções fisiologicas de cada um desses orgãos) — Respiração dos vegetais — Assimilação clorofiliana — Fenomenos gerais de nutrição das plantas. Reprodução.

Mineralogia: Caracteres dos minerais — Principais formas dos minerais — Propriedades fisicas e quimicas dos minerais. Principais minerais do Brasil — Zonas mineralogicas brasileiras.

Geologia: Genese da terra — Teoria da nebulosa de Laplace — Formação da crosta terrestre. Composição da crosta primitiva. Rochas sedimentares: origens e naturezas. Rochas vulcanicas. Rochas de origem animal. Deformações da crosta terrestre. Relevo — Teoria dos dobramentos. Teoria dos vulcões. Os primeiros dobramentos — As primeiras cadeias de montanhas. A erosão e a abrasão — Influências destes fatores na modificação do relevo da terra. Divisões cronologicas das diversas épocas da terra. Aspecto do globo nos diversos períodos e eras geologicas, até ao fim do Plioceno. Movimentos orogenicos do inicio do Quaternario. Classificação geral das rochas — Composição e propriedades das rochas — Terra arvel. Rochas brasileiras — Estrutura geologica do Brasil — Fontes termias brasileiras.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

ALMOXARIFADO — PAGADORIA

Quadro demonstrativo dos preços apresentados para fornecimentos dos artigos abaixo discriminados obtidos de acordo com o decreto n. 19.594, de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes		
			M. Teixeira	J. B. Vasques de Miranda	Vilas Bôas & Cia.
Alfinetes.....	Caixa	2	1\$500	1\$800	x 1\$400
Grampos Univerval S 2.....	»	4	1\$400	—	x 1\$300
Grampos Universal S 3.....	»	4	—	x 3\$000	—
Grampos Universal S 4.....	»	4	1\$600	3\$500	x 1\$500
Grampos Universal S 5.....	»	4	x 1\$800	4\$000	3\$500
Goma arábica em pedra.....	Quillo	500 grams.	12\$000	11\$000	x 10\$000
Lapis preto «Faber» n. 2.....	Duzia	2 1/2	3\$800	4\$200	x 3\$750
Lapis preto Alexis.....	»	—	x 2\$200	2\$400	2\$200
Lapis tinta Apolo (em cores).....	»	—	x 14\$000	14\$000	—
Lapis tinta Radium.....	»	1/2	x 8\$000	8\$400	8\$000
Lapis tinta Nacional.....	»	—	x 6\$000	—	6\$000
Lapis bicolor.....	»	1/2	6\$000	x 5\$400	8\$400
Lapis de boriacha coberto de madeira.....	»	1/2	x 18\$000	20\$400	30\$000
Papel almaço pautado, 7 quilos.....	Resma	6	26\$ 00	25\$000	x 25\$000
Papel almaço pautado, 6 quilos.....	»	6	24\$000	—	x 23\$000
Papel almaço liso.....	»	4	x 20\$ 000	—	20\$000
Papel almaço liso especial.....	»	2	24\$000	—	x 23\$000
Papel para maquina.....	Caixa	3	14\$000	—	x 13\$000
Papel para machina, 400 1/2 folhas.....	Resma	2	10\$000	—	x 8\$000
Papel carbono.....	Caixa	3	x 8\$000	8\$400	8\$000
Papel pardo para embrulho.....	Caderno	16	1\$300	1\$300	x 1\$200
Papel mata borrão.....	Folha	—	x \$400	\$400	—
Papel mata borrão, superior.....	»	37	\$800	\$500	x \$750
Pena Excelsior.....	Caixa	6	—	x 4\$000	—
Pena Minck n. 2.....	»	2	—	x 5\$500	—
Tinta preta Sardinha.....	Vidro	8	6\$500	x 5\$600	—
Tinta preta Atlas.....	—	—	—	—	x 6\$000
Tinta carmin.....	Vidros	3	2\$500	—	x 2\$400
Tinta para carimbo.....	»	3	1\$500	x \$900	1\$400
Papel para mimeógrafo.....	Milheiro	12	11\$000	11\$000	x 10\$000
Papel para mimeógrafo Remnz.....	—	—	—	—	x 25\$000
Fita para maquina de escrever.....	Carretel	3	8\$000	x 5\$500	3\$600
Caneta de madeira H. Ficher 103.....	Duzia	3	—	3\$600	x 3\$000
Caneta de madeira.....	—	2	2\$500	x 2\$400	—

Observações — Os preços preferidos são os que se acham assignalados com x.
 Quartel em São João del Rei — 1932. — assinatura ilegível, capitão almoxarife-pagador.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa dos preços oferecidos em concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados a esta Escola, realizada a 25 do corrente de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Mapa n. 20

Numero de ordem	Designação do material	A. L. Moraes & Comp.	França Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.
1	300 metros de tubo conduíte de 3/4, metro.....	x 2\$800	3\$614	2\$980	3\$500	4\$100
2	400 metros de fio D. B. R. C. n. 12, metro.....	\$650	\$714	\$690	x \$445	\$650
3	600 metros de fio D. B. R. C. n. 14, metro.....	\$380	\$419	\$490	x \$260	\$390
4	201 metros de fio D. B. R. C. n. 16, metro.....	\$300	\$341	\$360	x \$192	\$290
5	150 metros de fio para fôrro n. 14, metro.....	\$340	\$358	\$400	x \$245	\$365
6	200 metros de fio flexível n. 18, metro.....	x \$395	\$417	\$500	x \$400	\$508
7	100 metros de fio de chumbo de 2x4, metro.....	1\$350	1\$419	1\$500	x 1\$130	—
8	20 quilos de fio de cobre nú n. 14, quilo.....	7\$500	7\$784	9\$000	x 5\$500	6\$100
9	18 interruptores de imbutir c/ caixas de ferro de 2x4 e chapas niqueladas, de 1 secção c/ parafusos, um.....	5\$700	x 4\$914	5\$300	5\$000	5\$900
10	4 interruptores de imbutir de 3 secções c/ caixas de ferro de 2x4 e chapas niqueladas c/ parafusos, um.....	x 10\$200	15\$100	12\$000	13\$000	13\$650
11	10 tomadas de corrente de imbutir macho e fêmea c/ caixas de ferro de 2x4 e chapas niqueladas c/ parafusos, uma.....	6\$200	6\$480	5\$800	7\$000	x 4\$300
12	20 caixas de ferro de 4x4 c/ chapas também de ferro c/ parafusos uma.....	2\$300	4\$290	3\$000	x 2\$800	2\$800
13	30 suportes americanos, um.....	2\$200	1\$960	2\$200	x 1\$900	2\$300
14	50 pares de cleats c/ parafusos, par.....	\$200	x \$140	\$220	\$200	\$240
15	50 tubinhos de ebonite para suporte, um.....	\$130	1\$960	\$120	x \$100	\$130
16	50 aranhas, uma.....	\$520	x \$474	\$800	\$500	\$680
17	20 róis grandes de fita isolante preta «Leader Friction Tape», um.....	x 5\$800	8\$880	6\$000	6\$500	—
18	2 interruptores «Trioé», um.....	8\$200	x 3\$800	6\$000	5\$000	—
19	20 tomadas de corrente de porcelana, uma.....	1\$600	1\$500	1\$200	1\$500	x \$780
20	10 receptáculos americanos curvos c/ chave e capa de metal, um.....	5\$300	—	—	x 5\$000	—
21	20 rosetas de fôrro, uma.....	1\$480	1\$500	1\$600	x 1\$350	1\$960
22	60 tubinhos de porcelana de 3/8, um.....	x \$065	\$100	\$080	\$100	\$080
23	18 box retos de 3/4, um.....	\$520	\$600	\$450	x \$400	\$710
24	18 box curvos de 3/4, um.....	1\$650	x 1\$300	1\$400	1\$550	2\$030
25	30 tulipas comuns de vidro opaco lavrado, uma.....	x 1\$350	7\$500	1\$800	1\$800	—
26	40 isoladores de pino réto galvanizado de 3/8, um.....	1\$400	7\$800	1\$500	x 1\$400	—
27	1 campainha pequena de 8 volts, uma.....	10\$300	x 8\$400	12\$000	9\$000	—
28	1 transformador de 110x8 volts p/ campainha, por.....	11\$000	x 10\$100	14\$000	12\$000	18\$900
29	4 botões de campainha de imbutir, um.....	4\$000	x 3\$419	8\$000	4\$500	—
30	5 suportes de corrente, um.....	3\$500	3\$884	5\$000	x 3\$000	—
31	6 blocos de madeira de 2", um.....	\$400	\$380	\$380	x \$350	\$400
32	1 braço para tempo, pequeno, com abatjour de ferro esmaltado, por.....	12\$500	x 9\$800	14\$000	55\$000	14\$000
33	2 interruptores rotativos americanos de 1 secção, um.....	2\$200	x 1\$984	3\$800	3\$000	2\$900

Observações

(x) Preço mais baixo. Também foram pedidos preços às firmas R. Veiga & Comp., International Standard Electric Corporation e Rodolpho Walim Idt & Comp.

Campo dos Afonsos, 26 de fevereiro de 1932. — O almoxarife-pagador, *Manoel de Almeida Struck*, capitão intendente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

INSCRIÇÃO PARA EXAME VESTIBULAR

CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 1 a 15 de março proximo futuro, ás 12 horas, as inscrições para o exame vestibular do Curso de Engenheiros Agronomos.

O candidato deverá juntar ao seu requerimento:

a) certidão de idade, sendo que a idade minima com que se poderá inscrever é de 16 anos;

b) atestado de vacinação, passado por estabelecimento oficial;

c) certificados de exames do Colegio Pedro II ou ginasio fiscalizado, de português, francês, inglês, geografia e corografia, historia universal e do Brasil, arimética, algebra, fisica e quimica e historia natural;

d) atestado médico com firma reconhecida de que não sofre de molestia contagiosa.

Para essa inscrição pagará o candidato vinte mil réis de taxa.

Praça Vermelha, 29 de fevereiro de 1932. — *Dr. Artidonio Pamplona*, diretor.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

INSCRIÇÃO EM EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Para conhecimento dos interessados, pelo presente, faço publico que se acham abertas de 1 a 14 de março proximo futuro, ás 12 horas, as inscrições aos exames de segunda época dos Cursos de Engenheiros Agronomos e Médicos Veterinarios desta escola.

Praça Vermelha, 29 de fevereiro de 1932. — *Dr. Artidonio Pamplona*, diretor.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

INSCRIÇÃO PARA EXAME VESTIBULAR

CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 1 a 15 de março corrente, ás 12 horas, as inscrições para o exame vestibular do Curso de Quimica Industrial.

Os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos, as seguintes provas:

a) Ter mais de 16 anos;

b) Ser vacinado (é exigido atestado de vacinação passado por estabelecimento oficial);

c) Não sofrer de molestia contagiosa, devendo o respectivo atestado médico ter a firma reconhecida;

d) Ter sido aprovado em estabelecimentos oficiais ou oficializados nos exames de português, francês, inglês ou alemão, geografia, historia do Brasil, arimética, algebra, geometria e historia natural.

Os candidatos pagarão no ato da inscrição vinte mil réis de taxa.

Praça Vermelha, 29 de fevereiro de 1932. — *Dr. Artidonio Pamplona*, diretor.

Patronato Agricola "Wenceslau Braz"

CAXAMBU — ESTADO DE MINAS GERAIS

Srs. Branco & Irmão, Abdala Calil Curi, Salim Sarkis, Salim José & Irmão e Auguste Tristão de Oliveira — Caxambu:

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de:

Seiscentos e sessenta (660) quilos de arroz de 1ª; duzentos e cinquenta (250) quilos de assucar refinado de 1ª; cento e dez (110) quilos de bacalhau de 1ª; quinze (15) litros de azeito fino Português; cento e vinte (120) quilos de banha pura refinada; seiscentos (600) quilos de batatas nacionais de 1ª; duzentos (200) quilos de farinha de mandioca de 1ª; setecentos e vinte (720) quilos de feijão mulatinho, de 1ª (novo); duzentos e sessenta (260) quilos de fubá de milho de 1ª; oitenta (80) quilos de cebolas nacionais de 1ª; sessenta (60) quilos de goiabada de 1ª; trinta e seis (36) quilos de queijo de Minas; seis (6) quilos de queijo Parmezão; cento e quarenta (140) quilos de macarrão branco de 1ª; seis (6) quilos de massa de tomate; noventa (90) quilos de sal fino; dezoito (18) quilos de alhos nacionais; e quinze (15) litros de vinagre nacional.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo, além do selo de \$1000 (Federal) na 1ª via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade como os totais e o global da proposta, considerando-se prejudicada a que não tiver preços para todos os generos constantes deste convite.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, com a declaração anterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, neste Patronato, para assistir a sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almojarife.

Srs. Branco & Irmão, Germino Caminha, Salim Sarkis, Abdala Calil Curi e Tuff Matuck — Caxambu:

De ordem do Sr. diretor do Patronato Agricola Wenceslau Braz, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de

noventa (90) quilos de pó de café de primeira qualidade, para serem fornecidos durante o mês de março do corrente ano.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo, além do selo de \$1000 (Federal) na 1ª via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, neste Patronato, para assistir a sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almojarife.

Srs. Branco & Irmão, Antonio José dos Santos e Pedro Americo de Sousa — Caxambu:

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de quatrocentos e sessenta e oito (468) quilos de carne de vaca sem osso e de primeira qualidade, para serem fornecidos durante o mês de março de 1932.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de \$1000 (Federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, neste patronato, para assistir a sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almojarife.

Srs. Branco & Irmão e Alfredo Zamot — Caxambu:

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de setecentos e quarenta e quatro (744) quilos de pão de farinha de trigo, (tipo Italiano, em pãesinhos de oitenta (80) gramas, para serem fornecidos durante o mês de março de 1932.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três (3) vias, contendo além do selo de \$1000 (Federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 27 do corrente, às 14 horas, neste patronato, para assistir a sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almojarife.

Srs. José Ferreira Leite, Laudelino de Sousa Azevedo e Raul Ribeiro Junqueira — Caxambú:

De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de mil duzentos e quarenta (1.240) litros de leite de vaca, para serem fornecidos durante o mês de março de 1932.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três (3) vias, contendo além do selo de \$1000 (Federal) na primeira via, a data, a assinatura, e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar neste Patronato, no dia 27 do corrente, às 14 horas, para assistir à sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almojarife.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para fornecimento de generos alimentícios diversos, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, durante o mês de março de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e demais disposições em vigor:

660 (seiscentos e sessenta) quilos de arroz de 1ª, a mil réis (\$1000) o quilo, seiscentos e sessenta mil réis	660\$000
250 (duzentos e cinquenta) quilos de açúcar refinado de 1ª, a mil e cem réis (\$1100) o quilo, duzentos e setenta e cinco mil réis	275\$000
110 (cento e dez) quilos de bacalhau de 1ª, a três mil e seiscentos réis (\$3600) o quilo, trezentos e noventa e seis mil réis	396\$000
15 (quinze) litros de azeite português, fino, a nove mil réis (\$9000) a lata de litro, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
120 (cento e vinte) quilos de banha pura refinada, a três mil e setecentos réis (\$3700) o quilo, quatrocentos e quarenta e quatro mil réis	444\$000
600 (seiscentos) quilos de batatas nacionais de 1ª, a quinhentos réis (\$500) o quilo, trezentos mil réis	300\$000
200 (duzentos) quilos de farinha de mandioca de 1ª, a setecentos réis o quilo, cento e quarenta mil réis	140\$000
720 (setecentos e vinte) quilos de feijão mulatinho de 1ª (novo), a quinhentos réis (\$500) o quilo, trezentos e sessenta mil réis	360\$000
260 (duzentos e sessenta) quilos de fubá de milho de 1ª, a setecentos réis (\$700) o quilo, cento e oitenta e dois mil réis	182\$000
60 (sessenta) quilos de goiabada de 1ª, quilo, três mil réis (\$3000) o quilo, oitenta mil réis	180\$000
240 (cento e quarenta) quilos de macarrão branco de 1ª, quilo, mil e trezentos réis (\$1300) o quilo, cento e oitenta e dois mil réis	182\$000
6 (seis) quilos de massa de tomate de 1ª, quilo, seis mil réis (\$6000), trinta e seis mil réis	36\$000
36 (trinta e seis) quilos de queijo de Minas, quilo, três mil réis (\$3000), cento e oito mil réis	108\$000
3 (seis) quilos de queijo Parmesão, quilo, seis mil réis (\$6000), trinta e seis mil réis	36\$000
20 (vinte) quilos de lentilhas nacionais de 1ª, quilo, mil e duzentos réis (\$1200), noventa e seis mil réis	96\$000

90 (noventa) quilos de sal fino, de 1ª, quilo, quatrocentos réis (\$400), trinta e seis mil réis	36\$000
15 (quinze) litros de vinagre, quilo, mil e duzentos réis (\$1200), dezoito mil réis	18\$000
18 (dezoito) quilos de alhos nacionais de 1ª, quilo, cinco mil réis (\$5000), noventa mil réis	90\$000

Soma 3:674\$000

Importa esta proposta em tres contos seiscentos e setenta e quatro mil réis (3:674\$000).

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Branco & Irmão*.

Proposta que faz Alfredo Zamot, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, para o fornecimento de pães de farinha do trigo, durante o mês de março de 1932:

744 (setecentos e quarenta e quatro) quilos de pães (tipo italiano), em pãezinhos de 80 gramas, a (\$990) novecentos e noventa réis, o quilo, setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta réis	736\$560
---	----------

Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta réis (736\$560).

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Alfredo Zamot*.

"Preferida por ser a mais vantajosa".

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Saturnino de Padua*, diretor.

Proposta que faz Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, para o fornecimento de café em pó, de primeira qualidade, durante o mês de março de 1932:

90 (noventa) quilos de café em pó, de 1ª, a (2\$300) dois mil e trezentos réis, o quilo, duzentos e sete mil réis	207\$000
---	----------

Duzentos e sete mil réis (207\$000).

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Salim Sarkis*.

"Preferida por ser a mais vantajosa".

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Saturnino de Padua*, diretor.

O abaixo assinado, estabelecido com açougue, á rua Dr. Enout, nesta cidade, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, durante o mês de março de 1932, quatrocentos e sessenta e oito (468) quilos de carne de vaca, sem osso, e de primeira qualidade, pelo preço total de setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis (795\$600), ou á razão de mil e setecentos réis (1\$700) por quilo.

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Antonio José dos Santos*.

"Preferida por ser a mais vantajosa."

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Saturnino de Padua*, diretor.

Proposta de José Ferreira Leite, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, Caxambú:

Venho oferecer a este Patronato, o fornecimento de mil e duzentos e quarenta (1.240) litros de leite de vaca, ao preço de quatrocentos e noventa e cinco réis (495) por litro, ou seja seiscentos e treze mil e oitocentos réis (613\$800).

Fornecimento durante o mês de março proximo.

Caxambú, 26 de fevereiro de 1932. — *José Ferreira Leite*.

"Preferida por ser a mais vantajosa."

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Saturnino de Padua*, diretor.

Proposta que faz Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, para o fornecimento de generos alimentícios no decorrer do mês de março de 1932:

560 (seiscentos e sessenta) quilos de arroz de 1ª, a mil réis (\$1000), mil e cem réis, o quilo, setecentos e vinte e seis mil réis	726\$000
250 (duzentos e cinquenta) quilos de açúcar refinado de 1ª, a mil e cem réis (\$1100) o quilo, duzentos e setenta e cinco mil réis	275\$000
110 (cento e dez) quilos de bacalhau de 1ª, a três mil e seiscentos réis (\$3600) o quilo, trezentos e noventa e seis mil réis	396\$000
15 (quinze) litros de azeite fino português, a nove mil réis (\$9000) a lata de litro, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
120 (cento e vinte) quilos de banha pura refinada, a três mil e setecentos réis (\$3700) o quilo, quatrocentos e quarenta e quatro mil réis	444\$000
600 (seiscentos) quilos de batatas nacionais de 1ª, a quinhentos réis (\$500) o quilo, trezentos mil réis	300\$000
200 (duzentos) quilos de farinha de mandioca de 1ª, a setecentos réis o quilo, cento e quarenta mil réis	140\$000
720 (setecentos e vinte) quilos de feijão mulatinho de 1ª (novo), a quinhentos réis (\$500) o quilo, trezentos e sessenta mil réis	360\$000
260 (duzentos e sessenta) quilos de fubá de milho de 1ª, a setecentos réis (\$700) o quilo, cento e oitenta e dois mil réis	182\$000
60 (sessenta) quilos de goiabada de 1ª, quilo, três mil réis (\$3000) o quilo, oitenta mil réis	180\$000
240 (cento e quarenta) quilos de macarrão branco de 1ª, quilo, mil e trezentos réis (\$1300) o quilo, cento e oitenta e dois mil réis	182\$000
6 (seis) quilos de massa de tomate de 1ª, quilo, seis mil réis (\$6000), trinta e seis mil réis	36\$000
36 (trinta e seis) quilos de queijo de Minas, quilo, três mil réis (\$3000), cento e oito mil réis	108\$000
3 (seis) quilos de queijo Parmesão, quilo, seis mil réis (\$6000), trinta e seis mil réis	36\$000
20 (vinte) quilos de lentilhas nacionais de 1ª, quilo, mil e duzentos réis (\$1200), noventa e seis mil réis	96\$000

120 (cento e vinte) quilos de banha pura refinada, á (\$3600) tres mil seiscentos réis, o quilo, quatrocentos e trinta e dois mil réis	432\$000
600 (seiscentos) quilos de batatas nacionais de 1ª, á (\$500) quinhentos réis, o quilo, trezentos mil réis	300\$000
200 (duzentos) quilos de farinha de mandioca de 1ª, á (\$800) oitocentos réis, o quilo, cento e sessenta mil réis	160\$000
720 (setecentos e vinte) quilos de feijão mulatinho de 1ª, novo, á (\$580) quinhentos e oitenta réis, o quilo, quatrocentos e dezesseis mil seiscentos réis	417\$600
260 (duzentos e sessenta) quilos de fubá de milho de 1ª, á (\$660) seiscentos e sessenta réis, o quilo, cento e setenta e um mil e seiscentos réis	171\$600
60 (sessenta) quilos de goiabada de 1ª, á (\$3000) tres mil réis, o quilo, cento e oitenta mil réis	180\$000
40 (cento e quarenta) quilos de macarrão branco de 1ª, á (\$1300) mil trescentos réis o quilo, cento e oitenta e dois mil réis..	182\$000
6 (seis) quilos de massa de tomate de 1ª, á (\$6500) seis mil e quinhentos réis, o quilo, trinta e nove mil réis.....	39\$000
36 (trinta e seis) quilos de queijo de minas, á (\$2500) dois mil e quinhentos réis, o quilo, noventa mil réis	90\$000
6 (seis) quilos de queijo Parmezon, á (\$6000) seis mil réis, o quilo, trinta e seis mil réis	36\$000
10 (dezena) quilos de cebolas nacional de 1ª, á (\$1400) mil e quatrocentos réis, o quilo, cento e doze mil réis	112\$000
50 (noventa) quilos de sal fino de 1ª, á (\$450) quatrocentos e cinquenta réis, o quilo, quarenta mil e quinhentos réis	40\$500
15 (quinze) litros de vinagre de 1ª, nacional, á (\$1500) mil e quinhentos réis, o litro, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500
18 (dezoito) quilos de alhos nacionais de 1ª, á (\$4200) quatro mil e quatrocentos réis, o quilo, setenta e nove mil e duzentos réis	79\$200
Soma	3:815\$900

(Tres contos e oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos réis (3:815\$900)).

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Salim Sarbo*.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de pães de farinha de trigo, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", durante o mês de março de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e demais disposições em vigor:

744 (setecentos e quarenta e quatro) quilos de pãesinhos de farinha de trigo, tipo italiano, em pãesinhos de oitenta (80) grammas, a razão de mil e quinhentos réis (1\$500) o quilo, um conto cento e dezesseis mil réis	1\$500 1:116\$000
---	-------------------

Importa a presente proposta em um conto cento e dezesseis mil réis (1:116\$000).

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Branco & Irmão*.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de café em pó, durante o mês de março de 1932, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e demais disposições em vigor:

90 (noventa) quilos de café em pó, de 1ª, a dois mil e quinhentos réis (2\$500), o quilo, duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000).	
---	--

Importa a presente proposta em duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000).

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Branco & Irmão*, xambú, á rua João Pinheiro, com o comercio de "açougue".

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz" — O abaixo assinado, estabelecido nesta praça de Caxambú, á rua João Pinheiro, com comercio de "açougue", propõe fornecer a esse estabelecimento, durante o mês de março de 1932, quatrocentos e sessenta e oito (468) quilos de carne de vaca, sem osso e de 1ª qualidade, á razão de dois mil réis (2\$000) o quilo, num total de novecentos e trinta e seis mil réis (936\$000), decalorando-se sujeito a disposições regulamentares em vigor.

Caxambú, 27 de fevereiro de 1932. — *Pedro Americo da Souza*.

Patronato Agrícola "Wenceslau Braz" — Caxambú.

Em resposta do pedido para fornecer (1.240) mil duzentos e quarenta litros de leite de vaca no proximo mês de março. Proponho fornecer por (620\$000) seiscentos e vinte mil réis, a quinhentos réis o litro (\$500).

Caxambú, 27 de feverenro de 1932. — *Raul Ribeiro Junqueira*.

Patronato Agrícola "Wenceslau Braz"

N. 28 — ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1932, PARA OS FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENT/C/OS DIVERSOS, — PÃES, CARNE DE VACA, CAFÉ EM PÓ E LEITE DE VACA, AO PATRONATO AGRICOLA WENCESLAU BRAZ, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 1932

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois (1932), ás quatorze (14) horas, do dia, reunida no gabinete do diretor do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, no Estado de Minas Gerais, a comissão composta dos senhores Saturnino de Padua, diretor; Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almojarife, e Francisco Villara Filho, porteiro, todos funcionarios do referido patronato, sob a presidencia do primeiro, declarou este aberta a sessão, que tinha por fim o recebimento e abertura, leitura e julgamento das propostas presentes á concorrência desta data, para os fornecimentos acima especificados:

Apresentaram propostas, as seguintes firmas: Branco & Irmão, (3); Salim Sarkis (2), Alfredo Zamot (1), Antonio José dos Santos (1), Pedro Americo de Souza (1), Raul Ribeiro Junqueira (1) e José Ferreira Leite (1); para generos alimenticios, pães, café em pó, as do primeiro; generos diversos e café em pó, as do segundo; pães, a do terceiro; carne de vaca, as do quarto e quinto, e leite de vaca, as do sexto e sétimo.

Deixaram de apresentar propostas, apezas de convidados, os senhores: Abdála Calil Curi, Salim José & Irmão e Auguste Tristão de Oliveira, para os fornecimentos de generos diversos; Branco & Irmão, para o de carne de vaca; Germino Caminha, Abdála Calil Curi e Tufy Matuck, para o de café em pó, e Laudelino de Souza Azevedo, para o de leite de vaca. Exgotada a hora fixada para o recebimento das propostas, o senhor diretor declarou encerrado o referido recebimento, procedendo-se em seguida á abertura e verificação dos calculos..

Feita a confrontação dos preços, verificou-se que as propostas dos senhores Branco & Irmão, Salim Sarkis, Alfredo Zamot, Antonio José dos Santos e José Ferreira Leite, respectivamente, para os fornecimentos de generos diversos, café em pó, pães, carne de vaca e leite de vaca, eram as mais vantajosas, tendo sido aceitas, exarando nelas, o senhor diretor, o seguinte despacho: "Aceita, por ser a mais vantajosa", digo, "Preferida, por ser a mais vantajosa".

Rubricadas, reciprocamente, pelos proponentes presentes, as propostas de cada, e todas as demais, e em seguida, pela comissão, ordenou o senhor diretor, que se submetesse, como de costume, documentos desta concorrência, para serem publicados no *Diario Oficial*, dando por encerrados os trabalhos, do que, para constar, eu, Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almojarife, servindo de escriptorario, lavrei a presente ata, que assino, com toda a comissão e com os senhores proponentes presentes, Branco & Irmão, Salim Sarkis e Alfredo Zamot. — *Saturnino de Padua*. — *Carlos Cardoso de Oliveira*. — *Francisco Villara Filho*. — *Branco & Irmão*. — *Salim Sarkis*. — *Alfredo Zamot*. Confere. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, pelo escriptorario.

Patronato Agrícola "Visconde de Mauá"

ESTADO DE MINAS GERAIS

Srs. F. Guilherme Stach, Nicolino Rossi, José Garcia Martinez e Paschoal Morganti:

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 125 quilos de carne do R. Grande de 1ª; 246 quilos de farinha de mandioca de 1ª; 850 quilos de feijão de 1ª; 30 quilos de arroz de 1ª; 210 quilos de fubá de milho de 1ª; 100 quilos de bacalhau de 1ª; 90 quilos de macarrão de 1ª; 41 quilos de marmelada "Colombo" de 1ª; 28 quilos de queijo curado de Minas de 1ª; 278 quilos de assucar branco refinado de 1ª; 90 quilos de café em grão de 1ª; 23 quilos de mate em folha de 1ª; 15 quilos de alhos nacionais de 1ª; 10 quilos de azeite doce, marca "Salada" em lata de 1 quilo; 132 quilos de banha de porco de 1ª; 74 quilos de cebolas nacionais de 1ª; 145 quilos de sal fino de 1ª; 33 litros de vinagre nacional de 1ª.

Patronato Agrícola, em 20 de fevereiro de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em duas vias, contendo além do selo de 1\$000 réis (federal) na 1ª via; a data, a assinatura e os preços em algarismo e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comprecer ou se fazer representar no dia 29 do corrente, às 15 horas nesta diretoria, para assistir a sua abertura.

Proposta que faz a firma Nicolino Rossi, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para fornecimento de generos ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de fevereiro, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

125 quilos de carne do Rio Grande de 1ª, quilo, tres mil quatrocentos e oitenta e cinco réis....	3\$485
246 quilos de farinha de mandioca de 1ª, quilo, mil duzentos e trinta e cinco réis.....	1\$235
850 quilos de feijão de 1ª, quilo, quatrocentos e oitenta e cinco réis	\$485
30 quilos de arroz de 1ª, quilo, oitocentos e noventa réis	\$890
210 quilos de fubá de milho de 1ª, quilo, seiscentos e oitenta e cinco réis	\$685
100 quilos de bacalhau de 1ª, quilo, tres mil seicentos e oitenta e cinco réis.....	3\$785
90 quilos de macarrão de 1ª, quilo mil trescentos e oitenta e cinco réis	1\$385
41 quilos de marmelada "Colombo" de 1ª, quilo, dois mil novecentos e oitenta e cinco réis.	2\$985
28 quilos de queijo curado de Minas de 1ª, quilo, tres mil novecentos e oitenta réis.....	3\$980
278 quilos de assucar branco refinado de 1ª, quilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185
90 quilos de café em grão de 1ª, quilo, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
15 kilos de alhos nacionais de 1ª, quilo, tres mil seicentos e cincoenta réis	3\$750
10 quilos de azeite doce marca "Salada", quilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
132 quilos de banha de porco de 1ª, quilo, tres mil oitocentos e oitenta réis	3\$830
74 quilos de cebolas nacionais de 1ª, quilo, novecentos e oitenta réis	\$930
145 quilos de sal fino de 1ª, quilo, trescentos e noventa e cinco réis	\$395

Ouro Fino, 29 de fevereiro de 1932. — Nicolino Rossi.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes; de conformidade com o convite expedido no dia 20 do corrente, para fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o seguinte:

Grupo I — Generos alimenticios

278 quilos de assucar branco, refinado, de 1ª, quilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
30 quilos de arroz de 1ª, quilo, novecentos e cincoenta réis.	\$950
15 quilos de alhos nacionais de 1ª, quilo, quatro mil réis.	4\$000

10 quilos de azeite doce, nacional, marca Salada, de 1ª, em lata de 1 quilo, quilo, cinco mil réis.	5\$000
132 quilos de banha de porco de 1ª, quilo, quatro mil réis.	4\$000
100 quilos de bacalhau de 1ª, quilo, tres mil e novecentos réis.	3\$900
90 quilos de café em grão, de 1ª, quilo, novecentos réis.	\$900
125 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1ª, quilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
74 quilos de cebolas nacionais de 1ª, quilo, mil e duzentos réis.	1\$200
850 quilos de feijão de 1ª, quilo, quinhentos réis.	\$500
41 quilos de marmelada Colombo, de 1ª, quilo, tres mil e trezentos réis.....	3\$300
90 quilos de macarrão de 1ª, quilo, mil e quatrocentos réis.	1\$400
23 quilos de mate em folha de 1ª, quilo, dois mil réis.	2\$000
28 quilos de queijo de Minas, curado, de 1ª, quilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
33 litros de vinagre nacional de 1ª, litro, mil e duzentos réis	1\$200
210 quilos de fubá de milho de 1ª, quilo, oitocentos réis.	\$800
145 quilos de sal fino de 1ª, quilo, quatrocentos réis.	\$400
246 quilos de farinha de mandioca de 1ª, quilo, mil e seiscentos réis.	1\$600

Inconfidentes, 28 de fevereiro de 1932. — F. Guilherme Stach.

José Garcia Martinez, negociante estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidente de acôrdo com o decreto n. 19.547, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o seguinte:

Grupo I — Generos alimenticios

125 quilos de carne seca do R. G. de 1ª, quilo a tres mil quatrocentos e noventa réis.....	3\$490
246 quilos de farinha de mandioca de 1ª, quilo a mil trezentos e noventa e nove réis.....	1\$399
850 quilos de feijão de 1ª, quilo a trezentos e noventa e cinco réis.....	\$395
30 quilos de arroz de 1ª, quilo a novecentos e cincoenta réis	\$950
210 quilos de fubá de milho de 1ª, quilo, a quinhentos e noventa réis.....	\$590
100 quilos de bacalhau de 1ª, quilo, a tres mil quatrocentos e noventa réis.....	3\$490
90 quilos de macarrão de 1ª, quilo, a mil duzentos e cincoenta réis.	1\$250
41 quilos de marmelada Colombo de 1ª, quilo, a dois mil e novecentos réis.....	2\$900
28 quilos de queijo de Minas curado de 1ª, quilo, a quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
278 quilos de assucar branco, refinado de 1ª, quilo, a mil cento e noventa e cinco réis.....	1\$195
90 quilos de café em grão de 1ª, quilo, a novecentos e cincoenta réis.....	\$950
23 quilos de mate em folha de 1ª, quilo, a mil e oitocentos réis.	1\$800
15 quilos de alhos nacionais de 1ª, quilo, a quatro mil quatrocentos e noventa réis.....	4\$490
10 quilos de azeite doce marca salada de 1ª, em lata de um quilo, a tres mil novecentos e noventa réis.	3\$990
132 quilos de banha de porco de 1ª, quilo, a tres mil oitocentos e noventa e cinco réis....	3\$895
74 quilos de cebolas nacionais de 1ª, quilo, a mil cento e cincoenta réis.....	1\$150
145 quilos de sal fino de 1ª, quilo, a quatrocentos réis.	\$400
33 litros de vinagre nacional de 1ª, litro, a mil duzentos e cincoenta réis.....	1\$250

Inconfidente, 29 de fevereiro de 1932. — José Garcia Martinez.

Senhores José Clepf, F. Guilherme Stach, Eurico Lamentin e Aurelio Darivi.

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 1.038 quilos de pão de farinha de trigo de 1°.

Patronato Agrícola, em 20 de fevereiro de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em duas vias, contendo além do selo de \$1000 (federal) na 1ª via, a data, a assinatura e os preços em algarismo e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. Diretor deste Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 29 do corrente, às 15 horas nesta Diretoria, para assistir a sua abertura.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, negociante, estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, para fornecimento de pão de farinha de trigo ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", durante o mês de março de 1932, de conformidade com o convite expedido pelo aludido Patronato, em 20 do corrente mês:

Grupo II — Pão

1.038 quilos de pão de farinha de trigo, de 1°, quilo, mil e quinhentos e cinquenta réis.

1\$550

Inconfidentes, 28 de fevereiro de 1932. — F. Guilherme Stach.

Senhores Sérgio Farila, José Felipe da Silva, Joaquim Nogueira de Oliveira, Manoel Landoretti e José Garcia Martinez.

De ordem do Sr. Diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 600 quilos de carne de vaca sem osso, de 1°; 30 quilos de carne de porco, sem osso, de 1°.

Patronato Agrícola, em 20 de fevereiro de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em duas vias, contendo além do selo de \$1000 (federal) na 1ª via, a data, a assinatura e os preços em algarismo e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. Diretor deste Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 29 do corrente, às 15 horas nesta Diretoria, para assistir a sua abertura.

José Garcia Martinez, negociante estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá o seguinte:

Grupo II — Carnes

600 quilos de carne de vaca sem osso, de 1°, quilo, dois mil e cem réis 2\$100
30 quilos de carne de porco, sem osso, de 1°, quilo, dois mil e oitocentos réis 2\$800

Inconfidentes, 29 de fevereiro de 1932. — José Garcia Martinez.

Patronato Agrícola, Visconde de Mauá, Estado de Minas Gerais — N. 76.

Srs. José Policarpo, José Antonio da Silva, Antonio Lino, Antonio Sevilhano e Antonio Garcia.

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 20 metros cúbicos de lenha de 1°.

Patronato Agrícola, em 20 de fevereiro de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em duas vias, contendo, além do selo de \$1000 (federal) na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismo e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste patronato, acompanhadas das

amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 29 do corrente, às 15 horas, nesta diretoria, para assistir a sua abertura.

Proposta que faz José Antonio da Silva para o fornecimento de lenha ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá durante o mês de março de 1932, de acordo com o convite expedido no dia 20 e tendo em vista as disposições vigentes:

20 metros cúbicos de lenha para cozinha, metro, oito mil novecentos e cinquenta réis: 8\$950

Inconfidentes, 29 de fevereiro de 1932. — José Antonio da Silva.

Proposta que faz Antonio Sevilhano, residente no Núcleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, para fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá o seguinte:

20 metros cúbicos de lenha de 1° a nove mil e seiscentos réis 9\$600

Inconfidentes, 29 de fevereiro de 1932. — Antonio Sevilhano.

José Policarpo, residente no Núcleo Colonial Inconfidentes, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, sujeitando-se a toda penalidade, em vigor:

20 (vinte) metros cúbicos de lenha de 1° a oito mil e quinhentos réis 8\$500

Inconfidentes, 29 de fevereiro de 1932. — José Policarpo.

Patronato Agrícola Visconde de Mauá, Estado de Minas Gerais — N. 65.

Srs. João Megali, Paschoal Morganti, F. Guilherme Stach e Nicolino Rossi.

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de cinco maços de papel higienico, 50 sapólios "Radium", 4 galões de Flit, 400 quilos de sabão de 1°, 10 vassouras escovas para assoalho, 1 litro de creolina Pearson, 1 litro de tinta para marcar roupa, 4 frascos de tinta preta para escrever, "Sardinha", de 1 litro; 4 frascos de tinta carmin para escrever, "Sardinha", de 1/2 litro; 2 frascos de tinta para escrever, preta, "Stephens", de 1 litro; 2 frascos de tinta encarnada para escrever, "Stephens", de 1/2 litro; 10 vidros de goma arábica "Sardinha" de 200 gramas; 3 resmas de papel almasso, sete quilos; "Flume"; 6 duzias de lapis "Faber" n. 2; 5 caixas de percevejos americanos.

Patronato Agrícola, 20 de fevereiro de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em duas vias, contendo, além do selo de \$1000 (federal) na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismo e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor deste patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 29 do corrente, às 15 horas, nesta diretoria, para assistir a sua abertura.

José Garcia Martinez, negociante estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá o seguinte:

Material higienico

400 quilos de sabão de 1°, quilo, mil e quatrocentos réis 1\$400

50 sapólios "Radium", um, seiscentos réis 6\$000

4 galões de Flit, um galão, cinquenta e cinco mil réis 55\$000

10 vassouras para lavar soalho, uma, dois mil e quatrocentos réis 2\$400

1 litro de creolina Pearson, litro, vinte e quatro mil réis 24\$000

6 duzias de lapis Faber n. 2, duzia, cinco mil e quinhentos réis 5\$500

Inconfidentes, 29 de fevereiro de 1932. — José Garcia Martinez.

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa n. 4, realizada no Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no dia 29 de fevereiro de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1931 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

Discriminação — Unidade	Nicolino Rossi	F. Guilherme Stach	José Garcia Martinez	José Antonio da Silva	Antonio Sevilhãno	José Policarpo	Preços mínimos
Grupo I — Generos							
125 quilos de carne seca, quilo.....	3\$485	3\$900	3\$490	—	—	—	Nicolino Rossi.
246 quilos de farinha de mandioca, quilo.....	1\$235	1\$600	1\$399	—	—	—	Idem.
850 quilos de feijão, quilo.....	1\$485	1\$500	1\$395	—	—	—	José Garcia Martinez.
30 quilos de arroz, quilo.....	1\$890	1\$950	1\$950	—	—	—	Nicolino Rossi.
210 quilos de fubá de milho, quilo.....	1\$685	1\$800	1\$590	—	—	—	José Garcia Martinez.
100 quilos de bacalhau de 1ª, quilo.....	3\$785	3\$900	3\$490	—	—	—	Idem.
90 quilos de macarrão, quilo.....	1\$385	1\$400	1\$250	—	—	—	Idem.
41 quilos de marmelada «Colombo», quilo.....	2\$985	3\$300	2\$900	—	—	—	Idem.
28 quilos de queijo curado de Minas, quilo.....	3\$980	4\$600	4\$500	—	—	—	Nicolino Rossi.
278 quilos de assucar branco refinado, quilo.....	1\$185	1\$200	1\$195	—	—	—	Idem.
90 quilos de café em grão, quilo.....	1\$250	1\$900	1\$950	—	—	—	F. Guilherme Stach.
23 quilos de mate em folha, quilo.....	—	2\$000	1\$800	—	—	—	José Garcia.
15 quilos de alhos nacionais, quilo.....	3\$750	4\$000	4\$490	—	—	—	Nicolino Rossi.
10 latas de azeite doce «Salada», quilo.....	4\$900	5\$000	3\$990	—	—	—	José Garcia Martinez.
132 quilos de banha de porco, quilo.....	3\$880	4\$000	3\$895	—	—	—	Nicolino Rossi.
74 quilos de cebolas nacionais, quilo.....	1\$980	1\$200	1\$150	—	—	—	Idem.
145 quilos de sal fino, quilo.....	1\$395	1\$400	1\$400	—	—	—	Idem.
33 litros de vinagre nacional, litro.....	—	1\$200	1\$250	—	—	—	F. Guilherme Stach.
Grupo II — Pão							
1.038 quilos de pão de farinha de trigo, quilo.....	—	1\$550	—	—	—	—	F. G. Stach (única).
Grupo III — Carne							
600 quilos de carne de vaca, quilo.....	—	—	2\$100	—	—	—	J. Garcia (única).
30 quilos de carne de porco, quilo.....	—	—	2\$800	—	—	—	Idem (única).
Grupo IV — Lenha							
20m3 de lenha para cosinha, m3.....	—	—	—	8\$950	9\$600	8\$500	José Policarpo.
Grupo V — Material							
1 litro de tinta para marcar roupa, litro.....	—	—	—	—	—	—	—
4 litros de tinta «Sardinha» preta, litro.....	—	—	—	—	—	—	—
4 litros de tinta carmim «Sardinha», meio litro.....	—	—	—	—	—	—	—
2 litros de tinta preta «Stephens», litro.....	—	—	—	—	—	—	—
2 litros de tinta carmim «Stephens», meio litro.....	—	—	—	—	—	—	—
10 litros de goma arabica «Sardinha», vidro.....	—	—	—	—	—	—	—
3 resmas de papel almaço «Fiume», 7 quilos, resma.....	—	—	—	—	—	—	—
6 duzias de lapis Faber n. 2, duzia.....	—	—	5\$500	—	—	—	José Garcia (única).
5 caixas de percévejos americanos, caixa.....	—	—	—	—	—	—	—
5 maços de papel higienico, maço.....	—	—	—	—	—	—	—
50 sapalhos «Radium».....	—	—	1\$600	—	—	—	José Garcia (única).
4 galões de Flit, galão.....	—	—	55\$000	—	—	—	Idem (única).
400 quilos de sabão de 1ª, quilo.....	—	—	1\$400	—	—	—	Idem (única).
10 escovas para lavar casa.....	—	—	2\$400	—	—	—	Idem (única).
1 litro de creolina «Pearson», litro.....	—	—	24\$000	—	—	—	Rejeitado.

Secretaria do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, 29 de fevereiro de 1932. — João Candido Borges, escrivão. Visto. — J. C. Martins Trincade, diretor.

N. 4 — Ata da concorrência administrativa n. 4, realizada no Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no dia vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, para o fornecimento de generos alimentícios, pão, carnes, material higienico e de expediente e material para cozinha (combustível). As quinze horas do dia vinte e nove de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, reunida na secretaria do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Inconfidentes, Municipio de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, a comissão composta dos senhores doutor José Candido Martins Trindade, respectivo diretor, João Candido Borges, escriptorario e José Otavio de Paiva, economo-almo-xarife, compareceram os senhores: F. Guilherme Stach; Nicolino Rossi; José Garcia Martinez; Antonio Sevilhano; José Policarpo; este, respresentado pelo senhor José Garcia Martinez. Mandaram propostas e não comparece-

ram ao ato os senhores José Antonio da Silva e Antonio Lino. A referida comissão examinou previamente todos os documentos como sejam: requerimentos de inscrição; pagamento de impostos, federal estadual, e municipal, bem como, as respectivas matriculas comerciais. Em seguida foram abertas as propostas e rubricadas pelos pre-sentes fornecedores e presidente que mandou proceder a apu-ração dos preços de conformidade com o material, amostras etc., que foi considerado de primeira qualidade. Declarou o senhor presidente não aceitar o litro de creolina "Pearson", por ser demasiado caro e que o quadro comparativo dos pre-ços e demais documentos serão publicados no *Diario Oficial* para conhecimento de todos. E, para constar, eu João Candido Borges, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão. — J. C. Martins Trindade. — João Candido Borges. — José Otavio de Paiva. Confere com o original. — João Candido Borges, escriptorario. Visto, 29 de fevereiro de 1932. — Martins Trindade, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 29 de fevereiro último, pagina 3.642, referente á concorrência pública para fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e Diretoria do Armamento, e que será realizada no dia 18 de março proximo futuro, ás 14 horas.

Comissão de Concurrências da Diretoria de Fazenda (D. F. 1), em 4 de março de 1932. — Raul Cabral de Lacerda, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PRO-
POSTAS DO PEDIDO DE PREÇOS N. 3, EM
8 DE MARÇO DE 1932

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências desta inspetoria, no edificio da estação de D. Pedro II, o senhor escriptorario de primeira classe Nestor Rodrigues de Carvalho e o escriptorario de quarta classe Sylvio Antonio de Menezes, recebem, devidamente fechado, o envolvero com a proposta relativa ao pedido de preços número três, publicado no *Diario Oficial* nú-

mero quarenta e sete, de vinte e sete de fevereiro último:

Unico — Lopes Rebello & Comp.

O Sr. escriptorario de primeira classe abre a unica proposta, a qual numera e rubrica.

Para constar, mandou lavrar esta ata que, lida e achada conforme, assina com o interessado e comigo, escriptorario de quarta classe, que a escrevi. — Nestor Rodrigues de Carvalho. — Lopes Rebello & Comp. — Sylvio Antonio de Menezes.

(Inspeção Administrativa de Materiais, 8 de março de 1932. — Nilo Bomfim. (Poa/2*). Confere. — Nestor de Carvalho. (CA/1*). Visto. A. Bernardes, sub-chefe - 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido os senhores Francisco Corrêa Porto, Manoel Rodrigues Bias e Mario dos Santos a, dentro do prazo de oito dias, contados da data deste edital, comparecerem no gabinete da Sub-Chefia da 1ª divisão desta estrada, onde deverão ser ouvidos sobre inquerito instaurado nesta via-ferrea.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de março de 1932. — Visto, (assinatura ilegível), secretário. (P. n. 844/179, de 1932.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe tem sido feitos no sentido de comparecer á Caixa de Pensões, afim de ser submetido á inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convido, de ordem do Sr. Dr. diretor, o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a apresentar-se á Chefia do Trafego, dentro de 30 dias contados desta data, finto os quais será proposta a sua demissão, por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite. (Proc. 6.713/173/31.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

INSPETORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAES

PEDIDO DE PREÇOS N. 3

Mapa dos preços apresentados em 8 de março deste ano, para compra de escoria de carvão e moinha de caixa de fumaça

Lopes Rebello & Comp.—Unico concorrente

Depositos	Quantidade minima a ser retirada por mês			
	Escoria de carvão		Moinha de caixa de fumaça	
	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço
São Diego.....	400 toneladas	10\$000	50 toneladas	16\$000
Barra.....	150 "	"	20 "	"
Entre Rios.....	150 "	"	20 "	"
Palмира.....	150 "	"	15 "	"
Lafayette.....	150 "	"	30 "	"
Sete Lagoas.....	100 "	"	10 "	"
Cachoeira.....	100 "	"	20 "	"
Norte.....	150 "	"	30 "	"
Portella.....	50 "	"	10 "	"
Valença.....	50 "	"	10 "	"
Alfredo Maia.....	100 "	12\$000	50 "	"

Em 8 de março de 1932. — Nestor de Carvalho, Visto. — A. Bernardes, CA3.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BALANÇO GERAL PROCEDDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Caixa:	
Dinheiro	29.208\$360
Bancos Mercantiles	74\$020
Banco Boavista	14\$600
	29.296\$980

Empréstimos:	
Exterior	244.028\$740
Diversos	75.758\$170
Tesouro	62.430\$620
	382.217\$530
Adiantamentos	30.438\$600
Rapidos	5.346\$800
Empréstimos garantidos	53.544\$850
	470.84\$760

Ministerio do Exterior:	
Saldo dessa conta	34.100\$000
	4.850\$000

Movels e utensilios:	
Pelos existentes	410.300\$230
Reorganização de 1930:	
Saldo dessa conta	189.090\$560
	78.513\$330
	4.187.698\$880

Abatimentos:	
Saldo dessa conta	599.390\$790
Consiguação em folha:	
Saldo dessa conta	209.794\$760

Passivo	
Capital:	
5.000 "Quotas de capital"	250.000\$000
Vencimentos:	
Salcos a pagar	15.125\$650
Montepio:	
Salcos a pagar	835\$000
Aluguéis:	
Salcos a pagar	783\$000
Instituições:	
Saldo a pagar	16.931\$650
Fundo de auxilio:	
Saldo dessa conta	2.252\$600
Quotas de inscrição:	
Saldo dessa conta	13.000\$000
	92.184\$250

Depositos em c/ corrente:	
Salcos a pagar	391.665\$920
Obrigações a pagar:	
Saldo dessa conta	341.542\$000
Dividendos:	
Saldo a pagar	20.120\$150
	753.328\$070

Cessão de crédito:	
Saldo dessa conta	34.100\$000
Contratos de empréstimos:	
Saldo dessa conta	78.513\$330
Lucros e perdas:	
Lucro do exercicio de 1931	39.573\$230
	1.187.698\$880

Importa o presente balanço geral em mil cento e oitenta e sete contos seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Périllo Gomes*, tesoureiro. — *Estevam Botelho*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS	
Débito	
Empréstimos diversos	16.632\$820
Estampilhas	780\$100
Despesas gerais	32.416\$780
Despesas de consignação	304\$660
Despesas de cobrança	82\$140
Lucros do exercicio de 1931	39.573\$230
	89.789\$730

Crédito	
Quotas de inscrição	13.025\$000
Juros e descontos	63.737\$350
Juros sobre empréstimos garantidos	12.549\$200
Comissões	478\$180
	89.789\$730

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Périllo Gomes*, tesoureiro. — *Estevam Botelho*, guarda-livros.

PARECER

O conselho fiscal da Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores, tendo examinado as contas relativas ao exercicio de 1931 e confrontando-as com os livros, encontrou-as em forma devida e regular, pelo que é de parecer que sejam as mesmas aprovadas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — *Oscar Corrêa*. — *Renato de Almeida*. — *Carlos Martiniano de Figueiredo*.

(C — 1.411 — 8-3-932 — 98\$100).

SOCIEDADES ANONIMAS

LLOYD REAL BELGA (BRASIL) S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

As 14 horas do dia trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, na sede social á avenida Rio Branco número cinco, loja, presentes os Srs. acionistas Eugène Janssens, Ricardo Chaves, Emile Pieters, Manoel Motta, Lloyd Royal Belge, S. A. Jules Velge e Paul Creten, os três últimos representados pelo seu procurador Sr. Eugène Janssens, conforme procurações depositadas nos escritorios da sociedade, assumiu a presidencia por indicação da assembléa o Sr. Emile Pieters que convidou para secretários os Srs. Eugène Janssens e Ricardo Chaves, e declarou abertos os trabalhos da assembléa geral ordinaria, convocada na conformidade dos estatutos para discussão do balanço relativo ao exercicio de mil novecentos e trinta e um e parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e dois. Depois de lida e aprovada a áta da assembléa anterior foram postos em discussão o balanço e demais contas do exercicio de mil novecentos e trinta e um, assim como o parecer do conselho fiscal concebido nos seguintes termos:

"O conselho fiscal tendo acompanhado com atenção todos os negocios da companhia e examinado escrupulosamente a escrituração e balanço, declara que encontrou tudo em muito boa ordem e com a necessária clareza, sendo pois de opinião que mereçam a aprovação dos Srs. acionistas, todos os atos e contas da diretoria".

Posto em discussão e ninguém desejando a palavra foram o balanço e o parecer do conselho fiscal submetidos á votação e unanimemente aprovados, abstando-se de votar os Srs. diretores presentes.

O acionista Sr. Manoel Motta propõe que seja lançado em áta um voto de louvor á diretoria pela operosidade e zelo demonstrados na gestão dos negócios da sociedade. Submetida essa proposta á votação, foi unanimemente aprovada, abstando-se de votar os Srs. diretores presentes.

Declara então o Sr. presidente que vai proceder á eleição para o conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e dois. Recollidos os votos, verifica-se terem sido eleitos por unanimidade: Para membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. Manoel Motta, Luiz Edmundo da Costa e Mário Howat Rodrigues e para suplentes os Srs. Sebastião de Paiva Magalhães Calvet, Emile Pieters e Alberto Pinto. Nada havendo a tratar foram pelo Sr. presidente declarados encerrados os trabalhos da assembléa geral ordinaria da qual foi lavrada a presente áta, a qual sendo lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932. — O presidente da mesa, *Emile Pieters*. — O 1º secretário, *Eugène Janssens*. — O 2º secretário, *Ricardo Chaves*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Mobilia.	13:660\$750
Lloyd Real Belga, Santos.	16:458\$580
Banco Italo Belga.	27:883\$000
Caixa.	10:535\$100
Ações caucionadas.	4:000\$000
Contas vapores.	9:897\$260
Contas correntes.	319\$170
Cie. Maritime Belge.	38:602\$919
	121:356\$779

Passivo

Capital.	100:000\$000
Reserva legal.	6:010\$979
Caução da diretoria.	4:000\$000
Devedores, credores gerais.	11:345\$800
	121:356\$779

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. — O contador, *E. Pieters*. — O presidente em exercicio, *E. Janssens*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito

Ordenados, despesas gerais.	285:103\$800
	285:103\$800

Crédito

Comissões e juros nos Bancos.	280:698\$820
Lucros suspensos, 1930.	415\$950
Prejuizo em 1931, lançado c/reserva legal.	3:989\$021
	285:103\$800

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932. — O contador, *E. Pieters*. — O presidente em exercicio, *E. Janssens*.

O conselho fiscal, tendo acompanhado com a maxima atenção todos os negocios da companhia, e examinado escrupulosamente a escrituração e balanço, declara que encontrou tudo em muito boa ordem e com a necessaria clareza, sendo de opinião que mereçam a aprovação dos Srs. acionistas todos os atos e contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932. O conselho fiscal. — *Manoel Motta*. — *M. H. Rodrigues*. — *Luiz Edmundo da Costa*. — (C 1.403 — 8-3-932 — 153\$0000).

S. A. BRAZILIAN AMERICAN

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Títulos ou contas

Débitos

Créditos

Ações caucionadas.	24:000\$000
Almoxarifado.	6:494\$000
Banco Alemão Transatlântico.	175\$500
Caixa.	2:454\$300
Contas correntes.	26:265\$200
Cotratos.	150:000\$000
E. Brandes.	1:145\$500
Empréstimos diversos.	110\$000
E. Cromack.	1:240\$000
Instalações.	83:558\$600
Maquinas e instalações.	283:498\$800
Moveis e utensílios.	33:988\$200
Robert Carlton Brown.	50:616\$320
Terrenos.	43:135\$600
The Nat. City Bank of New York.	2:655\$100
Lucros e perdas.	28:982\$380
	738:319\$500

Passivo

A Capital.	500:000\$000
A. Canção da diretoria.	24:000\$000
A. Certificados de anuncios.	16:107\$500
A. Contas a pagar.	15:793\$510
A. Contas correntes.	1:625\$200
A. Deloitte, Plendes, Griffiths & Comp.	2:500\$000
A. Fundo de depreciação.	35:895\$090
A. G. L. Landsberg — C/Empr.	122:998\$100
A. H. M. Sloat — C/Empr.	6:031\$200
A. R. W. Cromack.	64\$000
A. Dr. Raul Gomes de Mattos.	1:791\$800
A. Salários a pagar.	5:502\$500
A. U. B. Keener — C/Empr.	6:040\$600
	738:319\$500

Saldo da conta.	4:885\$000
Anuncios.	212:377\$750
Moveis, revistas e assinaturas.	46:795\$600
A aluguel.	20:500\$000
A Comissões.	25:903\$300
A Colaboração.	10:577\$000
A Despesas gerais.	31:768\$480
A Juros.	11:318\$300
A Seguros.	2:106\$700
A Oficina.	43:027\$000
A Salários.	80:380\$000
A Descontos.	452\$450
A Despesas judiciais.	1:791\$800
A Almoxarifado.	28:754\$900
A Contas correntes.	8:747\$000
A Lucros e perdas — 1930.	27:713\$800
Saldo para 1932 (x).	28:982\$380
	293:040\$730

(x) Sendo?

Prejuizo até 1930.	27:713\$800
Idem em 1931.	1:268\$580
	28:982\$380

H. M. Sloat, presidente. — P. W. Fitzpatrick, tesoureiro.

— G. L. Landsberg, secretário. — Carlos Sanmartin, contador.

Visto. — Dr. N. T. Gonzaga, juiz da 3ª Pretoria Cível

G. L. Landsberg, diretor-gerente.

(C 1.408 — 8-3-932 — 65\$000).

ANUNCIOS

Banco Popular do Brasil

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

A comissão liquidante do Banco Popular do Brasil, obedecendo às exigências do decreto n. 434, convida a todos os acionistas e depositantes do Banco Popular do Brasil, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de março de 1932, às dezesseis horas, á rua da Quitanda n. 59-5º andar, para tomarem conhecimento do movimento da liquidação até esta data, sugerindo o que for conveniente á maior rapidez da liquidação. — A comissão liquidante.

(C—1.411—8-3-32—12\$000)

Centro dos Carteiros

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados e suas Exmas. famílias a comparecerem á sessão solene e comemoratória do 22º aniversário da fundação deste centro e posse da nova administração 1932-1933, a realizar-se na sede social, á rua do Rezende n. 65-67, em 11 de março de 1932, ás 20 horas.

— Porcelino do Nascimento Vieira, 1º secretário.

(C—1.413—8-3-32—24\$—3 vezes)

Sociedade Anonima Geofila

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima Geofila para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 15 de abril de 1932, ás 2 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 11, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e outras providências.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.412—8-3-32—10\$000)

Rodriguez Hidalgo S. A.

RUA DA ALFANDEGA N. 134 — 1

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.407—8-3-32—9\$000)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano de 1931.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932.

— P. B. de Cerqueira Lima, presidente.

(C—1.404—8-3-32—21\$—3 vezes)

Rodriguez Hidalgo S. A.

RUA DA ALFANDEGA N. 134 — 1º

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de março corrente, ás duas horas da tarde, na sede social, afim de tomarem conhecimento do balanço encerrado em 30 de novembro proximo passado, e julgarem as contas da diretoria, o seu relatório e parecer da comissão fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.406—8-3-32—10\$000)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no proximo dia 23 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua da Quitanda n. 159, 2º andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinares e julgarem as contas e balanço do exercício de 1931, elegem o conselho fiscal e conselho consultivo, 1932 de conformidade com o que determina o artigo 15 dos estatutos da sociedade.

O art. 14 determina: "que as assembleias gerais da sociedade serão constituídas por todos os que, até tres dias antes da reunião, depositarem na sociedade as suas ações."

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.

— Roderio Leite Bastos, diretor-geral.

(C—1.401—8-3-32—51\$—3 vezes)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas desta companhia, no escritório da mesma, á rua Buenos Aires n. 70, 5º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.405—8-3-32—8\$000)

Banco dos Funcionarios Públicos

RUA DO CARMO N. 59

São convidados os Srs. acionistas, possuidores de ações registradas no Banco, de acôrdo com o disposto no art. 48 dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, para apresentação do relatório e das contas da administração, relativas ao ano de 1931 e do parecer do conselho fiscal; realizando, em seguida, a eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.
— C. Aug. Naylor Junior, diretor-presidente.

(C—1.402—8-3-32—13\$000)

Companhia Industrial e Viação de Pirapora

No escritório desta companhia, á praça Mauá n. 7, 19º pavimento, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.313—7-3-32—8\$000)

S. A. Chapéu Mangueira

RUA OITO DE DEZEMBRO N. 28

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da séde social acima, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.314—7-3-32—8\$000)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88, 1º

EMPRESTIMO DE 7.500:000\$000

De 14 a 17 do corrente mês e deste último dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escritório desta companhia, á rua da Candelaria n. 88, 1º andar, de 13 ás 15 horas, o coupon n. 5, do valor de 10\$000, vencido em 29 de fevereiro proximo passado e correspondente ao empréstimo obrigações, 1929.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C—1.276—2-3-32—30\$—3 vezes)

A Garantia do Lar

De acôrdo com o § 1º do art. 14 de nosso regulamento, é 21 o número que servirá de divisor fixo, deste mês, que corresponderá ao mês de Maio.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.315—8-3-32—8\$000)

União Comercial dos Varejistas**COMPANHIA DE SEGUROS TERRES, TRES E MARITIMOS**

Rua 1º de Março n. 39

Edificio proprio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931, e elegerem um diretor, bem assim os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1932.

Ficam suspensas as transferencias de ações até a realização da assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—995—5-3-32—82\$—13 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas, para a assembléa geral ordinária, a se realizar, no dia 19 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, afim de tomarem as contas das diretorias, referentes ao exercicio de 1931, bem como do parecer do conselho fiscal, procedendo-se em seguida a eleição dos diretores, de acôrdo com a deliberação da assembléa geral extraordinária de 10 de setembro de 1931, Conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até aquela data. — A diretoria.

(C—1.265—2-3-32—45\$—3 vezes)

Companhia Industrial e Viação de Pirapora

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 22 do corrente, ás 16 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931 e elegerem o novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.313—7-3-32—10\$000)

Declaração

O abaixo assinado, na qualidade de procurador do Sr. Domingos Juliano, declara que o mesmo perdeu os certificados de exame de Português, Geografia e História do Brasil, obtidos no Colegio Pedro H.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.
— Ignacio Xavier da Silva.

(C—1.151—7-3-32—15\$—3 vezes)

Companhia Fimatosan

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da companhia, á rua Conde de Bomfim n. 1.084.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.144—7-3-32—15\$000)

Banco Economico do Brasil**14º DIVIDENDO**

São convidados os Srs. acionistas a receber o 14º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1931, á razão de 2\$000 por ação e a partir do dia 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.290—4-3-32—16\$—2 vezes)

R. S. Club Ginastico Português**REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

De conformidade com o artigo 25 dos estatutos, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem em sessão extraordinária, na séde social, á rua Buenos Aires n. 281, em 9 do corrente, ás 21 horas, para a seguinte

Ordem do dia.

Tomar conhecimento da renúncia de alguns diretores.

Secretaria, 2 de março de 1932. — Alberto Tavares Ferreira, vice-presidente.

(C—1.272—2-3-32—30\$—3 vezes)

Sul America Terrestres, Maritimos e Acidentes**COMPANHIA DE SEGUROS**

Na séde desta companhia, á rua da Alfandega n. 41, ficam á disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Outrossim, de acôrdo com o art. 17 dos estatutos da companhia, ficam suspensas por 30 dias as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.150—7-3-32—33\$—3 vezes)